

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 20 de Dezembro de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3515

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO **BARBOSA - BOM JESUS**

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face ao cumprimento do Advogado, ata da Comissão de Licitação e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Inexigibilidade nº 00006/2023, HOMOLOGO e ADJUDICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pela contratação com a empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 46.436.476/0001-70, com apresentação do grupo musical DO CANTOR FILIPE SANTOS, com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para apresentação com as festividades de emancipação do município de Aguiar no dia 21 de dezembro de 2023.

Aguiar - PB, 18 de dezembro de 2023

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:3DCCC43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Parecer da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aguiar, no processo de inexigibilidade nº 00006/2023, concordando com a inexigibilidade de licitação e determinando a contratação com a empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 46.436.476/0001-70, com apresentação do grupo musical DO CANTOR FILIPE SANTOS, com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). E de acordo com o parecer jurídico, fundamentando o presente processo no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Aguiar, 18 de dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO Prefeito

Publicado por:

1

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:5D74616B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0038/2022, em 14.04.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Sra. ONELIA BATISTA ARANTES LIMA

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços Cirurgião Dentista com carga horaria de 20 horas semanal, junto a Secretaria de Saúde (CEO).

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Aguiar-PB, 13 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 111/2022, em 03/08/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa COMAK LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES LTDA

OBJETO: Contratação de de serviços de ajudante de mecânica e ajudante de borracharia com carga horaria aplicada em norma legal municipal em todas as secretarias, celebrado entre a prefeitura municipal de Aguiar.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Aguiar-PB, 13 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 111/2022, em 05/05/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa COMAK LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES LTDA

OBJETO: Contratação a Locação de um veículo caminhão Basculhante com carroceria aberta, capacidade a partir de 0,5 ma , a partir do ano/modelo 1978, para ficar a disposição da secretaria de Infra-Estrutura, veiculo emplacado, revisado, em bom estado de conservação, motorista, combustível e manutenção por conta do contratado(a)

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Aguiar-PB, 13 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

- Prefeito

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 0020/2022, em 14.04.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a Empresa SILVIO BARBOSA DE MACEDO.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação dos serviços médicos como psiquiatra, com carga horaria de 20 horas semanais junto ao Centro de atendimento Psicossocial – CAPS

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 15 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 125/2021, em 17.08.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar ao Sr. JOÃO ALVES NETO.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de prestação de serviços de um veiculo, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 01 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves **Código Identificador:**7FAF8EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0033/2021, em 19/04/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa JOSÉ DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA EIRELI

OBJETO: Contratual: contratação dos serviços de assessoria junto à comissão de licitação e consulta junto ao TCE e demais órgãos de interesse da administração pública, parte técnica em geral junto a esta edilidade.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 19 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 122/2021, em 17.08.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa DAMIÃO LIMA.

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviço de um veículo, para ficar a disposição da secretaria de saúde, por passagem, atendendo as necessidades da secretaria de educação.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 1 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0038/2022, em 13.05.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Sra. ONELIO ARANTES LIMA

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de prestação de serviços de Apoio Administrativo, com carga horaria aplicada em norma legal municipal, a Secretaria de Administração

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 12 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 0004/2022, em 28.01.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Empresa Passerat de Silans Sociedade Individual de Advocacia

OBJETO CONTRATUAL: Contrato prestação de serviços continuas técnicos especializados em assessoria e consultoria, compreendendo a defesa dos interesses do município junto ao poder judiciário, representação judicial no Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ª instância), Tribunal Regional Federal da 5ª região (2ª instância) e Tribunais Superiores (STJ e STF), assessoramento jurídico ao município no acompanhamento de convênios com entidades Estaduais e Federais, elaboração de estudos técnicos sobre propostas e pré projetos de leis quando demandados, auxilio em matérias administrativas e emissão de pareceres

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 14 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

- Prefeito

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0044/2021, em 19.04.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a Sra. IZABEL LOURENCIO DA SILVA

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços técnico em enfermagem com carga horaria de 40 horas semanais, junto a Secretaria de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 05 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

- Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Álves Código Identificador:D6E04F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0044/2021, em 19.04.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a Sra. IZABEL LOURENCIO DA SILVA

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços técnico em enfermagem com carga horaria de 40 horas semanais, junto a Secretaria de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 05 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 0063/2021, em 05.05.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Sr. JOÃO GOMES FREIRES FILHO.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de prestação de serviços de um veículo, para ficar a disposição da Secretaria de Saúde, de acordo com as necessidades, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Aguiar-PB, 12 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0048/2023, em 04.04.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Sra. ZELIA MARIA FREIRE DE ALBUQUERQUE

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços como Cirurgião Dentista, com carga horaria de 20 horas semanal CEO, junto a Secretaria de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Cláusula FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Aguiar-PB, 12 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -Prefeito

> Publicado por: Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador: A695361A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PRECOS Nº 00006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023. DOTAÇÃO: 02.0000-EXECUTIVO 02.090- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.15.813.1032.1963- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE **PRAÇAS PÚLICAS** 4.4.90.30.00.00.500-MATERIAL DE **CONSUMO** 4.4.90.30.00.00.700-MATERIAL **CONSUMO** DE 4.4.90.30.00.00.701-MATERIAL **CONSUMO** DE 4.4.90.36.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 4.4.90.36.00.00.700- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 4.4.90.36.00.00.701- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA 4.4.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 4.4.90.39.00.00.700- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 4.4.90.39.00.00.701- OUTROS **SERVICOS** DE TERCEIROS-PESSOA **JURIDICA** 4.4.90.52.00.00.500-**EQUIPAMENTOS** Ε MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00.700- EQUIPAMENTOS MATERIAL **PERMANENTE** 4.4.90.52.00.00.701-**EQUIPAMENTOS MATERIAL** PERMANENTE Ε 4.4.90.52.00.00.704-**EQUIPAMENTOS** Ε MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00.705-**EQUIPAMENTOS** MATERIAL PERMANENTE. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até 14/09/2024.PARTES **CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: E L F TIXEIRA CONSTRUCOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 17.560.794/0001-40 - CT N° 00159/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2023 - VALOR TOTAL: R\$ 2.398.234,67 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). Caaporã - PB, 19 de Dezembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: C80D06E1

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 418, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DA LEI Nº 1.123, DE 19 / 09 / 2023, CONCERNENTE Á INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S M) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV, do artigo 13 da Lei Orgânica Municipal e, em consonância adicionalmente com a Lei nº 1.123, de 19 de setembro de 2023, concernente à instituição do Serviço de Inspeção Municipal (SIM),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento, em anexo, da Lei nº 1.123, de 19 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem no município de Cabaceiras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Cabaceiras, 12 de dezembro de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:6AB63305

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO ÚNICO(DECRETO Nº 418, DE 12 / 12 / 2023.)

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 418, de 12 / 12 / 2023.)

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas que regulam em todo município de Cabaceiras, a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal.

§ 1º A inspeção e fiscalização de que trata o presente artigo abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção " ante e poste mortem " dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, depósito, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e trânsito de produtos de origem animal.

§ 2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), fazer cumprir estas normas e outras que venham a ser implantadas, por meio de dispositivos legais, que se refiram à inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal.

§ 3º A inspeção e a fiscalização de estabelecimento atacadista ou varejista são de competência da Secretaria Estadual da Saúde ou do Município, por meio da vigilância sanitária.

Art. 2º Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas neste Regulamento :

 I – os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias – primas;

II – o pescado e seus derivados;

III – o leite e seus derivados;

IV - os ovos e seus derivados; e,

V - os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º Todos os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos inspecionados poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matérias — primas para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§ 2º A fiscalização e inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes, fermentos e outros encontrados e utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 3º O Serviço de Inspeção Municipal (S I M) é a entidade responsável pela fiscalização e inspeção de produtos de origem animal comestíveis ou não, e seus derivados, no âmbito da inspeção municipal.

Art. 4º A fiscalização e inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal serão geridas de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM, conforme sua classificação.

Art. 5º As atividades de inspeção e fiscalização sanitária e industrial de produtos de origem animal serão executadas e coordenadas por Médicos Veterinários Oficiais.

Art. 6º Para fins deste Decreto ficam adotadas as definições abaixo elencadas:

 I – amostra: porção ou embalagem individual que será submetida à análise tomada de forma totalmente aleatória de uma partida ou lote, como parte da amostra geral;

 II – análise de controle: análise efetuada na amostra colhida pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias – primas, insumos e produtos;

III – análise de rotina: análise efetuada na amostra colhida pelo órgão fiscalizador destinada a comprovar a conformidade do produto elaborado, com a legislação vigente;

IV – análise fiscal: análise efetuada na amostra colhida em triplicata pela entidade fiscalizadora para verificar a conformidade da amostra com dispositivos do presente regulamento ou demais legislações pertinentes;

V – animais de açougue: bovídeos, equídeos, suínos, caprinos, ovinos, coelhos e aves domésticas;

VI – animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive doméstica em estado asselvajado e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VII – animais silvestres: animais cuja exploração, criação ou abate necessita de autorização do órgão de proteção ambiental;

VIII – auditoria: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por médicos veterinários, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos higiênicos sanitários, tecnológicos e de classificação, bem com determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos no presente regulamento e em legislação específica;

IX – barreira sanitária: mecanismo legal utilizado pelas autoridades governamentais que impede, restringe ou monitora a circulação de animais, produtos ou subprodutos de origem animal;

X – bem – estar animal: estado de completa saúde física e mental em que o animal está em harmonia com ambiente que o rodeia;

XI – boas práticas de fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênicos - sanitários básicos e operacionais sistematizados, aplicado em todo o fluxo de produção com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

XII – contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;

XIII - CAF: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;

XIV – embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantira proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XV — estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local, ou dependência, incluída suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias — primas ou são abatidos animais de açougues e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos das abelhas, do ovo e do pescado;

XVI – interdição: impedimento ou proibição do funcionamento ou da utilização da área, produto ou serviço por descumprimento da legislação sanitária ou risco iminente à saúde pública;

XVII – etiqueta – lacre: sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como nas meias carcaças de suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate:

XVIII – fiscalização: ação direta, privativa e não delegável, dos órgãos ou entidades do poder publico, efetuado por servidores públicos com poder de polícia sanitária para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

XIX – gabinete de higienização: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e mãos;

XX – guia de trânsito de produtos de origem animal: documento que acompanha os produtos oriundos dos estabelecimentos sob inspeção municipal, estadual ou federal, destinados a qualquer tipo de manipulação em outros estabelecimentos inspecionados;

XXI – higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização, a ser realizado em todos os estabelecimentos;

XXII – insensibilização: processo aprovado pelo órgão competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;

XXIII – inspeção: constatação das condições higiênicos - sanitárias e tecnológicas dos produtos de origem animal relacionados aos processos industriais e seus sistemas de controle nas etapas de recebimento, abate, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

XXIV – inspeção local: Serviço de Inspeção Municipal implantado no estabelecimento registrado no SIM, representado pelo Médico Veterinário Oficial;

XXV – limpeza: remoção física de resíduos orgânicos e minerais ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, seguidos da lavagem prévia com água, aplicação de detergente e posterior enxague ou remoção a seco por meios mecânicos;

XXVI – MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

XXVII – Médico Veterinário Oficial: Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal ou que esteja à Disposição do SIM para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal;

XXVIII – memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente a estrutura física, instalações, equipamentos,

procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XXIX – parecer técnico: manifestação emitida por médico Veterinário Oficial legalmente fundamentado sobre uma questão focal cujo resultado pode ser conforme ou não conforme;

XXX – perfil agroindustrial: conjunto de informações de ordem técnica, incluindo características quantitativas e qualitativas das instalações, equipamentos e dos produtos, plantas e layout que servem de referência para a elaboração e aprovação do projeto do futuro empreendimento agroindustrial;

XXXI – pescado: peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce e algas utilizadas na alimentação humana;

XXXII – Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XXXIII – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente, a partir de matérias – primas comestíveis ou não, procedente das diferentes espécies de animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, podendo ser comestíveis quando destinadas ao consumo humano ou não comestíveis quando não destinados ao consumo humano;

XXXIV – produto de origem animal clandestino: aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária da entidade de inspeção competente:

XXXV – Programas de Autocontrole: são programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados por cada estabelecimento, devidamente documentados e validados, visando assegurar a inocuidade e qualidade dos seus produtos, caracterizados principalmente pelos Programas de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO) ou Programas equivalentes;

XXXVI – rastreabilidade: capacidade de detectar a origem e de seguir o rastro da matéria – prima e dos produtos de origem animal, de alimento para animais, de animal produtor de alimentos ou de substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de sê – lo, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXXVII – ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo –se das avestruzes e das emas;

XXXVIII – registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;

XXXIX – responsável técnico legalmente habilitado: médico veterinário devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária e por ele habilitado para exercer a função de responsabilidade técnica;

XL – rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria – prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XLI – sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios posteriormente aos procedimentos de limpeza, com o objetivo de reduzir o número de microrganismos em um nível que não comprometa a inocuidade ou a qualidade do produto;

XLII – subproduto de origem animal: todas as partes ou derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados quando da obtenção de produtos de origem animal; e,

XLIII – supervisão: procedimento realizado por equipe compostas de médicos veterinários oficiais com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

CAPÍTULO II

Da fiscalização, inspeção e organização.

- **Art. 7º** O SIM estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.
- **Art. 8º** Para as atividades de auditoria, qualquer que seja a finalidade, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, a equipe será composta por Médicos Veterinários Oficiais.
- **Art. 9º** 0 O que não couber aos estabelecimentos registrados fica a cargo do SIM, disponibilizar material indispensável às atividades de fiscalização ou inspeção industrial, adequada a cada situação.
- **Art. 10.** O SIM disporá de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e poderá dispor de pessoal de nível médio (Auxiliar de Inspeção), em número adequado, devidamente capacitado, para auxílio nas atividades relativas à inspeção sanitária ante e post mortem e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

Parágrafo único. A inspeção ante e post mortem é privativa do Médico Veterinário.

Art. 11. O servidor oficial competente, mediante apresentação de documento de identificação funcional e quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária no desempenho de suas funções, em qualquer horário, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins.

CAPÍTULO III CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS Seção 1 Classificação Geral

Art. 12. A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange as seguintes categorias:

I - os de carnes e derivados;

II - os de leite e derivados;

III - os de pescado e derivados;

IV - os de ovos e derivados;

V - os de produtos das abelhas e derivados;

VI - de armazenagem; e,

VII - propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal.

Seção II

Classificação Especifica dos Estabelecimentos

Art. 13. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico; e,

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis;

§ 2° Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

- **Art. 14.** A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
- **Art. 15.** Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
- I barco-fábrica;
- II abatedouro frigorífico de pescado;
- III unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e,
- IV estação depuradora de moluscos bivalves.
- § 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
- § 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis;
- § 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização;
- § 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.
- Art. 16. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
- I granja avícola; e,
- II unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
- § 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta;
- § 2° É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
- § 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados;
- § 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
- § 5° Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
- § 6° Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
- Art.17 Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
- I granja leiteira;
- II posto de refrigeração;
- III unidade de beneficiamento de leite e derivados: e,
- IV queijaria.
- §1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à

- armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
- § 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado facultado a estocagem temporária do leite até sua expedição;
- § 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultado a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
- § 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.
- **Art. 18.** Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
- I unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
- §1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
- §2° É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
- **Art. 19.** Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:
- I entreposto de produtos de origem animal; e,
- II casa atacadista.
- \$1° Para os fins deste Decreto, entende –se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitam ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
- §2º Para os fins deste Decreto, entende se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal e interestadual prontos para a comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.
- §3º Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
- §4º Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.
- **Art. 20.** Entende –se por propriedades localizadas no meio rural, aquelas cuja atividade é, entre outras, fornecer matéria prima destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal.

CAPÍTULO IV

Dos registros dos estabelecimentos

- **Art. 21.** O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial, caracterizando sua categoria e observando os seguintes aspectos:
- §1º Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade industrial deve ser acrescentado uma nova categoria à classificação principal, caracterizando as atividades desenvolvidas pela indústria.
- §2º Os diferentes tipos de produtos, derivados e subprodutos de origem animal oriundos dos estabelecimentos descritos acima deverão atender aos requisitos dispostos em legislação específica vigente.
- Art. 22. Os estabelecimentos a que se refere este Regulamento receberão número de registro.
- §1º Estes números obedecerão À seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.
- §2º O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Seção I

Requisitos Obrigatórios para Registro

- **Art. 23.** O registro será requerido junto ao SIM, devendo o processo ser instruído com documentos abaixo elencados, dividido em quatro etapas.
- § 1° A primeira etapa será composta dos seguintes documentos:
- I Requerimento de Inspeção Prévia de Terreno (2 vias); e,
- II Laudo de Inspeção Prévia de Terreno com parecer favorável.
- § 2° A segunda etapa será composta dos seguintes documentos:
- I plantas das respectivas construções contendo:
- a) planta baixa de cada pavimento com os detalhes de equipamentos;
- b) planta de situação;
- c) planta hidros sanitária;
- d) planta da fachada com cortes longitudinal e transversal; e,
- e) planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.
- II fluxograma do processo de produção dos produtos a serem elaborados; e.
- III parecer técnico favorável de análise de planta assinado por Médico Veterinário Oficial.
- § 3° A terceira etapa será composta dos seguintes documentos:
- I Requerimento de Registro do Estabelecimento (duas vias);
- II Contrato Social, Estatuto ou Firma Individual;
- III Inscrição Estadual;
- IV Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou CPF;
- V Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente do Município;
- VI Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
- VII- Laudo da Análise Físico-química e Microbiológica da Água;
- VIII Memorial Econômico-Sanitário;
- IX Memorial Descritivo da Construção ou Reforma;
- **X** Memorial Descritivo dos Equipamentos
- XI- Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário;
- XII Termo de Compromisso;
- XIII Cópia do contrato de prestação de serviço de Controle Integrado de Pragas, quando terceirizado; declaração do proprietário que optar por realizar o controle;
- XIV Atestado de Saúde dos Funcionários;
- XV Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação BPF; e,

- XVI Comprovante de vacinação contra Febre Aftosa e Brucelose, apenas para estabelecimentos que recebam leite in natura.
- § 4° A quarta etapa será composta dos seguintes documentos:
- I Requerimento de Inspeção Final (2 vias);
- II Laudo Técnico de Inspeção Final;
- **III** Comprovante de registro no SIM emissão de certificado (2 vias).
- **Art. 24.** Os documentos e plantas a que se refere o art. 23 deste Regulamento deverão ser apresentados sem rasuras e borrões.
- § 1° Os croquis do local ou das instalações apresentados pelo requerente restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares;
- § 2º As plantas poderão ser elaboradas por profissional habilitado podendo ser do Estado, Município ou de outras entidades e instituições públicas ou privadas;
- §3° Para estabelecimentos que se enquadre como agroindústrias de pequeno porte, a documentação prevista no inciso I do \$2° poderá ser substituída por croqui das instalações, na escala de 01h10min, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados (Portaria N° 393, de 9 de setembro de 2021 SDA/MAPA).
- **Art. 25.** Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em legislação específica, o SIM expedirá o Certificado de Inspeção Municipal.
- \$1° A expedição do Certificado de Inspeção Municipal habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado, com validade de um ano
- $\S\ 2^\circ$ A renovação do registro junto ao SIM deverá ser solicitada anualmente.
- **Art. 26.** Será arquivado o processo de registro cuja última movimentação tenha sido superior a 01 (um) ano.
- **Art. 27.** Após a concessão do registro fica o estabelecimento obrigado a apresentar e implantar os Programas de Autocontrole, no prazo máximo de 12 (doze) meses.
- **Art. 28.** O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regas previstas pela Portaria N° 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substitui-la.

Seção II

Transferência de Propriedade

Art. 29. Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário deverá promover imediatamente a transferência da titularidade do registro de inspeção através de requerimento dirigido ao SIM.

Parágrafo único. Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o titular deverá notificar o fato ao SIM.

- **Art. 30.** Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.
- **Art. 31.** Caso o titular tenha efetuado a notificação, e o comprador ou locatário deixe de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro será cancelado, condicionando-se seu restabelecimento ao cumprimento das exigências legais.

Art. 32. Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obriga-se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Seção III Disposições Gerais

- **Art. 33.** Não será autorizado o funcionamento de qualquer estabelecimento sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.
- **Art. 34.** A concessão do registro do estabelecimento no SIM está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênicosanitárias previstas neste Regulamento e legislação específica.
- **Art. 35.** A renovação anual do registro do estabelecimento deverá ser requerida em formulário próprio, além dos documentos atualizados descritos no art. 23, § 3°, incisos II a VI, X, XIII e XIV, deste Regulamento, entregues em sua totalidade no ato da solicitação da renovação.
- **Art. 36.** Para o registro e renovação de estabelecimentos, os documentos deverão seguir a ordem de entrega das etapas descritas no Art. 23, só sendo aceita a documentação completa pertinente a cada uma delas.
- **Art. 37.** O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a paralisação de suas atividades, sob pena de suspensão do seu registro.
- **Art. 38** O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a 180 (cento e oitenta) dias deverá informar ao SIM, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinicio das suas atividades.
- **Parágrafo único.** A manutenção do registro e liberação para o funcionamento condiciona-se à comprovação das condições técnico higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada por Médico Veterinário Oficial do SIM.
- **Art. 39.** O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM, informando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fato, as suas eventuais alterações.
- Art. 40. As reformas, ampliações, remodelação, reaparelhamento ou construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção ou de armazenamento de produtos de origem animal estarão condicionadas à prévia aprovação do SIM.
- **Art. 41.** O SIM deverá manter em arquivo, documentos do processo de registro dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.
- **Art. 42.** Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
- § 1º Será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento que não realizar comércio municipal pelo período de um ano.
- § 2° O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.
- § 3° A partir do cancelamento do registro no SIM todos os produtos, rótulos e embalagens serão apreendidos e inutilizados.

CAPÍTULO V

INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Seção I

Da Inspeção

- **Art. 43.** A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos que, após aprovação do processo de registro e licença pelo SIM, ficarão sujeitos às normas de implantação, funcionamento e inspeção.
- **Art. 44.** Todo estabelecimento de produtos de origem animal dotados de registro junto ao SIM deverá possuir inspeção industrial e sanitária.
- Art. 45. A inspeção industrial e sanitária será:
- I Permanente: nos estabelecimentos de produtos de origem animal que abatam animais de açougue ou animais silvestres e exóticos, sendo obrigatório o acompanhamento do SIM em todas as etapas produtivas; e,
- II Periódica: nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, sendo a periodicidade dessa inspeção determinada, ajuízo do SIM, de acordo com a avaliação dos riscos sanitários dos processos de produção dos diferentes produtos, incluindo os programas de autocontrole.
- **Parágrafo único.** O Serviço de Inspeção determinará o horário de funcionamento dos estabelecimentos em que sua presença seja obrigatória.
- **Art. 46.** Fará parte dos procedimentos de inspeção e fiscalização a verificação dos programas de autocontrole, bem como a verificação da conformidade dos processos de produção através dos seus resultados de exames microbiológicos, microscópicos, físico-químicos, organolépticos ou, ainda, qualquer outro previsto para o produto em questão.
- **Art. 47.** Os estabelecimentos registrados neste Serviço de Inspeção serão auditados em seus processos de produção por equipe de auditoria, instituída e nomeada pelo SIM, Consórcio Público ou outro Serviço Oficial de Inspeção.

Seção II

Das condições gerais dos Estabelecimentos

- **Art. 48** O estabelecimento para obter o registro no SIM deverá satisfazer as seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
- I estar localizado em ponto distante de fontes produtoras de mau cheiro e potenciais contaminantes;
- II ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e fluxo de veículos de transporte;
- III dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou qualquer outra barreira que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;
- IV dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial pavimentado e em bom estado de conservação e limpeza;
- V possuir instalações dimensionadas, de forma a atender aos padrões técnicos e demais parâmetros previstos em normas complementares;
- VI dispor de dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para recepção, manipulação, preparação, transformação, fracionamento, conservação, embalagem, acondicionamento, armazenagem ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
- VII- dispor de dependências, instalações e equipamentos adequados à manipulação de produtos não comestíveis devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
- VIII- dispor de dependências anexas separadas fisicamente do corpo industrial para vestiários, sanitários, áreas de descanso, dentre outras;
- IX dispor de dependências e instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
- X dispor, no corpo industrial, de ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, de modo a evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

- XI ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação dos produtos;
- XII dispor de paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, preferencialmente com ângulos arredondados entre paredes e destas com o piso;
- **XIII** dispor as seções industriais de pé-direito em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas;
- **XIV** possuir pisos impermeabilizados com material específico, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para a rede de esgoto;
- XV dispor, onde necessário, de ralos sifonados e de fácil higienização;
- XVI dispor de gabinete de higienização que possua equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim corno de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;
- **XVII** construir as janelas, portas e demais aberturas de modo a prevenir a entrada de vetores e pragas e a evitar o acúmulo de sujidades, sendo de fácil higienização,
- **XVIII** possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis; nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;
- XIX possuir telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou dependências correspondentes;
- **XX** dispor de ventilação adequada, luz natural e artificial suficiente em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;
- XXI dispor de equipamentos e utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;
- XXII dispor de equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
- **XXIII** dispor de água suficiente nas dependências de manipulação e preparo, não só de produtos comestíveis, como de não comestíveis;
- XXIV possuir instalações de frio industriais e dispositivas de controle de temperatura nos equipamentos congeladores, túneis, câmaras, antecâmaras e dependências de trabalho industrial, em número e área suficiente, quando necessário, de acordo com legislação específica;
- **XXV** dispor de caldeiras ou equipamentos geradores com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;
- **XXVI** dispor de dependência para higienização de recipientes e utensílios utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
- **XXVII** dispor de equipamentos e utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade, identificados e, quando necessário, em cor diferenciada;
- **XXVIII** dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e equipamentos para tratamento de água;
- XXIX dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
- XXX dispor de rede de esgoto em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos destinados a prevenir o risco de contaminação industrial e ambiental;
- **XXXI** dispor de vestiários e sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil e

- protegido, respeitando-se as particularidades de cada seção, em atendimento às Boas Práticas de Fabricação;
- **XXXII** dispor de refeitório na área industrial, de fácil acesso, de dimensão compatível com o número de funcionários, instalado e utilizado de modo a evitar a contaminação cruzada entre os funcionários uniformizados que trabalhem em áreas de diferentes riscos sanitários, sem prejuízo ao atendimento à legislação específica;
- **XXXIII** dispor de lavanderia própria ou terceirizada e demais dependências necessárias, cujo procedimento ou sistema de lavagem atenda aos princípios das boas práticas de higiene;
- **XXXIV** possuir elevadores, guindastes ou qualquer outro aparelhamento mecânico, que ofereça garantias de resistência, segurança, estabilidade e de fácil higienização, quando necessário;
- **XXXV** quando possuir escadas, que estas sejam construídas de material adequado e apresentem condições de solidez e segurança;
- **XXXVI** dispor de dependência exclusiva para o Serviço de Inspeção Municipal, adequada às atividades desenvolvidas, compreendendo área administrativa, vestiários e instalações sanitárias, no que for aplicável.
- **Parágrafo único.** No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
- **Art. 49.** O estabelecimento e suas dependências de verão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou outros animais capazes de expor a risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.
- **Art. 50.** O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou materiais estranhos á suas finalidades.
- **Art. 51.** Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de produção compatível com suas instalações e equipamentos.
- **Art. 52.** O SIM pode exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, bem como garantir a inocuidade do produto e á saúde do consumidor.
- **Art. 53.** As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnologia relacionadas ás instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade á classificação previa, serão disciplinadas em manuais e regulamentos técnicos específico.
- Parágrafo único. As normas expedidas serão divulgadas pela autoridade competente.
- **Art. 54.** O estabelecimentos que, após o registro, desrespeitar o presente regulamento e legislação específica, será notificado oficialmente pelo SIM das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.
- § 1º Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o cronograma de execuções (plano de ação) deverá ser apresentado pelo proprietário ou responsável legal ou medico veterinário oficial, que após aprovação, especificará os respectivos prazos para correção;
- § 2º Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidade tenha sido sandas, o estabelecimentos se sujeitara ás penalidades prevista neste regulamento.

Seção II Do Pessoal

- **Art. 55.** O funcionário envolvido, de forma direta ou indireta, em todas as unidades industriais fica obrigado a cumprir praticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
- **Art. 56.** Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes próprios á atividades,

devidamente higienizadas, e com diferenciação por cores para utilização nas diferentes áreas industriais.

- **Art. 57.** Os funcionários que trabalha, e, estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de exames e atestados de saúde ocupacional atualizados, fornecido pelo médico do trabalho, de acordo com a legislação vigente para indústria de alimentos.
- § 1º O atestado a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizado em caráter admissional e renovado, pelo menos anualmente, para fins de renovação do registro juntos ao SIM;
- § 2º A juízo do SIM poderão ser solicitados, a qualquer tempo, documentos referentes ás condições de saúde dos funcionários, inclusive, dos responsáveis legais.
- **Art. 58.** É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.
- **Art. 59.** Os visitantes somente poderão ter acesso ás dependências onde se processam os produtos de origem animal, quando devidamente autorizados, em número e frequências compatíveis, devendo respeitar os procedimentos higiênicos adotados na indústria.

Seção IV

Embalagem, Rotulagem e Carimbo Subseção I

Da Embalagem

- **Art. 60.** Os produtos de origem animais destinados á alimentação humana devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram proteção apropriada.
- **Art. 61.** A embalagem e rótulos que mantenham contato com os produtos de origem animal, destinados ao consumo humano deverão estar registrados ou aprovados na entidade competente.
- **Art. 62.** É proibida a reutilização de embalagem que tenham acondicionados produtos ou matérias-primas, de uso comestível ou não.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos de produtos das abelhas e derivados, as embalagens anteriormente usadas somente poderão ser aproveitadas no acondicionamento de matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegras, perfeita e rigorosamente higienizada.

Subseção II

Do Processo de Registro de Rótulos

- **Art. 63.** Os estabelecimentos só podem utilizar rótulos em produtos de origem animal quando devidamente registrados pelo SIM.
- **Art. 64.** Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal, devidamente registrado pelo SIM, identificados por meio de rótulos, certificado sanitário ou guia de trânsito, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos que os vão beneficiar ou estocar.
- **Parágrafo único**. Os rótulos, assim como seus dizeres, devem estar visíveis e com caracteres perfeitamente legíveis ao consumidor, conforme legislação especifica.
- **Art. 65.** Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como de outras determinações dos órgãos que atuam ou legislem na área de produção de alimentos de produtos de origem animal.
- § 1º Deve ser encaminhado ao SIM, para abertura do processo administrativo interno, a seguinte documentação:
- I requerimento de registro de rótulo (2 vias);
- II memorial descritivo em modelo específico expedido pelo SIM, para cada produto;

- III croquis dos rótulos que representem fielmente a utilização final, inclusive, nas suas cores e tamanhos;
- IV fichas técnicas de cada aditivo; e,
- V outros documentos que sejam julgados necessários.
- § 2° Para o cumprimento do inciso III do §1° deste artigo, os rótulos devem ser apresentados em papel, mesmo que venham a ser litografados, pintados, gravados ou no formato digital.
- \S 3° A documentação citada nesse artigo deverá ser entregue pelo interessado ao SIM.
- $\$4^\circ$ Para a efetivação do registro de rótulo, deve ser apresentado em 02 (duas) vias os documentos constantes nos incisos II e III do $\S~I^\circ$ deste artigo.
- § 5° Para a emissão do número de registro de rótulo, o memorial descritivo deve estar assinado pelo responsável legal.
- § 6° Registrado o rótulo, o SIM encaminhará uma via para:
- I o responsável legal do estabelecimento;
- II a Sede do Serviço Oficial de Inspeção para ser arquivado.
- **Art. 66.** Nos processos de fabricação apresentados para aprovação, devem constar:
- I as matérias-primas e ingredientes, com descrição das quantidades e percentuais utilizados em ordem decrescente;
- II a descrição das etapas de recebimento, manipulação, elaboração, embalagem, conservação, armazenamento e transporte do produto;
- **III -** a descrição dos métodos de controle de qualidade realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade e inocuidade do produto, de acordo com legislação especifica; e,
- ${\bf IV}$ a descrição das análises laboratoriais a serem realizadas e a sua periodicidade.

Parágrafo único. Para análise das solicitações de registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, ajuízo do SIM.

- **Art. 67.** Após a emissão de registro de cada produto, fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o envio do resultado da primeira análise físico-química e microbiológica dos mesmos.
- **Art. 68.** Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM.

Subseção III Da Rotulagem

- **Art. 69.** Os rótulos devem obrigatoriamente conter, de forma clara e legível, as indicações previstas neste Regulamento ou em legislação específica.
- **Art. 70.** Os produtos oriundos do abate realizado conforme preceito religioso deverá conter na rotulagem a prática adotada.
- **Art. 71.** Os produtos que não forem destinados à alimentação humana deverão conter em seu rótulo a inscrição "NÃO COMESTÍVEL".
- **Art. 72.** Os produtos modificados, enriquecidos e dietéticos para regimes especiais deverão ser rotulados de acordo com as legislações especificas.
- **Art. 73.** No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante, mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.
- **Art. 74.** Quando do encerramento das atividades ou do cancelamento de registro do estabelecimento, o SIM deve acompanhar a inutilização dos rótulos e embalagens estocadas.

Subseção IV Do Carimbo de Inspeção

- **Art. 75.** O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- § 1° O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Regulamento.
- § 2° O carimbo deve possuir a expressão "NOME DO MUNICÍPIO-PB" na parte superior interna, acompanhado da palavra "INSPECIONADO" ao centro e das iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.
- § 3° As iniciais "S.I.M." traduzem a expressão "Serviço de Inspeção Municipal".
- § 4° O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não será precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (n°) e será aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou letras e das linhas que representam a forma.
- **Art. 76.** Os diferentes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados devem obedecer às seguintes especificações:

Modelo 1:

Dimensões: 1,0 cm (um centímetro) de diâmetro.

- Forma: circular
- Fonte: Arial
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADA" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registo da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO-PB" e acompanhando a curva inferior à sigla "S.I. M", todos em letras maiúsculas.
- Uso: rótulos de produtos comestíveis quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10em2 (dez centímetros quadrados)

Modelo 2:

- Dimensões: 2,0 cm (dois centímetros) de diâmetro.
- Forma: circular
- Fonte: Arial
- Dizeres: Horizontalmente ao cento a palavra "INSPECIONADA" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO-PB" e acompanhando a curva inferior à sigla "S.I. M", todos em letras maiúsculas.
- Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 3:

- Dimensões: 3,0 cm (três centímetros) de diâmetro.
- Forma: circular
- Fonte: Arial
- "• Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO-PB" e acompanhando a curva inferior à sigla "S.I. M", todos em letras maiúsculas.
- Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma) até 10,0 Kg (dez quilogramas).
 Modelo 4:
- Dimensões: 4,0 cm (quatro centímetros) ou 5,0 cm (cinco centímetros) de diâmetro.
- Forma: circular
- Fonte: Arial
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADA" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO-PB" e acompanhando a curva inferior à sigla "S.I. M", todos em letras maiúsculas.

• Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 10,0 Kg (dez quilogramas).

Modelo 5:

- Dimensões: 5,0 cm (cinco centímetros) de largura por 3,0 cm (três centímetros) de altura;
- Forma: elíptica
- Fonte: Arial
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADA" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICIPIO-PB" e acompanhando a curva inferior a sigla "S.I. M" todos em letras maiúsculas.
- Uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.

Modelo 6:

• Dimensões: 7,0 cm (sete centímetros) de largura, por 5,0 cm (cinco centímetros)

de altura.

- Forma: elíptica.
- Fonte: Arial
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADA" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICIPIO-PB" e acompanhando a curva inferior a sigla "S.I. M" todos em letras maiúsculas.
- Uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.
- § 1º Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm2 (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo;
- § 2° As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.

Seção V Obrigações dos Estabelecimentos

Art. 77 São deveres e obrigações dos estabelecimentos de produto de origem animal registrados no SIM:

- I cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento;
- II fornecer, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, pessoal necessário e capacitado para a execução dos trabalhos de inspeção, a qual estipulará a tarefas, horário de trabalho e demais controles administrativos, respeitadas as normas trabalhistas pertinentes;
- **III** fornecer gratuitamente condução aos funcionários do serviço de inspeção, Estabelecimento funcionar sob inspeção permanente; quando o
- IV fornecer gratuitamente alimentação à equipe do serviço de inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os mesmos as façam em suas residências, ajuízo do Fiscal responsável pelo estabelecimento;
- V contratar responsável técnico, conforme legislação vigente, para a direção dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica dos estabelecimentos de produtos de origem animal, comunicando à Inspeção Municipal sobre as eventuais substituições;
- VI garantir o livre acesso de servidores oficiais a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos previstos no presente Regulamento;
- VII manter equipe regularmente treinada e habilitada para a execução das atividades técnicas do estabelecimento;
- VIII fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros de registro e outros materiais de expediente destinados ao serviço de inspeção, para seu uso exclusivo, que ficará à disposição e sob a responsabilidade do

- SIM, mas constituindo-se em patrimônio próprio do estabelecimento, exceto todos os documentos gerados pelo Serviço de Inspeção;
- IX fornecer material adequado julgado indispensável aos trabalhos do órgão de inspeção municipal e fornecer equipamentos e reagentes necessários, a critério do órgão do serviço de inspeção, para análises de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;
- X fornecer utensílios e substâncias apropriadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para o laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos e instalações;
- XI fornecer substâncias apropriadas para desnaturação ou descaracterização de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
- XII fornecer ao SIM, sempre que solicitado pelo mesmo, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comércio de produto de origem animal.
- XIII manter arquivado no estabelecimento documentação pertinente às atividades de inspeção e fiscalização por período não inferior a 5 (cinco) anos:
- XIV comunicar ao SIM, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, a realização de trabalho extra em estabelecimento sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
- XV comunicar com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinicio parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
- **XVI** comunicar antecipadamente a chegada dos animais para abate, fornecendo todos os dados solicitados pela Inspeção Municipal;
- **XVII** comunicar com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sobre o recebimento de pescado;
- XVIII receber, no caso de estabelecimentos que processem produtos lácteos, a matéria-prima de propriedades leiteiras, cadastradas no SIM, que atendam às exigências sanitárias, estabelecidas em legislação vigente, referente ao controle de enfermidades;
- XIX adentrar no estabelecimento, no caso de matadouro frigorífico, somente os animais devidamente acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA);
- XX manter atualizados registros auditáveis de recebimento de animais, matérias primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, assim como produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta da Inspeção Municipal a qualquer momento;
- **XXI** comunicar à Inspeção Local a aquisição de novos equipamentos a serem utilizados na linha de produção estando sujeitos à aprovação;
- **XXII -** responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, subprodutos e derivados, sob o ponto de vista tecnológico e higiênico sanitário, instituindo um controle de qualidade;
- **XXIII** desenvolver programas de autocontrole de qualidade que representem os processos da indústria, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a realização de análise físico-química, microbiológica, microscópica e bromatológica dos produtos elaborados e suas matérias primas;
- **XXIV** fornecer, ajuízo do SIM, laudo de análise laboratorial para a comprovação da qualidade dos ingredientes e aditivos utilizados em todo o processo produtivo;
- **XXV** obedecer ao memorial de tecnologia do produto (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade-RTIQ), assim como utilizar rótulos previamente aprovados pelo SIM;
- **XXVI** fornecer a seus empregados, servidores da inspeção e visitantes, uniformes completos, limpos e adequados ao serviço, de acordo com a legislação vigente;
- **XXVII** fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e utensílios adequados, em quantidade suficiente para a execução das atividades da inspeção local, mantendo-os sob sua guarda;
- **XXVIII** desenvolver programas de capacitação, devidamente documentados, com o objetivo de manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento; **XXIX** manter local apropriado e específico para recebimento e estocagem de matéria-prima procedente de outro estabelecimento sob inspeção oficial, ou de retorno de centro de consumo para ser

- reinspecionado, bem como para sequestro de carcaça, matéria-prima e produto suspeito;
- **XXX** manter em depósito os produtos apreendidos e descritos no Termo de Fiel Depositário, provendo a sua guarda e integridade;
- **XXXI** solicitar, previamente, ao SIM, análise e aprovação dos projetos para realização de qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados tanto de suas dependências como instalações.
- § 1º Para o cumprimento do inciso III deste artigo, o Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento agendará diretamente com o condutor os horários de chegada e saída do estabelecimento;
- § 2° Os funcionários cedidos pela empresa, citados no inciso II deste artigo, serão denominados de auxiliares de inspeção.
- **Art. 78.** Cancelado o registro, os materiais pertinentes ao Serviço de Inspeção, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres, rótulos, embalagens e carimbos oficiais serão entregues à Inspeção Local para os devidos fins.

Seção VII Análises Laboratoriais

- **Art. 79.** Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos, microbiológicos, toxicológicos e bromatológicos oficiais e devem ser realizados em laboratórios oficiais, credenciados ou conveniados pelo SIM ou pelo Consórcio.
- **Art. 80.** Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.
- **Art. 81.** Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.
- **Art. 82.** A critério do SIM podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas internacionalmente ou por instituições de pesquisa, mencionando-as obrigatoriamente nos respectivos laudos.
- **Art. 83.** Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.
- **Art. 84.** Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
- § 1º Duas amostras serão enviadas ao laboratório para análise fiscal, ficando a terceira em poder do proprietário ou responsável pelo produto, servindo para eventual perícia de contraprova.
- \S 2º Quando a análise fiscal estiver insatisfatória para os padrões legais estabelecidos, a autoridade sanitária notificará o responsável, podendo o mesmo apresentar defesa escrita e requerer exame de contraprova, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação.
- § 3° Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial.
- § 4° Em casos excepcionais, se a quantidade ou a natureza do produto não permitir a colheita das amostras em triplicata, uma única amostra será encaminhada para o laboratório oficial, credenciado ou conveniado;
- § 5º Para produtos que apresentem prazo de validade curto, não proporcionando tempo hábil para a realização da análise de

contraprova, as amostras enviadas para análises fiscais não serão colhidas em triplicata;

- § 6° Comprovada a violação, o mau estado de conservação da amostra de contraprova ou a expiração do prazo de validade, deve ser considerado o resultado da análise de fiscalização;
- § 7º A colheita de amostras para realização de análises fiscais microbiológicas não será em triplicata, por não ser aplicável a realização de análise de contraprova.
- **Art. 85.** As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à colheita.

- **Art. 86.** Nos casos de resultados de análises fiscais em desacordo com a legislação, o SIM deverá notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotar as ações fiscais e administrativas pertinentes.
- **Art. 87.** Em caráter supletivo, visando atender a programas e demandas específicas, pode ser realizada, em estabelecimentos varejistas, a colheita de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM.
- **Art. 88.** Confirmada a condenação do produto ou da partida, a Inspeção Local determinará a sua inutilização em subproduto não comestível.

CAPÍTULO VI DA AGROINDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE

Art. 89. A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização da industrialização de produtos de origem animal, no âmbito da Agroindústria de Pequeno Porte, no Município de Sumé, ocorrerão conforme o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único. Os estabelecimentos da Agroindústria de Pequeno Porte serão regidos por este Regulamento, respeitadas as especificidades descritas neste Capítulo.

- **Art. 90.** Agroindústria de pequeno porte é o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares (Lei Federal 11.326/2006) ou equivalentes, de forma individual ou coletiva ou produtor rural, destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações apropriadas de:
- I abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes;
- II processamento de pescado e/ou seus derivados;
- III processamento de leite e/ou seus derivados;
- IV processamento de ovos e/ou seus derivados; e,
- \boldsymbol{V} processamento de produtos das abelhas e/ou seus derivados.
- § 1º Os estabelecimentos devem fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatória dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, emitida por órgão competente.
- \S 2° Os estabelecimentos a que se refere este capitulo deverão ser destinados exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal;
- § 3º Os estabelecimentos devem dispor de área útil construída não superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) excetuando-se da metragem os anexos (vestiários, sanitários, escritórios, almoxarifados, depósitos, área de convivência), área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de descanso dos animais, área de lavagem externa (veículos e recipientes), caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes;
- § 4° Em se tratando de estabelecimentos de produtos das abelhas, excetua-se também do limite estabelecido no §3° área de estocagem de recipientes cheios e vazios.

Art. 91. As ações previstas neste Regulamento para a agroindústria de pequeno porte serão executadas de acordo com os seguintes princípios e diretrizes:

I - promoção da inclusão produtiva com segurança sanitária;

- II racionalização, simplificação, harmonização e transparência dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos, para promover a segurança sanitária e a formalização da agroindústria de pequeno porte;
- III integração dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e instituições referentes ao registro dos estabelecimentos;
- IV utilização dos princípios da razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
- $\bar{\mathbf{V}}$ atuação com foco na inocuidade e qualidade da matéria prima, processo e dos produtos;
- VI fomento de políticas públicas e programas de capacitação dos profissionais do serviço de inspeção para atendimento à agroindústria de pequeno porte.
- **Art. 92.** Para o registro de estabelecimentos da agroindústria de pequeno porte, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:
- I requerimento de inspeção prévia do terreno (2 vias);
- II laudo de inspeção prévia do terreno com parecer favorável;
- III planta baixa na escala de 1:100;
- IV requerimento de registro do estabelecimento (2 vias);
- V Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento MTSE
- VI- Licença Ambiental de acordo com a Resolução do CONAMA n $^\circ$ 385/2006, ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente;
- VII Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município;
- VIII apresentação da inscrição estadual, estatuto social, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas CPF do produtor rural para empreendimentos individuais; respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;
- IX Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

X - termo de compromisso;

- XI laudo de análise físico/química e microbiológica da água;
- XII atestado de saúde dos facionários;
- **XIII -** comprovante de vacinação contra febre aftosa e brucelose, para estabelecimentos que recebam leite in natura;
- **XIV** laudo técnico de inspeção com parecer final favorável; e,
- XV Comprovante de registro no SIM emissão de certificado.

Parágrafo único. A planta baixa poderá incluir o layout de equipamentos em documento único.

- **Art. 93.** Os estabelecimentos definidos no art. 90, para caracterização como agroindústria de pequeno porte terão escalas máximas de produção definidas para cada categoria:
- I estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais permitidos em legislação) produção máxima de 500 animais por dia;
- ${f II}$ estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) produção máxima de setenta animais por dia;
- III estabelecimento de abate e industrialização de grandes animais (bovinos/ bubalinos/equídeos) - produção máxima de trinta animais por dia;
- IV fábrica de produtos cárneos produção máxima de três toneladas de carnes por mês;
- ${f V}$ estabelecimento de abate e industrialização de pescado produção máxima de cinco toneladas de carnes por mês;
- VI estabelecimentos de leite e derivados: processamento máximo de 2.000 litros de leite por dia;
- VII estabelecimento de ovos e derivados produção máxima de 300 dúzias de ovos por dia;
- **VIII -** estabelecimento de produtos das abelhas e seus derivados produção máxima de 40 toneladas por ano.
- § 1º Para aplicação plena dos princípios estabelecidos neste Regulamento, poderão ser definidas, em normas complementares,

faixas intermediárias de produção inferiores ao limite máximo fixado nos incisos deste artigo;

- § 2º O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte poderá ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado.
- **Art. 94.** É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que sejam preparados em dias ou turnos diferentes, respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e que não exijam a fiscalização de outro órgão sanitário.

Parágrafo único. É permitido o abate das diferentes espécies animais em um estabelecimento, respeitadas as particularidades e garantindo a segregação de cada espécie, com a disposição de equipamentos necessários para cada caso.

- **Art. 95.** É obrigatória a adoção das Boas Práticas de Fabricação e dos Programas de Autocontroles.
- § 1º Os estabelecimentos abrangidos neste Regulamento devem estabelecer procedimentos que garantam a aplicação dos princípios de boas práticas de fabricação, adequados ao seu volume de produção, que visem assegurar a inocuidade e qualidade do produto.
- § 2° As agroindústrias de pequeno porte poderão adotar um Programa de Autocontrole simplificado, a critério do Serviço de Inspeção Oficial.

Secão I

Dos requisitos gerais de estrutura física, instalações e equipamentos.

- **Art. 96.** A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida e para sua funcionalidade, estabelecidas em legislação especifica.
- § 1º A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada de modo a evitar formação de poeira e empoçamentos, sendo permitida a pavimentação com britas ou outros materiais.
- § 2º Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.
- § 3° A delimitação da área do estabelecimento não deve permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.
- **Art. 97.** A área útil construída deve ser compatível com a capacidade de produção e processo produtivo, bem como os tipos de equipamentos utilizados, não excedendo o limite estipulado no artigo
- § 1º O estabelecimentos não podem estar localizados próximos a fontes de contaminação e odores que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.
- $\S~2^\circ$ Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possui acesso independente.
- **Art. 98.** Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.

Parágrafo único. A barreira sanitária deve ser delimitada por paredes, possuir portas, cobertura, lavador de botas sem necessidade de acionamento automático, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido sanitizante, inodoro e neutro, aprovados pelo órgão regulador da saúde, toalhas descartáveis de papel não reciclado e coletores de papel com tampa acionada sem contato manual.

Art. 99. As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da

- matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além de atender aos seguintes requisitos:
- I apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza, desinfecção e sanitização;
- II dispor de pé direito que atenda as especificações de ordem tecnológica contidas em regulamentação específica, podendo a juízo do Serviço de Inspeção Oficial admitir-se altura inferior, desde que apresente condições de aeração, iluminação e temperatura satisfatória;
- III dispor de portas de acesso de pessoal e de circulação interna do tipo vaivém ou com dispositivo para se manterem fechadas, de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens;
- IV os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza, desinfecção e sanitização;
- V o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, de modo a atender as especificações de ordem tecnológica, devendo ser construídos com declividade para facilitar a higienização e drenagem;
- VI as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas com material lavável e de cor clara, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com material de cor clara. Devem ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes, pisos e tetos, preferencialmente, arredondados e de fácil limpeza;
- VII dispor de janelas construídas de material resistente, impermeáveis, de fácil limpeza, desinfecção e sanitização, na altura mínima de 2 metros, coincidindo com a parede no seu perfil interno, de modo a não acumular sujidades, o peitoril formado na parte externa da agroindústria deve ter um caimento de aproximadamente 300 em direção à parte externa, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
- VIII todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos.
- § 1° É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos;
- § 2º Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações;
- § 3º É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento, com exceção de setores descritos em legislação específica;
- §4° Nos estabelecimentos que não possuem forro, o teto deve atender aos requisitos do inciso IV do caput deste artigo;
- § 5º É proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
- **Art. 100.** As operações e os equipamentos devem ser organizados e alocados de modo a obedecer a um fluxograma operacional racionalizado e contínuo que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.
- § 1º Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
- § 2° A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza, desinfecção e sanitização.
- § 3º Os equipamentos e utensílios que entrem em contato com os alimentos deverão ser de superfície lisa, resistentes à corrosão, atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos, fabricados de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção.
- § 4° É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizálos acima de sua capacidade operacional.
- **Art. 101.** Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos e calibrados.

- **Art. 102.** O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.
- § 1º Os produtos devem ser armazenados com afastamento entre si e das paredes de modo a permitir a circulação de ar.
- § 2º Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta na mesma área, desde que seja feita com a identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e a qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação.
- § 3º As câmaras frias podem ser substituídas por outros equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.
- § 4º É permitido o uso de bombonas de primeiro uso e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos nãocomestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação.
- § 5° É permitido o uso de recipientes plásticos de primeiro uso, de cor clara, de fácil higienização, exclusivos e identificados para depositar produtos comestíveis.
- **Art. 103.** A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza e higienização.
- § 1º A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolada das demais dependências;
- § 2º A guarda para uso diário das embalagens primárias, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza e higienização, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.
- **Art. 104.** O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação trabalhista.
- § 1º Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.
- § 2° Os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
- § 3° Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papéis com tampa acionadas sem contato manual:
- § 4° É proibida a instalação de vaso sanitário do "tipo turco".
- § 5° É proibido o acesso direto e comunicação entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
- **Art. 105.** As áreas de recepção e expedição devem dispor de projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nelas realizadas.
- Art. 106. A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.
- $\S 1^\circ$ As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.
- § 2° É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto à coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.

- **Art. 107.** O estabelecimento deve dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água para atender aos padrões de potabilidade.
- § 1° A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro e o controle do teor de cloro residual deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.
- \S 2° O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento, limpeza e higienização.
- \S 3° A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.
- **Art. 108.** Os estabelecimentos devem dispor de água quente ou vapor para limpeza e higienização das dependências, equipamentos e utensílios, de acordo com as necessidades dos processos produtivos.
- **Parágrafo único.** O estabelecido no caput deste artigo pode ser dispensado para que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas estabelecimentos aqueles dispensem a utilização de água quente e vapor.
- **Art. 109** A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, devendo ser executada em lavanderia própria ou terceirizada.
- **Art. 110.** As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
- \S 1° Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxos, odores e entrada de roedores e outras pragas;
- § 2° As águas residuais não podem desaguar diretamente na superficie do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor;
- $\S 3^\circ$ Todas as dependências do estabelecimento devem possuir sistema para captação de águas residuais que impeçam entrada de pragas, refluxo e odores;
- § 4º É proibida a instalação de sistema para captação de águas residuais no interior das câmaras frias;
- § 5° Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
- **Art. 111.** A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.

Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras.

Art. 112. O transporte de produtos finais frigorificados deverá ser realizado através de veículos com unidade de frio e com instrumento de controle de temperatura.

Seção II Das disposições gerais

- **Art. 113.** O estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode distribuir produtos que:
- I não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;
- II tenham asseguradas a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição; e,
- III estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.
- Art. 114. O proprietário ou responsável legal do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte responderá, nos termos legais, por

infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

- **Art. 115.** O cumprimento das exigências constantes neste Regulamento não isenta o estabelecimento de atender outras exigências sanitárias que visam garantir a inocuidade e qualidade do produto, respeitando os princípios estabelecidos neste Regulamento.
- **Art. 116.** As Agroindústrias de pequeno porte estarão dispensadas da obrigatoriedade de fornecer gratuitamente condução aos funcionários do serviço de inspeção, quando o estabelecimento funcionar sob inspeção permanente.
- **Art. 117.** O estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos deste servico.
- **Art. 118.** A agroindústria de pequeno porte estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Regulamento.
- **Art. 119.** Sem prejuízo a eventuais edificações e instalações propostas pelos interessados, o SIM poderá estabelecer, por meio dos seus instrumentos jurídicos legais, perfis agroindustriais de pequeno porte, qualificando as edificações, as instalações e equipamentos.
- **Art. 120.** Nos casos omissos serão aplicados os dispositivos contidos na legislação estadual.

Parágrafo único. Subsidiariamente poderá ser utilizada a legislação federal específica para a agroindústria de pequeno porte.

CAPÍTULO VII DAS INSPEÇÕES ANTE E POST MORTEM

Art. 121. A inspeção "ante" e "post moi-tem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal n°. 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal n°. 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO VIII DO BEM-ESTAR ANIMAL

- **Art. 122.** Entende por bem-estar animal o estado de um animal em relação a suas tentativas de se relacionar com seu ambiente.
- **Art. 123.** Para fins deste Regulamento, deverão ser observados os seguintes princípios para a garantia do bem-estar animal no manejo pré-abate e durante o abate propriamente dito, sem prejuízo do cumprimento de outras normas específicas:
- I possuir equipe dotada de conhecimentos básicos de comportamento animal, a fim de proceder ao adequado manejo;
- II proporcionar dieta hídrica satisfatória, apropriada e segura;
- III assegurar que as instalações sejam projetadas apropriadamente de forma a garantir a proteção, a possibilidade de descanso e o bemestar animal;
- IV manejar e transportar os animais de forma adequada, para reduzir o estresse, evitar contusões e o sofrimento desnecessário;
- \boldsymbol{V} adotar os procedimentos de manejo pré-abate e abate humanitário;
- VI adotar métodos humanitários de insensibilização no abate dos animais, à exceção de animais destinados ao abate religioso.
- **Art. 124.** Deverão ser aplicados os preceitos do bem-estar animal durante as atividades de inspeção ante e post mortem dos animais de abate.

- **Art. 125.** Os métodos de insensibilização empregados no abate dos animais devem estar de acordo com a legislação pertinente a cada espécie, cabendo ao SIM a aprovação de qualquer outro método proposto.
- § 1º Cabe à Inspeção Local verificar e monitorar as operações de insensibilização e sangria, sendo estas informações devidamente arquivadas para controle.
- § 2° É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que sejam destinados ao consumo por comunidade religiosa que os requeira, sempre atendidos os métodos de contenção dos animais.
- $\mbox{\$ } 3^{\circ}$ O estabelecimento deve comunicar previamente o período de execução deste método de abate.
- **Art. 126.** No caso particular de matadouros frigoríficos, estes devem dispor de instalações para recebimento e acomodação de animais, visando ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, apresentando condições para limpeza, desinfecção e instalações adequadas para exame dos animais, quando necessário.
- § 1º Os estabelecimentos são obrigados a tomar medidas no sentido de evitar maus tratos aos animais, adotando ações que visem à proteção e bem-estar animal em todas as etapas do processo;
- $\S 2^\circ$ Na impossibilidade de abate, os animais devem dispor de local apropriado com disponibilidade de água e alimentação, conforme legislação vigente;
- § 3° Não será permitido espancar os animais ou agredi-los, erguê-los pelas patas (à exceção de aves e coelhos), chifres, pelos, orelhas ou cauda, ou qualquer outro procedimento que lhes cause dor ou sofrimento; no caso de animais injuriados, fraturados ou que apresentem dificuldade em se locomover, é necessário o uso de um contentor para que o animal não seja arrastado enquanto consciente.
- **Art. 127.** No transporte de espécies de pescado recebidas vivas, devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal.
- **Art. 128.** Os equipamentos envolvidos no processo de pré-abate e abate devem ser submetidos à manutenção periódica, preventiva e conetiva, visando à eficácia do equipamento ao longo de sua vida útil e ao desempenho adequado à função proposta.
- **Art. 129.** Os funcionários envolvidos no processo de abate devem ter qualificação, capacitação e treinamento em normas de bem-estar para exercer procedimentos em animais vivos.

CAPÍTULO IX DAS DOAÇÕES

- **Art. 130.** Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização estabelecimentos nos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.
- **Art. 131.** Somente poderão ser doados os produtos cujas amostras foram submetidas a análises laboratoriais e possuam laudos com parâmetros em conformidade para o consumo humano.
- **Art. 132.** Antes dos resultados das análises laboratoriais, o SIM poderá indicar algum local para depósito, sem o compromisso de que serão necessariamente destinados ao consumo humano.
- Parágrafo único. O prazo para a retirada dos produtos do local onde estarão depositados será determinado pelo SIM o qual, em caso de impossibilidade de retirada dentro do prazo, estabelecerá outro destino, inclusive a inutilização.
- **Art. 133.** O SIM informará claramente para a entidade que receberá a doação as características fora de conformidade e as que deveriam haver no produto em conformidade.
- **Art. 134** Não serão objeto de doações os produtos apreendidos em trânsito ou sem registro da entidade sanitária competente.

CAPÍTULO X DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

Das Disposições Gerais

- **Art. 135.** As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.
- **Art. 136.** Considera-se infração a desobediência ou inobservância aos preceitos dispostos neste Regulamento e na legislação específica destinada a preservar a inocuidade, qualidade e integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 137. Constituem-se também infrações:

- I os atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
- II ações ou tentativa de desacato, intimidação, ameaça, agressão ou suborno aos servidores do SIM em razão do exercício de suas funções:
- III a desobediência a qualquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento e higiene de equipamentos, utensílios e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos;
- IV produzir em desacordo com os Regulamentos técnicos específicos ou com os processos de fabricação aprovados pelo SIM;
- ${f V}$ utilizar rótulos em desacordo com a legislação específica ou que não estejam aprovados pelo SIM;
- VI alterar ou fraudar, seja por adulteração ou falsificação, qualquer produto ou matéria-prima;
- VII manter matéria-prima, ingredientes ou produtos armazenados em condições inadequadas;
- VIII utilizar, transportar, armazenar ou comercializar matéria-prima ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
- IX utilizar produtos com prazo de validade vencido;
- X elaborar ou comercializar produtos que representem risco à saúde pública ou que sejam impróprios ao consumo;
- XI utilizar matérias-primas, produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados;
- XII- utilizar processo, substância ou aditivos em desacordo com esse Regulamento ou com legislação específica;
- XIII construir, ampliar ou reformar as instalações sem a prévia autorização do SIM;
- XIV utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, produto ou matéria-prima apreendido pelos servidores do SIM e estando o estabelecimento como fiel depositário deste produto;
- XV prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante a entidade fiscalizadora, referente à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, ingredientes e produtos ou qualquer sonegação de informação que seja feita sobre assunto que, direta ou indiretamente, interesse às atividades da inspeção e ao consumidor;
- XVI não cumprimento dos prazos determinados pelo estabelecimento em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à intimação, notificação ou solicitação oficial.
- Art. 138. As ações fiscais a serem aplicadas por servidores do SIM na constatação de irregularidades, durante a realização das inspeções previstas neste Regulamento, sem prejuízo das demais ações fiscais definidas em legislação específica, constarão de apreensão ou condenação e inutilização das matérias-primas e produtos, notificação, interdição parcial ou total de equipamentos, instalações ou linhas, suspensão temporária das atividades do estabelecimento, do registro de produtos e autuação.
- **Art. 139.** Sempre que houver indício ou evidência que um produto de origem animal constitui um risco à saúde ou aos interesses do consumidor, o SIM, cautelarmente, adotará um regime especial de fiscalização, podendo adotar as seguintes medidas, isolada ou cumulativamente:

- I interdição total ou parcial do estabelecimento;
- II revisão dos programas de monitoramento da qualidade das matérias-primas e produtos, submetendo-os à aprovação do SIM;
- III realização de análises prévias dos lotes produzidos, assim como dos lotes em estoque, em laboratórios, conforme art. 82 deste Regulamento, para liberação ao comércio;
- IV adoção de outras medidas julgadas necessárias.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência do estabelecimento no regime especial de fiscalização, o SIM poderá suspender ou cancelar o registro dos produtos envolvidos ou adotar outras medidas julgadas necessárias.

- **Art. 140.** Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, as matérias-primas ou produtos de origem animal:
- ${f I}$ que forem clandestinos ou elaborados em estabelecimentos não registrados;
- II que se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com indícios de presença de fungos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
- **III** que se apresentem alterados ou fraudados, seja por adulteração ou falsificação;
- IV que contiverem substâncias tóxicas, venenosas ou nocivas à saúde, incluindo compostos radioativos ou patógenos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
- ${f V}$ que, por qualquer motivo, se revelem inadequados aos fins a que se destinam; e,
- VI que estiverem sendo transportados fora das condições exigidas.
- **Parágrafo único.** Nos casos descritos neste artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão das atividades do estabelecimento ou cancelamento de registro, será adotado o seguinte critério:
- I nos casos de apreensão, após reinspeção completa, poderá ser autorizado o aproveitamento condicional que couber, para alimentação humana ou animal, a critério da Inspeção local; e,
- II nos casos de condenação, poderá ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis, a critério da Inspeção Local.
- **Art. 141.** Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são considerados matérias-primas ou produtos fraudados aqueles que apresentarem alterações, adulterações ou falsificações.
- § 1º São considerados alterados as matérias-primas e produtos que apresentem modificações espontâneas ou propositais de natureza física, química ou biológica, decorrentes de tratamento tecnológico inadequado, por negligência ou por falta de conhecimento da legislação pertinente, que alterem suas características sensoriais, sua composição intrínseca, comprometendo seu valor nutritivo e até mesmo a sua inocuidade.

§ 2° São considerados adulterados:

- I as matérias-primas e produtos que tenham sido privados, parcial ou totalmente, de seus elementos úteis ou característicos, porque foram ou não substituídos por outros inertes ou estranhos.
- II as matérias-primas e produtos a que tenham sido adicionadas substâncias de qualquer natureza, com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração, ou ainda aumentar o volume ou peso do produto.
- **III** os produtos em que, na sua manipulação ou elaboração, tenha sido empregada matéria-prima imprópria ou de qualidade inferior.
- IV os produtos em que tenha sido empregada substância de qualquer qualidade, tipo ou espécie diferente daquelas expressas na formulação original, conforme memorial descritivo ou sem prévia autorização do SIM.

- ${f V}$ os produtos cuja adulteração tenha ocorrido na data de fabricação, data ou prazo de validade.
- § 3° São considerados falsificados:
- I os produtos elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que sejam de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
- II os produtos em que forem usadas denominações diferentes das previstas nas legislações ou regulamentos específicos;
- **III** os produtos que tenham sido elaborados, preparados e expostos ao consumo com a aparência e as características gerais de um produto legítimo e se denomine como este, sem sê-lo.
- **Art. 142.** O Médico Veterinário Oficial, após proceder à apreensão, deverá:
- I quando couber, nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não ofereçam risco e o proprietário ou responsável indique local ao seu adequado armazenamento e conservação;
- II determinar e acompanhar a condenação e destruição dos produtos de origem animal quando:
- a) não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente;
- b) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública; e,
- c) o proprietário ou responsável não indicar fiel depositário ou local adequado para armazenamento e conservação para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou ténnino do processo administrativo.
- **Art. 143.** O SIM poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Seção II

Das Infrações e Sanções Administrativas e Pecuniárias

- **Art. 144.** As sanções, a serem aplicadas pela Inspeção terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado o direito a ampla defesa.
- **Art. 145.** Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração de dispositivos do presente Regulamento, de legislação específica e instruções que venham a ser expedidas, consideradas a sua natureza e gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
- I advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
- II multas, nos casos de reincidência, ou quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante:
- a) multa de R\$ 100 a R\$ 500,00 para infrações leves;
- $\boldsymbol{b})$ multa de R\$ 501,00 a R\$ 1.000,00 para infrações moderadas;
- c) multa de R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 para infrações graves;
- d) multa de R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 para infrações muito graves; e,
- e) multa de R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00 para infrações gravíssimas.
- III apreensão da matéria-prima, dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;
- IV condenação e inutilização da matéria-prima, dos produtos ou subprodutos ou derivados de produtos de origem animal, quando constatado condições higiênico-sanitárias inadequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- V suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação da fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

- VI interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na alteração, adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a insuficiência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
- VII cancelamento de registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
- § 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em contas circunstâncias agravantes:
- \S **2**° As penalidades previstas nos incisos V e VI deste artigo poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sua aplicação;
- § 3º O cancelamento do registro ocorrerá quando a interdição do estabelecimento ultrapassar o período de 12 (doze) meses.
- Art. 146. Para a imposição da pena serão observados:
- I a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou à economia públicas;
- II a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos; e,
- **III -** os antecedentes e a conduta do infrator, quanto à observância das normas sanitárias.
- Art. 147. São consideradas circunstâncias agravantes:
- I ter o infrator cometido a infração, visando à obtenção de qualquer tipo de vantagem para si ou para outrem;
- II se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências legais, para evitá-lo;
- III ter o infrator coagido outrem para a execução material da infracão:
- ${\bf IV}$ ter a infração consequência danosa para a saúde ou à economia públicas;
- ${f V}$ ter o infrator colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou inspeção;
- VI ter o infrator agido com dolo ou má-fé;
- VII o descumprimento das obrigações do fiel depositário;
- **VIII** ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos servidores oficiais do SIM.
- **Art. 148.** Havendo concurso de circunstâncias agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.
- **Art. 149.** Para os efeitos deste Regulamento considera-se reincidência o cometimento de nova infração, depois de esgotadas as instâncias recursais, antes de decorrido o período de 02 (dois) anos.
- **Art. 150.** Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo legal, prevalecerá, para efeito de punição, o enquadramento mais gravoso.
- **Art. 151.** A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante, nos seguintes casos e intervalos:
- \mathbf{I} de R\$ 100,00 a R\$ 500,00 para infrações consideradas leves, quando:
- a) manipularem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados:
- b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
- c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
- d) não tiverem implantado Programa de Autocontrole, inclusive BPF e PPHO;
- e) não disponibilizarem aos funcionários uniformes limpos ou completos, EPI e utensílios;
- **f**) permitirem que funcionários uniformizados inadequadamente trabalhem com produtos de origem animal;

- g) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico encontram-se inadequadamente trajadas, pessoas estranhas às atividades, pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;
- h) permitirem, nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
- i) utilizarem, nas áreas de manipulação dos alimentos, procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas:
- j) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências anexas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria-prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
- k) não apresentarem documentos relacionados à renovação do registro no SIM, ou quando solicitado pela mesma;
- l) não encaminharem, no prazo determinado, ou não entregarem, quando solicitado, relatórios, mapas ou qualquer outro documento;
- m) não fornecer mensalmente ao SIM, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comercialização de produtos de origem animal, bem como uma cópia da guia de recolhimento das taxas obrigatórias quitadas.
- **II** de R\$ 501,00 a R\$ 1.000,00 para infrações consideradas moderadas, quando:
- a) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
- b) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados bem como, não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação;
- c) recepcionarem ou mantiverem, em suas instalações, matéria-prima ou ingrediente Contendo parasitos, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de preparação ou elaboração;
- d) utilizarem matérias-primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
- e) não promoverem a limpeza, higienização e sanitização dos equipamentos, utensílios e instalações e desinfecção quando necessário:
- f) não armazenarem adequadamente nas instalações as matériasprimas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua contaminação ou deterioração;
- **g**) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de acondicionamento, higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
- h) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em veículos não apropriados ao tipo do produto;
- i) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação vigente;
- j) embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
- **k**) não cumprirem os prazos fixados pelo Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento quanto à implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
- não manterem arquivada, no estabelecimento, documentação pertinente às atividades de inspeção por período não inferior a 05 (cinco) anos;
- m) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos e aprovados pelo SIM;
- **n**) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência da área industrial;
- o) não implantarem controle de pragas;

- p) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não.
- \boldsymbol{III} R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 para infrações consideradas graves, quando:
- a) reutilizarem, reaproveitarem ou promoverem o segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
- **b**) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período não inferior a 05 (cinco) anos, os resultados das análises laboratoriais de autocontrole;
- c) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
- **d**) não dispuserem de instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames solicitados pelo SIM;
- e) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
- f) O realizarem trânsito intermunicipal de produtos de origem animal sem estarem registradas no órgão ou entidade competente;
- g) utilizarem rótulos inadequados, não registrados ou em desacordo ao aprovado pelo SIM, bem como expedirem produtos desprovidos de rótulos:
- h) empregarem método de abate não autorizado pelo SIM;
- i) promoverem medidas de erradicação de pragas nas dependências industriais por meio do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos; e,
- j) ameaçar, intimidar ou retirar auxiliar de inspeção de qualquer de suas funções, ainda que temporariamente sem prévia concordância do Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento.
- IV R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 para infrações consideradas muito graves, quando:
- a) promoverem, sem prévia autorização do SIM, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial;
- b) abaterem animais na ausência de Médico Veterinário Oficial responsável pela inspeção;
- c) não notificarem imediatamente ao SIM a existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas;
- d) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante mortem ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
- e) não darem a devida destinação aos produtos condenados;
- f) o fizerem uso desautorizado de embalagens ou carimbos de estabelecimentos registrados;
- g) não manterem, em depósito, nem proverem a guarda e integridade dos produtos descritos no Termo de Fiel Depositário.
- V R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00 para infrações consideradas gravíssimas, quando:
- a) impedirem, dificultarem, embaraçarem ou constrangerem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e de fiscalização dos servidores públicos oficiais do SIM no desempenho das atividades de que trata este Regulamento e legislação específica;
- **b**) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria-prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;
- c) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
- d) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros, sem autorização do SIM;
- e) desenvolverem, sem autorização do SIM, atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
- f) utilizarem, sem autorização do SIM, máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;

g) utilizarem ou derem destinação diversa do que foi determinado pela Inspeção

Local aos produtos de origem animal, matéria-prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado;

- h) desenvolverem atividades não pertinentes a sua classificação de registro no SIM;
- i) envolverem comprovadas condutas especificadas na Legislação Penal como desacato, resistência, corrupção, ameaça ou agressão.

Parágrafo único. Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais gravoso.

Art. 152. Nos casos de reincidência, será aplicada a multa em dobro com base na cobrada anteriormente.

Seção III

Do Processo Administrativo

- **Art. 153.** Para fins deste Regulamento são considerados documentos decorrentes do processo de fiscalização, além de outros que vierem a ser instituídos:
- I Auto de Apreensão;
- II Termo de Inutilização;
- III Termo de Colheita de Amostra;
- IV Auto de Fiel Depositário;
- V Auto de Interdição;
- VI- Auto de Infração;
- VII- Termo de Notificação;
- VIII Termo de Desinterdição; e,
- IX Termo de Revelia.
- § 1º Auto de Apreensão é o documento hábil para reter matéria-prima, produtos, insumos, rótulos, embalagens e outros materiais pelo tempo necessário às averiguações indicadas e para procedimentos administrativos.
- § 2º Termo de Inutilização é o documento hábil à descrição da providência e destino adotados, tais como condenação ou inutilização da matéria prima, produto, insumo, rótulo, embalagem ou outros materiais apreendidos.
- § 3° Termo de Colheita de Amostra é o documento que formaliza a colheita de amostras para fins de análise laboratorial;
- § 4° Auto de Fiel Depositário é o documento hábil que nomeia o detentor da matéria-prima, produto ou rótulos, para responder pela sua guarda, até ulterior deliberação:
- § 5° Auto de Interdição é o documento hábil para interromper, parcial ou totalmente, as atividades de um equipamento, seção ou estabelecimento quando foi constatada a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas e nos casos de adulterações ou falsificações habituais do produto;
- § 6° Auto de Infração é o documento hábil para a autoridade fiscalizadora autuar pessoa física ou jurídica quando constatada a violação de normas constantes neste Regulamento ou em legislação específica, referente à inspeção de produtos de origem animal, que dará início ao processo administrativo de apuração de infrações, que conterá os seguintes elementos:
- I nome e qualificação do autuado;
- II local data e hora da sua lavratura;
- III descrição do fato;
- IV dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V prazo de defesa;
- VI assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção ou fiscalização;
- VII assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunha da autuação.
- § 7° Termo de Notificação é o documento hábil a ser lavrado para cientificar o infrator, quando houver a aplicação da pena de advertência.
- $\S~8^\circ$ Termo de Desinterdição é o documento hábil a ser lavrado para tornar sem efeito o Auto de Interdição.
- § 9° Termo de Revelia é o documento que comprova a ausência de defesa, dentro do prazo legal.

- **Art. 154.** O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
- **Art. 155.** O auto de infração será lavrado por Médico Veterinário lotado no SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou ainda na sede do SIM, caso necessário.
- **Art. 156.** O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
- **Art. 157.** O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo
- **Art. 158.** A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
- § 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração com assinatura de testemunhas;
- § 2° A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
- **Art. 159.** A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito e protocolada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente, direcionado ao coordenador do SIM, no prazo de quinze dias, contados da data da cientificação oficial.
- **Art. 160.** Após encerrado prazo da defesa deve ser juntada ao processo a mesma, e encaminhado com relatório ao Secretário de Agricultura, que deve proceder ao julgamento em primeira instância.
- **Art. 161.** Do julgamento em primeira instância cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
- **Parágrafo único.** O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Prefeito Municipal, para proceder ao julgamento em segunda instância.
- **Art. 162.** A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Prefeito Municipal, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.
- **Art. 163.** O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.
- **Art. 164.** A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

CAPÍTULO XI

Das disposições finais e transitórias

Art. 165. A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como à saúde pública e à preservação do meio ambiente.

Parágrafo único. Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente, no âmbito de suas atribuições específicas, articular e expedir normas, visando à integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal.

- **Art. 166.** O registro do estabelecimento no SIM dispensa o registro em órgãos federal ou estadual de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, não sendo permitida a duplicidade de inspeção.
- **Art. 167.** A Inspeção Municipal será exercida em estabelecimento que esteja registrado no SIM.
- Art. 168. A taxa de inspeção deverá ser paga trimestralmente.
- **Art. 169.** Os estabelecimentos de produtos de origem animal registrado no SIM deverão atender às exigências técnicas e higiênicosanitárias fixadas pelo SIM, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.
- **Art. 170.** Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental (CISCO) e suas atualizações, para uso do Serviço de Inspeção Municipal SIM.
- Art. 171. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação do SIM.
- **Parágrafo único.** Subsidiariamente poderão ser utilizadas as legislações estaduais e federais específicas da inspeção sanitária de produtos de origem animal, bem como nonas publicadas pelo Consórcio Público ao qual o município está consorciado.
- **Art. 172.** O Consórcio, ao qual o município está consorciado, fará a coordenação do Serviço de Inspeção Oficial e, em casos excepcionais, a execução do mesmo.
- Art. 173. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique - se e cumpra -se.

Cabaceiras, 12 de dezembro de 2023.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**6AE20EDE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA EPITÁCIO PESSOA, LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS — PB. ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N° 1086692—54, CONVÊNIO N° 943170. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA SALES EIRELI - Valor: R\$ 389.180,59. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: pmcab@uol.com.br. Cabaceiras - PB, 15 de Dezembro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE FILHO -

Presidente da Comissão

 ${\bf Publicado\ por:}$

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**485AAC62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001/2023 AO CONTRATO Nº 0001/2023. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ATUAL Nº 0065.0013/2023

TERMO ADITIVO Nº 0007/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRIMITIVO Nº 0053.0001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001/2023 AO CONTRATO Nº 0001/2023.

- 1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em contabilidade pública, avaliações, assessoria e/ou consultoria técnica, incluindo os balancetes mensais, o BALANÇO ANUAL e outros relatórios exigidos pela Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, (incluso sistema contábil) e outros documentos exigidos pelos órgãos de controle interno e externos conforme legislação vigente.
- **1.2. PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº 0001/2023 que será prorrogado por 12 (doze) meses, passando seu termino para o dia **31/12/2024**, com fulcro no Art. 57 II da Lei nº 8.666/93 e conforme consta na **cláusula quarta** do contrato primitivo.
- 1.3. VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
- **1.4. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
- **1.5. DOTAÇÕES:** Do CISCOR Elemento 3.3.90.35.00 e/ou 3.3.90.39.00 do orçamento para 2024.
- **1.6. DISPOSIÇÕES FINAIS**: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.
- 1.7. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.
- **1.8.** CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental CISCOR.
- **1.9. CONTRATADA:** ANTÔNIO FARIAS BRITO CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S EPP.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**5999ED56

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001/2023 AO CONTRATO Nº 0002/2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ATUAL Nº 0064.0012/2023

TERMO ADITIVO Nº 0006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRIMITIVO N° 0054.0002/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001/2023 AO CONTRATO Nº 0002/2023.

- **1.1. OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica do ramo e especializada na prestação de serviços de digitação, transmissão e manutenção do sistema de cadastramento nacional de estabelecimento de saúde CNES, por um período de 12 (doze) meses.
- **1.2. PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº 0002/2023 que será prorrogado por 12 (doze) meses, passando seu termino para o dia **31/12/2024**, com fulcro no Art. 57 II da Lei nº 8.666/93 e conforme consta na **cláusula quarta** do contrato primitivo.
- 1.3. VALOR MENSAL: R\$ 800.00 (oitocentos reais).
- **1.4. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
- **1.5. DOTAÇÕES:** Do CISCOR Elemento 3.3.90.35.00 e/ou 3.3.90.39.00 do orcamento para 2024.

1.6. DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

1.7. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

1.8. CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental - CISCOR.

1.9. CONTRATADA: MARCELA DAYANE BATISTA DA SILVA - ME.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**8A3DFB0C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 255/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

DESIGNAR: LUANNA FRANCIS LOPES FONSECA, ocupante do cargo de Diretora de Programa de Saúde Pública, Símbolo SM4, para prestar seus serviços no setor de Licitação deste município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 19 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**C6AA152E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 256/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais, Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR:PEDRO DE LACERDA JUNIOR, do Cargo de Procurador Jurídico Adjunto do Município, Símbolo SM3, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 19 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**51F471B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 257/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais, Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR:PEDRO DE LACERDA JUNIOR, para o Cargo de Secretário Executivo de Assistência Social, Símbolo SM3, com

lotação na Secretaria de Assistência Social, deste Município de Conceição/PB. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 19 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: CCFFAB11

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 258/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais, Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO,

para o Cargo de Procurador Municipal, Símbolo SM1, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município de Conceição/PB. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 19 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:** C78778E6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00010/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00010/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a aquisição de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) de 13 kg e vasilhames de 13 kg, para atender as necessidades das diversas Secretaria do Município de Juarez Távora durante o ano de 2024, no dia 10/01/2024 às 08:30 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada á Rua José Mendonça, 171 – Centro – Juarez Távora - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 09/01/2024.

Juarez Távora(PB), 19 de dezembro de 2023.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Pregoeiro

www.diariomunicipal.com.br/famup

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador: B277022C

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00015/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00015/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora durante o ano de 2024, no dia 04/01/2024 às 14:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 03/01/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 19 de dezembro de 2023.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador: 98291295

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00016/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00016/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora durante o ano de 2024, no dia 09/01/2024 às 08:30 horas, horário de Brasília — DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 08/01/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 19 de dezembro de 2023.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**6DB15473

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 327/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 47.238.788/0001-32, vencendo nos seguintes itens, 001, 002 e 003

Perfazendo o Valor Global de R\$ 76.788,00 (setenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Patos – PB, 19 de dezembro de 2023.

ÍTALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:15957C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 337/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ

 $05.108.702 / 0001 \hbox{-} 07,$ vencendo no seguinte item, 006, com valor final de R\$ 10.200,00.

- Empresa AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.712.427/0001-83, vencendo nos seguintes itens, 003, 004, 010, 023, 029, 034, 035, 037 e 038, com valor final de R\$ 238.800,00.
- Empresa ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 45.538.349/0001-10, vencendo nos seguintes itens, 021 e 022, com valor final de R\$ 153.600,00.
- Empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ 09.323.745/0001-66, vencendo nos seguintes itens, 015, 020 e 039, com valor final de R\$ 7.800.00.
- Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 14.934.850/0001-71, vencendo nos seguintes itens, 012, 032, 033 e 040, com valor final de R\$ 121.100,00.

- Empresa INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38, vencendo no seguinte item, 009, com valor final de R\$ 40.492,50.
- Empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.464.926/0001-27, vencendo nos seguintes itens, 001 e 026, com valor final de R\$ 17.000,00.
- Empresa MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 31.202.451/0001-35, vencendo nos seguintes itens, 002, 008, 014, 030, 031 e 036, com valor final de R\$ 129.250,00.
- Empresa NEVALTO DE SOUSA PEREIRA ME, CNPJ 21.187.875/0001-14, vencendo nos seguintes itens, 011, 019, 025, 027 e 028, com valor final de R\$ 209.975,00.
- Empresa PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52, vencendo nos seguintes itens, 041, 042 e 043, com valor final de R\$ 182.390.00
- Empresa RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 41.813.885/0001-25, vencendo nos seguintes itens, 016 e 018, com valor final de R\$ 14.650,00.
- Empresa SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, CNPJ 46.022.479/0001-68, vencendo no seguinte item, 005, com valor final de R\$ 1.425,00.
- Empresa UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI ME, CNPJ 17.513.233/0002-71, vencendo no seguinte item, 024, com valor final de R\$ 7.500,00.
- Empresa WPPT CONFECCOES LTDA, CNPJ 45.438.114/0001-56, vencendo nos seguintes itens, 007 e 017 com valor final de R\$ 21.600,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 1.155.782,50 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Patos – PB, 19 de dezembro de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária de Educação

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**86C27913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Administrativo nº 325/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CAVALCANTE – 3° ETAPA, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 1058030-80.

O Agente de Contratação, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Patos/PB e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Administrativo nº 325/2023, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2023, haja vista a necessidade de readequação na Planilha Orçamentária, para que seja realizado novo certame. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo para o interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Patos, 19 de dezembro de 2023.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**FA710EB7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica o **SUSPENSÃO SEM DATA PREVISTA PARA DEVIDAS CORREÇÕES NA PLANILHA ORÇAMENTARIA** da Tomada de Preços nº 00002/2023, Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.

Serra Redonda - PB, 19 de Dezembro de 2023

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR -

Presidente da Comissão

Publicado por: Saionara Lucena Silva

Código Identificador:06E79659

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica a Comissão Permanente de Licitação comunica o SUSPENSÃO SEM DATA PREVISTA PARA DEVIDAS CORREÇÕES NA PLANILHA ORÇAMENTARIA: Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (83) 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.

Serra Redonda - PB, 19 de Dezembro de 2023

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador: 738BD594

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica SUSPENSÃO SEM DATA PREVISTA PARA DEVIDAS CORREÇÕES NA PLANILHA ORÇAMENTARIA: Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Serra Redonda - PB, 19 de Dezembro de 2023

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR

Presidente da Comissão

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador: 268A0532

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº

A Comissão Permanente de Licitação comunica SUSPENSÃO SEM DATA PREVISTA PARA DEVIDAS CORREÇÕES NA PLANILHA ORÇAMENTARIA: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.

00005/2023

Serra Redonda - PB, 19 de Dezembro de 2023

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR

Presidente da Comissão

Saionara Lucena Silva Código Identificador:010AC824

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00046/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA E DIARIAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, DESTINADA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRAV TRATORES LTDA - R\$ 57.000,00.

Serra Redonda - PB, 19 de Dezembro de 2023

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador: 2206D649

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA E DIARIAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, DESTINADA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00046/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 20 606 1012 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00101/2023 - 19.12.23 - BRAV TRATORES LTDA - R\$ 57.000,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador: 3F89CDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00047/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS Α **DIVERSAS SECRETARIAS** MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro -Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 22 de Dezembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão pelo ser encaminhadas também cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 19 de Dezembro de 2023

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:2508DE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00007/2023, SUSPENSA SEM DATA PREVISTA, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (83)987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Serra Redonda - PB, 19 de Dezembro de 2023

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:39DFBB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica SUSPENSA SEM DATA PREVISTA da Tomada de Preços nº 00006/2023, Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereco.Telefone: (83)987215798. cplserraredondapb@gmail.com.

Serra Redonda - PB. 19 de Dezembro de 2023

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador: 1972E5E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica SUSPENSA SEM DATA PREVISTA da Tomada de Preços nº 00008/2023, Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereco.Telefone: (83)987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.

Serra Redonda - PB, 19 de Dezembro de 2023

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR - Presidente da Comissão

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:89E254AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica SUSPENSA SEM DATA PREVISTA da Tomada de Preços nº 00009/2023, Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: 987215798. (83)E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.

Serra Redonda - PB, 19 de Dezembro de 2023

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR -

Presidente da Comissão

Saionara Lucena Silva Código Identificador:5D7F7F29

ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Edital de Licitação Pregão presencial nº. 012/2023

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA , por intermédio do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO , consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação do Edital, em epígrafe interposto pelas empresas D C NUNES LTDA, N°.379617330001-00, COESA LOCAÇOES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 26.947.586/0001-90.

VISTA SERRANA-PB 18 DE DEZEMBRO DE 2023 DENIS GARCIA XAVIER

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eduilson Araujo Silva Código Identificador:4CBA30C7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA - CR 0001/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

RESULTADO FASE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: VIRTUAL ENGENHARIA LTDA - Valor: R\$ 3.045.578,16. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antero Torreão, 59 - Centro -São José dos Cordeiros - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos (083)3309-1103. dias úteis.Telefone: E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 18 de Dezembro de 2023

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa

Código Identificador:7C54A67A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

OBJETO: Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção corretiva e preventiva, com implantação e operação de sistema informatizado, dos veículos oficiais que compõe a frota deste município. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo -

Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos... PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00230/2023 - 15.12.23 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 255.675,03.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: 8068917C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO **DESPACHO**

PROCESSO N°: 0318/2023

INTERESSADO (A): CARLOS CLEDSON MUNIZ

MATRÍCULA: 9605

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO **POR ASSUNTO:**

ACÚMULO ILEGAL DE CARGO

O Secretário de Administração do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Procedimento Administrativo Disciplinar, FAZ SABER, da decisão final da instauração do processo administrativo disciplinar n.º 0318/2023, do Servidor Sr. CARLOS CLEDSON MUNIZ, Enfermeiro Plantonista, matrícula nº 9605, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Alhandra - PB, Estado da Paraíba, nos seguintes termos: Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar para determinar o arquivamento do processo.

Alhandra, 27 de novembro de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: A4B303C9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00004/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EM GENHARIA CI VIL PARA COM STRUÇÃO DE QUA DRAS DE AREIA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: J ANDRADE LTDA - R\$ 290.864.91.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EM GENHARIA CI VIL PARA COM STRUÇÃO DE QUA DRAS DE AREIA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 20.700 SEC. DA CULT. ESPORTE, TURISMO 27 812 1003 1009 CONSTRUÇÃO DE QUADRA 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES FR:ontrato de repasse nº 1082972-54, convênio n° 926262 - Ministério da Cidadania. VIGÊNCIA: até 19/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00212/2023 - 19.12.23 - J ANDRADE LTDA - R\$ 290.864,91

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Aparecida - PB, 19 de Dezembro de 2023

Prefeito Constitucional

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**872F7DEF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0422 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 0422 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Do Conselho Municipal de Turismo de Barra de Santa Rosa

- **Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Turismo COMTUR, sendo a sua composição, organização e atribuições regidas conforme disposto nesta Lei.
- **Art. 2º** O Conselho Municipal de Turismo COMTUR, órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto, Agricultura e Assistência Social, será organizado através da presente Lei.
- **Art.** 3º O COMTUR tem por finalidade criar condições para o incremento e desenvolvimento da atividade turística no Município de Barra de Santa Rosa PB, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal, formulando e aplicando a Política Municipal de Turismo e dos planos, programas e projetos dela derivados, garantindo o bem estar da comunidade e dos turistas, contribuindo para a proteção do patrimônio natural e cultural da região.
- **Art. 4º** O Governo Municipal, através da sua Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto, coordenará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando o estímulo das atividades turísticas do Município, na forma desta Lei e das normas dela decorrentes.
- **Art. 5º** Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;

- II Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
- III Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FIIMTUR.
- IV Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
- V Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;
- VI Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Barra de Santa Rosa e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;
- **VII** Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
- **VIII** Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;
- IX Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.
- **Art.** 6º O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

- **Art. 7º** O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.
- § 1º Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.
- $\S\ 2^{\rm o}$ As entidades de direito público indicarão de ofício seus representantes.
- $\S 3^{\circ}$ O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.
- Art. 8º O COMTUR fica assim organizado:

I – Plenário:

II – Diretoria;

III - Comissões.

- § 1º A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário.
- § 2º O Presidente, Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto secreto ou por aclamação em caso de consenso, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.
- § 3º O detalhamento da organização e funcionamento do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros no prazo de 180 dias e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.
- **Art. 8º** O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 05 (cinco) membros do Poder Público e 05 (cinco) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Barra de Santa Rosa, abaixo relacionados:
- I Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

V – Representante do Poder Legislativo;

VI – Representante do Setor de Arquitetura e Engenharia;

VII – Representante do Setor de Comércio em Geral;

VIII – Representante do Setor Hoteleiro;

IX – Representante do Setor Gastronômico;

X - Representante da Sociedade Civil.

- Parágrafo único O presidente titular, será um membro de composição de posição extra, considerando situações de votação, para possuir o voto de minerva dentro do processo, podendo ser eleito qualquer membro de representação das entidades, sejam elas poder público e privado e sociedade civil organizada.
- \S 1º Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
- § 2º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.
- § 3º A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.
- § 4º O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.
- \S 5° Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.

- § 6º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.
- § 7° A cada um dos membros nominados nesse artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representados, que o substituirá em suas faltas e impedimentos.
- **Art. 9º** Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.
- Art. 10° O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, sem a ocorrência de 01 reunião por mês de caráter obrigatório e tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.
- § 1º Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.
- § 2º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.
- § 3º Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Capítulo II

Do Fundo Municipal de Turismo de Barra de Santa Rosa

- **Art. 11 -** Fica instituído o Fundo Municipal de Barra de Santa Rosa FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de:
- I Viabilizar as ações proporcionais que visem o desenvolvimento das atividades turísticas do Município de Barra de Santa Rosa;
- II Dar apoio financeiro a programas e projetos que se enquadrem nas diretrizes e prioridades definidas no plano de governo do Município e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias;
- III Apoiar os eventos de natureza turística organizados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto.
- **Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:
- I Definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
- **II** Aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.
- **Art. 12 -** Constituirão recursos do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO FUMTUR:
- I receitas provenientes de cessão de espações públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;
- II rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo FUMTUR:
- III dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
- IV as doações, auxílios, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venham a receber de pessoas físicas ou jurídicas, e outros, integrados, por Lei, ao seu patrimônio;
- V recurso provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;
- VI recursos de qualquer natureza, destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;
- VII os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis:
- **VIII** produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

- IX recursos provenientes da realização de feiras, congressos e outros eventos similares organizados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto;
- X outras rendas eventuais.
- Parágrafo Único Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do município de Barra de Santa Rosa.
- **Art. 13º.** Os recursos do Fundo Municipal de Turismo FUMTUR, serão aplicados preferencialmente em:
- I pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
- II aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
- **III** financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;
- IV desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
- V aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa das Secretarias Municipais de cunho turístico e cultural e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Barra de Santa Rosa.
- **Art. 14 -** O FUMTUR será administrado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto a qual ficará vinculada, em obediência às normas e princípios de administração orçamentária, ao Sistema Financeiro de cota única adotados pelo município de Barra de Santa Rosa.
- Parágrafo Único É vedada a utilização de recursos do FUMTUR para custeio de despesas com pessoal, exceto para a contratação de serviços técnicos e profissionais especializados, na forma da legislação ajustável a essa modalidade de prestação de serviço por terceiro.
- **Art. 15 -** As normas de funcionamento do FUMTUR serão estabelecidas em regulamento próprio, a ser expedido mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 16 -** Para fins de implantação e funcionamento do FUMTUR, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento da Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto, no corrente exercício financeiro, um crédito especial destinado ao Fundo Municipal de Turismo.
- Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 19 de dezembro de 2023. Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:D1948CA6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

Dispõe sobre a concessão da Medalha de Honra ao Mérito Municipal a Professora Sayonara Leite Falcão.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. – Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Municipal a Professora Sayonara Leite Falcão, pelos relevantes serviços prestados à educação deste município.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal designará oportunamente local e data para a entrega da citada honraria à homenageada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, em 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES Presidente

Publicado por: Ewerson Marinho

Código Identificador:7215B506

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

Dispõe sobre a concessão da Medalha de Honra ao Mérito Municipal a Professora Josefa Porto Ramos Sampaio.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Municipal a Professora Josefa Porto Ramos Sampaio, pelos relevantes serviços prestados à educação deste município.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal designará oportunamente local e data para a entrega da citada honraria à homenageada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, em 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente

Publicado por:

Ewerson Marinho

Código Identificador:6C6C0D0E

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadania Boavistense ao Senhor Severino do Ramo Virgínio da Silva.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Boavistense ao Senhor Severino do Ramo Virgínio da Silva, em virtude dos relevantes serviços prestados à comunidade boavistense.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal designará oportunamente local e data para a entrega da citada honraria ao homenageado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, em 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente

Publicado por: Ewerson Marinho Código Identificador:C632844B

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadania Boavistense ao Senhor Weverton Gonçalves de Azevedo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Boavistense ao Senhor Weverton Gonçalves de Azevedo, em virtude dos relevantes serviços prestados à comunidade boavistense.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal designará oportunamente local e data para a entrega da citada honraria ao homenageado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, em 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente

Publicado por:

Ewerson Marinho **Código Identificador:**96D962A9

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 790/2023

Boa Vista - PB, 19 de dezembro de 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 17, §3° E SEGUINTES, DA LEI 307, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA

VISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §3º e seguintes do Art. 17, da Lei nº 307, de 04 de dezembro de 2006, sendo adequada ao que determina a Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 17, §3º - A taxa de administração prevista no parágrafo anterior será de 2% (dois por cento), aplicado sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao FUSEM, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se:

- I Destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição ao FUSEM; e
- II Manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa, que:
- a) Deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;
- b) Será constituída pelos recursos da alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do FUSEM, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;
- c) Poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do FUSEM, desde que aprovado pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao Município ou aos segurados do RPPS.
- III Utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique a sua finalidade, qual seja, o custeio das despesas correntes

- e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FUSEM, inclusive para conservação de seu patrimônio, somente para: a) Aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados
- a uso próprio do FUSEM nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do FUSEM;
- b) Reforma ou melhorias de bens vinculados ao FUSEM e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;
- c) Em caso de atividades desempenhadas pelo FUSEM diversas daquelas relacionadas à administração do regime, deverá haver o rateio proporcional das despesas relativas a cada atividade para posterior apropriação nos custos correspondentes e a gestão segregada dos recursos, observando-se, ainda, que, se a estrutura ou patrimônio utilizado for de titularidade exclusiva do RPPS, deverá ser estabelecida uma remuneração ao regime em virtude dessa utilização.
- IV Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou à consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do RPPS, que, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais de que trata o caput deste parágrafo, considerados sem os acréscimos de que trata o §5°.
- V Não serão considerados como excesso ao limite anual de gastos, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.
- §4º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida:
- I Em caso de insuficiência de recursos da taxa de administração, inclusive para pagamento de tributos ou de insumos materiais e tecnológicos indispensáveis para a gestão do regime, deverão ser aportados recursos pelo ente federativo, desde que assegurada transparência ao custeio administrativo do RPPS.
- §5° Será elevada em 20% (vinte por cento) a taxa definida no §3°, para o custeio, exclusivamente, de despesas administrativas relacionadas à:
- I Obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 02 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplado, entre outros, gastos referentes a:
- a) Preparação para a auditoria de certificação;
- b) Elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
- c) Cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
- d) Auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
- e) Processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.
- II Obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora, membros do conselho administrativo e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes à:
- a) Preparação, obtenção e renovação da certificação; e
- b) Capacitação e atualização dos gestores e membros do conselho e comitê.
- III A elevação da Taxa de Administração de que trata o §5° observará os seguintes parâmetros:
- a) Deixará de ser aplicada se, no prazo de 02 (dois) anos, contado a partir da data prevista no inciso I, do §5°, o FUSEM não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;
- b) Voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o FUSEM vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata a alínea "a"
- § 6° O regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

- § 7º Os recursos do FUSEM serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.
- § 8º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista – PB, 19 de dezembro de 2023

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:4C853B29

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 792/2023.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS REFERENTES A APORTES FINANCEIROS DEVIDOS E NÃO REPASSADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

- **Art.1º** Fica autorizado o parcelamento dos débitos referentes aos aportes financeiros devidos e não repassados pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS, relativos à competência do exercício 2023, em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e consecutivas.
- **Art. 2º** Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA acrescido de juros simples 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
- **Art. 3º.** As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.
- **Art. 4º.** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (zero virgula cinco por cento) e multa de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
- **Art.** 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – PB, 19 de dezembro de 2023.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**041DA51E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 791/2023

Boa Vista - PB, 19 de dezembro de 2023

AUTORIZA E ESTABELECE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (FUSEM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, apurado mediante Avaliação

30

Atuarial, através de aportes suplementares regulares ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município de Boa Vista (FUSEM), conforme valores originais apresentados no Anexo Único desta Lei.

§1°. Os aportes definidos no caput deste artigo serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais com vencimento até o último dia útil de cada mês de sua exigência.

§2°. O valor do aporte definido no caput deste artigo para o exercício de 2024 será pago em parcelas mensais iguais a 1/9 avos da parcela anual, compreendidas entre os meses de abril a dezembro de 2024.

§3°. Em caso de mora no repasse dos aportes definidos §1° deste artigo, os valores serão atualizados pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS dos servidores públicos do Município de Boa Vista (FUSEM), acrescido de juros composto de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento do aporte até o mês do efetivo pagamento e multa de 2% (dois por cento).

Art. 2°. Com fundamento na avaliação atuarial, os valores constantes do Anexo Único desta Lei, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, podem ser atualizados de forma subsequente, desde que haja prévia autorização legislativa a cada exercício financeiro.

Art. 3° Os recursos oriundos dos aportes deveram permanecer devidamente aplicados por no mínimo 5 anos, em conformidade com o que determina as normas vigentes e o art. 55 § 8º da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação respeitando o Princípio da Anterioridade Nonagesimal, revogando a partir da sua vigência a Lei 660/2020.

Boa Vista – PB, 19 de dezembro de 2023

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

| Ano | Aportes (R\$) |
|------|---------------|
| 2023 | 346.681,22 |
| 2024 | 369.375,81 |
| 2025 | 563.181,74 |
| 2026 | 576.039,86 |
| 2027 | 589.098,83 |
| 2028 | 602.361,37 |
| 2029 | 615.830,26 |
| 2030 | 628.434,04 |
| 2031 | 642.313,30 |
| 2032 | 656.407,30 |
| 2033 | 670.718,95 |
| 2034 | 677.426,14 |
| 2035 | 684.200,40 |
| 2036 | 691.042,41 |
| 2037 | 697.952,83 |
| 2038 | 704.932,36 |
| 2039 | 711.981,68 |
| 2040 | 719.101,50 |
| 2041 | 726.292,52 |
| 2042 | 733.555,44 |
| 2043 | 740.891,00 |
| 2044 | 748.299,91 |
| 2045 | 755.782,91 |
| 2046 | 763.340,73 |
| 2047 | 770.974,14 |
| 2048 | 778.683,88 |
| 2049 | 786.470,72 |
| 2050 | 794.335,43 |
| 2051 | 802.278,78 |
| 2052 | 810.301,57 |
| 2053 | 818.404,59 |
| 2054 | 826.588,63 |
| 2055 | 834.854,52 |
| 2056 | 843.203,06 |
| 2057 | 851.635,09 |
| 2058 | 860.151,45 |
| 2059 | 868.752,96 |
| 2060 | 877.440,49 |

Boa Vista – PB, 19 de dezembro de 2023

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:01A0937A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, que objetiva a AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, COM ALUMÍNIO AMADIRADO E MOLAS HIDRAÚLICA DA FACHADA DA NOVA SEDE DO NAISM DESTA PREFEITURA e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto a Empresa VANESSA MEDEIROS DE ARAÚJO - CNPJ 30.427.706/0001-03, valor global de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 19 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: ECABD1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BOA VISTA/PB - CAISAN RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CAISAN

Dispõe sobre a aprovação do 1ºPlano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Vista/PB (I PLANSAN).

O Presidente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Vista/PB,no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Vista/PB, Lei nº 586, de 12 de novembro de 2018 e nos termos do art. 1º, do Decreto nº 704, de 14 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembrode 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 586, de 12 de novembro de 2018, que dispõe sobre a política, sobre o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Boa Vista/PB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 586, de 12 de novembrode 2018 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Boa Vista/PB;

CONSIDERANDO o trabalho da comissão de elaboração composta por membros das Secretarias Municipais integrantes da CAISAN Municipal, e a participação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -COMSEA nesse processo;

CONSIDERANDO a deliberação emreunião ordinária da CAISAN Municipal,com a aprovação do I PLANSAN, realizada em 08 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma dadocumentação anexa, o 1º Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Vista/PB (I PLANSAN) para o quadriênio 2022-2025.

Art. 2º EstaResolução entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista, 14 de dezembro de 2023.

HERBERT VAGNER VIRGÍNIO DE ALMEIDA

Presidente da CAISAN de Boa Vista/PB

Esta publicação contém como anexo o documento "Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Vista/PB".

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:43A93B57

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - DP 00027/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n° DV00027/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT N° 00104/2023 - Adenilton a Teixeira Junior - 1° Aditivo - acréscimo de R\$ 5.082,50. ASSINATURA: 18.12.23

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**D75FAF1D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

Torna público que se acha aberto Edital de Chamamento Público por Credenciamento n. 02/2023, Inexigibilidade nº 07/2023. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica visando a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – PB. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 21/12/2023 das 08h às 12h até o dia 29/12/2023. Oedital está disponível no site: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 19 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA Presidente da CPL

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**BDAFDF76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133/2023 - FRANCISCA AURILÂNDIA GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 133 de 19 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Bonito de Santa Fé, artigo 84, inciso § 1° e artigo 51, inciso V, bem como no disposto no inciso III do artigo 118 e no inciso III, do art. 123, da Lei Municipal nº 624, de 10 de setembro de 2012 e

CONSIDERANDO aconclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2023, que após análise de todos os substratos fáticos e jurídicos pela Comissão Julgadora culminou com a sugestão de demissão da servidoraFRANCISCA AURILÂNDIA GOMES DOS SANTOS, bem como,pela prática da conduta típica descrita nos artigos 107, incisos I, II, IV, VIII e X e Art. 108, incisos I, V, XVII, da Lei Municipal nº 624/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - **Demitir** a Servidora efetiva <u>FRANCISCA AURILÂNDIA</u> <u>GOMES DOS SANTOS</u>, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 055.938.354-11, Matrícula nº 10607, cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, em 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**8B2944FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134/2023 - RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTOS

PORTARIA Nº 134/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTOS, portador da Matrícula nº 10072, para exercer o cargo em confiança Interinamente de Advogado Geral do Município, lotando-o na Advocacia Geral do Município, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são modulados entre o dia 01 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB. em 20 de dezembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:2A5B97EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 - NAILTON DA **SILVA LOPES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

Assunto: pedido de licença sem remuneração Requerente: NAILTON DA SILVA LOPES

DECISÃO

Trata-se de pedido de Licença sem Remuneração formulado pelo Servidor Público Municipal Nailton da Silva Lopes, pretendendo afastamento de suas atividades laborais pelo período de 03 anos. Encaminhado o presente feito para a Procuradoria Jurídica, esta emitiu parecer requerendo o INDEFERIMENTO do referido pedido. Com fundamento no artigo 13 da lei 12.823/13, a qual dispõe que não poderá ser concedida licença para trato de interesse particular para o servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar. No caso em espeque, tendo em vista que tramita neste município, Processo administrativo Disciplinar de nº 101/2023, em face do servidor, em conformidade com o parecer jurídico, indefiro o presente feito.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 20 dezembro de 2023.

FRANCIMÁGNA FEITOSA PINTO

Sec. Mun. Adm. e Coordenação

Port. 075/2023

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador: ED275889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 054/2023 - DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DA FEIRA LIVRE E ESTABELECIMENTO DO RECESSO QUANTO AO EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PUBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 054/2023.

DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DA FEIRA LIVRE E ESTABELECIMENTO DO RECESSO QUANTO AO EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PUBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, decreta:

DECRETA:

- Art. 1°. Fica determinada, em caráter extraordinário, que a feira livre a ser realizada na próxima segunda-feira dia 25 de dezembro de 2023, será adiada para a terça-feira dia 26 de dezembro de 2023, e a feira livre a ser realizada na segunda-feira, dia 01 de janeiro de 2024, será adiada para a terça-feira dia 02 de janeiro de 2024, mantendo seu local e formato de instalação.
- Art. 2º. Fica estabelecido, neste ano, a partir das 13:00h do dia 22 de dezembro de 2023 até o dia 01 de janeiro de 2024, recesso nas repartições públicas do Município, existentes em toda a base territorial do município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, devendo ser mantido os serviços essenciais.
- Art. 3º. Determinar que os veículos oficiais, do Poder Executivo Municipal, tanto os de propriedade como os locados a servico, sejam

recolhidos às suas repartições de origem após o término do expediente do dia 22.12.2023 (sexta-feira).

- Art. 4°. Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado Art. 3º deste decreto;
- Art. 5°. Excetuam-se do disposto no Art. 3° os veículos utilizados nos serviços considerados essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.
- Art. 6°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:13C796B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 135/2023 - DAMIANA XAVIER DE SOUZA

PORTARIA Nº 135/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012. Proc. Administrativo de nº 008/2020

Considerando que a Sra. DAMIANA XAVIER DE SOUZA, foi admitida neste município para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a mês a mesma necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, licença-prêmio de 90 (noventa) dias a Sra. DAMIANA XAVIER DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 01181, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a lei de 624/2012, para o período compreendido de: 02/01/2024 a 02/04/2024. Do período aquisitivo de 01/01/2009 a 01/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 20 de dezembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:B545EC10

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: RP 12007/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO: 00007/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA -PB, (ÓRGÃO GERENCIADOR) CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00089/2023 - William Stefanini de Almeida Ltda - CNPJ: 23.902.222/0001-03 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.12.2023

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**148673AE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro por Cacimba de Dentro - PB, meio do www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis de forma parcelada destinados ao abastecimento da frota veicular (veículos, motos e máquinas) pertencentes e locadas a Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, para o exercício de 2024. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 04 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 184/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.Cacimba de Dentro - PB, 19 de dezembro de 2023.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO - Pregoeira Oficial.

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**1089F66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DP00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TERRENO COM ÁREA DE 375 M² -QUADRA 5, COMPOSTA DE 02 LOTES, LIMITANDO-SE: AO NASCENTE COM A RUA DR. PEDRO TARGINO MOREIRA FILHO; AO NORTE COM A RUA ALEXANDRE JOSÉ MONTEIRO LINS FIALHO: POENTE COM A RUA POSSIDÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA; AO SUL COM A RUA SANTINHA FIALHO MOREIRA; COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE ANEXO AO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB, devidamente registrado no Livro 2-A, Folha 174, Matrícula 174, datado de 30/07/2009, no SEVIÇO REGISTRAL E NOTORIAL da cidade de Cacimba de Dentro -GENIVALDO GOMES DE SOUZA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA ABIGAIL INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA -75.000,00.Cacimba de Dentro - PB, 18 de Dezembro de 2023.

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA -

Presidente da Câmara.

Publicado por:

Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:286C2CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERRENO COM ÁREA DE 375 M2 -QUADRA 5, COMPOSTA DE 02 LOTES, LIMITANDO-SE: AO NASCENTE COM A RUA DR. PEDRO TARGINO MOREIRA FILHO; AO NORTE COM A RUA ALEXANDRE JOSÉ MONTEIRO LINS FIALHO; POENTE COM A RUA POSSIDÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA; AO SUL COM A RUA SANTINHA FIALHO MOREIRA; COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE ANEXO AO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB, devidamente registrado no Livro 2-A, Folha 174, Matrícula 174, datado de 30/07/2009, no SEVIÇO REGISTRAL E NOT. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2023 -RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) -01.031.2001.1037 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00010/2023 - 18.12.23 - MARIA ABIGAIL INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA - R\$ 75.000,00.

Publicado por:

Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho **Código Identificador:**13CA5AAE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC AVISO PP 017 2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro -Caiçara - PB, às 08:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Caiçara no exercício 2024. Ficando na responsabilidadedo contratado a entrega do material solicitadopelo responsável do setor de compras da prefeitura nada sede do município e localidades rurais quando se fizer necessário. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 436/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. Email: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: www.caicara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 14 de Dezembro de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**0B9A6F6E

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC RATIFICAÇÃO DV 020 2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo de construção civil, para execução da manutenção e conservação das estruturas físicasdas UBS II e UBS da localidade de Taturanado nosso Município de Caiçara; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE JOAQUIM RAIMUNDO NETO – JR CONSTRUART - R\$ 51.241,52.

Caiçara - PB, 07 de Dezembro de 2023

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES - Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**4E6EBA33

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT DV 020 2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo de construção civil, para execução da manutenção e conservação das estruturas físicasdas UBS II e UBS da localidade de Jatuarana do nosso Município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FMS E RECURSOS DE CUSTEIO DO GOV. FEDERAL.. VIGÊNCIA: até 07/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00072/2023 - 07.12.23 - JOSE JOAQUIM RAIMUNDO NETO - JR CONSTRUART - R\$ 51.241,52.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**97B05E59

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 Processo Administrativo nº 000228/2023

O município de CATINGUEIRA/PB, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está aberto edital para CREDENCIAMENTO do objeto: CREDENCIAMENTO PARA **GÊNEROS** AQUISIÇÃO DE ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE NO MUNICIPIO DE CATINGUEIRAPB. Sessão de recebimento de documentos e projeto de venda: dia 08 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, (horário de Brasília). Na Sala de reuniões no anexo I da Prefeitura de CATINGUEIRA, localizada a Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n, bairro, centro, cidade, catingueira, Estado da Paraíba. O Edital estará disponível nos Sites www.tramita.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br. Informações: consulta/pedido esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Presidente, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro - Catingueira-PB -Estado da Paraíba, ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 19 de dezembro de 2023.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS Presidente da CPL/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**9E8A23CB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 261/2023

Pregão Eletrônico: 038/2023 - Contrato: 261/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: JOSE JANUARIO, CNPJ 49.606.380/0001-00 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços parcelados e contínuos em forma de locação diária de equipamentos (Máquinas e Veículos), que serão usados para atender às demandas das Secretarias de Infraestrutura e Agricultura do Município de Coremas, conforme Termo de Referência, Edital e anexos, referente aos itens 01, 03 e 04. Fontes de Recursos: 1500.0000 - Dotação: QDD/2023 - Data da Assinatura: 13/12/2023 - Vigência do Contrato: 13/12/2023 (data da assinatura) até 13/12/2024. Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e José Januário (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Ŝilva **Código Identificador:**07E44E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 166/2023

Pregão Eletrônico nº 022/2023 - Contrato nº 166/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: M. S. S. CAMPOS (CAMPOS CONSULTORIA), CNPJ 08.640.533/0001-40. - Objeto: O presente termo tem por objetivo o apostilamento, da inclusão da dotação orçamentária, passando a vigorar, além das presentes no contrato, as seguintes: Fonte de Recurso: 1.660.0000 e 1.660.3110; Dotações: 08 244 3016 2094 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, 08 244 3016 2103 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS, 08 244 3016 2161 Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social. Coremas/PB, 19 de dezembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA (Prefeito)

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**39F98FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 081/2022

Tomada de Preço Nº 001/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI-EPP, CNPJ: 34.955.075/0001-48. Considerando o que a vigência do contrato vai até 30/12/2023 de acordo com a clausula sétima do referido contrato, que poderá ser alterado; Considerando que o valor total contratado foi para um período de 08 (oito) meses.Desta forma fica justificado a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, que vai de 30/12/2023 à 30/12/2024 e da mesma forma o acréscimo de valor de R\$ 29.024,09 (Vinte e nove mil, vinte e quatro reais e nove centavos), conforme planilha e justificativa anexo. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo

presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Jhonatas Andrade da Silva (Pela contratada). Coremas-PB, 15 de novembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -Prefeito

> Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:A53E3712

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 229/2022

Pregão Eletrônico Nº 028/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Matheus Decio Araújo Pereira (Matheus Viagens-ME), CNPJ: 44.175.577/0001-00. Considerando o que a vigência do contrato vai até 12/12/2023 de acordo com a clausula sétima do referido contrato, que poderá ser alterado; Considerando que o valor total contratado foi para um período de 12 (doze) meses.Desta forma fica justificado a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses de 12/12/2023 a 12/06/2024 e da mesma forma fica aditivado om valor de 25% sobre o total do contrato que é de R\$ 21.915,00Vinte e um mil, novecentos e quinze reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Matheus Decio Araújo Pereira (Pela contratada).

Coremas-PB, 05 de dezembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:5E0C51E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 40010/2023

Tomada de Preço Nº 017/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI-EPP, CNPJ: 34.955.075/0001-48. Considerando o que a vigência do contrato vai até 30/11/2023 de acordo com a clausula sétima do referido contrato, que poderá ser alterado, considerando que o valor total contratado foi para um período de 05 (cinco) meses. Desta forma fica justificado a prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses, de de 30 de novembro de 2023 à 30 de abril de 2024 e da mesma forma o acrescimo de R\$ 60.793,63 (Sessenta mil, setecentos e noventa e tres reais e sessenta e tres centavos) conforme planilha e justificativa em anexo, o contrato de prestação de serviço da Tomada de Preço nº 017/2022. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Jhonatan Andrade da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 15 de novembro de 2023

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA – Prefeito

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:9B1F1EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 229/2023

Tomada de Preço Nº 40011/2023. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada: A Casa Construções e Serviços Eireli-ME,** CNPJ: 20.256.412/0001-02. Considerando o que a vigência do contrato vai até 10/01/2024 de acordo com a clausula sétima do referido contrato, que poderá ser alterado, considerando que o valor

total contratado foi para um período de 05 (cinco) meses.Desta forma fica justificado o acrescimo de R\$ 2.957,07 (Dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) conforme planilha e justificativa em anexo, o contrato de prestação de serviço da Tomada de Preço nº 40011/2023. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Partes:** Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Eduardo Temóteo Lins (Pela contratada).

Coremas-PB, 13 de dezembro de 2023

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA – Prefeito

> Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:17CC459A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 031/2023 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2023, que objetiva: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviços na produção de peças de madeira destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência. Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviços na produção de peças de madeira destinadas a integrar a; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDVAN MEDEIROS DANTAS 06740635463 - R\$ 17.000.00.

Curral Velho - PB, 19 de Dezembro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 110/2023 DA DISPENSA Nº 031/2023

OBJETO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviços na produção de peças de madeira destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência. Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviços na produção de peças de madeira destinadas a integrar a. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRAL VELHO/PB, 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2034 (SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PBS/PAIF/SCFV) 1.660.0000, 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA); 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) 1.660.0000, 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte..

VIGÊNCIA: até 20/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e- EDVAN MEDEIROS DANTAS 06740635463 - R\$ 17.000,00.

Curral Velho - PB, 20 de Dezembro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador: 1B10BE69

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2023. Processo Administrativo nº 119/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratada MATHEUS PAULO DE SOUSA ME (POSTO SÃO FRANCISCO), CNPJ nº29.367.215/0001-27, situada na AV Irineu Rodrigues da Silva -184, Centro, Itaporanga/PB com valor de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais). Objeto: fornecimento de combustíveis e derivados destinados a Frota de veículos próprio, veículos locados e máquinas do município de Diamante/PB, até 31 de dezembro de 2023, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. Ratificação em: 18/12/2023.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO -Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2023. Processo Administrativo nº 119/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratada MATHEUS PAULO DE SOUSA ME (POSTO SÃO FRANCISCO), CNPJ n°29.367.215/0001-27, situada na AV Irineu Rodrigues da Silva -184, Centro, Itaporanga/PB com valor de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais). Objeto: fornecimento de combustíveis e derivados destinados a Frota de veículos próprio, veículos locados e máquinas do município de Diamante/PB, até 31 de dezembro de 2023, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. Ratificação em: 18/12/2023.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO -Prefeito

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2023. Processo Administrativo nº 119/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratadas MATHEUS PAULO DE SOUSA ME (POSTO SÃO FRANCISCO), CNPJ n°29.367.215/0001-27, situada na AV Irineu Rodrigues da Silva -184, Centro, Itaporanga/PB com valor de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais). Objeto: fornecimento de combustíveis e derivados destinados a Frota de veículos próprio, veículos locados e máquinas do município de Diamante/PB, até 31 de dezembro de 2023, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. Adjudica em: 18/12/2023.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Código Identificador:E7F4CC0A

Francisco Jeanio Pereira Franco

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO**

RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 025/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objeto o fornecimento de combustíveis e derivados destinados a Frota de veículos próprio, veículos locados e máquinas do município de Diamante/PB, até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal n'10.520, de 17/01n002. O Decreto nos Regulamentos 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se. Subsidiariamente, no couber. A Lei 8.666, de 21106193 com suas alterações posteriores. Que foi declarada VENCEDORA a empresa: MATHEUS PAULO DE SOUSA ME (POSTO SÃO FRANCISCO), CNPJ n°29.367.215/0001-27, situada na AV Irineu Rodrigues da Silva – 184, Centro – Itaporanga/PB, para o ITEM 02 (ÓLEO DIESEL BS-10), com valor final de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMO a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.

Diamante/PB. 19 de dezembro de 2023.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:496B8896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 026/2023, na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO** que tem como objetivo a Aquisição de 02 (dois) veículos para o auxílio na saúde e transporte de pacientes do município de Diamante - PB sob a EMENDA de Nº246/2023, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. Que foi declarada VENCEDORA a empresa: COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA. CNPJ: 34.037.756/0001-27, Rua Prefeito Biroca Firmino, s/n°, Sete Casas, Patos - PB CEP: 58.705-280, com valor do item 01 de R\$ 167.900,00(cento e sessenta e sete mil e novecentos reais) e por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.

Diamante/PB, 19 de dezembro de 2023.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador: CBB19D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023. Processo Administrativo nº 120/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratada COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA. CNPJ: 34.037.756/0001-27, Rua Prefeito Biroca Firmino, s/nº, Sete Casas, Patos – PB CEP: 58.705-280, com valor do item 01 de R\$ 167.900,00(cento e sessenta e sete mil e novecentos reais). Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos para o auxílio na saúde e transporte de pacientes do município de Diamante – PB sob a EMENDA de N°246/2023, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. Ratificação em: 19/12/2023.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO – Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023. Processo Administrativo nº 120/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratada COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA. CNPJ: 34.037.756/0001-27, Rua Prefeito Biroca Firmino, s/nº, Sete Casas, Patos – PB CEP: 58.705-280, com valor do item 01 de R\$ 167.900,00(cento e sessenta e sete mil e novecentos reais). Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos para o auxílio na saúde e transporte de pacientes do município de Diamante – PB sob a EMENDA de N°246/2023, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. Adjudica em: 19/12/2023.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES – Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**5C7780C4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PRECOS Nº 0007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 0007/2023, que objetiva: serviços de monitoramento e alimentação de informações a serem prestadas no sistema banco de preços da saúde (BPS) de forma mensal, para atender a secretaria de saúde do município de Emas-PB ; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO; o seu objeto a: ALBERTO BARBOSA DA SILVA - ME- CNPJ 37.034.499/0001-68 - R\$ 42.000 (quarenta e dois mil reais).

Emas - PB, 19 de dezembro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador: ABAF0EBE

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00018/2021, Pregão presencial nº 00001/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA; CNPJ: 05.293.325/0001-23

OBJETO CONTRATUAL: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE EMAS-PB.</u>

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Emas-PB, 19 de dezembro de 2023

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO - Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:59654CD5

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2023

Torna público, para conhecimento dos interessados, através da comissão de licitação, o adiamento da reunião de abertura dos envelopes da licitação Tomada de Preços nº 0008/2023, a qual estava marcada para o dia 20/12/2023, as 08:30 horas. A nova reunião para abertura dos envelopes será realizada no dia 26/12/2023, as 09:00 horas, na sala da comissão de licitação, a Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB. O adiamento se deu por motivos de impossibilidade da comissão de licitação estar presente no dia marcado, imprevisível. Permanece as mesmas exigências do edital.

Emas - PB, 19 de dezembro de 2023

AMANDA NUNES ALBINO – Pregoeira Oficial

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:BE470108

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro -Igaracy - PB, às 07:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO DAS RUAS CONTINUAÇÃO DA RUA IDELFONSO RIBEIRO CAMPOS, E RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA NO LOTEAMENTO ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO DA CIDADE DE IGARACY/PB. CONVENIO: 0078/2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e MP 1.167/2023; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br. Igaracy - PB, 19 de Dezembro de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Presidente da Comissão

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:9305EDB7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023

Concede Título de Cidadania Itaporanguense a Senhora Rayane Torres Lemos e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora Rayane Torres Lemos o título de CIDADÃ ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente Câmara Municipal de Itaporanga P

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador:86BBA84F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023

Concede Título de Cidadania Itaporanguense a Senhora Shirleyanne Brasileiro Araújo e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido a Senhora Shirleyanne Brasileiro Araújo o título de CIDADÃ ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente Câmara Municipal de Itaporanga P

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador: A9BAA3C0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023

Concede Título de Cidadania Itaporanguense a Senhora Maria do Carmo Lima Bezerra e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido a Senhora Maria do Carmo Lima Bezerra o título de CIDADÃ ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador:D5D9B829

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023

Concede Título de Cidadania Itaporanguense a Senhora Marlene Loureiro Nitão de Araújo e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora Marlene Loureiro Nitão de Araújo o título de CIDADÃ ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:

Charles Corcino da Ŝilva **Código Identificador:**D022F090

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Gaudêncio Mendes de Sousa Filho e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido ao Senhor Gaudêncio Mendes de Sousa Filho o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador: C6873652

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor João Azevêdo Lins Filho e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor João Azevêdo Lins Filho o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por: Charles Corcino da Silva Código Identificador:7B757323

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Lucas Ribeiro Novais de Araújo e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido ao Senhor Lucas Ribeiro Novais de Araújo o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:

Charles Corcino da Silva
Código Identificador:11BD8ECC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Hugo Motta Wanderley da Nóbrega e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido ao Senhor Hugo Motta Wanderley da Nóbrega o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador:6D3F9407

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Francisco Gomes de Araújo Júnior e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Francisco Gomes de Araújo Júnior o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:

Charles Corcino da Silva **Código Identificador:**D70EEA94

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

3º (terceiro) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2021. Processo Licitatório nº 079/2021. Tomada de Preço nº 004/2021. Objeto: Contratação de empresa de para Construção de Infraestrutura Urbana de Escadaria de Pedestre

para acesso ao Cristo Rei no Município de Itaporanga-PB. Contratada: CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 04.934.819/0001-87. Data da assinatura: 08/12/2023. Vigência: 08 (OITO) MESES, a contar da data de encerramento do 2º aditivo (03 de janeiro de 2024).

Itaporanga - PB, 08 de dezembro de 2023.

DIVALDO DANTASPrefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**E1D69C8D

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 007/2020

Processo Licitatório nº 007/2020. Contrato nº 0200/2020. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação e drenagem nos bairros Adailton Teixeira e Bela Vista deste Município, conforme projeto básico, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificado e quantificado no Anexo III do Edital. Contratada: ITAJUNSATA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 19.164.496/0001-67 Data da assinatura: 18 de dezembro de 2023. Vigência: 06 (SEIS) MESES.

Itaporanga-PB, 18 de dezembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: E0083B66

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora/máquina, de forma parcelada por meio de locação de 03 (três) tratores com operadores e equipado com implemento agrícola tipo: grade aradora, cuja finalidade é o corte de terras destinado aos pequenos agricultores rurais do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto a: DAVI FELIX R DE SOUSA LTDA - R\$ 137.700,00.

Joca Claudino - PB, 18 de Dezembro de 2023

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -

Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora/máquina, de forma parcelada por meio de locação de 03 (três) tratores com operadores e equipado com implemento agrícola tipo: grade aradora, cuja finalidade é o corte de terras destinado aos pequenos agricultores rurais do município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DAVI FELIX R DE SOUSA LTDA - R\$ 137.700,00.

Joca Claudino - PB. 18 de Dezembro de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora/máquina, de forma parcelada por meio de locação de 03 (três) tratores com operadores e equipado com implemento agrícola tipo: grade aradora, cuja finalidade é o corte de terras destinado aos pequenos agricultores rurais do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2023. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 606 0150 2067 APOIO AO AGRICULTOR NO MUNICIPIO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000660 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 18/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00113/2023 18.12.23 - DAVI FELIX R DE SOUSA LTDA - R\$ 137.700,00.

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:C07F915D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de Material de Construção destinado a atender as diversas Secretarias do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto a: CLECIAN GONCALVES SANTANA - R\$ 757.922,45.

Joca Claudino - PB, 19 de Dezembro de 2023 ARTHUR DE ALMEIDA PINTO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de Material de Construção destinado a atender as diversas Secretarias do município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLECIAN GONCALVES SANTANA - R\$ 757.922.45.

Joca Claudino - PB, 19 de Dezembro de 2023 RINALDO CIPRIANO DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de Material de Construção destinado a atender as diversas Secretarias do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2023. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 451 0110 1005 MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000097 3390.30 99 Material de Consumo 15 451 0110 1019 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000131 3390.30 99 Material de Consumo 15 122 0010 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000183 3390.30 99 Material de Consumo 15 451 0110 2015 MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS 15001000 Recursos

Livres (Ordinário) 000198 3390.30 99 Material de Consumo 15 451 0110 2016 MANUTENÇAO DE CEMITERIO MUNICIPAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000201 3390.30 99 Material de Consumo 15 451 0110 2017 MANUTENÇAO DA VIAS URBANAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000206 3390.30 99 Material de Consumo 17 512 0140 2019 MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE AGUA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000217 3390.30 99 Material de Consumo 782 0160 2020 MANUTENÇAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000221 3390.30 99 Material de Consumo 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000276 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 000277 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2032 MANUTENÇAO DA UNIDADE BASICA DA SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000389 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 000390 3390.30 99 Material de Consumo 02.070 DE EDUCAÇÃO SECRETARIA 12 361 0010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências 000481 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0050 2044 MANUT.CONSERV.FISICA DAS ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 000515 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0050 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL 15401030 Transferências do FUNDEB -Impostos e Transferências de Impostos - 30% 000525 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0060 2047 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências 000536 3390.30 99 Material de Consumo 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 08 243 0030 2058 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000600 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 0020 2059 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000607 3390.30 99 Material de Consumo 08 122 0010 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000616 3390.30 99 Material de Consumo 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 0010 2064 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000646 3390.30 99 Material de Consumo 20 605 0110 2066 MANUTENÇÃO DE MERCADOS PUBLICOS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000653 3390.30 99 Material de Consumo 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 04 392 0110 1056 MANUTENÇÃO DE MUSEUS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000670 3390.30 99 Material de Consumo 13 122 0010 2070 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000703 3390.30 99 Material de Consumo 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0020 2071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-AUXILIO BRASIL 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000727 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 0020 2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000756 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 0020 1061 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB/CRAS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000712 3390.30 99 Material de Consumo 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 000713 3390.30 99 Material de Consumo 02.130 SECRETARIA DE ESPORTE 27 812 0170 2084 MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000837 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 19/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00117/2023 - 19.12.23 -CLECIAN GONCALVES SANTANA - R\$ 757.922,45.

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**D2B1720D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2023

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2023, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso III do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 26.263.021/0001-93.

OBJETO: Contratação da Banda Gil Mendes, para realização de uma apresentação artística no dia 19/01/2024, durante a Festa de São Sebastião na cidade de Lagoa de Dentro.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Lagoa de Dentro(PB), 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**CADF28B2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 101/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CONTRATADA: G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 26.263.021/0001-93.

OBJETO: Contratação da Banda Gil Mendes, para realização de uma apresentação artística no dia 19/01/2024, durante a Festa de São Sebastião na cidade de Lagoa de Dentro.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 60 dias.

Lagoa de Dentro(PB), 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**514FC977

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2023

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** N.º 022/2023, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso III do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa GIDELSON GOMES DA SILVA JÍNIOR, CNPJ nº 33.560.481/0001-49.

OBJETO: Contratação do cantor **Elson Júnior e o Ministério Unidos pela Fé**, para realização de uma apresentação artística no dia 20 de janeiro de 2024, durante a Festa de São Sebastião na cidade de Lagoa de Dentro.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS. Lagoa de Dentro(PB), 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:099012F3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 102/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 102/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CONTRATADA: GIDELSON GOMES DA SILVA JÍNIOR, CNPJ nº 33.560.481/0001-49.

OBJETO: Contratação do cantor **Elson Júnior e o Ministério Unidos pela Fé**, para realização de uma apresentação artística no dia 20 de janeiro de 2024, durante a Festa de São Sebastião na cidade de Lagoa de Dentro.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS. VIGÊNCIA: 60 dias.

Lagoa de Dentro(PB), 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**9D46B80C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO N.º 009/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 005/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada-RN, em favor da empresa P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.433.017/0001-47.

OBJETO: Locação de estruturas para realização de eventos festivos no Município de Lagoa de Dentro durante o ano de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 874.800,00 (Oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS. Lagoa de Dentro(PB), 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**72D713AE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 104/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 104/2023

ADESÃO Nº 009/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, Ata de Registro de Preços nº 0012/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada-RN. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CONTRATADA: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.433.017/0001-47.

OBJETO: Locação de estruturas para realização de eventos festivos no Município de Lagoa de Dentro durante o ano de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 874.800,00 (Oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Lagoa de Dentro(PB), 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**6D34A76B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados ao atendimento da merenda escolar do Município do Lastro/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EZEQUIAS Fica convocado o licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ATA de Registro de Preços, nos termos do Decreto 290/2009.VIEIRA DA SILVA— ME - R\$ 6.990,00; PEREIRA E FERNANDES COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - R\$ 94.422,70; SUPERMERCADO MOREIRA E MELO LTDA - R\$ 70.435,10; THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - R\$ 83.016,50.

Ficam convocados os licitantes vencedores para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem as Atas de Registro de Preços e os Contratos Administrativos correspondentes, contados a partir da publicação, sob pena das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

Lastro - PB, 15 de Dezembro de 2023

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves **Código Identificador:**EF8EF0FC

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023.

OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios, de forma parcelada, destinado a manutenção dos veículos e máquinas do Município de Lastro/PB. Data, horário e local: às 08:30 horas do dia 03 de janeiro de 2024, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116 - Centro - Lastro – PB. Lastro/PB, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ JANUARIO SARMENTO FILHO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves **Código Identificador:**CD5BAB13

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) do Município de Lastro. Data, horário e local: às 09:00 horas do dia 03 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. e http://www.pocojosedemoura.pb.gov.br.

Lastro/PB, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ JANUARIO SARMENTO FILHO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves **Código Identificador:**65DA90BD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC AVISO PP 027 2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 14:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento de peças, filtros e óleo lubrificantes diversas(o) e mão de obra nas trocas quando for o caso, conforme demanda, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e maquinas pertencentes a frota da prefeitura municipal de Logradouro, tendo como base o maior desconto percentual na tabela do SISTEMA AUDATEX OU SISTEMA AUTORIZADO SILIMAR. A licitante tem que ser situada em uma distância máxima de 50(cinquenta) Km. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com.Edital: 33701327. www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Logradouro - PB, 13 de Dezembro de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR - Pregoeiro Oficial

Publicado por: Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:FF993849

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 01.091/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta **CONTRATADO**: JOÃO LEITE DOS SANTOS,

CNPJ: 49.398.600/0001-49.

OBJETO. Constitui objeto do presente o PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.091/2023 de 13 de março de 2023 referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, para prorrogar o prazo de vigência de 31 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024 conforme consta na CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO do referido contrato e Artigo art. 65 da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

DATA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de MALTA - PB

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**CF0426CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO Processo administrativo nº: 2023.228/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 0019/2023.

O Pregoeiro Oficial do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o Pregoeiro procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **15/12/2023 às 09:42:00**, após concluir todas as etapas, decidiu o Pregoeiro do PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2023, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

- 1- Alfa Med Sistemas Médicos Ltda, CNPJ: 11.405.384/0001-49. Itens: 3. Com o Valor global: R\$ 4.216,00 (quatro mil e duzentos e dezesseis).
- 2 Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda, CNPJ: 70.104.344/0001-26. Itens: 1, 4. Com o Valor global: R\$ 1.230,00 (mil e duzentos e trinta)

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 5.446,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 15 de dezembro de 2023

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**65CF4881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL – Nº 0019/2023

- O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
- Processo administrativo nº: 2023.228/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico Edital nº: 020/2023
- Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (Unidade Básica de Saúde Vereador Manoel

Farias Diniz) no município de Malta/PB, PROPOSTA: 12460.136000/1230-01.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

- 1 Alfa Med Sistemas Médicos Ltda, CNPJ: 11.405.384/0001-49. Itens: 3. Com o Valor global: R\$ 4.216,00 (quatro mil e duzentos e dezesseis).
- 2 Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda, CNPJ: 70.104.344/0001-26. Itens: 1, 4. Com o Valor global: R\$ 1.230,00 (mil e duzentos e trinta)

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 5.446,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis).

Nos termos do item 15.2 do edital, convocamos a empresa para em até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do termo de contrato, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

Malta-PB, 15 de dezembro de 2023.

IGOR LUCENA XAVIER

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**860FBDD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2023

CONTRATO Nº. 01.344/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA **CONTRATADO:** ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA

CNPJ: 11.405.384/0001-49

VALOR GLOBAL: R\$ 4.216,00 (quatro mil e duzentos e dezesseis

reais)

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (Unidade Básica de Saúde Vereador Manoel Farias Diniz) no município de Malta/PB, PROPOSTA: 12460.136000/1230-01

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual de 2023, Unidade Orçamentaria 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Classificação Funcional 0 302 1007 1007 Const, Ampl. e aquisição de equip. p/ Unidade Mista de Saúde/Unid. de Saúde Fonte: 1632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos 302 Congêneres vinculados á Saúde 10 1003 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -Média e Alta (Emenda Parlamentar) Fonte: 1600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Emendas Individuais Fonte: 1600.3120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada Fonte: 1600.3120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada PROPOSTA Nº. 12460.136000/1230-01 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2023

CONTRATO Nº. 01.345/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA **CONTRATADO:** Endomed Comercio e Representações de

Medicamentos Ltda (ENDOMED)

CNPJ: 70.104.344/0001-26

VALOR GLOBAL: R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais).

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (Unidade Básica de Saúde Vereador Manoel Farias Diniz) no município de Malta/PB, PROPOSTA: 12460.136000/1230-01

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual de 2023, Unidade Orçamentaria 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Classificação Funcional 0 302 1007 1007 Const, Ampl. e aquisição de equip. p/ Unidade Mista de Saúde/Unid. de Saúde Fonte: 1632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde 10 302 1003 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -Média e Alta (Emenda Parlamentar) Fonte: 1600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Emendas Individuais Fonte: 1600.3120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada Fonte: 1600.3120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada PROPOSTA N°. 12460.136000/1230-01 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito municipal de Malta.

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**C82FFF59

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA "CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO SOLENE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o art. 111, e seus parágrafos, do Regimento Interno c/c a Lei Orgânica do Município de Manaíra e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 391, de 02 de dezembro de 2013, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 587, de 13 de dezembro de 2023 e CONSIDERANDO a escolha do Cidadão Manairense ocorrido em data de 15 de dezembro de 2023 CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores e a Excelentíssima Senhora Vereadora com assento na Câmara de Vereadores de Manaíra, para participar da REUNIÃO SOLENE, a ser realizada no dia 21 de dezembro de 2023, pelas 09h00min, no Plenário da Câmara de Vereadores de Manaíra, "CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL", situada na Praça Padre Cícero, 246, Centro, Manaíra - Paraíba, tendo como pauta CONCESSÃO DE HOMENAGEM, in memorian, ao CIDADÃO MANAIRENSE, JOSÉ DUARTE RODRIGUES. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Manaíra-PB, 19 de dezembro de

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO

Presidente

Publicado por:

Eriston Jhonatas Rabelo Cosme **Código Identificador:**BEC97CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e Manutenção da Base Descentralizada do SAMU do Município de Manaíra/PB, conforme Memorial Descritivo e Orçamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

VIGÊNCIA: 12 meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS: - 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 1008 1042 IMPLANTAR E ESTRUTURAR A REDE MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB e: CT 40801/2023 - LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.540.677/0001-62. - Valor: R\$ 72.963,53 (SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Manaíra-PB, 11 de Dezembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO Prefeito

Publicado por:

José Alberto Tavares Júnior Código Identificador:827956AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de passagens molhadas em diversos sítios na área rural do Município de Manaíra/PB, conforme Projeto básico, Memorial Descritivo e Planilha

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

VIGÊNCIA: 12 meses.

ORCAMENTÁRIA: RECURSOS: UNIDADE SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - 20 608 1015 1051 - Construção e reforma de Passagem Molhada, Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais – FONTE DE RECURSOS: 17063110 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO: ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 99 Obras e Instalações.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB e: - ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ n° 36.581.782/0001-47 – Valor: R\$ 342.625,44 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). Manaíra-PB, 11 de Dezembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

José Alberto Tavares Júnior Código Identificador:E0E1588B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 00010/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB torna à público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo de Tomada de Preços Nº 00010/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação de estradas vicinais em diversos sítios do Município de Manaíra/PB, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, o Resultado da referida da Licitação. Empresas Classificadas conforme relatório técnico: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA CNPJ N° 45.990.624/0001-31 - R\$ 260.137,01. Informa ainda aos licitantes que as propostas de preços estão à disposição dos mesmos e que em razão da empresa ser a única cadastrada no processo e ter apresentado o termo de renuncia, conforme previsto no art. 43. III, da Lei 8666/93, fica dispensado o prazo recursal. Maiores Informações, na sala da comissão de licitação situada na Rua José Rosas, S/N -Centro - Manaíra - PB.

Manaíra/PB, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR

Presidente da CPL/PMM

Publicado por:

José Alberto Tavares Júnior Código Identificador: 32363005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO **ELETRONICO Nº 00042/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, situada na Rua José Rosas, S/N/, centro, na cidade de Manaíra/PB, CEP 58995-000, torna público e oficial para conhecimento dos interessados todos, que por ordem do Pregoeiro designado, e os respectivos membros da Comissão Permanente de Licitação, DECLARA FRACASSADA a licitação na modalidade pregão eletrônico nº 00042/2023, que tinha com objeto Aquisição de material esportivo (rede de futebol e boné) e material gráfico (faixa de identificação e panfletos) destinados ao programa brincando com o esporte no município de Manaíra/PB, em razão de nenhuma das empresas ter chegado ao valor estimado dos itens. Outras informações no setor de licitações no endereço acima mencionado. Manaíra/PB, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Alberto Tavares Júnior Código Identificador: 1BF16B52

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado -Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00113/2020 - Jaguar Pneus - 3º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 613.561,88; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.11.23

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador: A4167AE9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços artísticos da apresentação musical VIVI LIMA por ocasião do tradicional réveillon em praça pública do município de Mato Grosso-PB, que acontecerá dia 31 de dezembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Grosso: FONTE 500 0003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO 13 392 0003 2005 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000-100 000. VIGÊNCIA: até 13/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00095/2023 - 14.12.23 - L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 10.000,00

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:364FDD6D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

Prefeitura Municipal de Mogeiro

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias desde municipio para o exercício de 2024, para o dia 09 de Janeiro de 2024 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 09 de Janeiro de 2024 às 08:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.Site:

licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mogeiro - PB, 18 de Dezembro de 2023

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**EA63D0A2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.25/2023/FMAS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 25.3.01/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO

CONTRATADO: J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA

OBJETO: Acréscimo ao valor do CT nº 25.3.01/2023 do contrato primitivo que é de R\$ 432.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS), foi realizado aditivo de 25%, obteve-se assim o valor de R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

BASE LEGAL: Cláusula Decima Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/FMAS.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

Monteiro, 19 de Dezembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do FMAS

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**53C693F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 36.0.02/2020

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO: PASSEIO, PICK-UP E VANS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 36.0.02/2020, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 12/12/2023 à 12/02/2024 e acréscimo ao valor do CT nº 36.0.02/2020 do contrato primitivo que é de R\$ 330.843,24 (TREZENTOS E TRINTA MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), foi realizado aditivo de 25%, obteve-se assim o valor de R\$ 82.710,81 (OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 413.554,05 (QUATROCENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS). Data de Assinatura: 12/12/2023. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Licitante ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME. 16.528.677/0001-37.

Monteiro, 12 de dezembro de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:D11D554B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO Nº 067/2023/07.0.01/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 067/2023/07.0.01/2022

Notificamos a Empresa RANULFO TOMAZ DA SILVA, CNPJ nº 04.672.369/0001-00, com sede a Rua Luis Pereira da Silva, nº 27 – Sala 05 – centro – Sousa PB - Cep 588800-040, representado pelo SR. RODOLFO SOARES TOMAZ portador do CPF: 012.556.184-93, para CUMPRIR NO PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, o discriminado abaixo.

O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais vem **REITERAR** que a empresa citada dê início a Obra de **CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO PB, Contrato** Administrativo Nº 07.0.01/2022 – Processo licitatório nº 007/2022.

A solicitação se faz em caráter de urgência, uma vez que JÁ EXISTE RECURSO DISPONÍVEL. Cabe, por fim, enfatizar que, em NÃO CUMPRIMENTO dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos, vossa empresa estará sujeita a todas as penalidades previstas no Contrato Administrativo, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 19 de dezembro de 2023.

WALDIRENE A. ALVES BEZERRA

Secretária de Planejamento Monteiro PB

Publicado por:

Waldirene Aparecida Alves Bezerra Código Identificador: 2F89E6FF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Execução dos serviços remanescentes da creche/pré-escola (1012764) — Tipo 1 — Padrão FNDE na sede do Município de Natuba, conforme especificações do Projeto Básico. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00057/2023 - Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda. - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 14.12.23

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de requalificação do Hospital e Unidade da Saúde Centro do Município de Natuba, conforme projeto básico. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00078/2023 - André Felipe Marcos de Lima - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 18.12.23

Publicado por:

Ozires Viera de Souza **Código Identificador:**2CADB24A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 00053/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

NAZAREZINHO

CONTRATADO: GOMES E COSTA LTDA - CNPJ:

44.409.367/0001-39

OBJETO DO ADITIVO: Alteração ao contrato com acréscimo de 25% ao valor original,

passando de R\$225.626,00 (duzentos e vinte e cinco, seiscentos e vinte e seis reais) a

R\$282.032,50 (duzentos e oitenta e dois mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 19 de dezembro a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

 ${\bf Publicado\ por:}$

Jose Higino Lins

Código Identificador:1DCA2AB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO INEX 00015/2023

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO INEXIGIBILIDADE 15/2023

Nº. CONTRATO: 457/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Contratado: EMPRESA R & A PRODUCAO AUDIOVISUAL

LTDA, CNPJ n° 42.542.097/0001-04

Objeto: Contratação de humorista de reconhecimento nacional diretamente com a artista "RENAN DA RESENHA" através da empresa R & A PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA, CNPJ n° 42.542.097/0001-04, para show de humor nas festividades de comemoração aos 62 anos de emancipação política do município, no dia 20 de dezembro de 2023, em praça pública na cidade de Nazarezinho-PB.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação

Recursos Próprios do Município de NAZAREZINHO para o exercício no ano de 2023.

02.150 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura 13 392 1007 2074 Realização de Festividades Promoções Sociais

Elemento de Despesa 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data do Contrato: 18 de dezembro de 2023.

Vigência: 31/12/2023.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:Jose Higino Lins

Código Identificador:8DE82CB3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 612, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 612, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e demais diplomas legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta Lei institui as modificações do Plano Plurianual do Município de Ouro Velho para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Integra o Plano Plurianual referido no caput, o Anexo das metas de Receita e Anexo das metas da Despesa.

Art.2° - Os Programas e ações deste Plano serão observados nas leis de Diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3°- Para efeitos desta Lei, entende-se por:

Programa: Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido.

Ação: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada, conforme a sua natureza em:

Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Atividade: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que

se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 4° - Os valores financeiros para as ações são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I ASPECTOS GERAIS

- **Art. 5°** A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implantação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.
- **Art.** 6° Caberá ao Poder Executivo, com orientação do Controle Interno, estabelecer normas e procedimentos para se atingir os objetivos do artigo anterior.

SEÇÃO II DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

- **Art.7º** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de Lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.
- §1° O projeto de Lei de revisão anual será encaminhado ao Poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei da LOA para o exercício 2024.
- Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

Alterar o Órgão responsável por programas ou ações;

Adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas Leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por Leis que alterem o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

 $\bf Art.~9^o$ - O Poder Executivo divulgará, de preferência por meio da internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes, à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

Anexos atualizados das receitas e despesas.

- **Art. 10**. Caberá ao Poder Legislativo fazer as devidas avaliações dos Programas e ações de sua responsabilidade nos moldes descritos nos artigos 5° e 6° desta Lei.
- Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. 19 de Dezembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**6B753D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 611, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Ouro Velho para o exercício financeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e demais diplomas legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I Seção Única Da Abrangência

- Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município de Ouro Velho para o exercício financeiro de 2024 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5° da Constituição Federal:
- I o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos e institutos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I

Da Estimativa da Receita

- Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R\$ 34.282.800,00 (Trinta e quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais).
- Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto em demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.
- Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante de demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Seção II Da Fixação da Despesa

- Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R\$ 34.282.800,00 (Trinta e quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) e desdobrada em:
- I Orçamento Fiscal: R\$ 25.715.762,00 (Vinte e cinco milhões, setecentos e quinze mil e setecentos e sessenta e dois reais).
- II Orçamento da Seguridade Social, no valor de 8.567.038,00 (Oito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e trinta e oito reais).

Seção III Da Distribuição da Despesa por Órgãos

- Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos respectivos anexos desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.
- Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, nos anexos específicos desta Lei.

Seção IV Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

- Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a trinta e cinco por cento da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
- Art. 9° O limite autorizado no art. 8° não será onerado quando o crédito se destinar a:
- I Atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações;
- II Atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000;

Seção V

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal.
- II Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III

Seção Única Das Disposições Gerais

- Art.11. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.
- Art.12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
- Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
- Art. 14° Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, através de Decreto, os valores constantes desta Lei em 2024 para as rubricas de receitas estimadas e as dotações das despesas fixadas mediante aplicação do índice de variação de preços, IGP-M ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal.
- Art. 15. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2024.
- Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito

Publicado por: Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:5D9492E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação — Cpl, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 09 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Artesianos, por período de 12 (doze) meses, visando atender o Município de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com. Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 19 de Dezembro de 2023

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**D4E7EA61

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 0034/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS E CAMARAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DESTA PREFEITURA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: KAMILLOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 59.200,00; NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 352.799,00.

Pedra Lavrada - PB, 12 de Dezembro de 2023

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA - Prefeito

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador: 519E3B52

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PP 0034/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS E CAMARAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra

Lavrada: 01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2004 GABINETE DO PREFEITO 02.00 SEC MANTER O ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.2001.2016 MANTER ASPS – ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA 10.301.2001.2017 MANTER ASPS OUTROS PROGRAMAS DE SAUDE 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2001.2019 MANTER ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC 06.00 SEC EDUCAÇÃO 12.361.2002.2025 MANTER A EDUCAÇÃO BASICA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12.361.2002.2026 MANTER O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE 12.361.2002.2027 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE 12.361.2002.2028 MANTER A EDUCAÇÃO BASICA -FUNDEB 70% (PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) 07.00 SEC INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2036 MANTER A SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA 08.00 SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO 20.606.1002.2039 MANTER A SEC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO 09.00 FUNDO MUN ASIS. SOICAL SEC A. SOCIAL, TRAB, CIDAD E HABIT. 08.244.1002.2045 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10106/2023 -13.12.23 até 13.11.02 - NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 352.799,00; CT N° 10107/2023 - 13.12.23 até 13.12.24 - KAMILLOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA -R\$ 59.200,00.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**5F16683B

LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 0028/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO SECRETARIAS correspondente procedimento licitatório em favor de: ADRIANO DE SOUZA LOUREIRO 02889460495 - COMERCIAL ASL - R\$ 16.500,00; CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - R\$ 6.083,60; JTA DISTRIBUIDORA – JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 75.816,91; MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R\$ 40.597,20; OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 136.894,65; TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - R\$ 22.975,84.

Pedra Lavrada - PB, 05 de Dezembro de 2023

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**BD624060

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PE 0028/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FORMA

PARCELADA DE MATERIAL LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra DE 3.00 SECRETARIA **ADMINISTRAÇÃO** Lavrada: 04.121.1002.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 SEC. DE PLAN. E COORD. GERAL 04.122.1002.2010 MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 06.00 SEC. FOMEN. IRRIG. DESENV. RURAL 20.606.1002.2011 MANUTENÇÃO DA SEC. FOMENTO E IRRIG. DESENV. RURAL 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2003.2019 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA-12.361.2002.2028 MANTER A EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB 70% (PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) - 541 12.361.2002.2029 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% - 542 10.00 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2001.2019 MANTER ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC 10.302.2001.2020 MANTER OS HOSPITAIS 10.303.2001.2021 ASPS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MANTER 10.304.2001.2022 MANTER ASPS – PROMOÇÃO E VIGILANCIA EM SAUDE 11.00 FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL 08.244.1002.2049 MANTER ATIVIDADES DO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.452.1002.2058 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO GOVERNO DO ESTADO/SES/PMPL - Convênio 0046/2023. VIGÊNCIA: até 06/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10099/2023 - 06.12.23 - ADRIANO DE SOUZA LOUREIRO 02889460495 - COMERCIAL ASL - R\$ 16.500,00; CT N° 10100/2023 - 06.12.23 - CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - R\$ 6.083,60; CT Nº 10101/2023 - 06.12.23 -JTA DISTRIBUIDORA - JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 75.816,91; CT N° 10102/2023 - 06.12.23 - MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R\$ 40.597,20; CT Nº 10103/2023 -06.12.23 - OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 136.894,65; CT N° 10105/2023 - 06.12.23 - TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - R\$ 22.975,84.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**7572FBD2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CMDCA

Picuí – PB, 28 de setembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº.1.607/2015, alterada pela lei municipal nº 1775/2018, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto NACAD – Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2° - O projeto está apto à captação de recursos até 30 de setembro de 2024;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REJANE MIRANDA SANTOS PresidenteCMDCA/PICUÍ/PB

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C19D3154

GABINETE DO PREFEITO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00032/2023 - PE00026/2022

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00032/2023. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00026/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA.** Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$ 6.654,52 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) o valor do contrato supracitado acima. Assinatura: 19 de dezembro de 2023. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e **ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO.**

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**73F37E8C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 257/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica.

CONSIDERANDO Requerimento de Licença para trato de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, contados de 02/02/2022 a 02/02/2024, apresentado pelo servidor em 18 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o deferimento da Licença para trato de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, contados de 02/02/2022 a 02/02/2024, através da Portaria nº 074/2022, de 24 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO novo Requerimento de Licença para trato de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, contados de 05/02/2024 a 05/02/2026, apresentado pelo servidor em 08 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, "a critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, a licença para trato de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, não podendo esta licença ser renovada sem o decurso de interstício mínimo de cinco anos";

CONSIDERANDO que o servidor requerente está lotado e presta suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de Motoristas na Secretaria Municipal de Saúde, fato que fez com que a Gestão Municipal nomeasse todos os aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe em seu quadro de servidores de outros Motoristas suficientes para substituição do servidor, com a concessão da licença requerida, o que resultará em prejuízo para a população;

CONSIDERANDO que é sabido que na Administração Pública vigora o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular;

RESOLVE:

INDEFERIR, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 001/2008, o Requerimento de licença para trato de interesse particular apresentado pelo servidor **ROGÉRIO MIRANDA SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 0066260, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da impossibilidade legal de prorrogação da licença sem o retorno às

atividades e o cumprimento do decurso de cinco anos para uma nova licença.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência ao servidor do presente INDEFERIMENTO.

Picuí-PB, 19 de dezembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 96308C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 628/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1048/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor **SEVERINO MARÇAL JÚNIOR**, matrícula nº 0000743, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 1.036 (um mil e trinta e seis) dias, referentes aos períodos de 01/01/1995 a 31/12/1996 e 01/03/1997 a 31/12/1997, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008. Fica revogada a Portaria no 279/2013, de 28 de junho de 2013.

Picuí-PB. 19 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F0914F63

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS $N^{\rm o}$ 00011/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA E A QUADRA COBERTA. LICITANTES HABILITADOS: A. B. CONSTRUÇÕES EIRELI; CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO **NORDESTE** EIRELI; CONSTRUÇÕES LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 22/12/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.

Pocinhos - PB, 19 de Dezembro de 2023.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO

- Presidente da Comissão

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:**0E66A978

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 10001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação. Chamada Pública de Serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro -Pocinhos - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33841247. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.

Pocinhos - PB, 13 de Dezembro de 2023

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:**F8E764CF

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 10065/2021-CPL – Tomada de Preços n° 10002/2021.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 10065/2021—Tomada de Preços nº 10002/2021 - Processo Administrativo nº 210524TP10002 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PORTE 1), NA LOCALIDADE CACIMBA NOVA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCINHOS. Contratada: A B CONSTRUÇÕES EIRELI. Motivo: Reequilíbrio econômico físico-financeiro do valor contratado no percentual de 28,61%. Data de Assinatura: 04/12/2023 – Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93. Pocinhos, 04 de dezembro de 2023.

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES DE SOUSA – Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:** ACE4A942

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde Manoel Alexandre da Silva, localizada no Distrito de São João Bosco, Poço Dantas – PB. A sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 20/12/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, no horário das 08:00 Às

12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com.

Poço Dantas - PB, 19 de Dezembro de 2023 JOSÉ ÍTALO DE ANDRADE MOREIRA - Presidente da Comissão

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:** AEFF9B27

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de revitalização de portais turísticos de entrada do Município de Poço José de Moura. Data e Local, às 09:00 horas do dia 09/01/2024, na sala de Reuniões da CPL, Avenida Frei Damião, n° 252, Centro – Poço de José De Moura – PB.

Poço José de Moura/PB, 19 de dezembro de 2023.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA.
Presidente da CPL

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins Código Identificador: B212A364

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Poço José de Moura. Data e Local, às 09:00 horas do dia 05/01/2024, na sala de Reuniões da CPL na Avenida Frei Damião, n° 252, Centro – Poço de José De Moura – PB.

Poço José de Moura/PB, 19 de dezembro de 2023.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA. Pregoeira

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins **Código Identificador:**430546C2

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Poço de José de Moura. Data e Local, às 09:30 horas do dia 05/01/2024, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. e http://www.pocojosedemoura.pb.gov.br.

Poço José de Moura/PB, 19 de dezembro de 2023.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA. Pregoeira

Publicado por: Talitha Raquel Estrela Martins Código Identificador:00938376

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

OBJETO: Aquisição de um veículo novo, sem uso anterior, modelo popular, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Poço José de Moura. Data e Local, às 08:30 horas do dia 05/01/2024, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. e http://www.pocojosedemoura.pb.gov.br.

Poço José de Moura/PB, 19 de dezembro de 2023.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA. Pregoeira

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins Código Identificador:F1295F60

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2023, de 02/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- TIAGO FERNANDES BARBOSA. CNPJ: 25.021.770/0001-41. Valor: R\$ 382.000.00.

Pombal - PB, 19 de Dezembro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva **Código Identificador:**7913FDFD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS NA CIDADE DE POMBAL – PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n.º 001/2023 de 02/01/2023, comunica aos interessados que, após exame da documentação da referida Concorrência Pública, foram *HABILITADAS*: - CONSORCIO SERTÃO LTDA, para todos os LOTES; - MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA, somente para os LOTES 01, 02, 03 e 05; - SOMOS CONSTRUCOES LTDA, somente para os LOTES 01, 02, 03 e 05. *INABILITADAS*: - ARRIMO ENGENHARIA LTDA, por descumprir o subitem 6.1 do edital; - CONSTRUTORA APODI LTDA, por descumprir o subitem 5.4.9 do

edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 19 de dezembro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por: Leonardo Farias da Silva

Código Identificador:02584110

GABINETE

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2023)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO.

PROPONENTE: JOÃO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

CNPJ: 40.865.870/0001-48

VALOR: R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais) **PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, II e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 067/2023, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 19 de dezembro de 2023.

Pombal-PB, 19 de dezembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador: A85D7CBA

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 875/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: JOÃO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

CNPJ: 40.865.870/0001-48

VALOR: R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais) PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2023

Rubrica Orçamentária 2023: 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2055 Manutenção de Benefícios Eventuais - 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Pombal-PB, 19 de dezembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

JOÃO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**12A692A9

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2023

Pombal - PB, 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- TIAGO FERNANDES BARBOSA.

CNPJ: 25.021.770/0001-41. Valor: R\$ 382.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva Código Identificador:7FE56CE5

GABINETE EXTRATO ADITIVO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 667/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRÊS ESTRUTURAS PARA RESERVATÓRIO ELEVADO DE 15.000L EM PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA CIDADE DE POMBAL-PB.

CONTRATADA: UNIBLOCK CONSTRUCOES E

FABRICACOES LTDA

CNPJ: 27.775.391/0001-72 **MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 de novembro de 2023 a 12 de

fevereiro de 2024.

ONDE LÊ-SE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, § 1°, II

c/c §2º da Lei 8.666/93.

LEIA-SE CORRETAMENTE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

arts. 6°, XVII c/c 111 da Lei 14.133/21.

Pombal, 08 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

UNIBLOCK CONSTRUCOES E FABRICACOES LTDA

Contratada

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**7D1E0362

GABINETE EXTRATO ADITIVO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 668/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA ESTRUTURA PARA RESERVATÓRIO ELEVADO DE 15.000L NA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA DOMINGOS MEDEIROS NA CIDADE DE POMBAL-PB.

CONTRATADA: UNIBLOCK CONSTRUCOES E
FABRICACOES LTDA

CNPJ: 27.775.391/0001-72

MOTIVO: Prorrogação de Prazo VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 de novembro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024.

ONDE LÊS-SE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, § 1°, II c/c §2° da Lei 8.666/93.

LEIA-SE CORRETAMENTE: **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: arts. 6°, XVII c/c 111 da Lei 14.133/21.

Pombal, 08 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

UNIBLOCK CONSTRUCOES E FABRICACOES LTDA

Contratada

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:CD560F70

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100220/2023

Processo Administrativo nº 100072/2023.

Pregão Eletrônico nº 072/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

Contratada: I J de Matos Magalhaes-ME. CNPJ: 22.354.132/0001-

54.

Valor total contratado: R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais), pelos 12 (doze) meses.

Objeto: Prestar serviços parcelado de mão-de-obra especializada na Gestão de Saúde de Segurança do Trabalho, da Prefeitura de Princesa Isabel-PB, com o intuito de atender as Secretarias de Educação, Saúde, Finanças, Administração e Planejamento, conforme termo de referência.

Fonte de recursos Nº 01: - Recursos não vinculado;

Fonte de recurso 2: Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 25%:

Fonte de recurso 3: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Dotação: QDD/2023. **Vigência:** 01 (um) ano.

Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e

Sr. Italo Jorge de Matos Magalhaes (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 20 de novembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**D69156A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00017/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação de paralelepípedo em várias ruas do Município de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas, referente ao Convênio nº 940156/2022 do Ministério das Cidades por intermédio Caixa Econômica Federal, conforme planilhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇOES - R\$ 952.037,67.

Princesa Isabel - PB, 19 de Dezembro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**77C6BCC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 178/2023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação de paralelepípedo em várias ruas do Município de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas, referente ao Convênio nº 940156/2022 do Ministério das Cidades por intermédio Caixa Econômica Federal, conforme planilhas. FUNDAMENTO LEGAL:

Tomada de Preços nº 00017/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB. FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 940156/2022 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO **AMBIENTE** Ε AGRICULTURA 15.451.2017.1018 (CONTRUIR/REFORMAR PAVIMENTAÇÃO PALELÉPIPADOS), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE TRANSFERÊNCIAS IMPOSTOS): 700 (OUTRAS CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES).. VIGÊNCIA: até 20/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS CONTRUÇOES - R\$ 952.037,67.

Princesa Isabel - PB, 20 de Dezembro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 69B486A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100229/2023

Processo Administrativo nº 100071/2023.

Pregão Eletrônico nº 071/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

Contratada: DICAL - Veiculos, Pecas e Serviços Ltda. CNPJ: 12.825.186/0003-69.

Valor total contratado: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) por cada, perfazendo o valor total de R\$ 268.00,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) pelos 04 (quatros) equipamentos.

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos 0-KM de pequeno porte, do tipo Hatch, com capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros, cor: branca, motor mínima de 1.0, gasolina/álcool, ar-condicionado, direção hidráulica/eletrônica, portas: 04 (quatro), câmbio manual ou automático, vidros elétricos, sistema de transmissão: com no mínima de seis marchas a frente, e demais itens de série, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Saúde da Prefeitura de Princesa Isabel, conforme especificações contidas no termo de referência.

Fonte de recursos Nº 01: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de recursos Nº 02: 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congênere.

Fonte de recursos Nº 03: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Blc;

Fonte de recursos Nº 04: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE;

Fonte de recursos Nº 05: 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados,

Fonte de recursos Nº 06: 540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos;

Fonte de recursos Nº 07: 541 - Transferências do Fundeb -Complementação da União – VAAF;

Fonte de recursos Nº 08: 542 - Transferências do Fundeb -Complementação da União - VAA T;

Fonte de recursos Nº 09: 543 - Transferências do Fundeb -Complementação da União - VAAR;

Fonte de recursos Nº 10: 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados.

Dotação: QDD/2023.

Vigência: 01 (um) ano.

Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Nilvan Cesar de Oliveira (pela contratada).

Princesa Isabel-PB. 15 de dezembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:610E78D6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho Cavalos PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR TEMPORARIAMENTE, **NECESSIDADES** ATENDENDO AS DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE RIACHO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CAVALOS/PB, CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 04 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias E-mail: úteis, no endereço supracitado. cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br.Edital:

https://riachodoscavalos.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riacho dos Cavalos - PB, 19 de Dezembro de 2023

ERICK FERREIRA DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Auderi Teodoro de Sousa Código Identificador:29274E43

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 95/2023**

Altera, excepcionalmente, o dia da Feira Livre do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA/PB. no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constantenas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 24 de dezembro (domingo), é celebrado nacionalmente a Véspera de Natal;

CONSIDERANDO que no dia 25 de dezembro (segunda) é feriado nacional em comemoração ao dia do Natal.

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na concessão de alteração do dia da Feira Livre;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o dia da Feira Livre do Município de Santa Cecília que, excepcionalmente, será realizada no sábado, dia 23 de dezembro de 2023, em substituição ao dia tradicional de domingo, dia 24 de dezembro de 2023, em virtude do feriado em questão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Santa Cecília, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito do Município de Santa Cecília

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**00377EED

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A) EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0146/2019.

Tomada de Preços: 06/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.

Contratada: EDIFICAR CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA.

CNPJ:21.240.497/0001-95

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 0146/2019, cujo objeto versa sobre execução de obra de infraestrutura hídrica, compreendendo serviço de implantação de sistemas de abastecimento de água a partir da perfuração, instalação e aparelhamento de 28 (vinte e oito) poços profundos em comunidades rurais do município de São Bentinho – PR

Fundamento Legal: Art. 57, §1°, II, da Lei 8.666/93 e alterações

posteriores.

Vigência: 08/12/2023 à 06/12/2024 Data de Assinatura: 08/12/2023

Assinam: Pelo Município: Mônica dos Santos Ferreira, Prefeita. Pela empresa: EDIFICAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, José

Diego Calado Araújo, Titular.

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos Código Identificador:F509578E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, às 09:30 horas do dia 04 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças e componentes de sistemas de ar condicionado dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos/PB, para o exercício de 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 237/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: www.saodomingos.pb.gov.br; cplsaodomingos@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 19 de Dezembro de 2023

MARIA GERLANE GERMANO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**9C711AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, às 10:30 horas do dia 04 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e funilaria, assim

como a reposição de peças e acessórios dos veículos pertencentes ao município de São Domingos/PB. Conforme termo de referência para o exercício de 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 237/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 19 de Dezembro de 2023

MARIA GERLANE GERMANO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adryelle Soares Freires Código Identificador:86EA192D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: SUS/FUS VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 311/2023 – VANDEILSON DA SILVA OLIVEIRA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 312/2023 – SUELIO ALMEIDA DA SILVA LIMA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 313/2023 – RODOLFO JOSÉ DA NÓBREGA ROCHA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 314/2023 – BRUNO ANDSON DA SILVA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: SUS/FUS VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 315/2023 – JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA

NETO - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 316/2023 – VANDENES FERREIRA CABRAL – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 317/2023 – PAULO MARTINS FEITOSA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Agente Administrativo FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 318/2023 – VICENTE PAULO DE SOUZA NETO – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 319/2023 – AMANDA DO REGO ALMEIDA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 320/2023 – VERALENE MARTA NUNES – R\$ 7.920.00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 321/2023 – ELANE BENEDITO MARQUES – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 322/2023 – LIDIANE PEREIRA DE SOUSA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 323/2023 – FRANCICLAUDIA DE MORAIS SOUSA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 324/2023 — EDMILSON FERREIA DOS SANTOS — R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Agente Administrativo FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 325/2023 – WILTON ALVES DA NOBREGA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 326/2023 - GILMÁRIO PAULINO

FERREIRA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Motorista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 327/2023 - WERTEVAN NUNES MOURA -R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Professor B

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 328/2023 - LEANDRO FERNANDES DE LACERDA – R\$ 23.515,08

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 329/2023 – ADEILMA DA SILVA PIRES – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Professor A II

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 330/2023 - ANA PAULA MACHADO DA

NÓBREGA – R\$ 23.515,08

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: SUS/FUS VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 331/2023 - CAMILA DE SÁ BRUNET

DANTAS - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 332/2023 - JOSENILDA DA SILVA NASCIMENTO - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Professor A II

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 333/2023 – MARIA JOSÉ DA SILVA PIRES - R\$ 23.515,08

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 334/2023 – ALANA MAISE DE ALMEIDA SOUSA - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Motorista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 335/2023 - ALYSSON DE QUEIROGA BEZERRA - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Motorista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 336/2023 - DAMIÃO PEDRO DE SOUSA -R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Técnica de Enfermagem FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 337/2023 — JAQUELINE BARBOSA

SOARES – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Fisioterapeuta

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 338/2023 – JOAMMA RAYSSA VIEIRA GOMES – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Odontóloga do PSF FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 339/2023 – VERBÊNIA LACERDA DANTAS VASCONCELOS DELGADO MOREIRA – R\$ 13.800,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Agente Administrativo FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 340/2023 – JEFFERSON PEIXOTO DE SOUSA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Motorista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 341/2023 – JOSÉ DIEGO PAULINO DA SILVA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Motorista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 342/2023 – LEOMAR DOS SANTO GINO – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Psicólogo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: SUS/FUS VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 343/2023 – MATHEUS MARTINS DE QUEIROGA FERNANDES – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Professor B

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 344/2023 – WYARA FERREIRA MELO – R\$ 26.523.30

Publicado por: Rafaella Franklin de Queiroga Código Identificador:6E4364F6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE
PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS
VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS QUE
COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 20 de dezembro de 2023, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR LOTE, destinado a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos, motocicletas e maquinários que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 05 de janeiro de 2024, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 19 de dezembro de 2023.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**2A6E630C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA NO 141/2023

Portaria no 141/2023

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei $\underline{n_0}$ 011, de 16 abril de 1997, alterada pela Lei $\underline{n_0}$ 087, de 08 de novembro de 2002;

Considerando as indicações recebidas das entidades com representação no Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 10 Nomear membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação de Educação - CME, representantes de entidades, conforme indicação.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional

equivalente;

Gabriela Cardoso de Sousa - Titular

Damiana Draga de Andrade -Suplente

Sabino Dantas de oliveira – Titular

Giana Carla Lino da Silva - Suplente

Representante dos professores da educação básica pública;

Pedro Alves da Silva -Titular

Edinete Lima Dantas

Representante dos Diretores das escolas básicas públicas;

Adriana Patrícia Andrade Silva-Titular

Luciana Candido da Silva - Suplante

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

Marcos Alan de Lisboa Saraiva – Titular;

Josefrania Saraiva dos Santos - Suplente

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

Palonaide Kelly de Medeiros Santos - Titular

Tamires Adivia Saraiva Aguiar- Suplente

Representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

Jadson Rodrigues Alves-Titular;

Vanderlândia Dantas Cosme - Suplente

Representante das escolas do campo;

Maria Lopes Teixeira- Titular;

Iranilma Berlarmino Vieira -Suplente

Representantes das entidades sindicais de trabalhadores;

Debora Vieira Costa -Titular

Nilma Pereira de Araújo Oliveira - Suplente

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**56EF6314

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023, que objetiva: Prestação de Serviços de Defesa dos Interesse do Município em Face do Estado da Paraíba, com Intuito de Preserva a Formula de Calculo do Índice de Participação do Município Rateio do ICMS para o Exercício de 2024 e 2025 do Município de São José do Sabugí/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C - R\$ 239.096,02.

São José do Sabugí - PB, 08 de Dezembro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -

Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos **Código Identificador:** 57486333

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Defesa dos Interesse do Município em Face do Estado da Paraíba, com Intuito de Preserva a Formula de Calculo do Índice de Participação do Município Rateio do ICMS para o Exercício de 2024 e 2025 do Município de São José do Sabugí/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUT.DA SECRETARIA _ ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0035 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – recursos ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00079/2023 - 08.12.23 - ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C - R\$ 239.096,02

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:6D6E1119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI 1.º EXTRATO DE ADITIVO DE QUANTIDADE DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0038/2023

Origem: Pregão Eletrônico nº 003/2023

Objeto Sistema de Registro de Preços para o Eventual Fornecimento de Material Odontológico e Materiais de Consumo, para Atender as Necessidades da Secretária Municipal de Saúde de São José do Sabugí-PB.

Aditivo Valor: O valor do contrato inicial era R\$ 155.414,50 (cento e cinqüenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e cinqüenta centavos), em conseqüência fica acrescido no contrato de R\$ 38.084,17 (trinta e oito mil oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) o valor do contrato passa a ser de R\$ 193.498,67 (cento e noventa e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 00038/2023, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Recursos Financeiros: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.3003.2030 – Manutenção de Outros Programas Básicos de Saúde – SUS – Material de Consumo – 33.90.30 – Recursos Ordinarios/10 301 3003 2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS – 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 0048.4490.52.80.1.500.1002 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Contratada: K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

São José do Sabugí - PB, 19 de Dezembro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -

Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador:8D75F660

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI ABERTURADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN -Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DERIVADOS DE PETRÓLEO COMBUSTIVEIS, ATENDER A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, MEDIANTE REQUISIÇÃO, destinado para o exercicio de 2004. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 03 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

São José do Sabugí - PB, 19 de Dezembro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador:116D07CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN -Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Prestação de Serviços de 875 Horas/Máquinas, de forma parcelada, por meio de locação de trator com operador e equipado com implemento agrícola tipo arado/grade leve e pesada de arrasto e hidráulica, cuja finalidade é o corte de terra destinado aos pequenos agricultores rurais do município de São José do Sabugí/PB, mediante requisição, DESTINADA AO EXERCÍCIO DE 2024. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 03 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado.Telefone: (83)34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.Edital:

www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

São José do Sabugí - PB, 19 de Dezembro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Alixandre Assis Ramos

Código Identificador: 1863C199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

Tornapúblicoquefarárealizaratravés da Comissão P erm anente de Licitação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, às 08:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃODESERVIÇOSDE LOCAÇÃODECAMINHÕESPIPAEQUIPADOSC O M T A N Q U E S D E C A P A C I D A D E M Í N I M A DE 10.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, COM EOUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA. COM CONDUTOR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São José do Sabugí - PB, 19 de Dezembro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador:061E35AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

OBJETO: **EXECURÇÃO OBRA** DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, localizada na Rua José Luiz da Costa, s/n, centro, São José do Sabugí, conforme Planilhas Orçamentária em Anexo no Edital. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 238.986,89. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN -Centro - São José do Sabugí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dias úteis.Telefone: (83)34671028. prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. São José do Sabugí - PB, 19 de Dezembro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:72BD9CD0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA FABIANA SOUTO PARA A FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS - R\$ 20.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Dezembro de 2023

LAELSON ALBUQUERQUE - Prefeito

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital Código Identificador: C53BFDBF

ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA FABIANA SOUTO PARA A FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB; DESIGNO os servidores Maria Eliza Carvalho Campelo, Secretária de Cultura, como Gestora; e José Adriano Gomes Correia, Técnico Cultural, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Dezembro de 2023

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital **Código Identificador:**5844FA17

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° IN00017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA FABIANA SOUTO PARA A FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 04 122 1001 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00111/2023 - 19.12.23 -ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS - R\$ 20.000,00.

Publicado por: João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador: A02FE285

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

> GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 481/2023

LEI MUNICIPAL N.º 481/2023.

"DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO- PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, constante do documento anexo, com vigência até 2032, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 (seis) anos de idade.

Art. 2º - Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1º, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§ 1º - As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

I - Cobertura Vacinal;

II - Semana do Bebê;

III - Educação Infantil;

IV - Enfrentamento da violência.

§ 2º - As ações-meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

Art. 3º - As ações constantes do PMPI de São Sebastião do Umbuzeiro-PB ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA 2022-2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, em 06 de dezembro de 2023.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**95064984

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de gesso e pvc, destinados às unidades escolares, equipamentos culturais e sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Sapé–PB; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO CESAR TAVARES DE OLIVEIRA - R\$ 81.500,00. Sapé - PB, 05 de Dezembro de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:EDA7DFA2

CPL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de gesso e pvc, destinados às unidades escolares, equipamentos culturais e sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Sapé–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO CESAR TAVARES DE OLIVEIRA - R\$ 81.500,00. Sapé - PB, 18 de Dezembro de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**E7FCA07E

CPL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de gesso e pvc, destinados às unidades escolares, equipamentos culturais e sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Sapé–PB; DESIGNO os servidores Graciella Caetano Frutuoso Paiva, Gestor de Contratos, como Gestora; e Marcone Pessoa da Silva Junior, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Sapé - PB, 18 de Dezembro de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**819E17D8

CPL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de material de construção diversos, mediante requisição diária e periódica, destinados à Secretaria de Saúde deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: CRISENEUDA CAVALCANTE CHAVES - R\$ 1.146.254,30.

Sapé - PB, 30 de Novembro de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**BAD12A7E

CPL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00003/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO DE OFTALMOLOGIA – TRATAMENTO DE GLAUCOMA – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI - R\$ 254.847,96.

Sapé - PB, 18 de Dezembro de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:076904E4

CPL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO DE OFTALMOLOGIA – TRATAMENTO DE GLAUCOMA – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; DESIGNO os servidores Marina Basseto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, como Gestor; e Francileide Maria de Araújo Alves, Secretária, para Fiscal, do contrato decorrente da Chamada Pública nº 00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 18 de Dezembro de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:6D725FAA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N° 181/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, CNPJ n 11.083.424/0001-

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria dos seguintes serviços para este Município: Acerto de Vínculos dos servidores municipais junto à Secretaria da Previdência Social; Individualização Previdenciária Contemporânea; Acompanhamento dos parcelamentos: Fazendário e Previdenciário junto à RFB/PGFN; Acompanhamento de Processos Fiscais do Município e seus Entes Vinculados junto à RFB e PGFN; Parcelamentos da RFB e PGFN junto aos órgãos competentes; Inclusão de DDA junto à RFB; Individualização de FGTS de competências anterior a mudança de regime; Obrigações Acessórias junto à RFB, CEF, SPS e ST; Acompanhamento de auditoria fazendária.

PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2023) até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4° da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

Serra Grande, 19 de dezembro de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador:115E6C50

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 980/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE - IPSOL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, parte Patronal, ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade – IPSOL, das competências de abril de 2021, julho, agosto, setembro e outubro de 2023, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do art. 97, § 2º, da Lei nº. 481/2008 e do art. 14, da Portaria MPS nº. 1467/2022.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios de Soledade como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento, conforme art. 97, § 3º, da Lei nº. 481/2008.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Soledade PB, 18 de dezembro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:04BFC9C2

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 981/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

CONVALIDA, COM EFICÁCIA DE LEI, DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

 $\boldsymbol{Art.~1^o}$ Ficam convalidados, com eficácia de Lei, os Decretos n°s. 0002/2023, 0003/2023, 0007/2023, 0012/2023, 0014/2023 e 0027/2023, que alteram o Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, por conta de suplementações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo.

Parágrafo único: Os Decretos relacionados no caput do artigo encontram-se em anexo.

Art.2° Ficam convalidados, com eficácia de Lei, os Decretos n°s. 0022/2023, 0026/2023, 0033/2023, 0036/2023 E 0040/2023, que alteram o Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, por conta de suplementações orçamentárias, destinadas ao IPSOL – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade – PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar da data de edição dos respectivos Decretos, com fundamento na Lei nº 925/2022, de 06/12/2022 e Lei nº 975/2023, de 21 de novembro 2023.

Art.4° Revogam-se as disposições em contrário.

Soledade, 18 de dezembro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**7223ED8A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 982/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera e acrescenta artigos e parágrafos a Lei Municipal nº 775/2017, De 20 DE Dezembro de 2017-(Cria a Gratificação por produtividade – GP para os cargos Públicos de Fiscal de Tributos e Auditor Fiscal Tributário Municipais e da Outras Providencias) , e toma outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º -O § III do art. 1.ºdaLei Municipal n.º 775/2027, de 20 de Dezembro de 2017, que passa a vigorar com aseguinte alteração, e ficando acrescido os parágrafos VI, VII e VIII

"Art. 1° (...)

(...)

§ III - A gratificação de produtividade de cada servidor fiscal poderá atingir até o valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento básico do seu cargo, limitando-se a 2% (dois por cento) na arrecadação tributária municipal a totalidade da gratificação de produtividade.

§ VI - Fica fixado em 1.000 (mil) pontos o limite mínimo de produção mensal, atingindo esta meta o funcionário fará jus à gratificação por alcance de metas, e receberá o valor equivalente a cada ponto.

- § VII- O valor monetário de gratificação de cada ponto será determinado pela divisão do valor do vencimento do cargo efetivo dividido por 1000 (mil).
- § VIII- Como vencimento do cargo efetivo do fiscal entende-se o vencimento inicial da respectiva carreira de fiscal, acrescida das progressões do servidor, nas referências e classes contidas na respectiva carreira.
- Art. 2º Revoga o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n. 775/2017, de 20 de Dezembro de 2017, e renumerando os artigos
- Art. 3º Fica acrescido, ao art. 3, Lei Municipal nº 775/2017, De 20 de Dezembro de 2017, os seguintes parágrafos:
- Art. 3º.....
- § 1º O relatório mensal da produção de que trata este artigo será apresentado ao Secretário Municipal e ao Diretor do Departamento de Administração Tributária ou funcionário designado, até o décimo quinto dia do mês ou conforme solicitação do responsável, penalizando-se com a perda da gratificação de produtividade respectiva, o infrator deste dispositivo.
- § 2º Até o vigésimo dia do mês de competência, o Diretor de Departamento de Administração Tributária comunicará a Secretaria de Administração e Planejamento o valor da gratificação de produtividade a ser pago a cada fiscal beneficiado, correspondente ao
- § 3º a critério do Departamento de Administração Tributaria, o relatório mensal de produção, deverá ser acompanhado dos respectivos documentos mencionados nos Anexos.
- § 4º O valor de um ponto (VP), que compõe a base de cálculo para pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal, será revisto anualmente no mês de janeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) acumulado no ano anterior.
- §5 º Os Fiscais Tributários Municipais e auditor fiscal de que trata esta Lei, a qualquer título, quando colocados à disposição ou lotados em outros órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, fundações, autarquias, junto aos Poderes Legislativos ou Judiciários, não farão jus à GPF.
- § 6º Ao vencimento base do servidores públicos municipais efetivos lotados na Secretaria de Finanças , Fiscais de Tributos e Auditor e servidores municiais como trata a lei n. nº 775/2017 da categoria funcional que envolve de arrecadação e tributação será atualizado anualmente no mês de Janeiro, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) - acumulado nos 12 (doze) meses do ano anterior.
- § 7°O Prefeito Municipal em ato normativo expedirá a regulamentação necessária à perfeita execução desta lei, observados os princípios gerais nele consignados e de conformidade com as exigências, possibilidades e recursos do Município.
- Art. 4º Fica acrescido, o art. 7, à Lei Municipal nº 775/2017, com a seguinte redação e renomeando os demais artigos.
- "Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento municipal vigente, ficando o executivo municipal autorizado a promover as alterações orçamentarias indispensáveis à execução desta lei, ficando autorizado o Poder Executivo a promover, por Decreto, transposição e transferência de recursos, bem como a abertura de créditos adicionais necessários para a execução da presente Lei.
- Art.5 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO-PB, 18de dezembro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:B109F0EC

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Instituí a Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF e dá outras providencias.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:
- Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Produtividade Fiscal -GPF, que serão atribuídas mensalmente aos servidores municipais, quando no exercício de suas atividades específicas, de acordo com o estabelecido nesta lei, sendo atribuída aos ocupantes de cargos efetivos de:
- I Fiscal de Vigilância Sanitária;
- II Fiscal de Posturas Municipais;
- III Fiscal de Meio Ambiente e analista ambiental.
- § 1º A gratificação de produtividade fiscal- GPF será paga mensalmente aos fiscais e analista ambiental, servidores efetivos, que no desempenho de suas atribuições específicas, contribuíram direta e efetivamente para elevação da Receita Municipal, bem como na fiscalização do cumprimento das normas municipais
- § 2º. A Gratificação de Produtividade Fiscal GPF não será paga quando o servidor estiver no gozo de férias regulamentares, licençasprêmios, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade, por motivo de acidente em serviço ou doença ocupacional.
- § 3º -A gratificação de produtividade fiscal não se incorpora vencimento em hipótese alguma, e em especial para efeito do calculo de proventos da aposentadoria do servidor.
- Art. 2º Para os efeitos desta lei ficam assim definidos:
- AUTO DE INTIMAÇÃO NOTIFICAÇÃO e/ou PRELIMINAR/ADVERTENCIA - Documento, através do qual o agente fiscal comunica à pessoa a necessidade de determinada medida ou cumprimento de exigência ou de alguma providência específica de interesse público.
- II AUTO DE INFRAÇÃO ou NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - Documento, lavrado e assinado pelo agente fiscal contra pessoa que comete infração ou falta de recolhimento tributário, no qual descreve o ato ou fato constitutivo da transgressão e qualifica o infrator que, através dele, toma ciência da instauração de um processo administrativo, contra si, para apuração de sua responsabilidade.
- III AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Documento, através do qual o agente fiscal, após julgamento do processo administrativo instaurado a partir do auto de infração, fixa e comunica ao infrator a aplicação da pena merecida.
- IV AUTO DE MULTA Documento, através do qual o agente fiscal, aplica uma sanção ao infrator da norma municipal, consistente na obrigação de pagar certa importância em dinheiro.
- V AUTO DE EMBARGO Documento, através do qual o agente fiscal, notifica para paralisação total ou parcial de obra em desconformidade com a legislação vigente, bem como impedir a continuidade do dano ambiental.
- VI AUTO DE DEMOLIÇÃO documento, através do qual a autoridade competente emite após receber ordem administrativa fundamentada em parecer técnico.
- VII TERMO DE APREENSÃO documento, através do qual o agente fiscal aplica lavra quando da apreensão de bem, equipamento ou mercadoria, em face de o mesmo se encontrar em desconformidade com a legislação vigente.
- VIII TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA documento, através do qual a autoridade sanitária após inspeção sanitária emite, informando estar o local apto a funcionar de acordo com as normas sanitárias.
- IX FICHA/TERMO DE VISITA FISCAL documento, através do qual o agente fiscal emite, informando a situação em que se encontra o estabelecimento.
- X TERMO DE HABITE-SE documento, através do qual a autoridade competente atesta a conclusão de uma construção, em conformidade com o projeto aprovado.
- XI AUTO DE COLETA PARA ANÁLISE (ÁGUA e/ou ALIMENTOS) - documento, através do qual o agente fiscal recolhe

material que necessite de análise laboratorial, a fim de verificar se o mesmo é próprio para consumo humano.

- XII AUTO DE CONSTATAÇÃO documento, através do qual o agente de fiscalização ambiental após constatada uma infração à legislação ambiental, identifica o infrator, descreve a conduta e tipifica a ação/omissão, fundamentado na legislação ambiental, e sugere a aplicação da sanção administrativa.
- XIII AUTO DE INTERDIÇÃO documento, através do qual o agente fiscal emite quando da necessidade de interrupção de uma atividade e/ou equipamento, em virtude do risco eminente a saúde pública, bem como de evitar a continuidade de infração ambiental ou descumprimento da legislação.
- XIV MEDIDA CAUTELAR visando a prevenir, conservar ou defender o interesse da saúde pública ou da ocorrência ou iminência de ocorrer degradação ambiental de difícil reparação.
- XV PARECER FISCAL Manifestação do agente fiscal decorrente da análise de um processo administrativo, para sua análise técnica
- XVI RELATÓRIO FISCAL Resultado escrito de uma saída de campo do agente fiscal, onde o mesmo elenca os fatos ocorridos e ações realizadas, a fim de prestar as informações aos órgãos competentes.
- XVII PRODUTIVIDADE FISCAL Vantagem pecuniária concedida ao servidor fiscal com base na avaliação do desempenho de suas atividades.
- **Art. 3º-** Terá direito a gratificação o servidor fiscal que comprovar a sua efetiva produtividade, mediante a realização e finalização de processos de atividades fiscais apuradas de acordo com as tabelas constantes do anexo I a II, integrante deste Lei, excluída a pontuação mínima, ora estipulada em 100 (cem) pontos.
- Parágrafo único. Nas tabelas de que tratam o "caput" deste artigo estão discriminados todos os processos desenvolvidos pelo servidor fiscal e a pontuação atribuída a cada um deles.
- **Art. 4º** A comprovação do trabalho do fiscal será feita mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:
- I Os serviços realizados devem constar de uma ordem de serviço emitida pela autoridade competente respectiva;
- II Após o cumprimento da ordem de serviço, será encaminhado ao órgão competente relatório, conforme exigência e modelo constantes do anexo, expondo os trabalhos realizados, bem como cópias das peças fiscais realizadas, inclusive instruídos com fotos nos casos em que a situação exigir;
- III cabe ao órgão competente, após receber o relatório e analisar os trabalhos, aplicar os pontos respectivos de acordo com as tabelas constantes do Anexo I a III;
- IV Para efeito da gratificação de produtividade, o fiscal apresentará, até dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório mensal, constando os dados dos relatórios referentes a cada ordem de serviço e certificados pela chefia mediata.
- V O controle de frequência do ocupante do cargo de fiscal será feito com registro do ponto e sem direito ao adicional pela prestação de serviços extraordinários em razão da gratificação de produtividade.
- VI- Não pode o Fiscal entrar em gozo de férias e licenças sem ter apresentado o relatório mensal, referente ao mês anterior.
- Parágrafo único. Não serão aceitos os trabalhos fiscais descritos no relatório, sem que estejam vinculados a uma ordem de serviço e certificados pela chefia mediata.
- **Art.** 5°- A gratificação de produtividade de cada servidor fiscal poderá atingir até o valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento básico do seu cargo, limitando-se a 6% (seis por cento) da arrecadação tributária municipal a totalidade da gratificação de produtividade.
- § 1º Fica fixado em 1.000 (mil) pontos o limite mínimo de produção mensal, atingindo esta meta o funcionário fará jus à gratificação por alcance de metas, e receberá o valor equivalente a cada ponto.
- § 2º O valor monetário de gratificação de cada ponto será determinado pela divisão do valor do vencimento do cargo efetivo dividido por 1000 (mil).
- § 3º Como vencimento do cargo efetivo do fiscal entende-se o vencimento inicial da respectiva carreira de fiscal, acrescida das progressões do servidor, nas referências e classes contidas na respectiva carreira.

- **Art. 6º** Para o recebimento de gratificação de produtividade correspondente a 100% (Cem por cento) do salário base, o fiscal deverá alcançar 1.000 pontos, excluído a **pontuação mínima de 100** (**cem**) **pontos.**
- **Art.** 7°- O Servidor fiscal estará sujeito à perda de pontos e outra penalidade nos casos de conduta arbitrária ou outras condutas de desrespeito ao fluxo estabelecido pela chefia.
- Parágrafo único- Os fiscais têm por responsabilidade permanente o atendimento das obrigações de seus cargos e as previstas nesta Lei, ficando sujeitos às penalidades do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.
- **Art.** 8° A aprovação da produção mensal considerada para atribuição dos pontos será realizada pelo titular e/ou a quem delegado a atribuição da Secretaria Municipal que estiver vinculado o Fiscal, ou funcionário designado pelo secretário de pasta, através de relatório mensal, do qual constarão todas as informações sobre os serviços efetuados no período.
- **Parágrafo Único** o excedente de pontos de um mês, não servirá para complementar os pontos que faltarem nos meses subsequentes.
- **Art. 9º** O servidor ocupante do cargo de Fiscal que estiver desviado de função ou nomeado em cargo comissionado ou prestando serviços internos, não terá direito ao recebimento da gratificação de produtividade.
- **Art. 10** °. Na realização conjunta com outras secretarias, a produtividade será auferida coletivamente para os servidores, de acordo com a participação de cada uma que participarem de sua realização, devendo este fato constar das respectivas ordens de serviços, devendo haver maior interação com o Departamento de Arrecadação Tributária da Secretaria de Finanças, em procedimento administrativo fiscal conjunto prevalecerá a ordem de serviços emitida pelo departamento de Administração Tributária com o fito no acréscimo das receitas municipais provenientes de impostos e taxas ao Fisco Municipal.
- § 1º O relatório mensal da produção de que trata este artigo será apresentado ao Secretário Municipal da área que estiver vinculado o Fiscal, ou funcionário designado, até o décimo quinto dia do mês ou conforme solicitação do responsável, penalizando-se com a perda da gratificação de produtividade respectiva, o infrator deste dispositivo.
- § 2º Até o vigésimo dia do mês de competência, o titular da Secretaria Municipal da área que estiver vinculado o Fiscal comunicará a Secretaria de Administração e Planejamento o valor da gratificação de produtividade a ser pago a cada fiscal beneficiado, correspondente ao mês.
- $\S 3^{\circ}$ critério de cada Secretaria Municipal da área que estiver vinculado o Fiscal, o relatório mensal de produção de que trata o caput deste artigo, deverá ser acompanhado dos respectivos documentos mencionados nos Anexos.
- **Art. 11** °. Os casos omissos serão resolvidos por ato próprio pela chefia imediata responsável pelas atividades específicas dos servidores fiscais de suas respectivas pastas administrativas.
- **Art. 12.** Fica assegurada a correção de valores monetários atribuídos por cada ponto de produtividade e o teto nesta lei, de acordo com o percentual aplicável para fins da revisão geral anual da remuneração do serviço público municipal.
- § 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado em ato normativo aumentar ou diminui os limites fixados em razão da variação na arrecadação tributária municipal.
- §2º O valor de um ponto (VP), que compõe a base de cálculo para pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal, será revisto anualmente no mês de janeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) acumulado no ano anterior.
- **Art. 13** ° Os Fiscais Municipais de que trata esta Lei, a qualquer título, quando colocados à disposição ou lotados em outros órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, fundações, autarquias, junto aos Poderes Legislativos ou Judiciários, não farão jus à GPF.
- § 1º Fica estabelecido piso salarial de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos Reais) para médicos veterinários com jornada de 30 horas semanais, esse valor será atualizado no mês de janeiro pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), acumulado nos 12 (doze) meses do ano anterior.
- § 2º Ao vencimento base dos servidores públicos municipais efetivos lotados na Secretaria de Infraestrutura (Atividade de Manutenção

Tecnica - Fiscal de Obras e Posturas, Eletricista, Pedreiro,) será atualizado anualmente no mês de Janeiro, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) - acumulado nos 12 (doze) meses do ano anterior.

- § 3º A autorização pelo Poder Executivo na concessão da atualização suplementar nos salários a categoria de servidores citados . Deve-se evitar o desvirtuamento dos institutos da "revisão geral anual" e do "reajuste ou aumento", o que pode ocorrer quando se utiliza deste último para recomposição da remuneração do servidor em razão da desvalorização da moeda.
- § 4°O Prefeito Municipal em ato normativo expedirá a regulamentação necessária à perfeita execução destelei, observados os princípios gerais nele consignados e de conformidade com as exigências, possibilidades e recursos do Município.
- Art. 14°. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento municipal vigente, ficando o executivo municipal autorizado a promover as alterações orçamentarias indispensáveis à execução desta lei, ficando autorizado o Poder Executivo a promover, por Decreto, transposição e transferência de recursos, bem como a abertura de créditos adicionais necessários para a execução da presente Lei.
- **Art. 15** °. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2024.

Em. 18 de dezembro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: 0FFE0D95

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 983/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LOTE DE TERRAS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE – IPSOL, REVOGA AUTORIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO, AUTORIZA SUBVENÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE - IPSOL, CNPJ Nº. 10.732.530/0001-88, autarquia integrante da administração indireta municipal, o lote de terras localizado na Rua Dr. Gouveia Nóbrega, s/nº, Bairro Centro, com 27,50 metros ao Sul, 25,65 metros ao Norte, 39,85 metros ao Oeste e 24,85 ao Leste, com objetivo único e exclusivo de ampliação da sede do IPSOL, cuja área se encontra encrava nas seguintes coordenadas geográficas:

| COORDENADAS UTM | | | |
|-----------------|--------------|------------|--|
| PONTO | N | E | |
| A | 9.219.074,67 | 791.568,67 | |
| В | 9.219.073,72 | 791.556,17 | |
| C | 9.219.113,58 | 791.554,92 | |
| D | 9.219.110,24 | 791.580,36 | |
| E | 9.219.100,68 | 791.581,74 | |
| F | 9.219.099,54 | 791.566,78 | |

- **Art. 2º** Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) anos para a construção e, decorrido esse prazo, sem que a mesma tenha sido realizada, retornará o imóvel ao patrimônio do Município, independente de notificação e ação judicial.
- **Art. 3º** As despesas com escrituração e outras decorrentes da presente doação correrão por conta da donatária.

- Art. 4º O imóvel não poderá ser alienado por qualquer título.
- **Art. 5º** Ficam revogadas as disposições da Lei nº. 505/2009.
- **Art. 6º** Fica revogada a permissão de uso do lote de terras localizado na Rua Dr. Gouveia Nóbrega, s/nº, Bairro Centro, concedida à Associação Soledadense dos Produtores de Leite, CNPJ nº 07.684.328/0001-13, nos termos da autorização do art. 1º da Lei nº. 721/2016.
- **Art. 7º** Fica autorizada a concessão de subvenção financeira à Associação Soledadense dos Produtores de Leite, CNPJ nº 07.684.328/0001-13
- **Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aosremanejamentosindispensáveis à sua execução, inclusive mediante a abertura de crédito adicional especial.
- Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 18 de dezembro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:D0B2611C

GABINETE DO PREFEITO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE SOLEDADE-PB

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1° O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de SOLEDADE-PB, criado pela Lei Municipal n° 336, de 22 de Março de 2005.
- Art. 2° O Conselho Tutelar de SOLEDADE-PB é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.
- § 1° Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SOLEDADE, para mandato de 04 (três) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Redação dada pela Lei nº 13.824, de 2019)
- $\S~2^\circ$ Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subseqüente, com a sujeição ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.
- Art. 3° O Conselho Tutelar está funcionando em suas instalações Própria, fornecidas pelo Poder Público Municipal, Situada na Rua Presidente João Pessoa, Centro, nº 34, na sede do Município.
- Art.4° O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta- feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- § 1º Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SOLEDADE-PB.
- § 2º O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerá ao menos 1 (um) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 3º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem realizadas naquelas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5° - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente,

definidos na Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal. Art. 6° - São atribuições do Conselho Tutelar:

- atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei n° 8.069/90;
- atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei n° 8.069/90;
- fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estes executados, conforme art. 95, da Lei nº 8.069/90, devendo em caso de irregularidades representarem à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;
- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

- encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 à 258, da Lei n° 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei n° 8.069/901;
- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil (cf. arts. 24, 136, inciso XI e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);
- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei nº 8.069/90);
- representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258, da Lei n° 8.069/90);
- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei n° 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes2;
- 1 É importante ficar claro que o Conselho Tutelar não pode "substituir" o papel da polícia judiciária no que diz respeito à investigação policial acerca da ocorrência, ou não, de qualquer infração praticada contra criança ou adolescente. Pode o Conselho Tutelar, a depender do caso, propor à polícia judiciária uma ação **articulada**, no sentido de proporcionar à criança, adolescente e/ou família, um atendimento psicossocial de forma **concomitante** à investigação policial, que é de responsabilidade **exclusiva** desta. A comunicação ao Ministério Público inclusive das denúncias recebidas por força do disposto nos art.13 e 56, inciso I, da Lei nº

- 8.069/90 é **obrigatória**, vez que cabe a este (e não ao Conselho Tutelar) a chamada *opinio delicti*, ou seja, a conclusão acerca da ocorrência, ou não, da infração penal respectiva.
- 2 Deve ficar claro que não será o Conselho Tutelar que irá executar a medida, vez que o Conselho Tutelar **não é** em **não pode ser utilizado** como um "**programa de atendimento**", seja este correspondente às medidas de proteção e
- expedir notificações;
- requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;
- representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art.202, § 3°, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);
- fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art.4º, par. Único, alíneas "c" e "d" c/c art, 259, par. Único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;
- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art.4°, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal;
- recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos artigos 13 e 56 da Lei n° 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.
- § 1° Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra "h", da Lei n° 8.069/90;
- § 2º O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (*lato sensu*) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art.226, *caput* e §8º, da Constituição Federal, art. 101, inciso IV e 129, incisos I a IV,

§8°, da Constituição Federal, art. 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

destinadas aos pais ou responsável, previstas nos arts.101 e 129, da Lei nº 8.069/90, seja correspondente às medidas sócio-educativas, previstas no art.112, do mesmo Diploma Legal. O Conselho Tutelar ficará encarregado **apenas** de fazer uma espécie de "ponte" entre a

Justiça da Infância e da Juventude e os serviços e programas de atendimento onde será o adolescente inserido, cabendo-lhe ainda a aplicação de medidas específicas a seus pais ou responsável (caso sejam estas necessárias), de modo a garantir a plena eficácia do atendimento prestado e a proteção integral do adolescente e sua família.

- § 3º O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subseqüente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, nos moldes do art.101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;
- § 4º As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescentes (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes cf. art.136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art.100, da Lei nº 8.069/90);
- § 5° O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de abrigo quando constatada a falta dos pais ou responsável, devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade a se encontrar, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art.92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação de esta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);
- § 6° Caso o Conselho Tutelar, depois de esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art.136, incisos IV e V c/c art.201, inciso III, da Lei n° 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;
- § 7° O disposto no parágrafo anterior deve ser observado mesmo nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares. Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), colocada em abrigo, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art.5°, incisos LIV e LV, da Constituição Federal);
- § 8° Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de abrigo (com estrita observância do disposto no §4° supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível;

- Art. 7° As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.
- Art. 8º Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art.236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA:

- Art. 9° O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de SOLEDADE-PB (cf. arts 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).
- § 1° Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);
- § 2° Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;
- § 3° O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art.136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;
- § 4° Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de SOLEDADE-PB, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida correspondente (art.101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art.136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);
- § 5° Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, deve ser perquirido, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art.6°, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO:

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:

- Art. 10 O Conselho Tutelar de Soledade-PB conta com a seguinte estrutura administrativa:
- a Presidência;
- a Secretaria Geral:
- o Plenário;
- o Conselheiro.

Seção II - Da Diretoria:

- Art. 11 O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Geral. § 1° O mandato do Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral, terão duração de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução aos cargos respectivos;
- § 2° Na ausência ou impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice-Presidente e Secretário-Geral;
- Art. 12 As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.
- § 1º A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar em até 03 (três) candidatos;
- $\S\ 2^{\rm o}$ Os mais votados serão, pela ordem, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-

Geral;

- § 3° No caso de empate, será realizado um sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.
- § 4º A eleição pode também ser aberta, caso o colegiado já tenha em mente, os possíveis cargos a serem ocupados pelos conselheiros, ficando assim a critério do colegiado, entretanto, a forma que foi conduzida à eleição deverá ser lavrada em ata.

Seção III - Da Presidência:

Art. 13 - São atribuições do Presidente:

- coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;
- convocar as sessões extraordinárias;
- representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;
- assinar a correspondência oficial do Conselho;
- zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
- participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;
- participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;
- enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de freqüência e a escala de plantões dos Conselheiros;
- comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

- exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

Seção IV – Da Vice Presidência e da Secretaria:

- Art. 14 A Vice Presidência e a Secretaria competem, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:
- zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriado, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;
- distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma seqüência previamente estabelecida entre estes, respeitadas às situações de dependência, especialização ou compensação;
- redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;
- preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
- secretariar e auxiliar o Presidente, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;
- manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;
- manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, parágrafo. Único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90;
- cuidar dos serviços de datilografia e expedição de documentos;
- prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5°, incisos III e IV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei n° 8.069/90;
- participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;
- agendar os compromissos dos Conselheiros;
- XIII elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;
- XIII registrar a freqüência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;
- XIV solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção V - Do Plenário:

- Art. 15 O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.
- § 1° As sessões ordinárias ocorrerão todas na 1ª Sexta Feira de cada Mês, após o horário de expediente, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três Conselheiros;
- § 2° As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;
- $\S 3^\circ$ As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;
- § 4º Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil;

§ 5° - Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada no máximo ao final de cada semestre, o Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendi mento e

melhor servir a população infanto-juvenil, sendo facultadas à comunidade e demais autoridades a apresentação de sugestões e reclamacões:

- § 6° As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;
- § 7º Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados.
- Art. 16 As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:
- Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção)3 a sessão será restrita, observado as regras dos arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;
- Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Ressalvadas as situações descritas nos parágrafos anteriores, as sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar-se sobre a matéria do dia;
- Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças;

Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

- Art. 17 As datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados à autoridade judiciária, representante do Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos quais será permitido o acompanhamento do caso e a manifestação, antes da decisão do Conselho Tutelar.
- Art. 18 De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VI - Do Conselheiro:

- 3 Evidente que, num e noutro caso, não cabe ao Conselho Tutelar apurar a autoria do ato infracional atribuído quer à criança, quer ao adolescente, mas apenas aferir se está presente alguma das situações previstas no art.98, da Lei nº 8.069/90 e, em razão desta, aplicará as medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável correspondentes, consideradas as necessidades pedagógicas específicas da criança, adolescente ou família (cf. arts.100 c/c 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, da Lei nº 8.069/90).
- Art. 19 A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:
- proceder sem delongas à verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando

- desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;
- participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;
- auxiliar o Presidente e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;
- discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;
- discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;
- tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber:
- executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro(a) até o 3º (terceiro) grau

- Art. 20 É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:
- usar da função em benefício próprio;
- romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
- manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
- aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
- deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;
- exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;
- receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

- Art. 21 As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme artigo 6º. do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Art. 22 Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado, e votando em seguida as medidas propostas pelo relator ou outro integrante.

- § 1º Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art.136, incisos III, letra "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art.136, inciso III, letra "b" e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art.136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Consellho Tutelar;
- § 2º Nas demais hipóteses relacionadas no art.136, da Lei nº 8.069/90, é admissível a atuação isolada do Conselheiro encarregado de cada caso, mediante distribuição;
- § 3º O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculados a todos os demais casos que forem a estas relacionadas, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;
- § 4º A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar a plenária um relatório da situação verificada.
- Art. 23 Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 01 (um) Conselheiro Tutelar deverá permanecer na sede do órgão, ressalvadas a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.
- § 1º Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e telefone do Conselheiro que estará de plantão fora dos dias e horários de funcionamento;
- § 2° O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone e endereço dos Conselheiros Tutelares de plantão, assim como da escala respectiva.
- Art. 24 Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.
- § 1º As providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;
- § 2º Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;
- § 3º Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entendem adequadas;
- § 4º Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;
- § 5° Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

- \S 6° Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso;
- § 7º Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso cuidará de imediato da execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art.136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problema resolvidos;
- § 8° Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei n° 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho;
- § 9° Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltaram a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso.
- Art. 25 Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 26 - São auxiliares do Conselho Tutelar os funcionários designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os funcionários, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Presidente.

CAPÍTULO VII - DA VACÂNCIA:

- Art. 27 A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:
- falecimento;
- perda do mandato;
- renúncia.
- Art. 28 A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.
- Art. 29 O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.
- Art. 30 O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES4:

- Art. 31 Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:
- faltar a cinco sessões consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Presidência do Órgão;
- descumprir os deveres inerentes à função;
- for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

- 4 As penalidades a que está o membro do Conselho Tutelar sujeito, no caso de falta funcional, assim como a autoridade encarregada do processo e julgamento e o procedimento administrativo respectivo, por força do disposto no art.5°, incisos LIII, LIV e LV, da Constituição Federal, devem estar previstos em Lei Municipal específica, cujas disposições serão apenas reproduzidas no Regimento Interno (tal reprodução pode ser até mesmo dispensada, embora seja comum sua inclusão, inclusive como forma de dar conhecimento aos próprios membros do Conselho Tutelar).
- Art. 32 Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e III do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
- § 1º No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;
- § 2° Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis, na esfera criminal.
- Art. 33 Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá descontado as suas faltas nos seus subsídios.

CAPÍTULO IX - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS5:

- Art. 34 Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através da Secretaria Municipal da Administração, que fará o pagamento até o dia 10 de cada mês.
- Art. 35 O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 (trinta) dias.
- Parágrafo único A licença médica deverá, obrigatoriamente, ser enviada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para conhecimento.
- Art. 36 Os Conselheiros Tutelares terão direito à licençamaternidade de 120 (cento e vinte) dias e à licença-paternidade de 20 (vinte) dias, nos moldes do previsto na constituição federal.
- Parágrafo único O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do (a) adotado (a)6.
- Art. 37 Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios. § 1º A escala de férias deverá ser enviada pelo Secretário Geral do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano;
- § 2° Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o
- 5 Os subsídios e demais vantagens dos membros do Conselho Tutelar devem ser previstos em Lei Municipal específica.
- 6 Importante observar que algumas leis, de forma absolutamente equivocada (e inconstitucional, face o disposto nos arts.5°, *caput* e inciso I; 7°, inciso XVIII e 227, *caput* e §6°, da Constituição Federal), estabelecem um período de licença maternidade de duração variável e "proporcional" à idade do(a) adotando(a). Tal variação acaba por privilegiar a adoção de recém-nascidos ou de crianças de até 01 (um) ano de idade, em detrimento da adoção de crianças de mais idade e adolescentes, indo assim na "contra-mão" dos esforços realizados no sentido de estimular a chamada "adoção tardia". O correto, em nome inclusive do princípio da isonomia e da constatação elementar de que

crianças de mais idade e adolescentes seguramente irão precisar de um período maior de adaptação ao lar adotivo, é conceder o prazo constitucional de 120 (cento e vinte) dias para a adoção de qualquer criança ou adolescente, independentemente de sua idade.

mesmo período.

Art. 38 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Art. 39 O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Soledade-PB, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.
- § 1º Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.
- § 2º As propostas de alteração serão encaminhadas à Presidência do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Soledade-PB, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.
- Art. 40 O Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros mais idosos.
- Art. 41 As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.
- Art. 42 Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Soledade-PB e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Soledade-PB, 13 de Dezembro de 2023

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:91E1FD6C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, às 09:30 horas do dia 16 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E SIMULARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL

ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO DA BRASILEIRA FARMACÊUTICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463-2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.Edital:

www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br. Taperoá - PB, 19 de dezembro de 2023

JOSE AIRES DE LIMA JÚNIOR Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**F28E8F4F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 204/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e a empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 204/2021, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 204/2021, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 07 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 204/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 07 de dezembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**D28D7420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AO CONTRATO N.º 207/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e a empresa SIDNEY NICÁCIO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 26.888.873/0001-76.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário n° 207/2021, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1°, II da lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 207/2021, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 14 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 207/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 14 de dezembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:2D7D34DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04/2023 AOCONTRATO Nº 220/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TAVARES.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP. CONTRATADA: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 220/2022, instruído no Pregão Eletrônico nº 19/2022, sujeitando-se

as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de agosto de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 04/2021 de 19 de dezembro de 2023 à 19 de abril de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 329.000,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Reais), que serão pagos de forma escalonadas de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*Prefeito Constitucional
Contratante

OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 28.114.128/0001-03 Contratado

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**2B9ACA6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 127/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E ELVIS TEOTONIO DO NASCIMENTO 09100573469, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº

08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e **ELVIS TEOTONIO DO NASCIMENTO 09100573469**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.162.283/0001-79, com sede na Rua Alto Bom Jesus, n 330, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo o Sr. ELVIS TEOTONIO DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 091.005.734-69 e do RG sob o nº 3625106 SDSPB, residente e domiciliado na Rua Alto Bom Jesus, n 330, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 127/2023, instruído no Pregão Presencial nº 06/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 127/2023 de 19 de dezembro de 2023 à 19 de setembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 12.810,60 (Doze Mil Oitocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*Prefeito Constitucional
Contratante

ELVIS TEOTONIO DO NASCIMENTO 09100573469

CNPJ sob o nº 46.162.283/0001-79 Contratado

> Publicado por: Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:6636E8CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 126/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS SÃO SILVESTRE LTDA, OUE TEM POR

OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB (Item 07 Lote 01).

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS SÃO SILVESTRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.208.440/0001-08, com no Povoado Silvestre, s/n, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sr. JOSÉ GOMES, brasileiro, portador do CPF sob o nº 797.941.224-91 e do RG sob o nº 36947904 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barros, s/n, Povoado Silvestre, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 126/2023, instruído no Pregão Presencial nº 06/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 126/2023 de 19 de dezembro de 2023 à 19 de setembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 54.683,10 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 09 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*Prefeito Constitucional

Contratante

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS SÃO SILVESTRE

CNPJ sob o nº 30.208.440/0001-08

Contratado

LTDA

Publicado por: Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:32F67B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 127/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E ELVIS TEOTONIO DO NASCIMENTO 09100573469, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e **ELVIS** TEOTONIO DO NASCIMENTO 09100573469, inscrita no CNPJ sob o nº 46.162.283/0001-79, com sede na Rua Alto Bom Jesus, n 330, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo o Sr. ELVIS TEOTONIO DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 091.005.734-69 e do RG sob o nº 3625106 SDSPB, residente e domiciliado na Rua Alto Bom Jesus, n 330, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 127/2023, instruído no Pregão Presencial nº 06/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 127/2023 de 19 de dezembro de 2023 à 19 de setembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 12.810,60 (Doze Mil Oitocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 09 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*Prefeito Constitucional
Contratante

ELVIS TEOTONIO DO NASCIMENTO 09100573469

Cnpj Sob o N° 46.162.283/0001-79 Contratado

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:017A9E0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 128/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E IAGO RODOLFO DE PAIVA SILVA 70302155406, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB (Item 01 do Lote 01).

A PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATANTE: TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e IAGO RODOLFO DE PAIVA SILVA 70302155406, inscrita no CNPJ sob o nº 33.532.099/0001-21, com sede na rua José de Almeida Filho, s/n. Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. IAGO RODOLFO DE PAIVA SILVA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 703.021.554-06 e do RG sob o nº 4074158 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José de Almeida Filho, s/n, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 128/2023, instruído no Pregão Presencial nº 06/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 128/2023 de 19 de dezembro de 2023 à 19 de setembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 27.585,36 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 09 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*Prefeito Constitucional
Contratante

IAGO RODOLFO DE PAIVA SILVA 70302155406

Cnpj Sob o Nº 33.532.099/0001-21 Contratado

> Publicado por: Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:B3444109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 129/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E MAYK DAYANDERSON LIMA SERAFIM, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB (Item 02 do Lote 01).

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e MAYK DAYANDERSON LIMA SERAFIM, CNPJ: 30.816.198/0001-47, com sede na Rua João Nicácio da Silva, n.º 73, Bairro Centro, Tavares PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. 73, MAYK DAYANDERSON LIMA SERAFIM, portador do CPF sob o nº 090.368.014-94 e do RG sob o nº 3568724 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares - PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 129/2023, instruído no Pregão Presencial nº 06/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 129/2023 de 19 de dezembro de 2023 à 19 de setembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 27.585,36 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 09 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA* Prefeito Constitucional

MAYK DAYANDERSON LIMA SERAFIM

Cnpj: 30.816.198/0001-47 Contratado

Contratante

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**5F1732BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 130/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB (item 03 LOTE 01/ item 01 E 02 LOTE 02).

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. Estado da Paraíba. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 49.426.975/0001-75, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 2, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA, portador do CPF: 752.386.914-91 e RG: 300094000 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 130/2023, instruído no Pregão Presencial nº 06/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 130/2023 de 19 de dezembro de 2023 à 19 de setembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 160.815,60 (Cento e Sessenta Mil Oitocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 09 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*

Prefeito Constitucional Contratante

OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA - EPP

Cnpj: 49.426.975/0001-75 Contratado

> Publicado por: Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:09DC235C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 142/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.632.529/0001-66, com sede na Rua Marçal Gomes, n.º 136, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. WELLINGTON BATSITA DA SILVA, portador do CPF: 839.806.444-72 e RG: 1576836 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 142/2023, instruído no Pregão Presencial nº 07/2023, sujeitando-se as partes às normas

disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17 de maio de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 142/2023 de 19 de dezembro de 2023 à 19 de agosto de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 51.975,00 (Cinquenta e Um Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional Contratante

BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Cnpj: 45.632.529/0001-66

Contratado

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: 3AD8B29A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 08/2023 AO CONTRATO N.º 147/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e do outro lado a empresa OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 147/2020, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

<u>Parágrafo Primeiro</u> — O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

<u>Parágrafo Segundo</u> – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 147/2020, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 19 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 147/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Tavares – PB, 19 de dezembro de 2023, Genildo José da Silva, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**84E436F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de Peças para Caminhões e Máquinas Pesadas da Prefeitura de Tavares – PB para exercício financeiro de 2024.

VENCEDORES:

1 - O Cearense Distribuidora de Pecas Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 02.044.971/0001-69

Valor Global: R\$ 35.100,00.

2 - SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.118.455/0001-10 Valor Global: R\$ 23.400,00

3- GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA Documento 04.906.156/0001-97 Valor Global: R\$ 21.500,00

4 - SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.810.449/0001-41 Valor Global: R\$ $64.500,\!00$

5 - SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.061.156/0001-04 Valor Global: R\$ 13.500.00

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Tavares - PB, 15 de dezembro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**C5CD7CC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Peças para Caminhões e Máquinas Pesadas da Prefeitura de Tavares – PB para exercício financeiro de 2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023</u>, em favor das empresas:

VENCEDORES:

- 1 O Cearense Distribuidora de Pecas Ltda | Tipo: EPP/SS LC123: Sim Documento 02.044.971/0001-69 Valor Global: R\$ 35.100,00.
- 2 SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA | Tipo: ME LC123: Sim Documento 14.118.455/0001-10 Valor Global: R\$ 23.400,00
- 3- GRANPECAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA Documento 04.906.156/0001-97 Valor Global: R\$ 21.500,00
- 4 SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME LC123: Sim Documento 48.810.449/0001-41 Valor Global: R\$ 64.500,00
- 5 SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO | Tipo: ME LC123: Sim Documento 05.061.156/0001-04 Valor Global: R\$ 13.500,00

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Tavares - PB, 15 de dezembro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO Pregoeiro

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:** CF309FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para Veículos Leves, Vans, Micro-ônibus e Ônibus da Prefeitura de Tavares — PB, para exercício financeiro de 2024.

VENCEDORES:

1 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.588.102/0001-54 Valor Global: R\$ 86.720,00.

- 2- GRANPECAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA Documento 04.906.156/0001-97 Valor Global: R\$ 86.380,00
- 3- O Cearense Distribuidora de Pecas Ltda | Tipo: EPP/SS LC123: Sim Documento 02.044.971/0001-69 Valor Global: R\$ 72.780.00
- 4 SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA | Tipo: ME LC123: Sim Documento 14.118.455/0001-10 Valor Global: R\$ 104.840,00
- 5 SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME LC123: Sim Documento 48.810.449/0001-41 Valor Global: R\$ 9.900.00
- 6 SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO | Tipo: ME LC123: Sim Documento 05.061.156/0001-04 Valor Global: R\$ 78.400,00

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Tavares – PB, 15 de dezembro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**D89F1A44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para Veículos Leves, Vans, Micro-ônibus e Ônibus da Prefeitura de Tavares — PB, para exercício financeiro de 2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023</u>, em favor das empresas:

VENCEDORES:

- **1 -** GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA | Tipo: ME LC123: Sim Documento 35.588.102/0001-54 Valor Global: R\$ 86.720.00.
- 2- GRANPECAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA Documento 04.906.156/0001-97 Valor Global: R\$ 86.380,00
- 3- O Cearense Distribuidora de Pecas Ltda | Tipo: EPP/SS LC123: Sim Documento 02.044.971/0001-69 Valor Global: R\$ 72.780,00
- 4 SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA | Tipo: ME LC123: Sim Documento 14.118.455/0001-10 Valor Global: R\$ 104.840,00
- 5 SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME LC123: Sim Documento 48.810.449/0001-41 Valor Global: R\$ 9.900.00
- 6 SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO | Tipo: ME LC123: Sim Documento 05.061.156/0001-04 Valor Global: R\$ 78.400.00

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra - se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Tavares – PB, 15 de dezembro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO Pregoeiro

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**B56E5038

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023 A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00012/2023, para o dia 27 de Dezembro de 2023 às 14:00 horas, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO GADO NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, CONFORME PLANILHA, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. Considerando Lei nº 729 de 28 de Novembro de 2023. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 19 de Dezembro de 2023

MARIA JULIANA PEREIRA - Presidente da Comissão

Publicado por: Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**754EDE91

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 775/2023

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 775/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 12/12/2023, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei. Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CONCEIÇÃO, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 88.871.199,00 (Oitenta e Oito Milhões, Oitocentos e Setenta e Um Mil e Cento e Noventa e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor. Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|---|---------------|--------|
| RECEITAS CORRENTES | 83.035.867,00 | 93,43 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.504.334,00 | 2,82 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.375.420,00 | 1,55 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 461.978,00 | 0,52 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 78.063.026,00 | 87,84 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 631.109,00 | 0,71 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 12.730.848,00 | 14,33 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 133.508,00 | 0,15 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 12.597.340,00 | 14,17 |
| Deduções | 6.895.516,00 | 7,76 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 6.895.516,00 | 7,76 |
| Total: | 88.871.199,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 0,00 | 0,00 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 88.871.199,00 | 100,00 |

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|--|---------------|--------|
| DESPESAS CORRENTES | 68.948.958,00 | 77,58 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 41.939.836,00 | 47,19 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3.338,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 27.005.784,00 | 30,39 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 19.160.837,00 | 21,56 |
| INVESTIMENTOS | 17.536.912,00 | 19,73 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.623.925,00 | 1,83 |
| Reserva de Contingência | 761.404,00 | 0,86 |
| Reserva de Contingência | 761.404,00 | 0,86 |
| Total: | 88.871.199,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 0,00 | 0,00 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 88.871.199,00 | 100,00 |
| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | |
| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | |
| Código Descrição | Valor | % |
| 01.000 CÂMARA MUNICIPAL | 3.150.000,00 | 3,54 |
| 02.000 GABINETE DO PREFEITO | 1.321.626,00 | 1,49 |
| 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 2.514.625,00 | 2,83 |
| 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS | 4.756.801,00 | 5,35 |

| 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 30.402.532,00 | 34,21 |
|--|---------------|--------|
| 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 6.944.186,00 | 7,81 |
| 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 20.921.305,00 | 23,54 |
| 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO | 4.547.050,00 | 5,12 |
| AMBIENTE | | |
| 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | 739.768,00 | 0,83 |
| 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 1.500.459,00 | 1,69 |
| 09.000 SECRETARIA DE CULTURA | 2.250.943,00 | 2,53 |
| 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 7.176.063,00 | 8,07 |
| 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO | 381.392,00 | 0,43 |
| DE CONCEIÇÃO | | |
| 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E | 266.992,00 | 0,30 |
| TRANSPARÊNCIA | | |
| 13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER | 856.808,00 | 0,96 |
| 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 198.195,00 | 0,22 |
| 15.000 SECRETARIA DE DIREITOS E POLÍTICAS | 181.050,00 | 0,20 |
| PÚBLICAS DA MULHER | | |
| 99.990 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 761.404,00 | 0,86 |
| Total: | 88.871.199,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 0,00 | 0,00 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 88.871.199,00 | 100,00 |

- Artigo 4.º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 761.404,00 (Setecentos e Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Quatro Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.
- Artigo 5.º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.
- Artigo 6.º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos. Parágrafo Único Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).
- Artigo 7.º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
- I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.
- § 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo. Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
- Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 18 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: A53C6B55

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE RESULTADO DE SORTEIO PÚBLICO - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

ATA DE RESULTADO DE SORTEIO PÚBLICO - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

No dia 18 (dezoito) de dezembro de 2023, às 10:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, foi instalada sessão de Sorteio Público para o desempate dos candidatos em situação de empate em diversos cargos, conforme estabelecido pelo edital.

Presentes:

Manoel Sales de Oliveira André Luiz Silva Batista Tayse Bárbara Silva Casado Hermeson Silas Guedes Ferreira

CRITÉRIOS DO SORTEIO PÚBLICO:

Para o sorteio, foram utilizados 1 (um) globo contendo 8 (oito) bolas enumeradas de 1 a 8 e uma caixa opaca.

Na primeira fase, os candidatos foram convocados para sortear sua numeração. A caixa opaca foi utilizada para sortear o número de cada candidato.

Na segunda fase, são inseridas as bolas enumeradas no globo. Um membro da Comissão ficará responsável por todo o manuseio do globo.

Por fim, a sequência de retirada das bolas do globo determinará a ordem de classificação das vagas para os candidatos empatados.

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

Candidatos Convocados:

LIZIANE ALVES MACEDO SILVA NEPOMUCENO PEDRO DOUGLAS SOUTO HENRIQUES THAYLA REGINA CORREA RIBEIRO

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 1: THAYLA REGINA CORREA RIBEIRO (ausente) Representada por Rosa de Lima (plateia)
- Bola 2: LIZIANE ALVES MACEDO SILVA NEPOMUCENO
- Bola 3: PEDRO DOUGLAS SOUTO HENRIQUES

ANÚNCIO DO RESULTADO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 3

Segunda bola: Bola 1

Terceira bola: Bola 2

O resultado após Sorteio Público dos candidatos empatados no cargo de Cirurgião Dentista foi o seguinte:

| 04 - CIRURGIÃO DENTISTA - BARRA DE SANTA ROSA | | | | | | |
|---|---------------------------------------|-------|-------|------------|---------|--------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | PT | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 3797 | PEDRO DOUGLAS SOUTO HENRIQUES | 30,00 | 64,40 | 94,40 | 3° | Aprovado |
| 5438 | THAYLA REGINA CORREA RIBEIRO | 30,00 | 64,40 | 94,40 | 4° | Aprovado |
| 180 | LIZIANE ALVES MACEDO SILVA NEPOMUCENO | 30.00 | 64,40 | 94.40 | 5° | Classificado |

-----# ------#

Cargo: ENFERMEIRO

1º Sorteio: Candidatos Convocados empatados em 2º lugar:

ALAN ARAÚJO IRANEIDE DE PONTES SILVA MARIA BETANIA MARTINS GUEDES RANNIELLE DANTAS DE OLIVEIRA MELO

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 1: MARIA BETANIA MARTINS GUEDES
- Bola 2: ALAN ARAÚJO (ausente) Representado por José Diogo (plateia)
- Bola 3: IRANEIDE DE PONTES SILVA (ausente) Representada por Luciano Flávio (plateia)
- Bola 4: RANNIELLE DANTAS DE OLIVEIRA MELO (ausente) Representada por Tiago Nunes (plateia).

ANÚNCIO DO RESULTADO DO 1º SORTEIO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 1

Segunda bola: Bola 2

Terceira bola: Bola 4

Quarta bola: Bola 3

2º Sorteio: Candidatos Convocados empatados em 6º lugar:

ANA PAULA AVELINO DO NASCIMENTO ANGÉLICA LARISSA SILVA BATISTA

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 6: ANA PAULA AVELINO DO NASCIMENTO
- Bola 7: ANGÉLICA LARISSA SILVA BATISTA

ANÚNCIO DO RESULTADO DO 2º SORTEIO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: **Bola 6**

Segunda bola: Bola 7

O resultado após Sorteio Público dos candidatos empatados no cargo de Enfermeiro foi o seguinte:

| 05 - ENFERMEIRO - BARRA DE SANTA ROSA | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------------|-------|-------|------------|---------|--------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | PT | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 753 | MARIA BETÂNIA MARTINS GUEDES | 28,00 | 64,40 | 92,40 | 2° | Aprovado |
| 5628 | ALAN ARAUJO | 28,00 | 64,40 | 92,40 | 3° | Aprovado |
| 1100 | RANNIELLE DANTAS DE OLIVEIRA MELO | 28,00 | 64,40 | 92,40 | 4° | Aprovado |
| 1235 | IRANEIDE DE PONTES SILVA | 28,00 | 64,40 | 92,40 | 5° | Aprovado |
| 6 | ANA PAULA AVELINO DO NASCIMENTO | 28,00 | 61,60 | 89,60 | 6° | Aprovado |
| 2039 | ANGELICA LARISSA SILVA BATISTA | 28,00 | 61,60 | 89,60 | 7° | Classificado |

-----# -------

Cargo: MÉDICO ESF

1º Sorteio: Candidatos Convocados empatados em 2º lugar:

AEUDSON VICTOR CUNHA GUEDES E SILVA ANA BEATRIZ DE LIMA CARVALHO SANTIAGO SILVEIRA

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 2: ANA BEATRIZ DE LIMA CARVALHO SANTIAGO SILVEIRA (ausente) Representado por Ítalo Barreto (plateia)
- Bola 3: AEUDSON VICTOR CUNHA GUEDES E SILVA (ausente) Representado por Edson Alencar (plateia)

ANÚNCIO DO RESULTADO DO 1º SORTEIO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 3

Segunda bola: Bola 2

2º Sorteio: Candidatos Convocados empatados em 4º lugar:

FRANCISCO HELTON LEITE MOTA JUAN FAGNER SENA DINIZ

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 4: FRANCISCO HELTON LEITE MOTA
- Bola 5: JUAN FAGNER SENA DINIZ

ANÚNCIO DO RESULTADO DO 2º SORTEIO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 4

Segunda bola: Bola 5

3º Sorteio: Candidatos Convocados empatados em 7º lugar:

PHILIPE FERNANDES BATISTA DE ANDRADE PRISCYLLA NASCIMENTO FIGUEIREDO

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 7: FRANCISCO HELTON LEITE MOTA
- Bola 8: JUAN FAGNER SENA DINIZ

ANÚNCIO DO RESULTADO DO 3º SORTEIO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 7

Segunda bola: Bola 8

O resultado após Sorteio Público dos candidatos empatados no cargo de Médico ESF foi o seguinte:

| 10 - MÉDICO ESF - BARRA DE SANTA ROSA | | | | | | |
|---------------------------------------|--|-------|-------|------------|---------|-----------|
| INSCRIÇÃO | NOME | PT | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 3450 | AEUDSON VICTOR CUNHA GUEDES E SILVA | 28,00 | 42,00 | 70,00 | 2° | Aprovado |
| 6877 | ANA BEATRIZ DE LIMA CARVALHO SANTIAGO SILVEIRA | 28,00 | 42,00 | 70,00 | 3° | Aprovado |
| 247 | FRANCISCO HELTON LEITE MOTA | 26,00 | 42,00 | 68,00 | 4° | Aprovado |
| 1396 | JUAN FAGNER SENA DINIZ | 26,00 | 42,00 | 68,00 | 5° | Aprovado |
| 6603 | PHILIPE FERNANDES BATISTA DE ANDRADE | 24,00 | 42,00 | 66,00 | 7° | Aprovado |
| 5742 | PRISCYLLA NASCIMENTO FIGUEIREDO | 24,00 | 42,00 | 66,00 | 8° | Aprovado |

-----# -------

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

1º Sorteio: Candidatos Convocados empatados em 3º lugar:

ANA KARINA BERNARDO DE ARAÚJO LILIANE SILVA CARDOSO MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO LIMA

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 3: LILIANE SILVA CARDOSO
- Bola 4: ANA KARINA BERNARDO DE ARAÚJO
- Bola 5: MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO LIMA

ANÚNCIO DO RESULTADO DO 1º SORTEIO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 5

Segunda bola: Bola 4

Terceira bola: Bola 3

2º Sorteio: Candidatos Convocados empatados em 6º lugar:

LUAN BARRETO DE SOUSA THALYTA TEREZA MESQUITA NUNES

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 6: THALYTA TEREZA MESQUITA NUNES (ausente) Representada por Suênia (plateia)
- Bola 7: LUAN BARRETO DE SOUSA

ANÚNCIO DO RESULTADO DO 2º SORTEIO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 7

Segunda bola: Bola 6

3º Sorteio: Candidatos Convocados empatados em 10º lugar:

BRENO SOUZA
CARLOS MAGNO COSTA E SILVA
GABRIEL MACHADO DE VASCONCELOS
VICTOR EMANUEL CONFESSOR DE SOUSA
WANDERLEY SOUSA DA COSTA

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 1: BRENO SOUZA
- Bola 2: CARLOS MAGNO COSTA E SILVA
- Bola 3: WANDERLEY SOUSA DA COSTA
- Bola 4: GABRIEL MACHADO DE VASCONCELOS
- Bola 5: VICTOR EMANUEL CONFESSOR DE SOUSA

ANÚNCIO DO RESULTADO DO 3º SORTEIO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 1

Segunda bola: Bola 3

Terceira bola: Bola 4

Quarta bola: Bola 2

Quinta bola: Bola: 5

4º Sorteio: Candidatos Convocados empatados em 15º lugar:

EDUARDO ALMEIDA SILVA MATHEUS HENRIQUE NUNES MARINHO

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

• Bola 1: EDUARDO ALMEIDA SILVA

• Bola 2: MATHEUS HENRIQUE NUNES MARINHO

ANÚNCIO DO RESULTADO DO 4º SORTEIO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 1

Segunda bola: Bola 2

O resultado após Sorteio Público dos candidatos empatados no cargo de Agente Administrativo foi o seguinte:

| 23 - AGENTE AD | MINISTRATIVO - BARRA DE SANTA ROSA | | | | | | | |
|----------------|------------------------------------|-------|-------|-------|-------|------------|---------|--------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | PT | MAT | CG | INFO | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 2565 | IVANNIA SANTOS SILVA | 40,00 | 30,00 | 15,00 | 12,00 | 97,00 | 1° | Aprovado |
| 1242 | NATANAEL GUEDES DA SILVA | 40,00 | 30,00 | 12,00 | 15,00 | 97,00 | 2° | Aprovado |
| 2986 | MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO LIMA | 36,00 | 30,00 | 15,00 | 15,00 | 96,00 | 3° | Aprovado |
| 762 | ANA KARINA BERNARDO DE ARAÚJO | 36,00 | 30,00 | 15,00 | 15,00 | 96,00 | 4° | Aprovado |
| 3605 | LILIANE SILVA CARDOSO | 36,00 | 30,00 | 15,00 | 15,00 | 96,00 | 5° | Aprovado |
| 4102 | LUAN BARRETO DE SOUSA | 40,00 | 27,00 | 15,00 | 12,00 | 94,00 | 6° | Aprovado |
| 3876 | THALYTA TEREZA MESQUITA NUNES | 40,00 | 27,00 | 15,00 | 12,00 | 94,00 | 7° | Aprovado |
| 6676 | THIAGO HENRIQUES NUNES | 40,00 | 27,00 | 12,00 | 15,00 | 94,00 | 8° | Aprovado |
| 5199 | MARIA ELIANE DE SOUZA | 40,00 | 24,00 | 15,00 | 15,00 | 94,00 | 9° | Aprovado |
| 4966 | BRENO SOUZA | 36,00 | 30,00 | 12,00 | 15,00 | 93,00 | 10° | Aprovado |
| 1571 | WANDERLEY SOUSA DA COSTA | 36,00 | 30,00 | 12,00 | 15,00 | 93,00 | 11° | Aprovado |
| 2966 | GABRIEL MACHADO DE VASCONCELOS | 36,00 | 30,00 | 12,00 | 15,00 | 93,00 | 12° | Aprovado |
| 1053 | CARLOS MAGNO COSTA E SILVA | 36,00 | 30,00 | 12,00 | 15,00 | 93,00 | 13° | Aprovado |
| 2206 | VICTOR EMANUEL CONFESSOR DE SOUSA | 36,00 | 30,00 | 12,00 | 15,00 | 93,00 | 14° | Aprovado |
| 3193 | EDUARDO ALMEIDA SILVA | 36,00 | 27,00 | 15,00 | 15,00 | 93,00 | 15° | Classificado |
| 2295 | MATHEUS HENRIQUE NUNES MARINHO | 36,00 | 27,00 | 15,00 | 15,00 | 93,00 | 16° | Classificado |

------# --------#

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Candidatos Convocados:

KAUE BRITO PONTES NALDILEIDE AZEVEDO

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

• Bola 1: KAUE BRITO PONTES • Bola 2: NALDILEIDE AZEVEDO

ANÚNCIO DO RESULTADO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 1

Segunda bola: Bola 2

O resultado após Sorteio Público dos candidatos empatados no cargo de Engenheiro Civil foi o seguinte:

| 06 - ENGENHEIRO CIV | /IL - BARRA DE SANTA ROSA | | | | | |
|---------------------|---------------------------|-------|-------|------------|---------|--------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | PT | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 424 | KAUE BRITO PONTES | 28,00 | 47,60 | 75,60 | 1° | Aprovado |
| 1367 | NALDILEIDE AZEVEDO | 28,00 | 47,60 | 75,60 | 2° | Classificado |

-----# ------#

Cargo: CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA SOCORRISTA

1º Sorteio: Candidatos Convocados empatados em 2º lugar:

EMANUEL FRANCISCO DE ARAUJO DANTAS HUMBERTO DO NASCIMENTO FELIX JOSE KLEBER LOPES CARDOSO VICTOR MANUEL DE LIMA PEREIRA

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 2: VICTOR MANUEL DE LIMA PEREIRA
- Bola 3: JOSE KLEBER LOPES CARDOSO
- Bola 4: HUMBERTO DO NASCIMENTO FELIX
- Bola 5: EMANUEL FRANCISCO DE ARAUJO DANTAS

ANÚNCIO DO RESULTADO DO 1º SORTEIO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 3

Segunda bola: Bola 2

Terceira bola: Bola 5

Quarta bola: Bola 4

2º Sorteio: Candidatos Convocados empatados em 7º lugar:

BRUNO ALENCAR MARTINS DANILLO KLEBER GUEDES ALMEIDA ROSILVAN SILVA DOS SANTOS

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 1: ROSILVAN SILVA DOS SANTOS
- Bola 2: BRUNO ALENCAR MARTINS
- Bola 3: DANILLO KLEBER GUEDES ALMEIDA

ANÚNCIO DO RESULTADO DO 2º SORTEIO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: **Bola 3**Segunda bola: **Bola 1**

m

Terceira bola: Bola 2

O resultado após Sorteio Público dos candidatos empatados no cargo de Condutor de Veículo de Emergência Socorrista foi o seguinte:

| E KLEBER LOPES CARDOSO | | | | NOTA FINAL | POSICÃO | RESULTADO |
|----------------------------------|---|---|---|---|---|--|
| | 36,00 | 27.00 | | | - 0.0-40 | RESULTADO |
| TOP 14 CHURCH PER LUCK PER PER L | | 27,00 | 27,00 | 90,00 | 2° | Aprovado |
| TOR MANUEL DE LIMA PEREIRA | 36,00 | 27,00 | 27,00 | 90,00 | 3° | Aprovado |
| ANUEL FRANCISCO DE ARAUJO DANTAS | 36,00 | 27,00 | 27,00 | 90,00 | 4° | Aprovado |
| MBERTO DO NASCIMENTO FELIX | 36,00 | 27,00 | 27,00 | 90,00 | 5° | Aprovado |
| LHERME COSTA ALMEIDA | 36,00 | 24,00 | 30,00 | 90,00 | 6° | Aprovado |
| VILLO KLEBER GUEDES ALMEIDA | 32,00 | 27,00 | 30,00 | 89,00 | 7° | Aprovado |
| ILVAN SILVA DOS SANTOS | 32,00 | 27,00 | 30,00 | 89,00 | 8° | Aprovado |
| INO ALENCAR MARTINS | 32,00 | 27,00 | 30,00 | 89,00 | 9° | Aprovado |
| AN ME LH NII | IUEL FRANCISCO DE ARAUJO DANTAS BERTO DO NASCIMENTO FELIX HERME COSTA ALMEIDA LLO KLEBER GUEDES ALMEIDA JVAN SILVA DOS SANTOS | IUEL FRANCISCO DE ARAUJO DANTAS 36,00 BERTO DO NASCIMENTO FELIX 36,00 HERME COSTA ALMEIDA 36,00 LLO KLEBER GUEDES ALMEIDA 32,00 JVAN SILVA DOS SANTOS 32,00 | IUEL FRANCISCO DE ARAUJO DANTAS 36,00 27,00 BERTO DO NASCIMENTO FELIX 36,00 27,00 HERME COSTA ALMEIDA 36,00 24,00 LLO KLEBER GUEDES ALMEIDA 32,00 27,00 JVAN SILVA DOS SANTOS 32,00 27,00 | IUEL FRANCISCO DE ARAUJO DANTAS 36,00 27,00 27,00 BERTO DO NASCIMENTO FELIX 36,00 27,00 27,00 HERME COSTA ALMEIDA 36,00 24,00 30,00 LLO KLEBER GUEDES ALMEIDA 32,00 27,00 30,00 JVAN SILVA DOS SANTOS 32,00 27,00 30,00 | IUEL FRANCISCO DE ARAUJO DANTAS 36,00 27,00 27,00 90,00 BERTO DO NASCIMENTO FELIX 36,00 27,00 27,00 90,00 HERME COSTA ALMEIDA 36,00 24,00 30,00 90,00 LLO KLEBER GUEDES ALMEIDA 32,00 27,00 30,00 89,00 JVAN SILVA DOS SANTOS 32,00 27,00 30,00 89,00 | IUEL FRANCISCO DE ARAUJO DANTAS 36,00 27,00 20,00 90,00 4° BERTO DO NASCIMENTO FELIX 36,00 27,00 27,00 90,00 5° HERME COSTA ALMEIDA 36,00 24,00 30,00 90,00 6° LLO KLEBER GUEDES ALMEIDA 32,00 27,00 30,00 89,00 7° JVAN SILVA DOS SANTOS 32,00 27,00 30,00 89,00 8° |

------# ---------

Cargo: MOTORISTA

1º Sorteio: Candidatos Convocados empatados em 3º lugar:

EVERSON LINS E SILVA FILHO JEFFERSON OLIVEIRA DOS SANTOS

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 3: JEFFERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
- Bola 4: EVERSON LINS E SILVA FILHO

ANÚNCIO DO RESULTADO DO 1º SORTEIO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 3

Segunda bola: Bola 4

2º Sorteio: Candidatos Convocados empatados em 5º lugar:

LEANDRO UMESSIAS CHAVES MARTINS ODAIR JOSE COSTA SILVA RONALDO SILVA MACENA

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 5: ODAIR JOSE COSTA SILVA (ausente) Representado por Valdemir Martins (plateia)
- Bola 6: LEANDRO UMESSIAS CHAVES MARTINS
- Bola 7: RONALDO SILVA MACENA

ANÚNCIO DO RESULTADO DO 2º SORTEIO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 7

Segunda bola: Bola 6

Terceira bola: Bola 5

O resultado após Sorteio Público dos candidatos empatados no cargo de Motorista foi o seguinte:

| 32 - MOTORISTA | - BARRA DE SANTA ROSA | | | | | | |
|----------------|--------------------------------------|-------|-------|-------|------------|---------|--------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | PT | MAT | CG | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 155 | JOSÉ MARINALDO HENRIQUES LUNA JUNIOR | 36,00 | 30,00 | 27,00 | 93,00 | 1° | Aprovado |
| 274 | JOSE ERINALDO CORREA COSTA | 36,00 | 27,00 | 30,00 | 93,00 | 2° | Aprovado |
| 2872 | JEFFERSON OLIVEIRA DOS SANTOS | 36,00 | 27,00 | 27,00 | 90,00 | 3° | Aprovado |
| 2570 | EVERSON LINS E SILVA FILHO | 36,00 | 27,00 | 27,00 | 90,00 | 4° | Aprovado |
| 3262 | RONALDO SILVA MACENA | 36,00 | 27,00 | 24,00 | 87,00 | 5° | Aprovado |
| 3828 | LEANDRO UMESSIAS CHAVES MARTINS | 36,00 | 27,00 | 24,00 | 87,00 | 6° | Aprovado |
| 5508 | ODAIR JOSE COSTA SILVA | 36,00 | 27,00 | 24,00 | 87,00 | 7° | Aprovado |
| 4395 | FABIANO CORREA DE ALMEIDA | 36,00 | 24,00 | 27,00 | 87,00 | 8° | Aprovado |
| 4608 | MARINALDO DOS SANTOS MACÊDO | 20,00 | 30,00 | 27,00 | 77,00 | 14° | Aprovado |
| 5000 | JOSIVAL DOS SANTOS | 20,00 | 27,00 | 30,00 | 77,00 | 15° | Classificado |

------# --------#

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Candidatos Convocados:

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MARIA DE NAZARÉ MARTINS DANTAS MARIA JOSÉ SOUSA MARTINS MARICELIA DOS SANTOS VANESSA OLIVEIRA DIAS

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 1: MARIA JOSÉ SOUSA MARTINS
- Bola 2: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
- Bola 3: MARIA DE NAZARÉ MARTINS DANTAS (ausente) Representada por Rosa de Lima (plateia)
- Bola 4: MARICELIA DOS SANTOS
- Bola 5: VANESSA OLIVEIRA DIAS

ANÚNCIO DO RESULTADO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 4

Segunda bola: Bola 1

Terceira bola: Bola 3

Quarta bola: Bola 5

Quinta bola: Bola 2

O resultado após Sorteio Público dos candidatos empatados no cargo de Técnico em Enfermagem foi o seguinte:

| 33 - TÉCNICO EM E | NFERMAGEM - BARRA DE SANTA ROSA | | | | | |
|-------------------|---------------------------------|-------|-------|------------|---------|--------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | PT | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 136 | MARICELIA DOS SANTOS | 27,00 | 59,50 | 86,50 | 1° | Aprovado |
| 4868 | MARIA JOSÉ SOUSA MARTINS | 27,00 | 59,50 | 86,50 | 2° | Aprovado |
| 84 | MARIA DE NAZARÉ MARTINS DANTAS | 27,00 | 59,50 | 86,50 | 3° | Aprovado |
| 2377 | VANESSA OLIVEIRA DIAS | 27,00 | 59,50 | 86,50 | 4° | Aprovado |
| 5529 | FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA | 27,00 | 59,50 | 86,50 | 5° | Classificado |

------# --------

Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Candidatos Convocados:

ADRIANA MOTA DOS SANTOS GOMES JULIANA DA CRUZ MARTINS MARIA JOSÉ MARTINS SILVA MAYARA PRISCILA NUNES FREIRE REGIA BATISTA

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 1: JULIANA DA CRUZ MARTINS
- Bola 2: MARIA JOSÉ MARTINS SILVA
- Bola 3: REGIA BATISTA
- Bola 4: MAYARA PRISCILA NUNES FREIRE
- Bola 5: ADRIANA MOTA DOS SANTOS GOMES

ANÚNCIO DO RESULTADO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: **Bola 3**Segunda bola: **Bola 4**

Terceira bola: **Bola 1**Quarta bola: **Bola 2**

Ovinto holo, Dolo 5

Quinta bola: Bola 5

O resultado após Sorteio Público dos candidatos empatados no cargo de Técnico em Saúde Bucal foi o seguinte:

| 34 - TÉCNICO EM SA | AÚDE BUCAL - BARRA DE SANTA ROSA | | | | | |
|--------------------|----------------------------------|-------|-------|------------|---------|--------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | PT | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 5392 | REGIA BATISTA | 24,00 | 59,50 | 83,50 | 1° | Aprovado |
| 1201 | MAYARA PRISCILA NUNES FREIRE | 24,00 | 59,50 | 83,50 | 2° | Aprovado |
| 5358 | JULIANA DA CRUZ MARTINS | 24,00 | 59,50 | 83,50 | 3° | Aprovado |
| 1568 | MARIA JOSÉ MARTINS SILVA | 24,00 | 59,50 | 83,50 | 4° | Classificado |
| 35 | ADRIANA MOTA DOS SANTOS GOMES | 24,00 | 59,50 | 83,50 | 5° | Classificado |

------# --------#

Cargo: RECEPCIONISTA

Candidatos Convocados:

ANA LETICIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS CESAR SOUSA SILVA

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 1: CESAR SOUSA SILVA
- Bola 2: ANA LETICIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

ANÚNCIO DO RESULTADO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 2

Segunda bola: Bola 1

O resultado após Sorteio Público dos candidatos empatados no cargo de Recepcionista foi o seguinte:

| 35 - RECEPCIONISTA - BARRA DE SANTA ROSA | | | | | | | | |
|--|--------------------------------------|-------|-------|-------|------|------------|---------|-----------|
| INSCRIÇÃO | NOME | PT | MAT | CG | INFO | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 6384 | SAVIO AUGUSTO DANTAS SILVA | 40,00 | 21,00 | 12,00 | 3,00 | 76,00 | 1° | Aprovado |
| 3821 | JAILSON DOS SANTOS | 28,00 | 24,00 | 15,00 | 9,00 | 76,00 | 2° | Aprovado |
| 873 | AMANDA TATIANE SILVA DAS NEVES | 36,00 | 24,00 | 12,00 | 3,00 | 75,00 | 3° | Aprovado |
| 1262 | FRANCIELY FELIX DA COSTA | 24,00 | 27,00 | 15,00 | 9,00 | 75,00 | 4° | Aprovado |
| 3753 | ANA LETICIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS | 32,00 | 24,00 | 9,00 | 9,00 | 74,00 | 5° | Aprovado |
| 1740 | CESAR SOUSA SILVA | 32,00 | 24,00 | 9,00 | 9,00 | 74,00 | 6° | Aprovado |
| 2905 | ANGELISIA MARIA CORREA | 32,00 | 21,00 | 15,00 | 6,00 | 74,00 | 7° | Aprovado |

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

1º Sorteio: Candidatos Convocados empatados em 3º lugar:

CAMILA APARECIDA SILVA BRITO EDNALDO GOMES DE MACEDO

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 3: CAMILA APARECIDA SILVA BRITO (ausente) Representada por Patrícia Lins (plateia)
- Bola 4: EDNALDO GOMES DE MACEDO

ANÚNCIO DO RESULTADO DO 1º SORTEIO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 4

Segunda bola: Bola 3

2º Sorteio: Candidatos Convocados empatados em 5º lugar:

ELIENE BATISTA DE SOUSA ELIVANIA CORREA COSTA FRANCISCO DAMON DE SOUTO NUNES JOÃO ANDERSON OLIVEIRA NUNES JULIANA DE ARAUJO COSTA MARLY LIMA SANTOS STÊNIA LEYDAYANE FERNANDES NUNES

VANESSA VENTURA DOS SANTOS

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 1: JOÃO ANDERSON OLIVEIRA
- Bola 2: STÊNIA LEYDAYANE FERNANDES NUNES
- Bola 3: ELIENE BATISTA DE SOUSA NUNES (ausente) Representada por Maricélia Santos (plateia)
- Bola 4: VANESSA VENTURA DOS SANTOS NUNES (ausente) Representada por Leandro Silva (plateia)
- Bola 5: JULIANA DE ARAUJO COSTA
- Bola 6: MARLY LIMA SANTOS
- Bola 7: ELIVANIA CORREA COSTA
- Bola 8: FRANCISCO DAMON DE SOUTO NUNES

ANÚNCIO DO RESULTADO DO 2º SORTEIO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 6

Segunda bola: Bola 7

Terceira bola: Bola 4

Quarta bola: Bola 2

Quinta bola: Bola 3

Sexta bola: Bola 5

Sétima bola: **Bola 8**

Oitava bola: Bola 1

3º Sorteio: Candidatos Convocados empatados em 14º lugar:

FRANCISCO DANIEL FERREIRA JOSÉ ALENCAR ARAÚJO DA SILVA JOSEFA ARAUJO DA SILVA ROBSON PEREIRA DOS SANTOS

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 1: FRANCISCO DANIEL FERREIRA
- Bola 2: JOSÉ ALENCAR ARAÚJO DA SILVA
- Bola 3: ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
- Bola 4: JOSEFA ARAUJO DA SILVA

ANÚNCIO DO RESULTADO DO 3º SORTEIO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 3

Segunda bola: Bola 1

Terceira bola: Bola 4

Quarta bola: Bola 2

O resultado após Sorteio Público dos candidatos empatados no cargo de Agente de Serviços Gerais foi o seguinte:

| 36 - AGENTE DE S | ERVIÇOS GERAIS - BARRA DE SANTA ROSA | | | | | | |
|------------------|--------------------------------------|-------|-------|-------|------------|---------|--------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | PT | MAT | CG | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 2274 | LEANDRO SILVA SANTOS | 40,00 | 30,00 | 27,00 | 97,00 | 2° | Aprovado |
| 948 | EDNALDO GOMES DE MACEDO | 40,00 | 27,00 | 30,00 | 97,00 | 3° | Aprovado |
| 6480 | CAMILA APARECIDA SILVA BRITO | 40,00 | 27,00 | 30,00 | 97,00 | 4° | Aprovado |
| 2732 | MARLY LIMA SANTOS | 36,00 | 30,00 | 30,00 | 96,00 | 5° | Aprovado |
| 679 | ELIVANIA CORREA COSTA | 36,00 | 30,00 | 30,00 | 96,00 | 6° | Aprovado |
| 6569 | VANESSA VENTURA DOS SANTOS | 36,00 | 30,00 | 30,00 | 96,00 | 7° | Aprovado |
| 3922 | STÊNIA LEYDAYANE FERNANDES NUNES | 36,00 | 30,00 | 30,00 | 96,00 | 8° | Aprovado |
| 2620 | ELIENE BATISTA DE SOUSA | 36,00 | 30,00 | 30,00 | 96,00 | 9° | Aprovado |
| 5854 | JULIANA DE ARAUJO COSTA | 36,00 | 30,00 | 30,00 | 96,00 | 10° | Aprovado |
| 650 | FRANCISCO DAMON DE SOUTO NUNES | 36,00 | 30,00 | 30,00 | 96,00 | 11° | Aprovado |
| 3998 | JOÃO ANDERSON OLIVEIRA NUNES | 36,00 | 30,00 | 30,00 | 96,00 | 12° | Aprovado |
| 5289 | ROBSON PEREIRA DOS SANTOS | 36,00 | 27,00 | 30,00 | 93,00 | 14° | Aprovado |
| 903 | FRANCISCO DANIEL FERREIRA | 36,00 | 27,00 | 30,00 | 93,00 | 15° | Classificado |
| 2257 | JOSEFA ARAUJO DA SILVA | 36,00 | 27,00 | 30,00 | 93,00 | 16° | Classificado |
| 1452 | JOSÉ ALENCAR ARAÚJO DA SILVA | 36,00 | 27,00 | 30,00 | 93,00 | 17° | Classificado |

------# --------

Cargo: COZINHEIRO

Candidatos Convocados:

ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS BARRETO ALINE MARIA TEIXEIRA SILVA ANGELICA SOUTO LINS GLAUCIA ISABEL SILVA OLIVEIRA

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 2: ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS BARRETO (ausente) Representada por Ocian Luis (plateia)
- Bola 3: GLAUCIA ISABEL SILVA OLIVEIRA (ausente) Representada por Marcos Emanuel (plateia)
- Bola 4: ANGELICA SOUTO LINS
- Bola 5: ALINE MARIA TEIXEIRA SILVA

ANÚNCIO DO RESULTADO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 2

Segunda bola: Bola 5

Terceira bola: Bola 4

Quarta bola: Bola 3

O resultado após Sorteio Público dos candidatos empatados no cargo de Cozinheiro foi o seguinte:

| 37 - COZINHEIRO - | BARRA DE SANTA ROSA | | | | | | |
|-------------------|--------------------------------------|-------|-------|-------|------------|---------|-----------|
| INSCRIÇÃO | NOME | PT | MAT | CG | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 2019 | ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS BARRETO | 32,00 | 27,00 | 30,00 | 89,00 | 2° | Aprovado |
| 4534 | ALINE MARIA TEIXEIRA SILVA | 32,00 | 27,00 | 30,00 | 89,00 | 3° | Aprovado |
| 1845 | ANGELICA SOUTO LINS | 32,00 | 27,00 | 30,00 | 89,00 | 4° | Aprovado |
| 4468 | GLAUCIA ISABEL SILVA OLIVEIRA | 32,00 | 27,00 | 30,00 | 89,00 | 5° | Aprovado |

------# --------

Cargo: GARI

1º Sorteio: Candidatos Convocados empatados em 1º lugar:

ÁLISSON SILVA DA COSTA JEFERSON BARBOSA DE LIMA JOSIMAR OLIVEIRA RODRIGUES

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

• Bola 1: ÁLISSON SILVA DA

Bola 2: JOSIMAR OLIVEIRA RODRIGUES
Bola 3: JEFERSON BARBOSA DE LIMA

ANÚNCIO DO RESULTADO DO 1º SORTEIO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 2

Segunda bola: **Bola 3**Terceira bola: **Bola 1**

2º Sorteio: Candidatos Convocados empatados em 6º lugar:

EWERTON WESLEY GALVÃO DA CUNHA FRANCISCO CAMILO DOS SANTOS JUNIOR JOSAFÁ BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR MARCOS MARTINS DOS SANTOS

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 1: MARCOS MARTINS DOS SANTOS
- Bola 2: EWERTON WESLEY GALVÃO DA CUNHA (ausente) Representado por Ocian Luis (plateia)
- Bola 3: FRANCISCO CAMILO DOS SANTOS JUNIOR
- Bola 4: JOSAFÁ BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

ANÚNCIO DO RESULTADO DO 2º SORTEIO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 2

Segunda bola: Bola 3

Terceira bola: Bola 1

Quarta bola: Bola 4

O resultado após Sorteio Público dos candidatos empatados no cargo de Gari foi o seguinte:

| 39 - GARI - BARI | RA DE SANTA ROSA | | | | | | |
|------------------|------------------------------------|-------|-------|-------|------------|---------|-----------|
| INSCRIÇÃO | NOME | PT | MAT | CG | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 2848 | JOSIMAR OLIVEIRA RODRIGUES | 36,00 | 30,00 | 30,00 | 96,00 | 1° | Aprovado |
| 4446 | JEFERSON BARBOSA DE LIMA | 36,00 | 30,00 | 30,00 | 96,00 | 2° | Aprovado |
| 593 | ÁLISSON SILVA DA COSTA | 36,00 | 30,00 | 30,00 | 96,00 | 3° | Aprovado |
| 5096 | FELIPE ALMEIDA DOS SANTOS | 36,00 | 30,00 | 27,00 | 93,00 | 5° | Aprovado |
| 5581 | EWERTON WESLEY GALVÃO DA CUNHA | 36,00 | 27,00 | 30,00 | 93,00 | 6° | Aprovado |
| 3730 | FRANCISCO CAMILO DOS SANTOS JUNIOR | 36,00 | 27,00 | 30,00 | 93,00 | 7° | Aprovado |
| 4543 | MARCOS MARTINS DOS SANTOS | 36,00 | 27,00 | 30,00 | 93,00 | 8° | Aprovado |
| 670 | JOSAFÁ BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR | 36,00 | 27,00 | 30,00 | 93,00 | 9° | Aprovado |

-----# -------

Cargo: INSPETOR DE ALUNO

Candidatos Convocados:

GABRIELI MARIA DA COSTA DANTAS GEORGE CORRÊA DA SILVA JOSIVÂNIA DINIZ DE MARIA KESSIA NUNES DO BOMFIM OTÁVIO JORDÃO SOARES DE ALMEIDA RAFAELA PEREIRA MARTINS

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 1: GABRIELI MARIA DA COSTA DANTAS
- Bola 2: JOSIVÂNIA DINIZ DE MARIA (ausente) Representada por Marcos Emanuel (plateia)
- Bola 3: RAFAELA PEREIRA MARTINS
- Bola 4: OTÁVIO JORDÃO SOARES DE ALMEIDA
- Bola 5: GEORGE CORRÊA DA SILVA
- Bola 6: KESSIA NUNES DO BOMFIM MARIA (ausente) Representada por Ana Claudia Diniz (plateia)

ANÚNCIO DO RESULTADO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 5

Segunda bola: Bola 3

Terceira bola: Bola 4

Quarta bola: Bola 1

Quinta bola: Bola 6

Sexta bola: Bola 2

O resultado após Sorteio Público dos candidatos empatados no cargo de Inspetor de Aluno foi o seguinte:

| 40 - INSPETOR DE A | ALUNO - BARRA DE SANTA ROSA | | | | | | |
|--------------------|---------------------------------|------|------|------|------------|---------|--------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | PT | MAT | CG | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 1447 | GEORGE CORRÊA DA SILVA | 36,0 | 30,0 | 30,0 | 96,0 | 2° | Aprovado |
| 1047 | RAFAELA PEREIRA MARTINS | 36,0 | 30,0 | 30,0 | 96,0 | 3° | Aprovado |
| 1560 | OTÁVIO JORDÃO SOARES DE ALMEIDA | 36,0 | 30,0 | 30,0 | 96,0 | 4° | Aprovado |
| 6371 | GABRIELI MARIA DA COSTA DANTAS | 36,0 | 30,0 | 30,0 | 96,0 | 5° | Aprovado |
| 3012 | KESSIA NUNES DO BOMFIM | 36,0 | 30,0 | 30,0 | 96,0 | 6° | Classificado |
| 4958 | JOSIVÂNIA DINIZ DE MARIA | 36,0 | 30,0 | 30,0 | 96,0 | 7° | Classificado |

-----# -------

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Candidatos Convocados:

FLAVIO ROBERTO DE BRITO LUNA NIVAILDO NUNES SANTOS WENDEL MARTINS

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 1: FLAVIO ROBERTO DE BRITO LUNA
- Bola 2: NIVAILDO NUNES SANTOS (ausente) Representado por Ocian Luis (plateia)
- Bola 3: WENDEL MARTINS (ausente) Representado por Maiko Marques (plateia)

ANÚNCIO DO RESULTADO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 1

Segunda bola: Bola 2

Terceira bola: Bola 3

O resultado após Sorteio Público dos candidatos empatados no cargo de Operador de Máquinas foi o seguinte:

| 41 - OPERADOR DE MÁQUINA - BARRA DE SANTA ROSA | | | | | | | |
|--|------------------------------|------|------|------|------------|---------|-----------|
| INSCRIÇÃO | NOME | PT | MAT | CG | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 1991 | FLAVIO ROBERTO DE BRITO LUNA | 28,0 | 27,0 | 27,0 | 82,0 | 3° | Aprovado |
| 3930 | NIVAILDO NUNES SANTOS | 28,0 | 27,0 | 27,0 | 82,0 | 4° | Aprovado |
| 156 | WENDEL MARTINS | 28,0 | 27,0 | 27,0 | 82,0 | 5° | Aprovado |

-----# ------

Cargo: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

1º Sorteio: Candidatos Convocados empatados em 4º lugar:

CÍCERO ARAÚJO DO NASCIMENTO RAFAEL DA SILVA MACEDO

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 1: RAFAEL DA SILVA MACEDO (ausente) Representado por Edson Maia (plateia)
- Bola 2: CÍCERO ARAÚJO DO NASCIMENTO (ausente) Representado por Everton Batista (plateia)

ANÚNCIO DO RESULTADO DO 1º SORTEIO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 1

Segunda bola: Bola 2

2º Sorteio: Candidatos Convocados empatados em 7º lugar:

HENRIQUE FIGUEIROA TRAVASSOS JOSE MACIEL SANTOS DE LIMA KALIONARA ALVES SILVA

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

- Bola 1: JOSE MACIEL SANTOS DE LIMA
- Bola 2: KALIONARA ALVES SILVA
- Bola 3: HENRIQUE FIGUEIROA TRAVASSOS (ausente) Representado por Ocian Luis (plateia)

ANÚNCIO DO RESULTADO DO 2º SORTEIO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 3

Segunda bola: Bola 2

Terceira bola: Bola 1

O resultado após Sorteio Público dos candidatos empatados no cargo de Trabalhador de Serviços Gerais foi o seguinte:

| 42 - TRABALHADOR D | E SERVIÇOS GERAIS - BARRA DE SANTA ROSA | | | | | | |
|--------------------|---|-------|-------|-------|------------|---------|-----------|
| INSCRIÇÃO | NOME | PT | MAT | CG | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 300 | RAFAEL DA SILVA MACEDO | 32,00 | 30,00 | 27,00 | 89,00 | 4° | Aprovado |
| 1695 | CÍCERO ARAÚJO DO NASCIMENTO | 32,00 | 30,00 | 27,00 | 89,00 | 5° | Aprovado |
| 3653 | IRON DA SILVA MARINHO | 32,00 | 27,00 | 30,00 | 89,00 | 6° | Aprovado |
| 3594 | HENRIQUE FIGUEIROA TRAVASSOS | 28,00 | 30,00 | 30,00 | 88,00 | 7° | Aprovado |
| 96 | KALIONARA ALVES SILVA | 28,00 | 30,00 | 30,00 | 88,00 | 8° | Aprovado |
| 2625 | JOSE MACIEL SANTOS DE LIMA | 28,00 | 30,00 | 30,00 | 88,00 | 9° | Aprovado |

----- # ----

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - USF VI

Candidatos Convocados:

JANAINA DIAS DE MARIA MONIK ATIELY DIAS FERREIRA

REGISTRO DAS BOLAS SORTEADAS:

A seguir, registrou-se a numeração de cada bola sorteada e os candidatos correspondentes:

• Bola 1: JANAINA DIAS DE MARIA

• Bola 2: MONIK ATIELY DIAS FERREIRA

ANÚNCIO DO RESULTADO:

A sequência das bolas que saíram do Globo foi a seguinte:

Primeira bola: Bola 1

Segunda bola: Bola 2

O resultado após Sorteio Público dos candidatos empatados no cargo de Agente Comunitário de Saúde – USF VI foi o seguinte:

| 57 - AGENTE COMUNITÁRI | O DE SAÚDE - USF VI - BARRA DE SANTA ROSA | | | | | |
|------------------------|---|-------|-------|------------|---------|--------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | PORT | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 4905 | JANAINA DIAS DE MARIA | 21,00 | 56,00 | 77,00 | 1° | Aprovado |
| 5863 | MONIK ATIELY DIAS FERREIRA | 21,00 | 56,00 | 77,00 | 2° | Classificado |

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:743A85AD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2023

Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes - Centro - Joca Claudino - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; Decreto Municipal nº 63, de 30 de Setembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora/máquina, de forma parcelada por meio de locação de 03 (três) tratores com operadores e equipado com implemento agrícola tipo: grade aradora, cuja finalidade é o corte de terras destinado aos pequenos agricultores rurais do município de Joca Claudino/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - CNPJ nº 01.613.283/0001-00.

| VENCEI | OOR: DAVI FELIX R DE SOUSA LTDA | | | | | | | | |
|--------------------------|--|---|-----------|--------|---------|------------|--|--|--|
| CNPJ: 40.650.069/0001-85 | | | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL | | | |
| 1 | LOCAÇÃO DE UM TRATOR equipado com grade aradora com no mínimo 14 discos. Ficando por conta da empresa contratada todas as despesas com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como todas as despesas com impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre os custos com a execução dos serviços aqui previstos. | | Hora Maq. | 200 | 229,50 | 45.900,00 | | | |
| 2 | LOCAÇÃO DE UM TRATOR equipado com grade aradora com no mínimo 14 discos. Ficando por conta da empresa contratada todas as despesas com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como todas as despesas com impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre os custos com a execução dos serviços aqui previstos. | | Hora Maq. | 200 | 229,50 | 45.900,00 | | | |
| 3 | LOCAÇÃO DE UM TRATOR equipado com grade aradora com no mínimo 14 discos. Ficando por conta da empresa contratada todas as despesas com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como todas as despesas com impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre os custos com a execução dos serviços aqui previstos. | | Hora Maq. | 200 | 229,50 | 45.900,00 | | | |
| TOTAL | | - | | | | 137.700,00 | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Joca Claudino firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00024/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DAVI FELIX R DE SOUSA LTDA.

CNPJ: 40.650.069/0001-85.

Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 137.700,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Joca Claudino - PB, 18 de Dezembro de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**41441674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2023

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes - Centro - Joca Claudino - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; Decreto Municipal nº 63, de 30 de Setembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de

empresa para fornecimento parcelado e diário de Material de Construção destinado a atender as diversas Secretarias do município de Joca Claudino/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - CNPJ nº 01.613.283/0001-00.

| VENCED | OR: CLECIAN GONCALVES SANTANA | | | | | |
|----------|--|--------------------------|-------------|-----------|--------------------|-----------------------|
| | .455.988/0001-53 | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | ADAPTADOR FLANG 20X1/2 | PLASTUBO | UND | 40 | 5,70 | 228,00 |
| 3 | ADAPTADOR FLANG 25X3/4 ADAPTADOR FLANG 32X1 | PLASTUBO PLASTUBO | UND UND | 40 | 7,75 12,20 | 310,00 488,00 |
| 4 | ADAPTADOR FLANG 52X1 ADAPTADOR FLANG 50X1.1/2 | PLASTUBO | UND | 40 | 17,25 | 690,00 |
| 5 | ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2 | PLASTUBO | UND | 35 | 1,55 | 54,25 |
| 6 | ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4 | PLASTUBO | UND | 30 | 2,15 | 64,50 |
| 7 | ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1 | PLASTUBO | UND | 30 | 3,15 | 94,50 |
| 8 | ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2 | PLASTUBO | UND | 25 | 5,35 | 133,75 |
| 10 | ADESIVO PLASTICO 75G AGUAR (SOLVENTE) LITRO | POLITUBO ANJO | UND UND | 80 95 | 7,80 22,50 | 624,00 2.137,50 |
| 11 | ALAVANCA | AÇO BRASIL | UND | 14 | 137,00 | 1.918,00 |
| 12 | ALICATE PARA ELETRICISTA 1000W | TRAMONTINA | UND | 14 | 91,00 | 1.274,00 |
| 13 | ALICATE UNIVERSAL 8 | TRAMONTINA | UND | 15 | 41,25 | 618,75 |
| 14 | ANCINHO LEVE 14 DENTES | TRAMONTINA | UND | 35 | 37,25 | 1.303,75 |
| 15 16 | ANEL VEDAÇÃO PARA VASO ARAME FARPADO 1,6MM 500MT | POLITUBO ELEFANTE | UND ROLO | 40 10 | 14,10 470,00 | 564,00 4.700,00 |
| 17 | ARAME FARPADO 2,0MM 400MT | ELEFANTE | ROLO | 15 | 508,00 | 7.620,00 |
| 18 | ARAME GALVANIZADO BWG 12 | MORLAN | KG | 20 | 32,25 | 645,00 |
| 19 | ARAME GALVANIZADO BWG 16 | MORLAN | KG | 40 | 27,50 | 1.100,00 |
| 20 | ARAME GALVANIZADO BWG 18 | MORLAN | KG | 25 | 30,00 | 750,00 |
| 21 | ARAME PRETO 18 (COMUM) | VIEIRA AÇO | KG | 40 | 24,25 | 970,00 |
| 22 | ARAME RECUZIDO BWG 18 ARCO SERRA | AÇO BRASIL TRAMONTINA | KG | 50 | 25,50 | 1.275,00 |
| 23 | ARCO SERRA ARGAMASSA ACI 15 KG | BQUIMIL | UND SACO | 15 110 | 27,75 15,00 | 416,25 1.650,00 |
| 25 | ARGAMASSA ACII 15 KG | BQUIMIL | SACO | 75 | 17,20 | 1.290,00 |
| 26 | ARGAMASSA ACIII 15KG | CIZER | SACO | 50 | 31,00 | 1.550,00 |
| 27 | ARRUELA LISA 1/2 | CIZER | UND | 75 | 0,60 | 45,00 |
| 28 | ARRUELA LISA 1/4 | CIZER | UND | 75 | 0,75 | 56,25 |
| 29 | ARRUELA LISA 3/16 | CIZER | UND | 75 | 0,85 | 63,75 |
| 30 | ARRUELA LISA 3/8 ARRUELA LISA 5/16 | CIZER | UND UND | 80 70 | 0,95 0,70 | 76,00 49,00 |
| 32 | ARRUELA QUADRADA ½ 38X3 MM | CIZER | UND | 50 | 3,20 | 160,00 |
| 33 | ARRUELA QUADRADA 138X38MM | CIZER | UND | 50 | 3,00 | 150,00 |
| 34 | ASPRESSOR PLASTICO P/JARDIM I" | TRAMONTINA | UND | 25 | 28,00 | 700,00 |
| 35 | ASSENTO SANITÁRIO | ASTRA | UND | 25 | 39,25 | 981,25 |
| 36 | BACIA DE LOUÇA SANITÁRIA CONVENCIONAL | DECA | UND | 15 | 252,00 | 3.780,00 |
| 37 | BALDE PRETO BOBINA ZINCADA | TOMPSON AÇO BRASIL | UND KG | 45 75 | 14,00 18,00 | 630,00 1.350,00 |
| 39 | BOIA PARA CAIXA DAGUA | KRONA | UND | 22 | 14,20 | 312,40 |
| 40 | BRITA Nº 19 | BRITA JÁ | M^3 | 70 | 220,00 | 15.400,00 |
| 41 | BRITA CASCALINHO | BRITA JÁ | M³ | 35 | 205,00 | 7.175,00 |
| 42 | BROXA 1197/3 | ATLAS | UND | 48 | 12,50 | 600,00 |
| 43 | BROXA 800/2 BROXA1198/3 | ATLAS ATLAS | UND UND | 40 | 11,50 12,00 | 460,00 480,00 |
| 45 | BUCHA FIXAÇÃO 06 | TOMPSON | UND | 85 | 0,30 | 25,50 |
| 46 | BUCHA FIXAÇÃO 07 | TOMPSON | UND | 90 | 0,40 | 36,00 |
| 47 | BUCHA FIXAÇÃO 08 | TOMPSON | UND | 100 | 0,45 | 45,00 |
| 48 | BUCHA FIXAÇÃO 10 | TOMPSON | UND | 80 | 0,50 | 40,00 |
| 49 | BUCHA FIXAÇÃO 12 | TOMPSON | UND | 70 | 0,65 | 45,50 |
| 50 51 | BUCHA RED ROSC 3/4X1/2 BUCHA RED SOLD 25X20 | KRONA PLASTUBO | UND UND | 30 80 | 2,10 1,30 | 63,00 104,00 |
| 52 | BUCHA RED SOLD 32X20 | PLASTUBO | UND | 50 | 2,40 | 120,00 |
| 53 | BUCHA RED SOLD 32X25 | KRONA | UND | 50 | 3,00 | 150,00 |
| 54 | BUCHA RED SOLD 40X25 | PLASTUBO | UND | 40 | 3,40 | 136,00 |
| 55 | BUCHA RED SOLD 40X32 | KRONA | UND | 50 | 3,70 | 185,00 |
| 56 | BUCHA RED SOLD 50X20 | KRONA PLASTUBO | UND | 50 | 4,00 | 200,00 |
| 57 58 | BUCHA RED SOLD 50X25 BUCHA RED SOLD 50X32 | KRONA | UND UND | 50 40 | 4,10 4,15 | 205,00 166,00 |
| 59 | BUCHA RED SOLD 50X40 | KRONA | UND | 40 | 4,35 | 174,00 |
| 60 | CABO MADEIRA ENXADA | PACETA | UND | 30 | 22,25 | 667,50 |
| 61 | CABO MADEIRA PICARETA/CHIBANCA | PACETA | UND | 30 | 23,70 | 711,00 |
| 62 | CADEADO LATAO 20 | PADO | UND | 20 | 18,30 | 366,00 |
| 63 | CADEADO LATAO 25 | PADO | UND | 25 | 22,30 | 557,50 |
| 64 65 | CADEADO LATAO 30 CADEADO LATAO 35 | PADO PADO | UND UND | 25 25 | 26,50 30,25 | 662,50 756,25 |
| 66 | CADEADO LATAO 33 CADEADO LATAO 40 | PADO | UND | 25 | 34,70 | 867,50 |
| 67 | CADEADO LATAO 45 | PADO | UND | 25 | 39,00 | 975,00 |
| 68 | CADEADO LATAO 50 | PADO | UND | 20 | 45,50 | 910,00 |
| 69 | CAIXA D'AGUA 1000 LITROS | FORTLEV | UND | 18 | 495,00 | 8.910,00 |
| 70 | CAIXA D'AGUA 10000 LITROS | FORTLEV | UND | 5 | 5.670,00 | 28.350,00 |
| 71 | CAIXA D'AGUA 500 LITROS CAIXA D'AGUA 5000 LITROS | FORTLEV FORTLEV | UND UND | 25 5 | 390,00 2.750,00 | 9.750,00 13.750,00 |
| 72 73 | CAIXA D'AGUA 5000 LITROS CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC DE 12/16 CIRCUITOS | ILUMI | UND | 8 | 2.750,00 | 2.120,00 |
| 74 | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC DE 12/10 CIRCUITOS CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC DE 16/24 CIRCUITOS | AMANCO | UND | 6 | 300,00 | 1.800,00 |
| 75 | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC DE 3/4 DISJ. | ILUMI | UND | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 76 | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC DE 6/8 DISJ. | ILUMI | UND | 10 | 45,20 | 452,00 |
| 77 | CAIXA DE PVC 4 X 2 RETANGULAR AMARELA | TRAMONTINA | UND | 120 | 2,30 | 276,00 |
| 78 | CAIXA DE PVC 4 X 4 QUADRADA AMARELA | TRAMONTINA | UND | 100 | 4,30 | 430,00 |

| | 1 | I | I | 1 | 1 | |
|--|--|--|--|---|---|---|
| 79 80 | CAIXA DESCARGA CAIXA INSPEÇÃO ATERRAMENTO | ASTRA PLASTUBO | UND | 25 20 | 56,00 9,00 | 1.400,00 |
| 81 | CAIXA INSPEÇAO ATERRAMENTO CAIXA SIFONADA 10X12CM | ASTRA | UND | 15 | 24,20 | 363,00 |
| 82 | CAL HIDRATADO P/PINTURA 10 KG | HIDRACOR | PCT | 70 | 25,00 | 1.750,00 |
| 83 | CAL MASSA 20KG | COMCAL | SACO | 600 | 22,25 | 13.350,00 |
| 84 | CÃMARA DE AR PARA PNEU CARRO DE MÃO | LEVORIM | UND | 20 | 34,00 | 680,00 |
| 85 | CANALETA PVC SEMI– ABERTO RECORTE FECHADO– COM 30X30 | ILUMI | METRO | 75 | 13,10 | 982,50 |
| 86 | CANALETA PVC SEMI- ABERTO RECORTE FECHADO- COM 30X50 | ILUMI | METRO | 35 40 | 18,50 | 647,50 |
| 87 88 | CAP SOLD. 20MM CAP SOLD. 25MM | PLASTUBO PLASTUBO | UND | 50 | 2,00 2,70 | 80,00 135,00 |
| 89 | CARRO DE MÃO PNEU SEM CAMARA | TRAMONTINA | UND | 30 | 390,00 | 11.700,00 |
| 90 | CARRO MÃO C/ PNEU E CÂMARA DE AR | FICHER | UND | 30 | 280,00 | 8.400,00 |
| 91 | CASCALHO DE BRITA | BRITA JÁ | M³ | 60 | 205,00 | 12.300,00 |
| 92 | CHIBANCA | TRAMONTINA | UND | 15 | 73,00 | 1.095,00 |
| 93 | CIMENTO S/C/50KG | MIZU | SACO | 1200 | 40,25 | 48.300,00 |
| 94 | COLHER PEDREIRO 10 | PASCETA | UND | 6 | 31,50 | 189,00 |
| 95 96 | COLHER PEDREIRO 8 COLHER PEDREIRO 9 | PASCETA PROFILD | UND | 6 | 28,00 31,20 | 168,00 187,20 |
| 97 | COLUNA AÇO 10 MM 7X17 6MT | AÇO BRASIL | UND | 50 | 190,00 | 9.500,00 |
| 98 | COLUNA AÇO 8 MM 7X17 6 MT | AÇO BRASIL | UND | 50 | 142,00 | 7.100,00 |
| 99 | COMPENSADO 220X110X09MM PARA CONSTRUÇÃO | MADR. ALVES | UND | 40 | 93,00 | 3.720,00 |
| 100 | COMPENSADO PLASTIFICADO 1.10X2.20X0,13 PARA CONSTRUÇÃO | MADR. ALVES | UND | 50 | 182,00 | 9.100,00 |
| 101 | CORDA MULT VERDE 06 | FORCE | KG | 12 | 30,20 | 362,40 |
| 102 | CORDA MULT VERDE 08 | FORCE | KG | 12 | 32,50 | 390,00 |
| 103 | CORDA MULT VERDE 10 | FORCE | KG | 120 | 34,20 | 410,40 |
| 104 | DILUENTE LITRO DOBRADIÇAS PARA JANELAS (8,5X3") | ANJO SILVANA | LITRO DUZIA | 120 12 | 23,50 85,00 | 2.820,00 1.020,00 |
| 105 | DOBRADIÇAS PARA JANELAS (8,5X3) DOBRADIÇAS PARA PORTA 8,5X3,5" | SILVANA | PAR | 80 | 9,00 | 720,00 |
| 107 | ENCHADA 2.5L | TRAMONTINA | UND | 20 | 53,00 | 1.060,00 |
| 108 | ENGATE FLEXIVEL BRANCO 30CM | KRONA | UND | 40 | 9,00 | 360,00 |
| 109 | ENGATE FLEXIVEL BRANCO 40CM | KRONA | UND | 50 | 10,20 | 510,00 |
| 110 | ENGATE FLEXIVEL BRANCO 50CM | KRONA | UND | 50 | 11,20 | 560,00 |
| 111 | ENGATE PVC FLEXIVEL 30CM | KRONA | UND | 20 | 9,10 | 182,00 |
| 112 | ENXADA NORTE 2,0 | TRAMONTINA | UND | 20 10 | 51,25 | 1.025,00 |
| 113 | ESCADAS 5 DEGRAUS ESCOVA TUFADA N° 2 | THOR TRAMONTINA | UND | 10 | 222,00 26,50 | 2.220,00 265,00 |
| 115 | ESPATULA 08 | ATLAS | UND | 25 | 11,70 | 292,50 |
| 116 | ESPATULA 10 | ATLAS | UND | 25 | 13,40 | 335,00 |
| 117 | EXTENSÃO 5MT FIO 2X0,75 2PINOS | ILUMI | UND | 18 | 25,25 | 454,50 |
| 118 | FECHADURA EXTERNA | SILVANA | UND | 60 | 64,50 | 3.870,00 |
| 119 | FECHADURA INTERNA | SILVANA | UND | 40 | 54,25 | 2.170,00 |
| 120 | FECHADURA WC | SILVANA | UND | 12 | 60,00 | 720,00 |
| 121 | FERRO 1/4 | AÇO BRASIL | VARA | 165 | 38,20 | 6.303,00 |
| 122 123 | FERRO 3/8 FERRO 5.0 | AÇO BRASIL AÇO BRASIL | VARA VARA | 270 200 | 78,15 26,25 | 21.100,50 5.250,00 |
| 123 | FERRO 5/16 | AÇO BRASIL | VARA | 270 | 58,00 | 15.660,00 |
| 125 | FERRO CA- 60 - 4.2MM DOBRADO | VIEIRA AÇO | VARA | 78 | 21,70 | 1.692,60 |
| 126 | FERRO DE 1/2 | VIEIRA AÇO | VARA | 40 | 114,50 | 4.580,00 |
| 127 | EEDDOLHO COMUM CHATO DEOLIENO COOVA | | | | | |
| | FERROLHO COMUM CHATO PEQUENO 600X4 | SILVANA | UND | 50 | 15,00 | 750,00 |
| 128 | FERROLHO PORTA CADEADO № 5 | SILVANA | UND | 40 | 18,00 | 720,00 |
| 128 129 | FERROLHO PORTA CADEADO № 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA | SILVANA 3M | UND UND | 40 30 | 18,00 22,00 | 720,00 660,00 |
| 128 129 130 | FERROLHO PORTA CADEADO № 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE- CHAMA 10MT | SILVANA 3M FOXLUX | UND UND UND | 40 30 80 | 18,00 22,00 5,60 | 720,00 660,00 448,00 |
| 128 129 130 131 | FERROLHO PORTA CADEADO Nº 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE− CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX | UND UND UND | 40 30 80 60 | 18,00 22,00 5,60 11,30 | 720,00 660,00 448,00 678,00 |
| 128 129 130 | FERROLHO PORTA CADEADO № 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE- CHAMA 10MT | SILVANA 3M FOXLUX | UND UND UND | 40 30 80 | 18,00 22,00 5,60 | 720,00 660,00 448,00 |
| 128 129 130 131 132 | FERROLHO PORTA CADEADO Nº 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE- CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA | UND UND UND UND UND UND | 40 30 80 60 40 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 | FERROLHO PORTA CADEADO Nº 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE - CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA | UND UND UND UND UND UND UND UNID UND UND UND | 40 30 80 60 40 20 20 35 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 | FERROLHO PORTA CADEADO Nº 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE- CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORA PARA PORTA 80M MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO | UND | 40 30 80 60 40 20 20 35 38 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 | FERROLHO PORTA CADEADO Nº 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE- CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE 1MX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO | UND UND UND UND UND UNID UND UND UND UND UND UND UND UND UND | 40 30 80 60 40 20 20 35 38 25 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 | FERROLHO PORTA CADEADO N° 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE- CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE 1MX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO KRONA | UND | 40 30 80 60 40 20 20 20 35 38 25 20 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 | FERROLHO PORTA CADEADO Nº 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE- CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE 1MX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO | UND UND UND UND UND UNID UND UND UND UND UND UND UND UND UND | 40 30 80 60 40 20 20 35 38 25 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 | FERROLHO PORTA CADEADO N° 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE- CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE 1MX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 32 | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO KRONA KRONA | UND | 40 30 80 60 40 20 20 35 38 25 20 30 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 | FERROLHO PORTA CADEADO Nº 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE - CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 32 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO KRONA KRONA PLASTUBO | UND | 40 30 80 60 40 20 20 35 38 25 20 30 100 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 | FERROLHO PORTA CADEADO N° 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE- CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORA PARA PORTA 80M MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 32 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO KRONA KRONA PLASTUBO PLASTUBO KRONA KRONA PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO | UND | 40 30 80 60 40 20 20 35 38 25 20 30 100 30 25 55 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.927,50 300,00 148,50 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 | FERROLHO PORTA CADEADO N° 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE- CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 800M MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 32 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DN N50 | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO KRONA KRONA PLASTUBO PLASTUBO KRONA KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA | UND | 40 30 80 60 40 20 20 20 35 38 25 20 30 100 30 25 55 120 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 5,3,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.1927,50 300,00 148,50 432,00 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 | FERROLHO PORTA CADEADO N° 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE - CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE 1MX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 35 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DN40 JOELHO 90 P/ESGOTO DN50 | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO KRONA KRONA PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO KRONA KRONA PLASTUBO KRONA KRONA PLASTUBO KRONA KRONA PLASTUBO KRONA | UND | 40 30 80 60 40 20 20 35 38 25 20 30 100 30 25 55 120 200 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 1,00 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.927,50 300,00 148,50 432,00 200,00 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 | FERROLHO PORTA CADEADO N° 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE - CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DNS0 JOELHO 90 SOLD 20MM JOELHO 90 SOLD 25MM | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO RRONA KRONA PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO RRONA KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO RRONA RRONA PLASTUBO RRONA RRONA PLASTUBO | UND | 40 30 80 60 40 20 20 35 38 25 20 30 100 30 25 55 120 200 150 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 1,00 1,35 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.927,50 300,00 148,50 432,00 200,00 202,50 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 | FERROLHO PORTA CADEADO N° 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE - CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI - CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 32 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 55 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN40 JOELHO 90 P/ESGOTO DN50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN50 JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 25MM | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO KRONA KRONA PLASTUBO KRONA | UND | 40 30 80 60 40 20 20 35 38 25 20 30 100 30 25 55 120 200 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 1,00 1,35 3,40 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.927,50 300,00 148,50 432,00 200,00 202,50 340,00 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 144 145 146 147 | FERROLHO PORTA CADEADO N° 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE - CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DNS0 JOELHO 90 SOLD 20MM JOELHO 90 SOLD 25MM | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO RRONA KRONA PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO RRONA KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO RRONA RRONA PLASTUBO RRONA RRONA PLASTUBO | UND | 40 30 80 60 40 20 20 35 38 25 20 30 100 30 25 55 120 200 150 100 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 1,00 1,35 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.927,50 300,00 148,50 432,00 200,00 202,50 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 | FERROLHO PORTA CADEADO N° 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE - CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 32 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN50 JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 32MM JOELHO 90 SOLD 32MM JOELHO 90 SOLD 32MM | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO KRONA PLASTUBO | UND | 40 30 80 60 40 20 20 20 35 38 25 20 30 100 30 25 55 120 200 150 150 150 150 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 1,00 1,35 3,40 6,10 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.927,50 300,00 148,50 432,00 200,00 200,00 202,50 340,00 305,00 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 | FERROLHO PORTA CADEADO N° 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE- CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 800 MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 49 PÆSGOTO DN 100 JOELHO 90 PÆSGOTO DN 150 JOELHO 90 PÆSGOTO DN 150 JOELHO 90 PÆSGOTO DN 55 JOELHO 90 PÆSGOTO DN 55 JOELHO 90 PÆSGOTO DN 50 JOELHO 90 PÆSGOTO DNS0 JOELHO 90 SOLD ZÓMM JOELHO 90 SOLD 50MM | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO KRONA KRONA PLASTUBO PLASTUBO RONA PLASTUBO RONA PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO | UND | 40 30 80 60 40 20 20 20 35 38 25 20 30 100 30 25 55 120 200 150 100 50 50 40 40 40 40 40 40 40 40 40 4 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 1,00 1,35 3,40 6,10 5,70 17,60 5,00 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 11.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.1927,50 300,00 148,50 432,00 200,00 202,50 340,00 305,00 285,00 704,00 200,00 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 | FERROLHO PORTA CADEADO N° 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE - CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 32 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 55 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 55 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DNS0 JOELHO 90 SOLD 20MM JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 32MM JOELHO 90 SOLD 40MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 40MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 50MM | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO FOR STANDA | UND | 40 30 80 60 40 20 20 35 38 25 20 30 100 30 25 55 120 200 150 100 50 40 40 40 40 40 40 40 40 40 4 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 1,00 1,35 3,40 6,10 5,70 17,60 5,00 6,10 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.927,50 300,00 148,50 432,00 200,00 202,50 340,00 305,00 285,00 704,00 200,00 274,50 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 | FERROLHO PORTA CADEADO N° 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE - CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 32 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 55 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 55 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 32MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO AZUL LATAO 25X1/2 JOELHO AZUL LATAO 25X1/2 | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO KRONA PLASTUBO | UND | 40 30 80 60 40 20 20 35 38 25 20 30 100 30 25 55 120 200 150 100 50 50 40 40 40 40 40 40 40 40 40 4 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 1,00 1,35 3,40 6,10 5,70 17,60 5,00 6,10 2,10 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.927,50 300,00 148,50 432,00 200,00 202,50 340,00 305,00 285,00 704,00 200,00 274,50 105,00 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 | FERROLHO PORTA CADEADO N° 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE - CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 32 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 SOLD 20MM JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 32MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 60MM JOELHO 90 SOLD 60MM JOELHO 90 SOLD 60MM JOELHO 90 SOLD 60MM JOELHO 90 ZUL LATAO 20X1/2 JOELHO AZUL LATAO 25X1/2 JOELHO LISO E ROSCA 25X1/2 | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO KRONA PLASTUBO PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO | UND | 40 30 80 60 40 20 20 20 35 38 25 20 30 100 30 25 55 120 200 150 100 50 50 50 50 50 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 1,00 1,35 3,40 6,10 5,70 17,60 5,00 6,10 2,10 2,70 2,10 2,70 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.927,50 300,00 148,50 432,00 200,00 202,50 340,00 305,00 285,00 704,00 200,00 274,50 105,00 135,00 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 | FERROLHO PORTA CADEADO N° 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE - CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 32 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DNS0 JOELHO 90 SOLD ZOMM JOELHO 90 SOLD ZOMM JOELHO 90 SOLD 32MM JOELHO 90 SOLD 32MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 60MM JOELHO 90 SOLD 60MM JOELHO 90 SOLD LATAO 25X1/2 JOELHO AZUL LATAO 25X1/2 JOELHO LISO E ROSCA 20X1/2 JOELHO LISO E ROSCA 25X1/2 LÂMINA BIM BS 18 DTS ESTARRETE | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO KRONA PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO RONA PLASTUBO | UND | 40 30 80 60 40 20 20 20 35 38 25 20 30 100 30 25 55 120 200 1150 150 150 40 40 40 40 45 50 50 45 45 45 45 45 45 45 45 45 45 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 1,00 1,35 3,40 6,10 5,70 17,60 5,00 6,10 2,10 2,70 13,30 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.927,50 300,00 148,50 432,00 200,00 202,50 340,00 305,00 285,00 704,00 200,00 274,50 1105,00 135,00 598,50 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 | FERROLHO PORTA CADEADO N° 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE - CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 32 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 SOLD 20MM JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 32MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 60MM JOELHO 90 SOLD 60MM JOELHO 90 SOLD 60MM JOELHO 90 SOLD 60MM JOELHO 90 ZUL LATAO 20X1/2 JOELHO AZUL LATAO 25X1/2 JOELHO LISO E ROSCA 25X1/2 | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO KRONA PLASTUBO PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO | UND | 40 30 80 60 40 20 20 20 35 38 25 20 30 100 30 25 55 120 200 150 100 50 50 50 50 50 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 1,00 1,35 3,40 6,10 5,70 17,60 5,00 6,10 2,10 2,70 2,10 2,70 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.927,50 300,00 148,50 432,00 200,00 202,50 340,00 305,00 285,00 704,00 200,00 274,50 105,00 135,00 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 | FERROLHO PORTA CADEADO N° 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE - CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 32 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DNS0 JOELHO 90 P/ESGOTO DNS0 JOELHO 90 SOLD 20MM JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 40MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 60MM JOELHO 90 SOLD 60MM JOELHO 90 SOLD 60MM JOELHO 90 SOLD 40MM JOELHO 90 SOLD 40MM JOELHO 90 SOLD 40MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 60MM JOELHO SOLD 40MM JOELHO SOLD 40MM JOELHO SOLD 40MM JOELHO SOLD 50MM JOELHO SOLD 50MM JOELHO SOLD 50MM JOELHO AZUL LATAO 25X1/2 JOELHO LISO E ROSCA 20X1/2 JOELHO LISO E ROSCA 25X1/2 LÂMINA BIM BS 18 DTS ESTARRETE LAVATORIO COM COLUNA | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO KRONA PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO RONA PLASTUBO | UND | 40 30 80 60 40 20 20 20 35 38 25 20 30 100 30 25 55 120 200 150 100 50 50 40 40 45 50 50 45 45 12 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 1,00 1,35 3,40 6,10 5,70 17,60 5,00 6,10 2,10 2,70 13,30 293,00 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.927,50 300,00 148,50 432,00 200,00 200,00 205,00 305,00 285,00 704,00 200,00 274,50 105,00 135,00 598,50 3.516,00 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 | FERROLHO PORTA CADEADO N° 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE - CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 49 PESGOTO DN 100 JOELHO 90 P'ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P'ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P'ESGOTO DN 50 JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 32MM JOELHO 90 SOLD 40MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO SOLD 50M | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO KRONA PLASTUBO PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO | UND | 40 30 80 60 40 20 20 20 35 38 25 20 30 100 30 125 55 120 100 50 40 40 445 50 50 50 45 12 10 10 20 30 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 1,00 1,35 3,40 6,10 5,70 17,60 5,00 6,10 2,10 2,10 2,70 13,30 293,00 93,00 11,30 8,30 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.927,50 300,00 148,50 432,00 200,00 202,50 3340,00 305,00 285,00 704,00 200,00 274,50 105,00 135,00 135,00 598,50 3.516,00 930,00 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 | FERROLHO PORTA CADEADO N° 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE - CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 32 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 55 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 55 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 SOLD Z9MM JOELHO 90 SOLD Z9MM JOELHO 90 SOLD 32MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 60MM JOELHO 90 SOLD 60MM JOELHO 90 SOLD 60MM JOELHO AZUL LATAO 20X1/2 JOELHO LISO E ROSCA 25X1/2 LÂMINA BIM BS 18 DTS ESTARRETE LAVATORIO COM COLUNA LAVATORIO COM COLUNA LAVATORIO SUSPENSO LINHA PEDREIRO TRANC 50MT LINHA PEDREIRO TRANC 50MT LINHA PEDREIRO TRANC 50MT LINHA PEDREIRO TRANC 50MT LIXA FERRO 100 | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO KRONA PLASTUBO PLASTUBO KRONA PLASTUBO ESTARTUBO PLASTUBO PLASTU | UND | 40 30 80 60 40 20 20 20 35 38 25 20 30 100 30 25 55 120 200 150 100 50 50 40 40 45 50 50 45 112 10 20 30 50 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 1,00 1,35 3,40 6,10 5,70 17,60 5,00 6,10 2,10 2,10 2,70 13,30 293,00 93,00 93,00 11,30 8,30 4,00 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.927,50 300,00 148,50 432,00 200,00 202,50 340,00 305,00 2285,00 704,00 200,00 274,50 105,00 135,00 598,50 3.516,00 930,00 226,00 249,00 200,00 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 158 159 160 161 | FERROLHO PORTA CADEADO N° 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE - CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 32 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DNS0 JOELHO 90 SOLD 20MM JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 32MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 60MM JOELHO AZUL LATAO 25X1/2 JOELHO LISO E ROSCA 25X1/2 LÂMINA BIM BS 18 DTS ESTARRETE LAVATORIO COM COLUNA LAVATORIO COM COLUNA LAVATORIO SUSPENSO LINHA PEDREIRO TRANC 100MT LIXA FERRO 100 LIXA FERRO 120 | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO KRONA PLASTUBO FLASTUBO FLASTUBO RONA PLASTUBO FLASTUBO PLASTUBO PLAST | UND | 40 30 80 60 40 20 20 20 35 38 25 20 30 100 30 25 55 120 200 150 100 50 50 40 40 45 50 50 45 12 10 20 30 50 45 12 10 20 30 50 20 30 50 200 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 1,00 1,35 3,40 6,10 5,70 17,60 5,00 6,10 2,10 2,70 13,30 293,00 93,00 11,30 8,30 4,00 4,00 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.927,50 300,00 148,50 432,00 200,00 202,50 340,00 305,00 285,00 704,00 200,00 135,00 135,00 135,00 135,00 135,00 135,00 135,00 249,00 200,00 274,50 105,00 135,00 284,00 305,00 285,00 704,00 200,00 274,50 200,00 274,50 200,00 285,00 3.516,00 930,00 226,00 249,00 200,00 800,00 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 160 161 162 | FERROLHO PORTA CADEADO N° 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE—CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 55 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 55 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 55 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 SOLD 20MM JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 40MM JOELHO 90 SOLD 40MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 60MM JOELHO 90 SOLD 60MM JOELHO AZUL LATAO 20X1/2 JOELHO AZUL LATAO 25X1/2 JOELHO LISO E ROSCA 20X1/2 JOELHO LISO E ROSCA 25X1/2 LÂMINA BIM BS 18 DTS ESTARRETE LAVATORIO COM COLUNA LAVATORIO SUSPENSO LINHA PEDREIRO TRANC 100MT LINHA PEDREIRO TRANC 50MT LIXA FERRO 100 LIXA FERRO 100 LIXA FERRO 100 LIXA FERRO 100 LIXA FERRO 120 LIXA FERRO 120 LIXA FERRO 100 | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO KRONA PLASTUBO FLASTUBO FLASTUBO FLASTUBO FLASTUBO FLASTUBO FLASTUBO PLASTUBO STARRET DECA DECA TOMPSON 3M 3M 3M 3M | UND | 40 30 80 60 40 20 20 20 35 38 25 20 30 100 30 25 55 120 200 150 100 50 50 40 40 45 50 50 45 12 10 20 30 30 30 30 30 30 80 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 1,00 1,00 1,760 5,70 17,60 5,00 6,10 2,10 2,70 13,30 293,00 93,00 11,30 830 4,00 4,00 4,00 4,10 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.927,50 300,00 148,50 432,00 200,00 202,50 340,00 305,00 285,00 704,00 200,00 274,50 1105,00 135,00 598,50 3.516,00 930,00 226,00 249,00 200,00 800,00 328,00 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 | FERROLHO PORTA CADEADO № 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE- CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 55 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 SOLD 20MM JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 32MM JOELHO 90 SOLD 32MM JOELHO 90 SOLD 40MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 40MM JOELHO 90 SOLD 40MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO SOLD LATAO 25X1/2 JOELHO LISO E ROSCA 20X1/2 JOELHO LISO E ROSCA 25X1/2 LÄMINA BIM BS 18 DTS ESTARRETE LAVATORIO COM COLUNA LAVATORIO COM COLUNA LAVATORIO SUSPENSO LINHA PEDREIRO TRANC 50MT LIXA FERRO 100 LIXA FERRO 100 LIXA FERRO 100 LIXA FERRO 120 LIXA FERRO 100 LIXA FERRO 100 LIXA FERRO 80 LIXA MASSA 100 | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO RRONA FONA FONA FONA FONA FONA FONA FONA F | UND | 40 30 80 60 40 20 20 35 38 25 20 30 100 30 25 55 120 200 150 100 50 40 40 40 45 50 50 40 40 45 50 50 50 40 40 45 50 50 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 1,00 1,35 3,40 6,10 5,70 17,60 5,00 6,10 2,10 2,70 13,30 293,00 93,00 11,30 8,30 4,00 4,00 4,10 2,50 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.927,50 300,00 148,50 432,00 200,00 202,50 340,00 205,00 285,00 704,00 200,00 274,50 105,00 135,00 930,00 249,00 226,00 249,00 220,00 800,00 328,00 300,00 |
| 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 | FERROLHO PORTA CADEADO № 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE- CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 75 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 55 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 55 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 55 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 40MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO BOSOLD 50MM JOELHO BOSOLD 50MM JOELHO SOLD LOOMM JOELHO SOLD SOLD 50MM JOELHO SOLD SOLD 50MM JOELHO SOLD LOOMM JOELHO SOLD SOLD 50MM JOELHO SOLD SOLD 50MM JOELHO SOLD FORMS JOELHO LISO E ROSCA 20X1/2 JOELHO LIS | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO RRONA PLASTUBO FLASTUBO RRONA PLASTUBO P | UND | 40 30 80 60 40 20 20 20 35 38 25 20 30 100 30 25 55 1120 200 150 100 50 45 45 112 10 20 30 45 50 45 10 20 30 80 1120 80 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 1,00 1,35 3,40 6,10 5,70 17,60 5,70 17,60 5,00 6,10 2,10 2,10 2,70 13,30 293,00 11,30 8,30 4,00 4,00 4,00 4,00 4,10 2,50 2,50 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.927,50 300,00 148,50 432,00 200,00 202,50 340,00 305,00 225,00 704,00 200,00 274,50 105,00 135,00 598,50 3.516,00 930,00 226,00 249,00 200,00 800,00 308,00 308,00 220,00 308,00 |
| 128 129 130 131 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 161 162 163 | FERROLHO PORTA CADEADO № 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE- CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE IMX3/8 P/ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 55 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 SOLD 20MM JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 32MM JOELHO 90 SOLD 32MM JOELHO 90 SOLD 40MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 40MM JOELHO 90 SOLD 40MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO SOLD LATAO 25X1/2 JOELHO LISO E ROSCA 20X1/2 JOELHO LISO E ROSCA 25X1/2 LÄMINA BIM BS 18 DTS ESTARRETE LAVATORIO COM COLUNA LAVATORIO COM COLUNA LAVATORIO SUSPENSO LINHA PEDREIRO TRANC 50MT LIXA FERRO 100 LIXA FERRO 100 LIXA FERRO 100 LIXA FERRO 120 LIXA FERRO 100 LIXA FERRO 100 LIXA FERRO 80 LIXA MASSA 100 | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO RRONA FONA FONA FONA FONA FONA FONA FONA F | UND | 40 30 80 60 40 20 20 35 38 25 20 30 100 30 25 55 120 200 150 100 50 40 40 40 45 50 50 40 40 45 50 50 50 40 40 45 50 50 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 1,00 1,35 3,40 6,10 5,70 17,60 5,00 6,10 2,10 2,70 13,30 293,00 93,00 11,30 8,30 4,00 4,00 4,10 2,50 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.927,50 300,00 148,50 432,00 200,00 202,50 340,00 205,00 285,00 704,00 200,00 274,50 105,00 135,00 930,00 249,00 226,00 249,00 220,00 800,00 328,00 300,00 |
| 128 129 130 131 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 | FERROLHO PORTA CADEADO № 5 FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA ISOLANTE ANTE- CHAMA 10MT FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT FORRA PARA PORTA 80CM MISTA HASTE DE COBRE 1MX3/8 P/ ATERRAMENTO IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6 JOELHO 45 ESGOTO 50 JOELHO 45 ESGOTO 55 JOELHO 45 SOLDAVEL 20 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 45 SOLDAVEL 25 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 55 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 P/ESGOTO DN 50 JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 25MM JOELHO 90 SOLD 40MM JOELHO 90 SOLD 40MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO 90 SOLD 50MM JOELHO AZUL LATAO 20X1/2 JOELHO AZUL LATAO 25X1/2 JOELHO LISO E ROSCA 20X1/2 JOELHO LISO E ROSCA 20X1/2 JOELHO LISO E ROSCA 25X1/2 LÂMINA BIM BS 18 DTS ESTARRETE LAVATORIO COM COLUNA LAVATORIO COM COLUNA LAVATORIO SUPENSO LINHA PEDREIRO TRANC 100MT LINHA PEDREIRO TRANC 100MT LINHA PEDREIRO TRANC 50MT LIXA FERRO 120 LIXA FERRO 120 LIXA FERRO 80 LIXA MASSA 100 LIXA MASSA 100 LIXA MASSA 150 | SILVANA 3M FOXLUX FOXLUX FOXLUX MISTA PLANETAL MIL KRONA PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO PLASTUBO KRONA PLASTUBO TOMPASTUBO PLASTUBO SINGUES SINGUE | UND | 40 30 80 60 40 20 20 20 35 38 25 20 30 100 30 125 55 120 100 50 40 44 45 50 50 50 40 45 12 10 20 30 50 20 30 80 80 | 18,00 22,00 5,60 11,30 208,00 25,20 53,50 4,20 10,80 1,70 2,15 3,30 11,25 64,25 12,00 2,70 3,60 1,00 1,35 3,40 6,10 5,70 17,60 5,00 6,10 2,10 2,70 13,30 293,00 93,00 11,30 8,30 4,00 4,00 4,10 2,50 2,50 2,50 2,60 | 720,00 660,00 448,00 678,00 8.320,00 504,00 1.070,00 147,00 410,40 42,50 43,00 99,00 1.125,00 1.927,50 300,00 148,50 432,00 200,00 202,50 340,00 205,00 225,00 305,00 225,00 305,00 226,00 274,50 105,00 135,00 598,50 3.516,00 930,00 226,00 249,00 200,00 800,00 300,00 226,00 249,00 200,00 800,00 300,00 200,00 800,00 200,00 200,00 200,00 200,00 |

| 19 | 168 | LONA PRETA 4MT | PLASTIMAN | METRO | 60 | 13,30 | 798,00 |
|--|-----|--|-----------|-------|----|--------|----------|
| The Company of the | | | | | | | , |
| 15 | | | | | | , | |
| 170 CAPA CARRINGO SANCE AL SANCE 22.00 | 171 | LUVA AZUL LATAO 20X1/2 | PLASTUBO | UND | 10 | 4,35 | 43,50 |
| 15. 11.9.5. 11.9.5. 12.9. 12 | | | | | | | |
| The Company of the | | | | | | | |
| 150 TAYA BERTRECTO FOR DRG. 02 | | | | | | , | |
| 179 THE VAR PROPERTY IN COLUMN TABLE T | | | | | | | |
| Text | | | | | | | |
| 100 101/14 101/ | | | | | | | |
| THE THE NAME AND PRICE SEC. 1130 SALES SAL | 179 | LUVA ESGOTO 50 | PLASTUBO | UND | 25 | 4,70 | 117,50 |
| TO TAKES | 180 | LUVA ESGOTO 75 | PLASTUBO | | | , | |
| 18 | | | | | | , | |
| SERONA 1800 30 200 41,00 52,00 100 | | | | | | | |
| SECONDAY SSD 50 1.65 72.00 | | | | | | , | |
| 1969 | | | | | | | |
| 187 | | | | | | | |
| 190 MANGEREA (BESTAL 12 PLASTRAM SITED 30 | 187 | LUVA SOLDAVEL 32 | KRONA | UND | 25 | 3,05 | 76,25 |
| 100 MANGELEBRA CRISTAL 12 | 188 | LUVA SOLDAVEL 40 | KRONA | UND | 10 | 4,00 | 40,00 |
| 191 MANGGERRA CRISTAL SA PLASTMAN METRO 30 3,0 1,140 1 | | | | | | | |
| 1922 MANNETERIA PREFITALISA 3 1941 MANTELLO UNITA 25 PROFILD UND 10 2-20 3-20 | | | | | | | |
| 154 MANTICURIA 25 | | | | | | | |
| MARTHE OLINAA 25 PROBLED NND 10 | | | | | | , | |
| 185 MASCARD RESPITATORIA MIL | | | | | | | |
| 100 MASSA ACREACE 2586 | | | | | | | |
| 188 | | | | | | | , |
| 199 | 197 | MASSA CORRIDA 20kg | MIL | UND | 80 | 71,50 | 5.720,00 |
| 100 PARATUSO FRANCES 14-3 ZENCADO CEZEE UND 100 0.00 0.00 | | | | | | | |
| SHE PARAPUSO CAR, CHATA A 6060 | | · · | | | | , | |
| SECTION STATE STATE SECTION SECTION | | | | | | , | |
| DARAPATSO SENT 14544 | | | | | | | |
| PARAFRINO SEXT SIGNAL SEXT SORT STORE 148/S9 CIZER | | | | | | | |
| DATE PARAPTISO SERTY SON 1948/50 CEPER UND 40 16,00 16,00 | | | | | | , | |
| PRINCIPA ARELA SAO JOSÉ UND 20 33.50 070.00 PRINCIPA ARELA P | | | | | 80 | , | 168,00 |
| PA COZ. NOOL JAMIT | 206 | PARAFUSO SEXT SOB 5/16X50 | CIZER | UND | 60 | 2,60 | 156,00 |
| PIA MARNORE LOMT | | | | | | | |
| PIA MARMOREE 2007 | | | | | | , | , |
| PICABETA TRAMONTINA UND 25 76,00 1,950,00 | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | | , | , |
| 123 PNU CARRO MAD 3098 | | | | | | | |
| NRU CARRO MAD 309 1250 1300 132500 132 | | | | | | | |
| 15 PORTA DE COMPENADO 0,7032,10M | | | | | | , | , |
| Top Top | 214 | PONTALETE 1,5 x 11/2 C/ ARMAÇÃO E ISOLADOR | PLANETAL | UND | 15 | 71,25 | 1.068,75 |
| 17 | 215 | PORTA DE COMPENSADO 0,70X2,10M | CLM | UND | 30 | 176,00 | 5.280,00 |
| PORTA SANFONADA 60X210 | | · · · | | | | | |
| PREGO LIZXI3 | | | | | | | , |
| PREGO ILEXTIAL BELGO | | | | | | | , |
| PREGO INX72 - 2 ZXIO | | | | | | | |
| PESILIA PETITA DE ACO | | | | | | , | |
| REDUÇÃO PARA ESGOTO DN 100X75 | 222 | | BELGO | KG | 30 | | |
| PLASTUBO UND 25 | 223 | • | PLANETAL | UND | 30 | 3,10 | 93,00 |
| 226 REGISTRO DE ESFERAL SOLDÁVEL 20MM | | , | | | | | |
| 227 REGISTRO ESFERA PAS PLENA 1/2 RRONA UND 15 23,30 349,50 | | , | | | | | |
| 228 REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25 KRONA UND 30 11,20 336,00 229 REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32 KRONA UND 25 17,30 432,50 230 REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40 KRONA UND 15 21,60 324,40 231 REGISTRO GAVETA 1509 1 KRONA UND 50 26,30 1,315,00 232 REGISTRO GAVETA 1509 1.12 ROMAR UND 15 78,50 1,177,50 233 REGISTRO GAVETA 1509 1.12 ROMAR UND 10 113,00 1,30,00 234 REGISTRO GAVETA 1509 1.12 ROMAR UND 10 64,50 645,50 235 REGISTRO GAVETA 1509 1.2 ROMAR UND 10 64,50 645,50 236 REGISTRO GAVETA 1509 1.2 ROMAR UND 10 64,50 645,50 235 REGISTRO GAVETA 1509 1.4 ROMAR UND 10 64,50 645,50 236 REGISTRO GAVETA 1509 1.4 ROMAR | | | | | | , | |
| REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32 KRONA | | | | | | | |
| REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40 KRONA UND 15 21,60 324,00 | | | | | | , | |
| REGISTRO GAVETA 1509 1 ROMAR | 230 | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40 | KRONA | UND | 15 | | |
| REGISTRO GAVETA 1509 1.1/2 ROMAR UND 10 113,00 1.130,00 | | | | | | | |
| REGISTRO GAVETA 1509 1/2 ROMAR UND 10 64,50 645,00 | | | | | | | |
| REGISTRO GAVETA 1509 3/4 ROMAR UND 15 71,50 1.072,50 | | | | | | | |
| REGISTRO PRESSAO 1416 C50 3/4 ROMAR UND 20 74,25 1,485,00 | | | | | | | |
| 237 ROLO DE LÂ DE CARNEIRO SEM CABO ATLAS UND 60 24,00 1.440,00 238 ROLO DE ESPUMA 23CM SEM CABO ATLAS UND 25 15,10 377,50 239 SELADOR DE PAREDE 18L MIL UND 50 114,00 5.700,00 240 SERRA ACO RAPIDO ESTARRETT UND 50 13,20 660,00 241 SIFAO SANFONADO UNIVERSAL KRONA UND 38 10,10 383,80 242 SPRAY CORES SORTIDAS TEKBOND UND 25 21,50 537,50 243 SUPER CAL 10KG HIDRACOR PCT 180 24,00 4.320,00 244 TAMPA ESGOTO 100 PLASTUBO UND 20 9,10 182,00 245 TAMPA ESGOTO 150 PLASTUBO UND 15 38,00 570,00 246 TAMPA ESGOTO 40 PLASTUBO UND 18 4,00 72,00 247 TAMPA ESGOTO 50 PLASTUBO UND 18 4,00 72,00 248 TAMPA ESGOTO 75 PLASTUBO UND 15 11,00 165,00 249 TAMPA SOLDAVEL 20 KRONA UND 50 2,00 100,00 250 TAMPA SOLDAVEL 25 KRONA UND 50 2,35 141,00 251 TAMPA SOLDAVEL 32 PLASTUBO UND 25 3,80 95,00 252 TAMPA SOLDAVEL 40 KRONA UND 20 7,30 146,00 253 TAMPA SOLDAVEL 50 PLASTUBO UND 15 8,60 129,00 254 TE 90 SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 255 TE 90 SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 255 TE 90 SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 255 TE 90 SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 256 TE 90 SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 257 TAMPA SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 258 TE 90 SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 250 TAMPA SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 255 TE 90 SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 255 TE 90 SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 257 TAMPA SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 258 TAMPA SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 258 TAMPA SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 257 TAMPA SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 258 TAMPA SOLD 25MM KRONA UND | | | | | | , | |
| 238 ROLO DE ESPUMA 23CM SEM CABO ATLAS UND 25 15,10 377,50 | | | | | | | |
| 240 SERRA ACO RAPIDO ESTARRETT UND 50 13,20 660,00 241 SIFAO SANFONADO UNIVERSAL KRONA UND 38 10,10 383,80 242 SPRAY CORES SORTIDAS TEKBOND UND 25 21,50 537,50 243 SUPER CAL 10KG HIDRACOR PCT 180 24,00 4.320,00 244 TAMPA ESGOTO 100 PLASTUBO UND 20 9,10 182,00 245 TAMPA ESGOTO 150 PLASTUBO UND 15 38,00 570,00 246 TAMPA ESGOTO 40 PLASTUBO UND 18 4,00 72,00 247 TAMPA ESGOTO 50 PLASTUBO UND 20 5,05 101,00 248 TAMPA ESGOTO 75 PLASTUBO UND 15 11,00 165,00 249 TAMPA SOLDAVEL 20 KRONA UND 50 2,00 100,00 250 TAMPA SOLDAVEL 32 PLASTUBO UND 25 3,80 < | | | | | | | , |
| 241 SIFAO SANFONADO UNIVERSAL KRONA UND 38 10,10 383,80 242 SPRAY CORES SORTIDAS TEKBOND UND 25 21,50 537,50 243 SUPER CAL 10KG HIDRACOR PCT 180 24,00 4.320,00 244 TAMPA ESGOTO 100 PLASTUBO UND 20 9,10 182,00 245 TAMPA ESGOTO 150 PLASTUBO UND 15 38,00 570,00 246 TAMPA ESGOTO 40 PLASTUBO UND 18 4,00 72,00 247 TAMPA ESGOTO 50 PLASTUBO UND 18 4,00 72,00 248 TAMPA ESGOTO 75 PLASTUBO UND 15 11,00 165,00 249 TAMPA SOLDAVEL 20 KRONA UND 50 2,00 100,00 250 TAMPA SOLDAVEL 32 PLASTUBO UND 25 3,80 95,00 251 TAMPA SOLDAVEL 32 PLASTUBO UND 25 3,80 | | | | | | , | , |
| 242 SPRAY CORES SORTIDAS TEKBOND UND 25 21,50 537,50 243 SUPER CAL 10KG HIDRACOR PCT 180 24,00 4.320,00 244 TAMPA ESGOTO 100 PLASTUBO UND 20 9,10 182,00 245 TAMPA ESGOTO 150 PLASTUBO UND 15 38,00 570,00 246 TAMPA ESGOTO 40 PLASTUBO UND 18 4,00 72,00 247 TAMPA ESGOTO 50 PLASTUBO UND 20 5,05 101,00 248 TAMPA ESGOTO 75 PLASTUBO UND 15 11,00 165,00 249 TAMPA SOLDAVEL 20 KRONA UND 50 2,00 100,00 250 TAMPA SOLDAVEL 25 KRONA UND 60 2,35 141,00 251 TAMPA SOLDAVEL 32 PLASTUBO UND 25 3,80 95,00 252 TAMPA SOLDAVEL 30 KRONA UND 20 7,30 146,00 | | | | | | | |
| 243 SUPER CAL 10KG HIDRACOR PCT 180 24,00 4.320,00 244 TAMPA ESGOTO 100 PLASTUBO UND 20 9,10 182,00 245 TAMPA ESGOTO 150 PLASTUBO UND 15 38,00 570,00 246 TAMPA ESGOTO 40 PLASTUBO UND 18 4,00 72,00 247 TAMPA ESGOTO 50 PLASTUBO UND 20 5,05 101,00 248 TAMPA ESGOTO 75 PLASTUBO UND 15 11,00 165,00 249 TAMPA SOLDAVEL 20 KRONA UND 50 2,00 100,00 250 TAMPA SOLDAVEL 25 KRONA UND 60 2,35 141,00 251 TAMPA SOLDAVEL 32 PLASTUBO UND 25 3,80 95,00 252 TAMPA SOLDAVEL 40 KRONA UND 20 7,30 146,00 253 TAMPA SOLDAVEL 50 PLASTUBO UND 15 8,60 129,00 | | | | | | | |
| 244 TAMPA ESGOTO 100 PLASTUBO UND 20 9,10 182,00 245 TAMPA ESGOTO 150 PLASTUBO UND 15 38,00 570,00 246 TAMPA ESGOTO 40 PLASTUBO UND 18 4,00 72,00 247 TAMPA ESGOTO 50 PLASTUBO UND 20 5,05 101,00 248 TAMPA ESGOTO 75 PLASTUBO UND 15 11,00 165,00 249 TAMPA SOLDAVEL 20 KRONA UND 50 2,00 100,00 250 TAMPA SOLDAVEL 25 KRONA UND 60 2,35 141,00 251 TAMPA SOLDAVEL 32 PLASTUBO UND 25 3,80 95,00 252 TAMPA SOLDAVEL 40 KRONA UND 20 7,30 146,00 253 TAMPA SOLDAVEL 50 PLASTUBO UND 15 8,60 129,00 254 TE 90 SOLD 20MM KRONA UND 200 2,10 420,00 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> | | | | | | | |
| 245 TAMPA ESGOTO 150 PLASTUBO UND 15 38,00 570,00 246 TAMPA ESGOTO 40 PLASTUBO UND 18 4,00 72,00 247 TAMPA ESGOTO 50 PLASTUBO UND 20 5,05 101,00 248 TAMPA ESGOTO 75 PLASTUBO UND 15 11,00 165,00 249 TAMPA SOLDAVEL 20 KRONA UND 50 2,00 100,00 250 TAMPA SOLDAVEL 25 KRONA UND 60 2,35 141,00 251 TAMPA SOLDAVEL 32 PLASTUBO UND 25 3,80 95,00 252 TAMPA SOLDAVEL 40 KRONA UND 20 7,30 146,00 253 TAMPA SOLDAVEL 50 PLASTUBO UND 15 8,60 129,00 254 TE 90 SOLD 20MM KRONA UND 200 2,10 420,00 255 TE 90 SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 | | | | | | | |
| 247 TAMPA ESGOTO 50 PLASTUBO UND 20 5,05 101,00 248 TAMPA ESGOTO 75 PLASTUBO UND 15 11,00 165,00 249 TAMPA SOLDAVEL 20 KRONA UND 50 2,00 100,00 250 TAMPA SOLDAVEL 25 KRONA UND 60 2,35 141,00 251 TAMPA SOLDAVEL 32 PLASTUBO UND 25 3,80 95,00 252 TAMPA SOLDAVEL 40 KRONA UND 20 7,30 146,00 253 TAMPA SOLDAVEL 50 PLASTUBO UND 15 8,60 129,00 254 TE 90 SOLD 20MM KRONA UND 200 2,10 420,00 255 TE 90 SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 | | | | | | , | |
| 248 TAMPA ESGOTO 75 PLASTUBO UND 15 11,00 165,00 249 TAMPA SOLDAVEL 20 KRONA UND 50 2,00 100,00 250 TAMPA SOLDAVEL 25 KRONA UND 60 2,35 141,00 251 TAMPA SOLDAVEL 32 PLASTUBO UND 25 3,80 95,00 252 TAMPA SOLDAVEL 40 KRONA UND 20 7,30 146,00 253 TAMPA SOLDAVEL 50 PLASTUBO UND 15 8,60 129,00 254 TE 90 SOLD 20MM KRONA UND 200 2,10 420,00 255 TE 90 SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 | 246 | TAMPA ESGOTO 40 | PLASTUBO | | | , | 72,00 |
| 249 TAMPA SOLDAVEL 20 KRONA UND 50 2,00 100,00 250 TAMPA SOLDAVEL 25 KRONA UND 60 2,35 141,00 251 TAMPA SOLDAVEL 32 PLASTUBO UND 25 3,80 95,00 252 TAMPA SOLDAVEL 40 KRONA UND 20 7,30 146,00 253 TAMPA SOLDAVEL 50 PLASTUBO UND 15 8,60 129,00 254 TE 90 SOLD 20MM KRONA UND 200 2,10 420,00 255 TE 90 SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 | | | | | | | |
| 250 TAMPA SOLDAVEL 25 KRONA UND 60 2,35 141,00 251 TAMPA SOLDAVEL 32 PLASTUBO UND 25 3,80 95,00 252 TAMPA SOLDAVEL 40 KRONA UND 20 7,30 146,00 253 TAMPA SOLDAVEL 50 PLASTUBO UND 15 8,60 129,00 254 TE 90 SOLD 20MM KRONA UND 200 2,10 420,00 255 TE 90 SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 | | | | | | , | , |
| 251 TAMPA SOLDAVEL 32 PLASTUBO UND 25 3,80 95,00 252 TAMPA SOLDAVEL 40 KRONA UND 20 7,30 146,00 253 TAMPA SOLDAVEL 50 PLASTUBO UND 15 8,60 129,00 254 TE 90 SOLD 20MM KRONA UND 200 2,10 420,00 255 TE 90 SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 | | | | | | | |
| 252 TAMPA SOLDAVEL 40 KRONA UND 20 7,30 146,00 253 TAMPA SOLDAVEL 50 PLASTUBO UND 15 8,60 129,00 254 TE 90 SOLD 20MM KRONA UND 200 2,10 420,00 255 TE 90 SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 | | | | | | | |
| 253 TAMPA SOLDAVEL 50 PLASTUBO UND 15 8,60 129,00 254 TE 90 SOLD 20MM KRONA UND 200 2,10 420,00 255 TE 90 SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 | | | | | | | |
| 254 TE 90 SOLD 20MM KRONA UND 200 2,10 420,00 255 TE 90 SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 | | | | | | | |
| 255 TE 90 SOLD 25MM KRONA UND 200 2,60 520,00 | | | | | | | |
| 256 TE 90 SOLD 32MM PLASTUBO UND 25 5,00 125,00 | | | | | | | |
| | 256 | TE 90 SOLD 32MM | PLASTUBO | UND | 25 | 5,00 | 125,00 |

| 257 | TE 90 SOLD 40MM | KRONA | UND | 15 | 14,30 | 214,50 |
|-------|--|------------|----------|-----|--------|------------|
| 8 | TE 90 SOLD 50MM | PLASTUBO | UND | 25 | 13,00 | 325,00 |
| 9 | TE ESGOTO 100MM | KRONA | UND | 80 | 15,05 | 1.204,00 |
| 60 | TE ESGOTO 150MM | PLASTUBO | UND | 15 | 70,50 | 1.057,50 |
| 61 | TE ESGOTO 40MM | PLASTUBO | UND | 25 | 4,00 | 100,00 |
| 62 | TE ESGOTO 50MM | KRONA | UND | 50 | 5,60 | 280,00 |
| 263 | TE ESGOTO 75MM | KRONA | UND | 50 | 16,30 | 815,00 |
| 64 | TELHA COLONIAL | PARELHAS | MILHEIRO | 30 | 752,00 | 22.560,00 |
| 265 | TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50 | BRASILIT | UND | 150 | 36,50 | 5.475,00 |
| 266 | TIJOLO DE OITO FUROS (PRIMEIRA) | 2 IRMÃOS | MILHEIRO | 70 | 675,00 | 47.250,00 |
| 267 | TINTA ACRILICA LATÃO 18L EXTERNA | MIL | UND | 200 | 272,00 | 54.400,00 |
| 268 | TINTA ACRILICA LATÃO 18L INTERNA | MIL | UND | 120 | 118,50 | 14.220,00 |
| 269 | TINTA ACRILICA LATÃO 3,6L EXTERNA | MIL | UND | 30 | 64,25 | 1.927,50 |
| 270 | TINTA ACRILICA LATÃO 3,6L INTERNA | MIL | UND | 20 | 43,25 | 865,00 |
| 271 | TINTA ESMALTE 3,60L | IQUINO | UND | 150 | 128,50 | 19.275,00 |
| 272 | TINTA ESMANTE 0,9L | IQUINO | UND | 35 | 38,00 | 1.330,00 |
| 273 | TINTA PISO GALÃO 3.6 | HIDRACOR | UND | 60 | 84,20 | 5.052,00 |
| 274 | TINTA PISO LATÃO 18L | HIDRACOR | UND | 70 | 282,00 | 19.740,00 |
| 75 | TORNEIRA PIA 1158 C23 1/2 | ROMAR | UND | 30 | 81,25 | 2.437,50 |
| 76 | TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO C23 | KRONA | UND | 30 | 54,30 | 1.629,00 |
| 277 | TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO C50 | KRONA | UND | 30 | 57,25 | 1.717,50 |
| 278 | TRELIÇA DE FERRO 6M | AÇO BRASIL | UND | 120 | 58,20 | 6.984,00 |
| 279 | TRINCHA 1 POL. | ATLAS | UND | 60 | 5,30 | 318,00 |
| 280 | TRINCHA 2 POL. | ATLAS | UND | 60 | 8,20 | 492,00 |
| 281 | TRINCHA 3 POL. | ATLAS | UND | 50 | 10,40 | 520,00 |
| 282 | TUBO PVC ESGOTO 100MM | PLASTUBO | UND | 120 | 110,20 | 13.224,00 |
| 283 | TUBO PVC ESGOTO 150MM | KRONA | UND | 60 | 2,60 | 156,00 |
| 284 | TUBO PVC ESGOTO 200MM | PLASTUBO | UND | 40 | 581,00 | 23.240,00 |
| 285 | TUBO PVC ESGOTO 50MM | PLASTUBO | UND | 100 | 67,25 | 6.725,00 |
| 286 | TUBO PVC SOLD. 32MM | PLASTUBO | UND | 150 | 61,25 | 9.187,50 |
| 287 | TUBO PVC SOLD. 40MM | PLASTUBO | UND | 40 | 74,30 | 2.972,00 |
| 288 | TUBO PVC SOLD. 50MM | KRONA | UND | 80 | 103,00 | 8.240,00 |
| 289 | TUBO PVC SOLD.20MM | KRONA | UND | 120 | 25,10 | 3.012,00 |
| 290 | TUBO PVC SOLD.25MM | KRONA | UND | 150 | 28,30 | 4.245,00 |
| 91 | VASSOURAO | TRAMONTINA | UND | 70 | 44,25 | 3.097,50 |
| 92 | VEDA ROSCA 10MT | POLITUBO | UND | 60 | 3,70 | 222,00 |
| 293 | VEDA ROSCA 25MT | POLITIBO | UND | 25 | 8,10 | 202,50 |
| 294 | VEDACIT 3,6L | VEDACIT | UND | 15 | 53,00 | 795,00 |
| 295 | VERNIZ PREM. F. SOLAR SPARLACK BRILHO 3,6L (INCOLOR) | SPARLAK | UND | 18 | 173,70 | 3.126,60 |
| ГОТАІ | | | | | | 757,922,45 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Joca Claudino firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00027/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CLECIAN GONCALVES SANTANA.

CNPJ: 21.455.988/0001-53.

```
 \begin{array}{c} \text{Item}(s): 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295. \\ \text{Valor: } \mathbb{R} \$ 757.922,45. \end{aligned}
```

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Joca Claudino - PB, 19 de Dezembro de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:9B63A258

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 609/2023 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 609, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de montadas, para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e eu SANCIONA a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MONTADAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 33.715.445,00 (Trinta e Três Milhões, Setecentos e Quinze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | |
|--------------------------------------|-------|---|
| DESCRIÇÃO | VALOR | % |

| | 31.532.230,00 | 93,52 |
|---|---------------|-------|
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 916.610,00 | 2.72 |
| CONTRIBUIÇÕES | 236.214,00 | 0,70 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 207.511,00 | 0,62 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.111,895,00 | 89,31 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 60.000,00 | 0,18 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.430.500,00 | 7,21 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.430.500,00 | 7,21 |
| DEDUÇÕES | 3.713.525,00 | 11,01 |
| TRANSFÊRENCIAS CORRENTES | 3.713,525,00 | 11,01 |
| TOTAL | 30.249.205,00 | |
| 1 – INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 0 | 0,00 |
| 2 -Total Geral da Administração Direta | 30.249.205,00 | 89,72 |
| II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | |
| DESCRIÇÃO | VALOR | % |
| | 1.506.739,00 | 4,47 |
| CONTRIBUIÇÕES | 981.989,00 | 2,91 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.100,00 | 0,01 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 520.650,00 | 1,54 |
| RECEITA CORRENTES | 1.959.501,00 | 5,81 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.959.501,00 | 5,81 |
| TOTAL | 3.466.240,00 | |
| 1 – INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 1.959.501,00 | 5,81 |
| 2 -Total Geral da Administração Direta | 3.466.240,00 | 10,28 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4) | 33.715.445,00 | |

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | |
|---|---------------|-------|
| DESCRIÇÃO | VALOR | % |
| DESPESAS CORRENTES | 26.161.138,00 | 77,59 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 16.735.152,00 | 49,64 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.425.986,00 | 27,96 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.873.039,00 | 11,49 |
| INVESTIMENTOS | 2.977.021,00 | 8,83 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 1.521,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃODA DÍVIDA | 894.497,00 | 2,65 |
| Reserva de contingência | 215.028,00 | 0,64 |
| Reserva de contingência | 215.028,00 | 0,64 |
| TOTAL | 30.249.205,00 | |
| 1 – Intra-Orçamentária | 1.959.501,00 | 5,81 |
| 2 -Total Geral da Administração Direta | 30.249.205,00 | 89,72 |
| II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | |
| DESCRIÇÃO | VALOR | % |
| DESPESAS CORRENTES | 3.464.090,00 | 10,27 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.428.976,00 | 10,17 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 35.114,00 | 0,10 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2,150,00 | 0,01 |
| INVESTIMENTOS | 2.150,00 | 0,01 |
| TOTAL | 3.466.240,00 | |
| 1 – Intra-Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| 2 -Total Geral da Administração Direta | 3.466.240,00 | 10,28 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4) | 33.715.445,00 | |

| DESPESAS POR | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | |
|--|---------------------------------------|---------------|-------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR | % |
| 01.010 | CÂMARA MUNICIPAL | 1.198.000,00 | 3,55 |
| 02.020 | GABINET DO PREFEITO | 1.416.958,00 | 4,20 |
| 02.030 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 938.561,00 | 2,78 |
| 02.040 | SECRETARIA DE FINANÇAS | 1.903.741,00 | 5,65 |
| 02.050 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 8.628.988,00 | 25,59 |
| 02.060 | SECRETARIA DE SAÚDE | 2.172.196,00 | 6,44 |
| 02.070 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 910.186,00 | 2,70 |
| 02.080 | SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA | 5.326.390,00 | 15,80 |
| 02.100 | SECRETARIA DE AGRICULTURA | 620.919,00 | 1,84 |
| 02.110 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | 489.030,00 | 1,45 |
| 02.120 | SECRETARIA DE ESPORTES | 866.325,00 | 2,57 |
| 02.130 | SECRETARIA DE TRANSPORTES | 347.200,00 | 1,03 |
| 02.140 | Fundo Municipal de Saúde | 4.450.752,00 | 13,20 |
| 02.150 | Fundo Municipal de Assistência Social | 764.931,00 | 2,27 |
| 02.990 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 215.028,00 | 0,64 |
| TOTAL | | 30.249.205,00 | |
| 1 – Intra-Orçamentária | | 1.959.501,00 | 5,81 |
| 2 -Total Geral da Administração Direta | | 30.249.205,00 | 89,72 |
| | | | |

| DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|--|--|--------------|-------|--|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR | % | |
| 02.091 | Instituto de Previdência Municipal de Montadas | 3.466.240,00 | 10,28 | |
| TOTAL 3.466.240,00 | | | | |
| 1 – Intra-Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | |
| 2 - Total Geral da Administração Direta | | 3.466.240,00 | 10,28 | |
| TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4) 33.715.445,00 | | | | |
| | | | | |

Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 215.028,00 (Duzentos e Quinze Mil e Vinte e Oito Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8° da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
- a) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.
- § 1º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.
- II aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.
- Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
- Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2023. 60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

> Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:E642AE2C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.015/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

| 20400 | SECRETARIA DA FAZENDA | |
|-------|---|------------|
| 0006 | CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| | 28.846.0001.0006.3390910000.500 SENTENCAS JURIDICAS | 100,00 |
| | Valor Total da Ação (0006) R\$ | 100,00 |
| | Valor Total do Órgão (20400) R\$ | 100,00 |
| 20500 | SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 2010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA | |
| | 20.122.2009.2010.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2010) R\$ | 60.000,00 |
| | Valor Total do Órgão (20500) R\$ | 60.000,00 |
| 20600 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS | |
| 2023 | MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| | 12.361.2024.2023.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2023) R\$ | 60.000,00 |
| 2082 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| | 12.361.2011.2082.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 21.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2082) R\$ | 21.000,00 |
| 2083 | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| | 12.365.2010.2083.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 19.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2083) R\$ | 19.000,00 |
| | Valor Total do Órgão (20600) R\$ | 100.000,00 |
| 20700 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE) | |
| 2096 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.122.2023.2096.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | 6.000,00 |

| 1 | Valor Total da Ação (2096) R\$ | 6.000,00 |
|-------|---|------------|
| | Valor Total do Órgão (20700) R\$ | 6.000,00 |
| 20800 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) | |
| 2061 | MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL | |
| | 08.244.2006.2061.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 4.900,00 |
| | Valor Total da Ação (2061) R\$ | 4.900,00 |
| 2103 | MANTER ATIV.FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | |
| | 08.241.2029.2103.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2103) R\$ | 4.000,00 |
| 2104 | MANTER AÇÕES DO PROJETO CARAVANA E CIDADANIA P/ID | |
| | 08.241.2029.2104.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2104) R\$ | 3.000,00 |
| | Valor Total do Órgão (20800) R\$ | 11.900,00 |
| | Valor Total R\$ | 178.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

| 20900 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
|-------|---|------------|
| 1079 | CONST./RECUPERAR CALÇAMENTOS, MEIO FIO E URBANIZAR | |
| | 15.451.2018.1079.4490510000.706 OBRAS E INSTALACOES | 178.000,00 |
| | Valor Total da Ação (1079) R\$ | 178.000,00 |
| | Valor Total do Órgão (20900) R\$ | 178.000,00 |
| | Valor Total R\$ | 178.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**565E9485

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB RETIFICAÇÃO 004 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – CINELUX EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados, no uso de suas atribuições, considerando o edital de Chamamento Público Nº 001/2023 decorrente da LC nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), as seguintes retificações, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Onde se lê:

| ETAPA | PERÍODO |
|--|--|
| Período de Inscrição | Das 12:00h do dia 26 de outubro até as 23:59 do dia 10 de novembro de 2023 |
| Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas) | 13 de novembro de 2023 até 17 de novembro de 2023 |
| Convocação e Avaliação da Comissão de Heteroidentificação (avaliação cotas) | 20 de novembro a 23 de novembro |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto e Convocação para Apresentação Documental | 28 de novembro a 30 de novembro |
| Divulgação do Resultado Preliminar após apresentação documental | 05 de dezembro |
| Período para Interposição de Recursos | 05 de dezembro a 07 de dezembro |
| Convocação para Apresentação Documental após análise de recursos | 11 de dezembro a 13 de dezembro |
| Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto | 15 de dezembro |
| Período de Convocação para Assinatura do Termo de Execução | 18 de dezembro e 20 de dezembro |
| Período de Pagamento | 21 de dezembro a 26 de dezembro |
| Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado, Relatório e Conciliação Bancária. | Até 15 de julho de 2024 |

Leia-se corretamente:

| ETAPA | PERÍODO |
|--|--|
| Período de Inscrição | Das 12:00h do dia 26 de outubro até as 23:59 do dia 10 de novembro de 2023 |
| Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas) | 13 de novembro de 2023 até 17 de novembro de 2023 |
| Convocação e Avaliação da Comissão de Heteroidentificação (avaliação cotas) | 20 de novembro a 23 de novembro |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto e Convocação para Apresentação Documental | 28 de novembro a 30 de novembro |
| Divulgação do Resultado Preliminar após apresentação documental | 05 de dezembro |
| Período para Interposição de Recursos | 05 de dezembro a 07 de dezembro |
| Convocação para Apresentação Documental após análise de recursos | 11 de dezembro a 13 de dezembro |
| Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto | 15 de dezembro |
| Período de Convocação para Assinatura do Termo de Execução | 26 de dezembro |
| Período de Pagamento | 27 de dezembro a 29 de dezembro |
| Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado, Relatório e Conciliação Bancária. | Até 15 de julho de 2024 |

Pombal-PB, 19 de dezembro de 2023

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Municipal De Pombal-PB

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #pombal #paraíba

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador: 2B697D31

GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB RETIFICAÇÃO 005 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 -CELEBRANDO A ARTE LOCAL EDITAL DE SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados, no uso de suas atribuições, considerando o edital de Chamamento Público Nº 002/2023 decorrente da LC nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), as seguintes retificações, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Onde se lê:

| onae se te. | |
|--|--|
| ETAPA | PERÍODO |
| Período de Inscrição | Das 12:00h do dia 26 de outubro até as 23:59 do dia 10 de novembro de 2023 |
| Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas) | 13 de novembro de 2023 até 17 de novembro de 2023 |
| Convocação e Avaliação da Comissão de Heteroidentificação (avaliação cotas) | 20 de novembro a 23 de novembro |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto e Convocação para Apresentação Documental | 28 de novembro a 30 de novembro |
| Divulgação do Resultado Preliminar após apresentação documental | 05 de dezembro |
| Período para Interposição de Recursos | 05 de dezembro a 07 de dezembro |
| Convocação para Apresentação Documental após análise de recursos | 11 de dezembro a 13 de dezembro |
| Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto | 15 de dezembro |
| Período de Convocação para Assinatura do Termo de Execução | 18 de dezembro e 20 de dezembro |
| Período de Pagamento | 21 de dezembro a 26 de dezembro |
| Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado, Relatório e Conciliação Bancária. | Até 15 de julho de 2024 |

Leia-se corretamente:

| ETAPA | PERÍODO |
|--|--|
| Período de Inscrição | Das 12:00h do dia 26 de outubro até as 23:59 do dia 10 de novembro de 2023 |
| Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas) | 13 de novembro de 2023 até 17 de novembro de 2023 |
| Convocação e Avaliação da Comissão de Heteroidentificação (avaliação cotas) | 20 de novembro a 23 de novembro |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto e Convocação para Apresentação Documental | 28 de novembro a 30 de novembro |
| Divulgação do Resultado Preliminar após apresentação documental | 05 de dezembro |
| Período para Interposição de Recursos | 05 de dezembro a 07 de dezembro |
| Convocação para Apresentação Documental após análise de recursos | 11 de dezembro a 13 de dezembro |
| Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto | 15 de dezembro |
| Período de Convocação para Assinatura do Termo de Execução | 26 de dezembro |
| Período de Pagamento | 27 de dezembro a 29 de dezembro |
| Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado, Relatório e Conciliação Bancária. | Até 15 de julho de 2024 |

Pombal-PB, 19 de dezembro de 2023

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Municipal De Pombal-PB

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #pombal #paraíba

Publicado por: Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador: C97F577B

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 065/2023

Pombal-PB, 19 de dezembro de 2023.

À Ilma. Contratada

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, localizado na Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225, Sala 01, Recreio, Londrina - PR, CEP: 86025-090, inscrito no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 510/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n. 19/2023, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde e seus diversos órgãos (Requisições Administrativas n. 15085 e 15996).

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. |
|-------|--|------------------|------------|
| 20932 | Forceps 150. Aço Inox, autoclavável. Nº 150: Indicado para pré-molares incisivos e raízes superiores. | IMPLA | UND |
| 20933 | Forceps 151. Aço Inox, autoclavável. № 151: Indicado para pré-molares incisivos e raízes inferiores. | IMPLA | UND |
| 20935 | Fórceps 18 L. Aço Inox, autoclavável. Nº 18L: Indicado para molares superiores do lado esquerdo e suas raízes. | IMPLA | UND |
| 20707 | Broca Odontológica Carbide Endo-Z 25mm FG (Alta-Rotação). Produzida em aço carbide. No formato tronco-cônico. Com ponta inativa. Com: 25mm de comprimento. Alta rotação. Facilita o acesso à câmara pulpar durante a cirurgia de acesso. Possui haste dourada, o que facilita a visualização do tipo de broca. | | UND |
| 20911 | Indicador Biologico. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e | 2L 2I BIOLOGICAL | EMB COM 10 |

Paraíba , 20 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3515

| | calibrados de Geobacillus stearothermophillus (ATCC 7953, com Certificado de Qualidade Assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização à vapor saturado. * A tira contendo esporos está armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. * A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico.* Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. * Tempo de resposta de no máximo 48 horas | | |
|-------|--|-------|------------|
| 20917 | Lima Reciprocante Wave One Gold MAILLEFER PRIMARY – 25 mm. Wave One Gold é destinada para uso no tratamento endodôntico, por meio da instrumentação e limpeza do sistema de canal radicular. | IMPLA | EMB COM 10 |
| 20918 | Lima Reciprocante Wave One Gold MAILLEFER SMALL – 25 mm. Wave One Gold é destinada para uso no tratamento endodôntico, por meio da instrumentação e limpeza do sistema de canal radicular. | IMPLA | EMB COM 10 |

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do(s) item(ns) requisitado(s), conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para o Centro de Especialidades Odontológicas, vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto comprometem a regular prestação dos serviços públicos prestados pelo referido órgão, além de prejudicar o planejamento orçamentário e administrativo.

Desse modo, ante a manifesta inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato e os prejuízos daí decorrentes, o Município de Pombal vem **COMUNICAR** Vossa Senhoria que ficam sem efeito as Requisições Administrativas n. 15085 e 15996, optando o contratante pelo não recebimento dos itens constantes nas requisições citadas.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:ECB27F49

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133

DISPENSA Nº 047/2023

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÌPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 20 a 22 de dezembro de 2023, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão enviar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no E-mail: licitacao@quixaba.pb.gov.br até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal. Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 19 de dezembro de 2023.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente De Contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|--------|----------------|-------------|
| | KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO: Kit Acadêmico Odontológico Completo Com 4 Peças de Mão PB | | | | |
| | (Push Button). Caracteristicas: | | | | |
| | Alta Rotação, Sistema Push-Button (PB), dispensa o uso de saca brocas e permite a troca rápida e o travamento | | | | |
| | preciso da broca, Conexão Borden, Velocidade: 360.000 RPM/min (+/- 10%) Pressão de Ar de Trabalho: entre | | | | |
| | 33 e 35 PSI Baixo nível de Ruído, Corpo peça de mão liso, livre de ranhuras e com design arredondado, suave ao | | | | |
| | toque. Fabricado em liga de latão e tratamento cromo acetinado, autoclavável a até 135C. Alto torque axial e | | | | |
| | radial Spray triplo precisamente direcionado a parte ativa da broca. Rotores balanceados eletronicamente, elimina | | | | |
| | vibrações, aumenta sua vida útil e melhora a precisão Autoclavável a 135°C. Acompanha guarnição adicional e agulha para desobstrução dos orifícios do Spray. Micro-Motor (Baixa Rotação) Conexão Borden, Faixa de | | | | |
| | Rotação: Rotação Ajustável no corpo da peca na faixa entre 5.000 e 20.000 RPM/min. Pressão de Ar de | | | | |
| | Trabalho: 40 libras (PSI) | | | | |
| | Acoplamento da Peça Reta ou Contra Ângulo: Sistema INTRA. Com alto torque e baixa emissão de ruídos. Fácil | | | | |
| | ajuste de velocidade e sentido de rotação (horário e anti-horário) através de anel giratório localizado no corpo do | | | | |
| | micro-motor | III III | 0.1 | | |
| 01 | design arrojado com linhas arredondas Fabricado em liga de latão e tratamento cromo acetinado, autoclavável a até 135C. | UND | 01 | | |
| | Spray Externo. Acompanha mangueira de refrigeração e guarnição adiciona | | | | |
| | Contra-Ângulo (Baixa Rotação) Sistema push-button: Resistente à tração que assegura o travamento da broca - | | | | |
| | Utiliza brocas Standard, haste tipo 1. Spray Externo. Rotação: 1:1 (conforme rotação Micro-Motor) até 25.000 | | | | |
| | RPM | | | | |
| | Fabricado em liga de latão e tratamento cromo acetinado, autoclavável a até 135C. | | | | |
| | Acoplamento no Micro-Motor através do Sistema INTRA de encaixe Leve, compacta, com acabamento liso e cabeça pequena c/ ângulo ideal para prefeito acesso e visualização do campo operatório, conforme padrões | | | | |
| | internacionais Acompanha mandril adaptador de brocas para alta rotação e saca brocas para retirada da broca do | | | | |
| | mandril | | | | |
| | Peça-Reta (Baixa Rotação): Spray Externo Rotação: 1:1 (conforme rotação Micro-Motor) até 25.000 RPM. | | | | |
| | Acoplamento no Micro-Motor: Sistema INTRA Fixação das Brocas através de anel giratório no corpo da peça | | | | |
| | reta, assegura o perfeito travamento da broca (Utiliza brocas standard, haste tipo 2), resistente a tração superior | | | | |
| | Anatômico e leve, com precisão e desempenho ideal para a rotina do cirurgião-dentista. Fabricado em liga de latão e tratamento cromo acetinado, autoclavável a até 135C. | | | | |
| | FOTOPOLIMERIZADOR BIVOLT SEM FIO: | | | | |
| | * À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. | | | | |
| | * Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). | | | | |
| | * Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. | | | | |
| | * Fotopolimerizador sem fio com bateria de lítio. Pode ser utilizado com ou sem fio. | | | | |
| | * Luz azul fria, sem aquecimento dental e da resina. * Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V~ (50/60Hz). | | | | |
| | * Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensoes de alimentação entre 100 v = 240 v ~ (50/60Hz). * Desligamento automático ao final do tempo solicitado. | | | | |
| | * Corpo da caneta constituído em ABS. | | | | |
| | * Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. | | | | |
| | * Peça de mão anatômica para melhor manuseio. | | | | |
| 02 | * Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. | UND | 01 | | |
| | * Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. * Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°. | | - | | |
| | * Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°. * Modo de uso: Rampa. | | | | |
| | * Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. | | | | |
| | * Alimentação: Bivolt automático 90 – 240 V. | | | | |
| | * Freqüência: 50/60 Hz. | | | | |
| | * Peso da peça de mão: 0,100 Kg. | | | | |
| | * Peso Bruto: 0,300 Kg. * Comprimento de onda: 420 à 480 nm. | | | | |
| | * Emissor de luz: Led (light emitingdiode) – Luz Azul. | | | | |
| | * Bateria: 3,7V 1400 mA. | | | | |
| | * Potência de luz: 1250 mW/cm². | | | | |
| | ULTRASSOM MULTIFUNCIONAL E JATO DE BICARBONATO- BIVOLT: | | | | |
| | -Kit 3 pontas (T1, T2, T3) | | | | |
| | -1 capa caneta ultrassom | III III | 0.1 | | |
| 03 | -1 fusível vidro -1 mangueira | UND | 01 | | |
| | -1 mangueira -1chave de aperto de pontas. | | | | |
| | Tenare de aperto de pontas. | | | | |
| | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR): | | | | |
| 04 | Com no mínimo 3 terminais, com pedal para comando de cadeira, cuba de porcelana/cerâmica. Deve possuir: | UND | 01 | | |
| 04 | Seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, micromotor, caneta de rotação, cabeceira, unidade auxiliar (sugador), | UND | 01 | | |
| | equipo acoplado e mocho. | | | | |
| | | | | Total R\$ | |
| | | | | | |

- 2.2 Os produtos aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 3.1 A Contratada deverá fornecer os itens de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 047/2023, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.
- 3.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 3.8 Entregar os produtos acima descritos em até 5 (cinco) dias corridos.

3.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 - Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço no item

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por: Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador:4E23F1BA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2023

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2023

Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sapé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.051, de 19 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 2.721, de 05 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de material de construção diversos, mediante requisição diária e periódica, destinados à Secretaria de Saúde deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ - CNPJ nº 08.036.438/0001-31.

| VENCEI | OOR: CRISENEUDA CAVALCANTE CHAVES | | | | | |
|---------|---|-----------|----------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 4 | 0.385.547/0001-77 | | | | | |
| TEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| | Abraçadeira de Nylon 20 cm. | FOXLUX | UND | 1000 | 8,70 | 8.700,00 |
| | Arame Galvanizado 18 BMG, 1,24 mm. | MORLAN | KG | 10 | 36,00 | 360,00 |
| | Assento para bacia sanitária, tipo convencional. | HERC | UND | 100 | 28,00 | 2.800,00 |
| | Bacia sanitária (vaso), simples, e louça branca padrão popular. | DECA | UND | 100 | 266,00 | 26.600,00 |
| | Bloco cerâmico de vedação 8 furos, 9 x 19 x 19 cm. | C. SALEMA | MILHEIRO | 16 | 750,00 | 12.000,00 |
| | Bomba submersa 900 para poço d'água. | ANAUGE | UND | 5 | 547,00 | 2.735,00 |
| | Bucha N°.: 10 − Nylon com anel. | WURTH | UND | 100 | 8,70 | 870,00 |
| | Bucha N°.: 4 − Nylon com anel. | WURTH | UND | 100 | 8,40 | 840,00 |
| | Bucha N°.: 6 − Nylon com anel. | WURTH | UND | 100 | 44,00 | 4.400,00 |
|) | Bucha N°.: 8 – Nylon com anel. | WURTH | UND | 100 | 9,50 | 950,00 |
| 1 | Bucha para eletroduto 32 mm – PVC rosca. | FORTLEV | UND | 25 | 8,20 | 205,00 |
| 2 | Bucha para eletroduto 40 mm – PVC rosca. | FORTLEV | UND | 10 | 8,70 | 87,00 |
| 3 | Bucha para eletroduto 50 mm – PVC rosca. | FORTLEV | UND | 10 | 10,60 | 106,00 |
| 4 | Bucha para eletroduto 65 mm – PVC rosca. | FORTLEV | UND | 10 | 14,50 | 145,00 |
| 5 | Bucha para eletroduto 20 mm. | FORTLEV | UND | 25 | 12,60 | 315,00 |
| 6 | Bucha para eletroduto 25 mm. | FORTLEV | UND | 25 | 14,50 | 362,50 |
| 7 | Bucha para eletroduto 32 mm. | FORTLEV | UND | 25 | 16,50 | 412,50 |
| 8 | Cabo 10 mm² – flexível – EPR / XLPE P/ 0,6 / 1KV – Preto – Fio de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordamento atendendo a norma NBR NM 280; com isolação composta de termofixo atendendo a norma NBR 6251 para tipo HERP (EPR/B) e com cobertura composta de termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC / ST2. | SII | MT | 400 | 13,70 | 5.480,00 |
| 9 | Cabo 10 mm² – flexível – EPR / XLPE P/ 0,6 / 1KV – Vermelho – Fio de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordamento extraflexível atendendo a norma NBR NM 280; com isolação composta de termofixo atendendo a norma NBR 6251 para tipo HERP (EPR/B) e com cobertura composta de termoplástico polivinífico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC / ST2. | | MT | 400 | 13,70 | 5.480,00 |

| | | • | • | • | • | |
|--|--|---|---|---|--|--|
| | Cabo 10 mm ² – flexível – EPR / XLPE P/ 0,6 / 1KV – Fio de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 2 de encordamento extraflexível atendendo a norma NBR NM 280; com isolação composta | | | | | |
| 20 | classe 2 de encordamento extratlexivel atendendo a norma NBR NM 280; com isolação composta de termofixo atendendo a norma NBR 6251 para tipo HERP (EPR/B) e com cobertura composta de | SIL | MT | 100 | 13,70 | 1.370,00 |
| | termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC / ST2. | | | | | |
| | Cabo 2,5 mm² - flexível -750v - Azul claro - Fio de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de | | | | | |
| 21 | encordamento; com isolação composta por termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWT (Resistente a propagação de chamas). Com isolação feita em Dupla camada sendo que a camada externa deverá | SIL | MT | 400 | 290,00 | 116.000,00 |
| | a propagação de chamas). Com isolação feita em Dupia camada sendo que a camada externa devera possuir características extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos. | | | | | |
| | Cabo 4 mm² – flexível –750v – Verde – Fio de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de | | | | | |
| 22 | encordamento; com isolação composta por termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWT (Resistente | SIL | MT | 400 | 410,00 | 164.000,00 |
| | a propagação de chamas). Com isolação feita em Dupla camada sendo que a camada externa deverá possuir características extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos. | JIL | | | 110,00 | 1011000,00 |
| | possuir caracteristicas extra desitzante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos. Cabo 4 mm² – flexível –750v – Vermelho – Fio de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de | | | | | |
| | encordamento; com isolação composta por termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWT (Resistente | | | #00 | 440.00 | ******** |
| 23 | a propagação de chamas). Com isolação feita em Dupla camada sendo que a camada externa deverá | SIL | MT | 500 | 410,00 | 205.000,00 |
| | possuir características extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos. | | | | | |
| | Cabo 2,5 mm² – flexível –750v – Vermelho – Fio de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de | | | | | |
| 24 | encordamento; com isolação composta por termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWT (Resistente a propagação de chamas). Com isolação feita em Dupla camada sendo que a camada externa deverá | SIL | MT | 500 | 290,00 | 145.000,00 |
| | possuir características extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos. | | | | | |
| 25 | Cabo de cobre nu 10 mm² – Classe 2 a 7 Fios: Formatado por fios de cobre nu, ólidos, eletrolítico | SIL | MT | 25 | 14,90 | 372,50 |
| 25 | encordamento classe 2, têmpera mole. | SIL | MI | 25 | 14,90 | 372,50 |
| 26 | Cadeado latão cromado H = 25 mm. | PADO | UND | 7 | 24,80 | 173,60 |
| 27 | Cadeado latão cromado H = 35 mm. | PADO | UND | 7 | 38,00 | 266,00 |
| 28 | Cadeado latão cromado H = 45 mm. | PADO | UND | 7 | 53,40 | 373,80 |
| 29 | Caixa para tomadas 4x2 de PVC. | TRAMONTINA | UND | 25 | 1,50 | 37,50 |
| 30 | Caixa d'água em polietileno 1.000 litros. | FORTLEV | UND | 10 | 610,00 | 6.100,00 |
| 31 | Caixa d'água em polietileno 2.000 litros. | FORTLEV | UND | 5 | 1.846,00 | 9.230,00 |
| 32 | Caixa d'água em polietileno 5.000 litros. | FORTLEV | UND | 1 | 4.400,00 | 4.400,00 |
| 33 | Caixa de descarga completa, de plástico resistente com capacidade de 10 litros, com boia regulável, cor branca. | ASTRA | UND | 50 | 44,00 | 2.200,00 |
| 34 | | TAF | UND | 10 | | 44.00 |
| 34 35 | Caixa de inspeção para aterramento. Caixa de inspeção tipo solo em PVC – para aterramento. | TAF | UND | 10 | 4,40 12.60 | 44,00 126,00 |
| 36 | Caixa de inspeçao tipo solo em PVC – para aterramento. Caixa de passagem 4 x 4 de PVC. | TAF | UND | 7 | 3,80 | 126,00 26,60 |
| 37 | Caixa de passagem 4 x 4 de PVC. Caixa de PVC 4 x 2 " de embutir. | TAF | UND | 15 | 1,50 | 26,60 |
| 38 | Caixa de PVC 4 x 4 " de embutir. | TAF | UND | 15 | 3,80 | 57,00 |
| 39 | Cal hidratada para pintura (saco de 10 KG) na cor branca. | MEGAÓ | SACA | 350 | 42,00 | 14.700,00 |
| 40 | CAP roscável de 1/2 ". | FORTLEV | UND | 10 | 2,10 | 21,00 |
| 41 | CAP roscável de 1/2 . CAP roscável de 3/4 ". | FORTLEV | UND | 10 | 1,90 | 19,00 |
| 42 | Carro de mão caçamba metálica e pneu maciço. | TRAMONTINA | UND | 3 | 260,00 | 780,00 |
| 43 | Chapa zinco galvanizada 60 cm | GERDAU | MT | 150 | 19,90 | 2.985,00 |
| 44 | Chapa zinco galvanizada 00 cm Chapa zinco galvanizada 1 mt. | GERDAU | MT | 200 | 22,00 | 4.400,00 |
| 45 | Chuveiro plástico branco simples 5 "água fria. | PLASBOHN | UND | 5 | 8,30 | 41,50 |
| 46 | Cimento Portland CPII – 2 – 32 (50 KG). | NACIONAL | SACO | 500 | 38,00 | 19.000,00 |
| 47 | Combogo de 50 x 50. | C. SALEMA | UND | 25 | 18,40 | 460,00 |
| 48 | Conector para aterramento GTDU. | FOXLUX | UND | 15 | 13,60 | 204,00 |
| 49 | Conjunto ARSTOP, para ar condicionado com disjuntor de 25 A. | ELGIN | UND | 7 | 29,60 | 207,20 |
| 50 | Conjunto de embutir interruptores simples, 10A / 250V, com placa tipo silentoque. | ROMAZI | UND | 5 | 26,00 | 130,00 |
| 51 | Conjunto para fixação de bacia sanitária de latão bucha 10 / 12. | WURTH | UND | 10 | 12,60 | 126,00 |
| 52 | Corante 50 ml. | TEKBOND | UND | 500 | 4,80 | 2,400,00 |
| 53 | Curva de 90° PVC – 25 mm – rosca. | FORTLEV | UND | 15 | 5,70 | 85,50 |
| 54 | Curva de PVC rígido 1 "- 25 mm². | FORTLEV | UND | 15 | 8,70 | 130,50 |
| 55 | Curva de PVC rígido 1.1 / 4 "- 32 mm². | FORTLEV | UND | 15 | 16,50 | 247,50 |
| 56 | Curva de PVC rígido 2 "- 50 mm². | FORTLEV | UND | 15 | 19,40 | 291,00 |
| 57 | Diferencial residual (DR) 3F e 1N da linha Easy9 – Ref, EZ9R33425 – 25A. | ELGIN | UND | 5 | 162,00 | 810,00 |
| 58 | Diferencial residual (DR) 3F e 1N da linha Easy9 - Ref, EZ9R33440 - 40A. | ELGIN | UND | 5 | 178,00 | 890,00 |
| 59 | Disco de corte para serra-mármore para cerâmica. | WURTH | UND | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 60 | Disco de corte para serra-mármore para madeira. | WURTH | UND | 10 | 38,00 | 380,00 |
| 61 | Disjuntor 100A trifásico. | ELGIN | UND | 2 | 470,00 | 940,00 |
| 62 | Disjuntor monopolar da linha Easy9 – Ref. EZ9F33120 – Curva C – 20A. | ELGIN | UND | 5 | 76,00 | 380,00 |
| 63 | Disjunto tripolar da linha Easy9 – Ref. EZ9F33325 – Schneider – 25A. | ELGIN | UND | 5 | 140,00 | 700,00 |
| 64 | Disjunto tripolar da linha Easy9 - Ref. EZ9F33340 - Schneider - 40A. | ELGIN | UND | 5 | 80,00 | 400,00 |
| 65 | Disjunto tripolar da linha Easy9 – Ref. EZ9F33391 – Schneider – 100A. | ELGIN | UND | 5 | 236,00 | 1.180,00 |
| 66 | Dispositivo de proteção contra surtos (DPS) – Ref. EZ9L33120 – 20 KA. | ELGIN | UND | 2 | 80,50 | 161,00 |
| 67 | Dobradiça em latão 3 "x 2. 1 / 2 "com anel, cromado, tampa, bola com parafusos cartela com 3 | | | | | |
| | | SILVANA | UND | 100 | 53,00 | 5.300,00 |
| | und. | | | | | |
| 68 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. | INDUSPLAST | UND | 5 | 48,00 | 240,00 |
| 68 69 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. | INDUSPLAST INDUSPLAST | UND UND | 5 | 48,00 75,00 | 240,00 375,00 |
| 68 69 70 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rígido 1 "– 25 mm². | INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST | UND UND UND | 5 5 15 | 48,00 75,00 11,60 | 240,00 375,00 174,00 |
| 68 69 70 71 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rigido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rigido 1.1 / 4 "– 32 mm². | INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST | UND UND UND | 5 5 15 15 | 48,00 75,00 11,60 13,00 | 240,00 375,00 174,00 195,00 |
| 68 69 70 71 72 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rigido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rigido 1.1/4 "– 32 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². | INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST | UND UND UND UND UND UND | 5 5 15 15 15 | 48,00 75,00 11,60 13,00 13,00 | 240,00 375,00 174,00 195,00 |
| 68 69 70 71 72 73 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rigido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rigido 1.1 / 4 "– 32 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto PVC 25 mm – PVC – rosca. | INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST | UND UND UND UND UND UND UND | 5 5 15 15 15 30 | 48,00 75,00 11,60 13,00 13,00 | 240,00 375,00 174,00 195,00 195,00 390,00 |
| 68 69 70 71 72 73 74 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rigido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rigido 1.1 / 4 ""– 32 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto PVC 25 mm – PVC – rosca. Engate flexivel plástico 1 / 2 "x 40 cm. | INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST KRONA | UND | 5 5 15 15 15 15 25 | 48,00 75,00 11,60 13,00 13,00 13,00 4,80 | 240,00 375,00 174,00 195,00 195,00 390,00 120,00 |
| 68 69 70 71 72 73 74 75 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rígido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rígido 2 "– 30 mm². Eletroduto de PVC Rígido 2 "– 50 mm². Eletroduto PVC 25 mm – PVC – rosca. Engate flexível plástico 1 / 2 "x 40 cm. Espátula de aço com cabo de madeira 6 cm. | INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST KRONA ATLAS | UND | 5 5 15 15 15 15 30 25 7 | 48,00 75,00 11,60 13,00 13,00 13,00 4,80 32,00 | 240,00 375,00 174,00 195,00 195,00 390,00 120,00 224,00 |
| 68 69 70 71 72 73 74 75 76 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rígido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rígido 2 "– 30 mm². Eletroduto de PVC Rígido 2 "– 50 mm². Eletroduto PVC 25 mm – PVC – rosca. Engate flexível plástico 1 / 2 "x 40 cm. Espátula de aço com cabo de madeira 6 cm. Fechadura externa alavanca. | INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST KRONA ATLAS SILVANA | UND | 5 5 15 15 15 15 30 25 7 | 48,00 75,00 11,60 13,00 13,00 13,00 4,80 32,00 75,00 | 240,00 375,00 174,00 195,00 195,00 390,00 120,00 224,00 6.000,00 |
| 68 69 70 71 72 73 74 75 76 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rígido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rígido 1.1 / 4 "– 32 mm². Eletroduto de PVC Rígido 2 "– 50 mm². Eletroduto PVC 25 mm – PVC – rosca. Engate flexivel plástico 1 / 2 "x 40 cm. Espátula de aço com cabo de madeira 6 cm. Fechadura externa alavanca. | INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST KRONA ATLAS SILVANA | UND | 5 5 15 15 15 15 25 7 80 | 48,00 75,00 11,60 13,00 13,00 13,00 4,80 32,00 75,00 62,00 | 240,00 375,00 174,00 195,00 195,00 390,00 120,00 224,00 6.000,00 4.960,00 |
| 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rigido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rigido 1.1 / 4 "– 32 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto PVC 25 mm – PVC – rosca. Engate flexível plástico 1 / 2 "x 40 cm. Espátula de aço com cabo de madeira 6 cm. Fechadura externa alavanca. Fechadura interna alavanca. | INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST KRONA ATLAS SILVANA SILVANA | UND | 5 5 15 15 15 15 30 25 7 80 80 | 48,00 75,00 11,60 13,00 13,00 13,00 4,80 32,00 75,00 62,00 61,00 | 240,00 375,00 174,00 195,00 195,00 390,00 120,00 224,00 6.000,00 4.960,00 3.660,00 |
| 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rigido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rigido 1.1 / 4 "– 32 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto PVC 25 mm – PVC – rosca. Engate flexivel plástico 1 / 2 "x 40 cm. Espátula de aço com cabo de madeira 6 cm. Fechadura externa alavanca. Fechadura interna alavanca. Fechadura WC alavanca. Fecho para fita bandit (presilhas). | INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST KRONA ATLAS SILVANA SILVANA SILVANA TRCA | UND | 5 5 15 15 15 15 30 25 7 80 80 60 5 | 48,00 75,00 11,60 13,00 13,00 13,00 4,80 32,00 75,00 62,00 61,00 0,90 | 240,00 375,00 174,00 195,00 195,00 390,00 120,00 224,00 6.000,00 4.960,00 3.660,00 4,50 |
| 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rigido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rigido 1.1 / 4 "– 32 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto PVC 25 mm – PVC – rosca. Engate flexível plástico 1 / 2 "x 40 cm. Espátula de aço com cabo de madeira 6 cm. Fechadura externa alavanca. Fechadura interna alavanca. Fechadura WC alavanca. Fecho para fita bandit (presilhas). Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Azul. | INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST INDUSPLAST KRONA ATLAS SILVANA SILVANA | UND | 5 5 15 15 15 30 25 7 80 80 60 5 | 48,00 75,00 11,60 13,00 13,00 13,00 4,80 32,00 75,00 62,00 61,00 0,90 8,20 | 240,00 375,00 174,00 195,00 195,00 390,00 120,00 224,00 6.000,00 4.960,00 3.660,00 |
| 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rigido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rigido 1.1 / 4 ""– 32 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto PVC 25 mm – PVC – rosca. Engate flexivel plástico 1 / 2 "x 40 cm. Espátula de aço com cabo de madeira 6 cm. Fechadura externa alavanca. Fechadura interna alavanca. Fechadura interna alavanca. Fechadura WC alavanca. Fecho para fita bandit (presilhas). Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Azul. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Branca. | INDUSPLAST | UND | 5 5 15 15 15 15 30 25 7 80 80 60 5 | 48,00 75,00 11,60 13,00 13,00 13,00 4,80 32,00 75,00 62,00 61,00 0,90 | 240,00 375,00 174,00 195,00 195,00 390,00 120,00 224,00 6.000,00 4.960,00 3.660,00 4,50 41,00 |
| 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rigido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rigido 1.1 / 4 "– 32 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto PVC 25 mm – PVC – rosca. Engate flexível plástico 1 / 2 "x 40 cm. Espátula de aço com cabo de madeira 6 cm. Fechadura externa alavanca. Fechadura interna alavanca. Fechadura WC alavanca. Fecho para fita bandit (presilhas). Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Azul. | INDUSPLAST | UND | 5 5 15 15 15 30 25 7 80 80 60 5 | 48,00 75,00 11,60 13,00 13,00 13,00 4,80 32,00 75,00 62,00 61,00 0,90 8,20 8,20 | 240,00 375,00 174,00 195,00 195,00 390,00 120,00 224,00 6.000,00 4.960,00 3.660,00 41,00 41,00 |
| 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rigido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rigido 1.1 / 4 "– 32 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto PVC 25 mm – PVC – rosca. Engate flexivel plástico 1 / 2 "x 40 cm. Espátula de aço com cabo de madeira 6 cm. Fechadura externa alavanca. Fechadura interna alavanca. Fechadura WC alavanca. Fecho para fita bandit (presilhas). Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Azul. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Branca. | INDUSPLAST | UND | 5 5 15 15 15 30 25 7 80 80 60 5 | 48,00 75,00 11,60 13,00 13,00 13,00 13,00 4,80 32,00 75,00 62,00 61,00 0,90 8,20 8,20 8,60 | 240,00 375,00 174,00 195,00 195,00 195,00 390,00 120,00 224,00 6.000,00 4.960,00 3.660,00 41,00 41,00 43,00 41,00 |
| 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 80 80 81 82 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rigido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rigido 1.1 / 4 "– 32 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto PVC 25 mm – PVC – rosca. Engate flexivel plástico 1 / 2 "x 40 cm. Espátula de aço com cabo de madeira 6 cm. Fechadura externa alavanca. Fechadura externa alavanca. Fechadura WC alavanca. Fechadura WC alavanca. Fecho para fita bandit (presilhas). Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Azul. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Preta. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Preta. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Vermelha. Fita zebrada rolo com 200 m. | INDUSPLAST | UND | 5 5 15 15 15 15 15 30 25 7 80 80 60 5 5 5 | 48,00 75,00 11,60 13,00 13,00 13,00 13,00 4,80 32,00 75,00 62,00 61,00 0,90 8,20 8,20 8,60 8,20 | 240,00 375,00 174,00 195,00 195,00 390,00 120,00 224,00 6.000,00 4.960,00 3.660,00 4,50 41,00 41,00 43,00 |
| 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rígido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rígido 1 1./ 4 "– 32 mm². Eletroduto de PVC Rígido 2 "– 50 mm². Eletroduto PVC 25 mm – PVC – rosca. Engate flexível plástico 1 / 2 "x 40 cm. Espátula de aço com cabo de madeira 6 cm. Fechadura externa alavanca. Fechadura interna alavanca. Fechadura WC alavanca. Fechadura WC alavanca. Fecho para fita bandit (presilhas). Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Azul. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Preta. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Vermelha. | INDUSPLAST | UND | 5 5 15 15 15 15 15 30 25 7 80 80 60 5 5 5 5 | 48,00 75,00 11,60 13,00 13,00 13,00 13,00 4,80 32,00 75,00 62,00 61,00 0,90 8,20 8,20 8,60 8,20 60,00 | 240,00 375,00 174,00 195,00 195,00 195,00 390,00 120,00 224,00 6.000,00 4.960,00 3.660,00 4.50 41,00 41,00 43,00 41,00 420,00 |
| 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rigido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rigido 1.1 / 4 "– 32 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto PVC 25 mm – PVC – rosca. Engate flexivel plástico 1 / 2 "x 40 cm. Espátula de aço com cabo de madeira 6 cm. Fechadura externa alavanca. Fechadura externa alavanca. Fechadura interna alavanca. Fechadura WC alavanca. Fecho para fita bandit (presilhas). Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Azul. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Preta. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Vermelha. Fita zebrada rolo com 200 m. Joelho 45° esgoto soldável 40 mm. | INDUSPLAST | UND | 5 5 15 15 15 15 30 25 7 80 80 60 5 5 5 5 5 | 48,00 75,00 11,60 13,00 13,00 13,00 4,80 32,00 75,00 62,00 61,00 0,90 8,20 8,20 8,20 8,20 60,00 1,60 | 240,00 375,00 174,00 195,00 195,00 390,00 120,00 224,00 6.000,00 4.960,00 3.660,00 4,50 41,00 43,00 41,00 420,00 40,00 |
| 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rigido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rigido 1.1 / 4 "– 32 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto PVC 25 mm – PVC – rosca. Engate flexível plástico 1 / 2 "x 40 cm. Espátula de aço com cabo de madeira 6 cm. Fechadura externa alavanca. Fechadura interna alavanca. Fechadura interna alavanca. Fechadura WC alavanca. Fecho para fita bandit (presilhas). Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Azul. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Preta. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Vermelha. Fita zebrada rolo com 200 m. Joelho 45° esgoto soldável 40 mm. Joelho 45° esgoto soldável 50 mm. | INDUSPLAST | UND | 5 5 15 15 15 15 30 25 7 80 80 60 5 5 5 5 7 25 | 48,00 75,00 11,60 13,00 13,00 13,00 13,00 4,80 32,00 75,00 62,00 61,00 0,90 8,20 8,20 8,20 8,60 8,20 60,00 1,60 3,50 | 240,00 375,00 174,00 195,00 195,00 390,00 120,00 224,00 6.000,00 4.960,00 3.660,00 4,50 41,00 41,00 41,00 420,00 40,00 87,50 |
| 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rígido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rígido 1.1 / 4 "– 32 mm². Eletroduto de PVC Rígido 2 "– 50 mm². Eletroduto de PVC Rígido 2 "– 50 mm². Eletroduto PVC 25 mm – PVC – rosca. Engate flexível plástico 1 / 2 "x 40 cm. Espátula de aço com cabo de madeira 6 cm. Fechadura externa alavanca. Fechadura interna alavanca. Fechadura interna alavanca. Fechadura WC alavanca. Fecho para fita bandit (presilhas). Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Azul. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Preta. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Vermelha. Fita zebrada rolo com 200 m. Joelho 45° esgoto soldável 40 mm. Joelho 45° esgoto soldável 50 mm. Joelho 45° PVC soldável 20 mm. | INDUSPLAST | UND | 5 5 15 15 15 15 30 25 7 80 80 60 5 5 5 5 7 25 25 | 48,00 75,00 11,60 13,00 13,00 13,00 13,00 4,80 32,00 75,00 62,00 61,00 0,90 8,20 8,20 8,20 8,20 8,20 8,20 8,20 8,2 | 240,00 375,00 174,00 195,00 195,00 390,00 120,00 224,00 6.000,00 4.960,00 3.660,00 41,00 41,00 41,00 41,00 420,00 40,00 87,50 64,00 |
| 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rígido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rígido 1.1 / 4 ""– 32 mm². Eletroduto de PVC Rígido 2 "– 50 mm². Eletroduto PVC 25 mm – PVC – rosca. Engate flexível plástico 1 / 2 "x 40 cm. Espátula de aço com cabo de madeira 6 cm. Fechadura externa alavanca. Fechadura interna alavanca. Fechadura WC alavanca. Fechadura WC alavanca. Fecho para fita bandit (presilhas). Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Azul. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Preta. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Vermelha. Fita zebrada rolo com 200 m. Joelho 45° esgoto soldável 40 mm. Joelho 45° esgoto soldável 50 mm. Joelho 45° PVC soldável 20 mm. Joelho 45° PVC soldável 25 mm. | INDUSPLAST | UND | 5 5 15 15 15 15 15 15 15 30 25 7 80 80 60 5 5 5 5 5 7 25 7 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 | 48,00 75,00 11,60 13,00 13,00 13,00 13,00 4,80 32,00 75,00 62,00 61,00 0,90 8,20 8,20 8,20 8,60 8,20 60,00 1,60 3,50 1,60 1,50 | 240,00 375,00 174,00 195,00 195,00 195,00 390,00 120,00 224,00 6.000,00 4.960,00 3.660,00 4,50 41,00 41,00 420,00 40,00 87,50 64,00 37,50 |
| 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rigido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rigido 1.1 / 4 "– 32 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto PVC 25 mm – PVC – rosca. Engate flexível plástico 1 / 2 "x 40 cm. Espátula de aço com cabo de madeira 6 cm. Fechadura externa alavanca. Fechadura externa alavanca. Fechadura interna alavanca. Fechadura interna alavanca. Fechadura Baixa Tensão 20 m Azul. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Branca. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Preta. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Vermelha. Fita zebrada rolo com 200 m. Joelho 45° esgoto soldável 40 mm. Joelho 45° esgoto soldável 50 mm. Joelho 45° PVC soldável 25 mm. Joelho 45° PVC soldável 25 mm. Joelho 45° PVC soldável 25 mm. | INDUSPLAST | UND | 5 5 15 15 15 15 15 30 25 7 80 80 60 5 5 5 5 5 5 7 25 7 | 48,00 75,00 11,60 13,00 13,00 13,00 13,00 4,80 32,00 75,00 62,00 61,00 0,90 8,20 8,20 8,60 8,20 60,00 1,60 3,50 1,60 1,50 6,70 | 240,00 375,00 174,00 195,00 195,00 195,00 390,00 120,00 224,00 6.000,00 4.960,00 3.660,00 41,00 41,00 41,00 41,00 420,00 40,00 87,50 64,00 37,50 167,50 |
| 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 | und. Eletroduto 50 mm – PVC rosca. Eletroduto 60 mm – PVC rosca. Eletroduto de PVC Rigido 1 "– 25 mm². Eletroduto de PVC Rigido 1.1/4 "– 32 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto de PVC Rigido 2 "– 50 mm². Eletroduto PVC 25 mm – PVC – rosca. Engate flexivel plástico 1 / 2 "x 40 cm. Espátula de aço com cabo de madeira 6 cm. Fechadura externa alavanca. Fechadura externa alavanca. Fechadura interna alavanca. Fechadura WC alavanca. Fechadura Baixa Tensão 20 m Azul. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Preta. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Preta. Fita isolante para Baixa Tensão 20 m Vermelha. Fita zebrada rolo com 200 m. Joelho 45° esgoto soldável 40 mm. Joelho 45° esgoto soldável 50 mm. Joelho 45° PVC soldável 25 mm. Joelho 45° PVC soldável 25 mm. Joelho 45° PVC soldável 25 mm. Joelho 45° PVC soldável 32 mm. Joelho 90 roscas 1 1 / 2. | INDUSPLAST | UND | 5 5 15 15 15 15 15 15 30 25 7 80 80 60 5 5 5 5 5 5 7 25 7 25 25 40 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 | 48,00 75,00 11,60 13,00 13,00 13,00 13,00 4,80 32,00 75,00 62,00 61,00 0,90 8,20 8,20 8,60 8,20 60,00 1,60 3,50 1,60 1,50 6,70 12,60 | 240,00 375,00 174,00 195,00 195,00 390,00 120,00 224,00 6.000,00 4.960,00 3.660,00 4.50 41,00 41,00 420,00 40,00 87,50 64,00 37,50 167,50 315,00 |

| امر ا | T. H. COO DVG. TV. TOS | EODEL EV | Linin | Lao | l o oo | Laz 00 |
|-------------------|--|--------------------|----------------|------------|------------------|-----------------------|
| 94 95 | Joelho 90° PVC soldável 25 mm. Joelho 90° PVC soldável 32 mm. | FORTLEV FORTLEV | UND UND | 30 | 0,90 2,20 | 27,00 66,00 |
| 96 | Joelho 90° PVC soldável 40 mm. | FORTLEV | UND | 30 | 5,20 | 156,00 |
| | Joelho 90° esgoto PVC 50 mm. | FORTLEV | UND | 25 | 3,00 | 75,00 |
| 98 | Junção 90º esgoto PVC 100 mm. | FORTLEV | UND | 10 | 19,00 | 190,00 |
| 99 | Laje concreto simples 40 x 40 x 30 cm. | C.SALEMA | M³ | 50 | 40,00 | 2.000,00 |
| 100 | Lajota pré-moldada de piso convencional 200 kg / M2 vão até 3,50 M. | NACIONAL | M³ | 50 | 72,00 | 3.600,00 |
| 101 | Lixa para madeira 100. | BOSCH | UND | 250 | 1,20 | 300,00 |
| 102 | Lixa para madeira 80. Liva de PVC rosca 25 mm. | BOSCH FORTLEV | UND UND | 250 50 | 1,70 2,50 | 425,00 125,00 |
| 103 | Luva de redução soldável 25 x 20 mm. | FORTLEV | UND | 25 | 2,60 | 65,00 |
| 105 | Luva de redução soldável 32 x 25 mm. | FORTLEV | UND | 25 | 5,50 | 137,50 |
| 106 | Luva para eletroduto 50 mm – PVC rosca. | FORTLEV | UND | 15 | 3,40 | 51,00 |
| 107 | Luva para eletroduto 65 mm – PVC rosca. | FORTLEV | UND | 15 | 7,50 | 112,50 |
| 108 | Luva simples soldável PVC 20 mm. | FORTLEV | UND | 7 | 0,50 | 3,50 |
| 109 | Luva simples soldável PVC 25 mm. | FORTLEV | UND | 7 | 1,00 | 7,00 |
| 110 | Luva simples soldável PVC 32 mm. | FORTLEV | UND | 7 | 2,00 | 14,00 |
| 111 | Luva simples soldável PVC 40 mm. Luva soldável PVC com bucha de latão 20 x 1 / 2 ". | FORTLEV FORTLEV | UND UND | 7 | 3,50 4,50 | 24,50 31,50 |
| 113 | Luva soldável PVC com bucha de latão 25 x 1 / 2 ". | FORTLEV | UND | 7 | 7,70 | 53,90 |
| 114 | Massa acrílica para parede interior / exterior (lata 18 L). | MEGAÓ | LATÃO | 2500 | 76,00 | 190.000,00 |
| 115 | Massa colante ACI para cerâmicas (saca de 20 kg). | SOLOMASSA | SACO | 100 | 11,60 | 1.160,00 |
| 116 | Massa colante tipo ACII-E (revestimentos cerâmicos, saca de 20 kg) 15 kg. | SOLOMASSA | SACO | 90 | 29,00 | 2.610,00 |
| 117 | Massa colante tipo ACIII (saca de 20 kg) 15 kg. | SOLOMASSA | SACO | 50 | 36,00 | 1.800,00 |
| 118 | Massa corrida PVA para paredes internas (lata 18 litros). | MEGAÓ | LATÂO | 40 | 200,00 | 8.000,00 |
| 119 | Massa de calafetar – 350 g. | CARPLAST | UND | 15 | 13,00 | 195,00 |
| 120 121 | Nipel PVC 1 / 2 ". Nipel PVC 3 / 4 ". | FORTLEV FORTLEV | UND UND | 15 15 | 0,90 2,50 | 13,50 |
| 121 | Parafuso estrela 4.0 x 50. | WURTH | UND | 75 | 0,80 | 37,50 60,00 |
| 123 | Parafuso estrela 4.0 x 70. | WURTH | UND | 75 | 0,90 | 67,50 |
| 124 | Parafuso rosca ligeira sextavado 08 ". | WURTH | UND | 100 | 6,70 | 670,00 |
| 125 | Parafuso rosca ligeira sextavado 10 ". | WURTH | UND | 100 | 8,70 | 870,00 |
| 126 | Pia inox 1,20 cm. | GHELPLUS | UND | 2 | 305,00 | 610,00 |
| 127 | Placa cega 4 x 2 "em termoplástico, tipo silentoque. | ROMAZI | UND | 10 | 2,50 | 25,00 |
| 128 | Placa cega 4 x 4 "em termoplástico, tipo silentoque. | ROMAZI | UND | 25 | 6,00 | 150,00 |
| 129 | Porca Olhal. | WURTH | UND | 5 | 9,00 | 45,00 |
| 130 131 | Porta de madeira semi–oca encabeçada, folha lisa para verniz 60 x 210 x 3,5 cm. Porta de madeira semi–oca encabeçada, folha lisa para verniz 70 x 210 x 3,5 cm. | ALPHA ALPHA | UND UND | 30 45 | 242,00 252,00 | 7.260,00 11.340,00 |
| 132 | Porta de madeira semi—oca encabeçada, folha lisa para verniz 80 x 210 x 3,5 cm. | ALPHA | UND | 50 | 242,00 | 12.100,00 |
| 133 | Porta de madeira semi–oca encabeçada, folha lisa para verniz 90 x 210 x 3,5 cm. | ALPHA | UND | 30 | 262,00 | 7.860,00 |
| | Quadro de distribuição de embutir da linha Easy9 com capacidade para 08 módulos din REF. | | | | · | |
| 134 | EZ9E33028, com barramento de terra e neutro REF. EZ9E33B06, fabricação Schneider ou | TAF | UND | 2 | 95,00 | 190,00 |
| 135 | equivalente. Registro esfera PVC, com volante, VS, soldável 25 mm com corpo dividido. | FORTLEV | UND | 7 | 14,50 | 101,50 |
| 136 | Registro gaveta bruto em latão forjado (ref. 1509) bitola 1/2 ". | FORTLEV | UND | 7 | 62,00 | 434,00 |
| 137 | Rejunte flexível na cor cinza de embalagem com 1 kg. | SOLOMASSA | KG | 100 | 8,70 | 870,00 |
| 138 | Reparo para caixa acoplada. | HERC | UND | 2 | 87,00 | 174,00 |
| 139 | Revestimento em cerâmica esmaltada extra 46 x 46 PEI 6. | ARIEL | M ² | 300 | 46,00 | 13.800,00 |
| 140 | Rolo de espuma cm c / cabo. | ATLAS | UND | 12 | 23,00 | 276,00 |
| 141 | Rolo de lã pura 23 cm com cabo. | ATLAS | UND | 10 18 | 23,00 | 230,00 |
| 142 143 | Selador acrílico (lata 18 litros). Sifão plástico flexível para pia / lavatório 1 "x 1 1 / 2 ". | MEGAÓ HERC | LATÃO UND | 15 | 129,00 6,00 | 90,00 |
| 144 | Solvente diluente a base de água. | MEGAÓ | LITRO | 50 | 139,00 | 6.950,00 |
| 145 | Tampa cega para caixa de passagem 4 x 4 de PVC. | ROMAZI | UND | 30 | 5,50 | 165,00 |
| 146 | TE de redução, PVC soldável 90° 25 mm x 20 mm, para água fria predial. | FORTLEV | UND | 7 | 5,60 | 39,20 |
| 147 | TE de redução, PVC soldável 90° 32 mm x 25 mm, para água fria predial. | FORTLEV | UND | 7 | 10,50 | 73,50 |
| 148 | TE em PVC esgoto 40 mm. | FORTLEV | UND | 7 | 3,00 | 21,00 |
| 149 | TE PVC soldável, 90° 3 / 4 ", para água fria predial. | FORTLEV | UND | 15 | 13,50 | 202,50 |
| 150 151 | TE PVC soldável, 90° 25 mm para água fria predial. TE PVC soldável, 90° 32 mm para água fria predial. | FORTLEV FORTLEV | UND UND | 10 7 | 13,50 13,50 | 135,00 94,50 |
| 151 | TE PVC soldavel, 90° 52 mm para agua fria predial. TE PVC soldável, com bucha de latão na rosca na colsa central, 90° 25 mm x 1 / 2 ". | FORTLEV | UND | 10 | 13,50 | 135,00 |
| 153 | Telha fibrocimento ondulada, 4 mm 2.44 x 0,50 m. | BRASILIT | UND | 50 | 45,00 | 2.250,00 |
| 154 | Terminal de compressão 25 mm². | FOXLUX | UND | 25 | 2,80 | 70,00 |
| 155 | Terminal de compressão 35 mm². | FOXLUX | UND | 25 | 3,80 | 95,00 |
| 156 | Terminal de compressão 50 mm². | FOXLUX | UND | 25 | 4,80 | 120,00 |
| 157 | Terminal de compressão para cabo 2,5 mm². | FOXLUX | UND | 25 | 4,20 | 105,00 |
| 158 | Tinta acrílica premium para piso –15 litros. | MEGAÓ | LATÂO | 20 | 410,00 | 8.200,00 |
| 159 160 | Tinta esmalte sintético 3,6 litros. | MEGAÓ | GL | 100 100 | 135,00 | 13.500,00 |
| 160 | Tinta látex acrílica (lata 18 litros). Tomada de embutir 2P + T, universal, de 10 A / 250 v, com placa. | MEGAÓ ROMAZI | LATÂO UND | 25 | 285,00 9,00 | 28.500,00 225,00 |
| 162 | Tomada universal 2 P + T – 20A. | ROMAZI | UND | 15 | 8,50 | 127,50 |
| 163 | Torneira de metal amarelo com bico para jardim padrão popular, 1 / 2 ". | HERC | UND | 2 | 69,00 | 138,00 |
| 164 | Trincha 1 / 2 ". | TIGRE | UND | 7 | 3,00 | 21,00 |
| 165 | Trincha 3 ". | TIGRE | UND | 7 | 13,00 | 91,00 |
| 166 | Tubo de PVC soldável, 20 mm (6 m). | FORTLEV | UND | 10 | 21,00 | 210,00 |
| | Tubo de PVC soldável, 25 mm (6 m). | FORTLEV | UND | 15 | 25,00 | 375,00 |
| 167 | | | UND | 10 | 92,00 | 920,00 |
| 168 | Tubo de PVC, esgoto 100 mm (6 m). | FORTLEV | | | | 525 OC |
| 168 169 | Tubo de PVC, esgoto 100 mm (6 m). Tubo de PVC, esgoto 40 mm (6 m). | FORTLEV | UND | 15 | 35,00 | 525,00 |
| 168 169 170 | Tubo de PVC, esgoto 100 mm (6 m). Tubo de PVC, esgoto 40 mm (6 m). Tubo de PVC, esgoto 50 mm (6 m). | FORTLEV FORTLEV | UND UND | 15 10 | 35,00 60,00 | 600,00 |
| 168 169 | Tubo de PVC, esgoto 100 mm (6 m). Tubo de PVC, esgoto 40 mm (6 m). | FORTLEV | UND | 15 | 35,00 | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS: A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sapé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CRISENEUDA CAVALCANTE CHAVES.

CNPJ: 40.385.547/0001-77.

 $16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172. \\ Valor: R$ 1.146.254,30. \\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sapé - PB, 18 de Dezembro de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:86E9C140

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 481/2008, CONFORME RESULTADOS DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. O art. 92 da Lei Municipal nº 481, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92 – A alíquota de contribuição do Município, Administração Direta, Indireta e Fundacional, referente ao custo normal será de 18,36% (dezoito vírgula trinta e seis por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

§ 1º - O valor do Passivo Atuarial de que trata o Relatório Técnico de Reavaliação Atuarial realizada no exercício 2023 será amortizado no prazo de 29 (vinte e nove) anos através de uma contribuição adicional do município, administração direta, indireta e fundacional calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, obedecendo o seguinte escalonamento:

| Ano de amortização | Saldo inicial | Alíquota | Repasse anual | Juros | Final |
|--------------------|----------------|----------|---------------|--------------|----------------|
| 2023 | 105.112.567,71 | 4,00% | 574.446,90 | 4.950.801,94 | 109.488.922,75 |
| 2024 | 109.488.922,75 | 4,00% | 580.191,37 | 5.156.928,26 | 114.065.659,64 |
| 2025 | 114.065.659,64 | 4,00% | 585.993,28 | 5.372.492,57 | 118.852.158,92 |
| 2026 | 118.852.158,92 | 17,73% | 2.623.427,43 | 5.597.936,69 | 121.826.668,18 |
| 2027 | 121.826.668,18 | 20,37% | 3.044.210,22 | 5.738.036,07 | 124.520.494,03 |
| 2028 | 124.520.494,03 | 22,98% | 3.467.992,20 | 5.864.915,27 | 126.917.417,10 |
| 2029 | 126.917.417,10 | 25,55% | 3.894.629,44 | 5.977.810,35 | 129.000.598,01 |
| 2030 | 129.000.598,01 | 28,08% | 4.323.969,73 | 6.075.928,17 | 130.752.556,44 |
| 2031 | 130.752.556,44 | 30,58% | 4.755.852,31 | 6.158.445,41 | 132.155.149,54 |
| 2032 | 132.155.149,54 | 33,04% | 5.190.107,53 | 6.224.507,54 | 133.189.549,56 |
| 2033 | 133.189.549,56 | 35,47% | 5.626.556,50 | 6.273.227,78 | 133.836.220,84 |
| 2034 | 133.836.220,84 | 37,85% | 6.065.010,78 | 6.303.686,00 | 134.074.896,07 |
| 2035 | 134.074.896,07 | 40,79% | 6.600.444,21 | 6.314.927,60 | 133.789.379,46 |
| 2036 | 133.789.379,46 | 44,47% | 7.267.716,10 | 6.301.479,77 | 132.823.143,14 |
| 2037 | 132.823.143,14 | 48,14% | 7.947.673,38 | 6.255.970,04 | 131.131.439,79 |
| 2038 | 131.131.439,79 | 51,82% | 8.640.503,04 | 6.176.290,81 | 128.667.227,57 |
| 2039 | 128.667.227,57 | 55,50% | 9.346.394,53 | 6.060.226,42 | 125.381.059,46 |
| 2040 | 125.381.059,46 | 59,18% | 10.065.539,79 | 5.905.447,90 | 121.220.967,57 |
| 2041 | 121.220.967,57 | 62,86% | 10.798.133,32 | 5.709.507,57 | 116.132.341,82 |
| 2042 | 116.132.341,82 | 66,54% | 11.544.372,16 | 5.469.833,30 | 110.057.802,96 |
| 2043 | 110.057.802,96 | 70,22% | 12.304.455,98 | 5.183.722,52 | 102.937.069,50 |
| 2044 | 102.937.069,50 | 73,90% | 13.078.587,02 | 4.848.335,97 | 94.706.818,45 |
| 2045 | 94.706.818,45 | 77,57% | 13.866.970,25 | 4.460.691,15 | 85.300.539,34 |
| 2046 | 85.300.539,34 | 81,25% | 14.669.813,28 | 4.017.655,40 | 74.648.381,47 |
| 2047 | 74.648.381,47 | 84,93% | 15.487.326,47 | 3.515.938,77 | 62.676.993,76 |
| 2048 | 62.676.993,76 | 88,61% | 16.319.722,95 | 2.952.086,41 | 49.309.357,22 |
| 2049 | 49.309.357,22 | 92,29% | 17.167.218,62 | 2.322.470,72 | 34.464.609,32 |
| 2050 | 34.464.609,32 | 95,97% | 18.030.032,24 | 1.623.283,10 | 18.057.860,18 |
| 2051 | 18.057.860,18 | 99,65% | 18.908.385,40 | 850.525,21 | 0,00 |

Art. 2º As alíquotas de que trata o art. 1º serão exigíveis a partir do 1º dia do quarto mês subsequente à publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 35/2022.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:D6EB5077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 363/2023A, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Portaria nº 363/2023A, de 17 de Novembro de 2023.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020;

Considerando sanção da Lei Complementar Nº 43/2023 de 10 de Outubro de 2023, que altera quantitativo de cargos, especifica atribuições, vencimentos e cargas horárias, extingue vagas abertas e reenquadra cargos, alterando dispositivos da Lei Nº. 482/2008 e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 1º, bem como, o anexo I e II da Lei Complementar Nº 43/2023, que define as atribuições, níveis de escolaridade, vencimentos, quantitativos e cargas horárias dos cargos municipais de provimento efetivo;

Considerando o disposto no Art. 3º, que extingue o cargo de Guarda Civil Municipal, bem como a necessidade de realizar reenquadramento dos ocupantes no cargo acima citado.

Resolve:

Art. 1º Reenquadrar os servidores ocupantes do cargos de Guarda Civil Municipal, abaixo relacionados, para ocupar o cargo de Guarda Civil Municipal – Masculino.

| MAT. | NOME | CPF | Dt. ADMISSÃO | CARGO ATUAL | NOVO CARGO |
|------|-------------------------------|----------------|--------------|------------------------|------------------------------------|
| 3309 | Jose Wilson Gonçalves Barbosa | 087.385.354-75 | 03/02/2011 | Guarda Civil Municipal | Guarda Civil Municipal – Masculino |

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de Outubro de 2023.
- **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 17 de Novembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:CD598A28

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162







ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

Fundo Municipal de previdência social do município de Boa Vista

Sumário

- 1. Introdução. 3
- 2. Objetivos. 3
- 2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento e Competências 4
- 3. Cenário Macroeconômico. 5
- 4. Economia Nacional 6
- 5. Projeção do BACEN dos próximos anos. 7
- 6. Modelo de Gestão. 8
- 7. Objetivos de Alocação dos Recursos. 8
- 8. Aderência da Política. 9
- 9. Metodologia de Seleção de Investimentos. 9
- 10. Limitações. 10
- 11. Restrições. 10
- 12. Gerenciamento de Risco. 10
- 13. Alocação Estratégica dos Recursos. 11
- 13.1. Segmentos de Aplicação. 11
- 11.2. Projeção para os próximos 5 anos. 14
- 11.3. Carregamento de Posição e Desinvestimento Formação De Precos. 16
- 11.4 Meta de Rentabilidade. 17
- 11.5 Enquadramento. 17
- **11.6 Vedações**. 17
- 11.7 Política de Transparência. 17
- 11.8 Critérios para Credenciamento. 17
- 14. Disposições Gerais. 18

Introdução

O presente documento tem como diretriz a fomentação da política de investimento a ser adotada durante o ano de 2024, sendo respaldada pela Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação por meio de seu colegiado deliberativo.

Assim, o Fundo Municipal de Previdência social do Município de Boa Vista - FUSEM registra sua formalidade legal que lastreia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do instituto, sendo utilizada como ferramenta de garantia de conservadorismo e busca a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

No intuito de atender as exigências do passivo atuarial algumas medidas de gestão de risco fundamentam a elaboração desta Política. O principal fundamento a ser adotado para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de suas obrigações, levando-se em consideração o valor dos ativos disponíveis a investimentos com a devida proteção da inflação no tempo e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

Objetivos

A Política de Investimentos (POI) tem o papel de atender os objetivos do RPPS em relação à gestão da alocação dos seus ativos de investimentos, manter um perfil de transparência, solidez com os órgãos reguladores e obrigação com os compromissos assumidos do plano. Para tanto o presente documento é estruturado com base nas mudanças ocorridas no âmbito do **sistema de previdência dos Regimes Próprios** e o atual cenário econômico.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos a carteira de investimentos. Assim a adequação da carteira aos ditames legais e a estratégia de alocação de recursos serão pontos importantes a serem mensurados nessa política de investimentos durante o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

No intuito de alcançar a taxa de rentabilidade real exigida para a carteira de investimentos do RPPS, a estratégia de investimento prima pela sua diversificação entre os níveis de classe de ativos de renda fixa, renda variável e imóveis, os ativos de investimentos, bem como a verificação a respeito de liquidez, benchmark, rentabilidade auferida e prometida, volatilidade e verificação quanto a regulação desses ativos perante os órgãos reguladores ANBIMA, CVM e Tesouro Nacional entre outras questões, visando, a otimização do triângulo **crédito, liquidez e retorno** do montante total aplicado. É necessário explanar que a política de investimentos adota como premissa uma política conservadora, adequando aos atuais níveis de risco do RPPS tanto no curto e médio prazo, mas, principalmente no longo prazo voltados ao equilíbrio financeiro-atuarial.

Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento e Competências

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

Conselho Municipal de Previdência - CMP

Decidir sobre a macro alocação de ativos, tomando como base o modelo de alocação adotado;

Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;

Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;

Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;

Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;

Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recursos dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es);

Aprovar ou definir os parâmetros a serem utilizados para a macro alocação;

Decidir acerca do número do(s) administrador(es)/gestor(es) externos de renda fixa e/ou variável;

Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador/gestor;

Propor modelo para atribuição de limite de crédito bancário;

Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor quando necessário, planos de enquadramento;

Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;

Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es)/gestor(es) de renda fixa e/ou variável;

Avaliar o desempenho dos fundos em que o RPPS for cotista, comparando com os resultados obtidos em mercados com perfil semelhante a carteira atual, mensalmente e;

Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor(es).

Comitê de Investimentos - COI

Analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS mensalmente ou trimestralmente;

Propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

Reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes mensalmente que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

Analisar os resultados da carteira de investimentos mensalmente do RPPS;

Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;

Acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS.

O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional sobre o tema, e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

Cenário Macroeconômico

O mercado internacional em agosto viu uma elevação significativa da taxa das Treasuries de 10 anos nos Estados Unidos, superando 4,3% a.a. Esse movimento pode ser atribuído a vários fatores, incluindo retomada das emissões do Tesouro Americano, venda em grande volume de Treasuries pelo governo chinês, preocupações com a deterioração fiscal nos EUA e incerteza em relação ao ciclo de aumento das taxas de juros.

É importante notar que a retomada das emissões do Tesouro e a venda de Treasuries pela China são considerados eventos transitórios. O cenário inflacionário está melhorando, e o mercado de trabalho está esfriando, o que sugere que o Federal Reserve System (FED) pode encerrar o ciclo de aumento das taxas de juros em setembro, eliminando uma fonte de incerteza.

No entanto, o déficit fiscal nos EUA está em níveis preocupantes e está impactando os preços dos ativos, resultando em um "prêmio fiscal". Embora o risco de insolvência da dívida americana seja baixo, espera-se que as taxas de juros permaneçam em patamares mais elevados devido ao desequilíbrio fiscal.

A China enfrenta desafios econômicos, com um crescimento econômico que deve desacelerar para cerca de 3%. A estratégia de crescimento do país precisa mudar de um foco em construção para um foco em serviços e consumo das famílias. Medidas como cortes de juros e flexibilização no setor imobiliário estão sendo adotadas para impulsionar a economia.

Tendências para os próximos meses

EUA: O mercado americano permanece cauteloso devido às taxas de juros restritivas e riscos geopolíticos. A inadimplência em empréstimos ao consumidor está aumentando, e a redução das taxas de juros pode ser necessária para conter essa tendência. O aumento nos preços do petróleo é uma preocupação, e há semelhanças com a crise de 2007-2008. O FED pausou o ciclo de aumento de juros, mas sinalizou a possibilidade de uma alta adicional até o final do ano.

China: A economia chinesa está crescendo a um ritmo mais lento do que nos anos anteriores, abaixo da meta do governo de 5%. O mercado imobiliário enfrenta dificuldades, e as vendas estão em queda. No entanto, dados de crédito e expectativas mais otimistas nos PMIs indicam sinais de melhoria. A visibilidade sobre o consumo durante a Semana de Ouro é baixa, mas alguns indicativos são positivos, como o aumento do tráfego de companhias aéreas e ferrovias.

Economia Nacional

No Brasil, setembro viu a continuação do ciclo de queda das taxas de juros, com o Banco Central reduzindo a taxa Selic em 50 pontos base, indicando a intenção de manter esse ritmo. A expectativa é de que o Banco Central continue com uma política de afrouxamento gradual das taxas de juros. A projeção é que a Selic termine o ano em 11,75% e caia para 9,25% em 2024.

A atividade econômica no Brasil surpreendeu positivamente, com um crescimento do PIB de 0,9% no segundo trimestre, superando as expectativas do mercado. Isso foi impulsionado pelo consumo das famílias e do governo, devido aos gastos públicos e às transferências governamentais. No entanto, espera-se que a dissipação dos efeitos do aumento dos gastos públicos, juros ainda elevados e a desaceleração global contribuam para uma redução no ritmo de crescimento da economia nos próximos meses. Ainda assim, espera-se um crescimento de cerca de 3% em 2023.

É importante observar que o governo brasileiro manteve a meta de déficit primário zero para 2024 no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. No entanto, essa meta parece ser desafiadora, dado o cenário de dificuldades em obter aprovação no Congresso para aumentar as receitas. Sem mecanismos eficazes de controle de despesas, a redução do déficit primário de cerca de 1,5% do PIB em 2023 para zero em 2024 parece improvável.

Perspectiva para Investimentos no Brasil:

O cenário econômico brasileiro aponta para uma continuação do ciclo de queda das taxas de juros, embora isso deva ocorrer de forma gradual. A atividade econômica, embora tenha mostrado resiliência, enfrentará desafios, incluindo a redução dos efeitos dos gastos públicos e uma desaceleração global.

A meta de déficit primário zero para 2024, embora ambiciosa, pode ser difícil de alcançar sem a aprovação de medidas de aumento de receita ou controle de despesas. Isso pode criar incertezas quanto à sustentabilidade fiscal.

Apesar dos desafios, a percepção é de que o mercado de ações brasileiro está subavaliado, excluindo o setor de commodities. Isso sugere que pode haver oportunidades de investimento, especialmente em ações, desde que os investidores estejam atentos aos desenvolvimentos econômicos e políticos que podem afetar os mercados financeiros no Brasil.

Projeção do BACEN dos próximos anos

O Copom (Comitê de Política Monetária) do Banco Central decidiu na última reunião dia 03/11/2023 reduzir a taxa básica de juros da economia em 0,5 ponto percentual, de 12,75% para 12,25% ao ano. Esta é a terceira queda consecutiva de juros.

A decisão foi motivada por preocupações com o ambiente externo adverso. O Copom mencionou o aumento das taxas de juros de longo prazo nos Estados Unidos, a persistência da inflação em níveis elevados em outros países e novas tensões geopolíticas como fatores de atenção. O Comitê enfatizou a necessidade de cautela por parte dos países emergentes.

No Brasil, o Copom observou sinais de desaceleração na atividade econômica. Apesar da trajetória de desinflação da inflação ao consumidor, ela continua acima do intervalo compatível com a meta estabelecida. Além disso, as medidas mais recentes de inflação subjacente permanecem acima da meta.

O Copom sinalizou que espera uma nova redução de 0,5 ponto percentual na próxima reunião, agendada para dezembro, desde que o cenário econômico continue se desenvolvendo conforme o esperado pelo Banco Central. A perspectiva do Comitê é de manter essa redução nas próximas reuniões.

De acordo com o Boletim Focus 03/11/2023, a inflação deve encerrar o ano em 4,86%, e a taxa Selic em 11,75%. Para 2024, o Copom prevê a inflação em 3,91%.

Fonte: Banco Central do Brasil.

Modelo de Gestão

O FUSEM, nos termos da Resolução 4.963/21, fará a gestão das aplicações de seus recursos por meio próprio ficando com a responsabilidade do montante.

O instituto tem ainda a possibilidade de contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e pela Portaria MPS nº 519, com suas alterações, para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlata aos seus investimentos e principais riscos ao qual está exposto.

Sempre serão considerados aspectos como a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do FUSEM, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos não só focada no curto e médio prazo, mas principalmente, no longo prazo.

Objetivos de Alocação dos Recursos

Garantir o equilíbrio de longo prazo entre o ativo e passivo do FUSEM obedecendo à meta de:

Meta de rentabilidade: 9,25% ao ano.

Aderência da Política

Consiste em atender o perfil do passivo atuarial e encontrar o melhor caminho para tomada de decisão estratégica da alocação do ativo do plano visto a obrigação exigida pela meta atuarial, evitando a incidência de custos adicionais, ou seja, a suplementação de déficits técnicos e descasamentos de obrigações.

Para apurar a rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, consideramos a projeção da taxa Selic feita pelo banco central para estimar o retorno da Renda Fixa do próximo ano, que de acordo com o relatório FOCUS é de 9,25% para 2024.

Fonte: BACEN

Levando em consideração que a maior parte do capital do RPPS é alocado em Renda Fixa, adotaremos a expectativa da Selic como meta de rentabilidade, visto que a Selic é a taxa básica de juros da economia brasileira, ou seja, ela influencia todas as demais taxas de juros do Brasil. Sendo, portando, sua meta aqui considerada de 9,25%.

Metodologia de Seleção de Investimentos

Desde novembro de 2013, as instituições financeiras interessadas em receber aplicações de recursos do FUSEM estão obrigadas a se credenciar junto à Unidade Gestora obedecendo ao "Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários e seus produtos" disponibilizado no site do município.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza do passivo atuarial e prática diligente, no contexto do portfólio global do FUSEM.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (nacional e internacional) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os principais *drives* dos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

A definição dos fundos de investimentos de renda fixa aberta e das instituições intermediadoras que receberão os recursos do FUSEM se dará, preferencialmente, pelos classificados como de baixo risco de crédito, ou seja, aqueles enquadrados como "Investment Grade", fundamentadas em classificações de risco (rating) no mínimo "BBB+" conferidas preferencialmente pelas seguintes agências:

- Standards Poors;
- Moody's
- Fitch IBCA
- Atlantic Rating
- SR Rating

Limitações

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

O limite e o segmento de aplicação permitida pela respectiva Política de Investimento obedecerão ao que consta nas subseções I, II, III, IV e V, da Seção II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963 de 2021.

O limite geral desta Política de Investimento obedecerá ao que consta na subseção I, da Seção III, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Restrições

A vedação desta Política de Investimento obedecerá ao que determina na subseção VI, da Seção IV, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Gerenciamento de Risco

Nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Risco de Descasamento (MATCHING) - para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho das aplicações selecionadas pelos Gestores do instituto. Para tanto, a empresa de consultoria fará a medição dos resultados, utilizando as informações atuariais para o casamento entre o passivo e o ativo, priorizando a liquidez, risco e retorno dos investimentos do FUSEM observado no método de Asset Liabillity Management - ALM.

Alocação Estratégica dos Recursos

Segmentos de Aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução do CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, prevê os seguintes segmentos de atuação:

Segmento de Renda Fixa; Segmento de Renda Variável;

Investimentos no exterior:

Investimentos estruturados:

Fundos imobiliários;

Empréstimo consignados;

Conforme cenário econômico previsto recomenda-se a seguinte composição de carteira para o exercício 2024 respeitado os limites da CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, os fundos de investimentos devem obedecer a seguinte composição de títulos, conforme os cenários desenhados:

| RENDA FIXA | | | | | |
|---|------------------------------------|----------------|----------------|--------|---------------|
| The start Late | Enquadramento - Resolução 4.963/21 | Exercício 2024 | Exercício 2024 | | |
| Discrição do Ativo | Legal | % Máximo | LIMITE MÁXIMO | ALVO | LIMITE MÍNIMO |
| Títulos Públicos - TN na SELIC | Art. 7°, Inciso I, "a" | 100,00% | 100,00% | 5,00% | 0,00% |
| FI 100% títulos TN | Art. 7°, Inciso I, "b" | 100,00% | 100,00% | 40,00% | 0,00% |
| ETF - 100% Títulos Públicos | Art. 7°, Inciso I, "c" | 100,00% | 100,00% | 0,00% | 0,00% |
| Diretamente em Operações compromissadas com TP | Art. 7°, Inciso II | 5,00% | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| Fundos de Renda Fixa (CVM) | Art. 7°, Inciso III, "a" | 60,00% | 60,00% | 10,00% | 0,00% |
| ETF de Renda Fixa (CVM) | Art. 7°, Inciso III, "b" | 60,00% | 60,00% | 0,00% | 0,00% |
| Ativos financeiros de RF - Emissão de Instituições Financeira | Art. 7°, Inciso IV | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 0,00% |
| Fundo em Direito Creditórios Sênior (FIDC) | Art. 7°, Inciso V, "a" | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 0,00% |
| Renda Fixa "Crédito Privado" | Art. 7°, Inciso V, "b" | 5,00% | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| Debentures Incentivadas | Art. 7°, Inciso V, "c" | 5,00% | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| TOTAL PREVISTO EM RENDA FIXA | <u> </u> | | | 80,00% | |
| RENDA VARIÁVEL | | | | - | |
| Fundo de Ações | Art. 8° I | 30,00% | 30,00% | 5,00% | 0,00% |
| ETF de Ações | Art. 8° II | 30,00% | 30,00% | 5,00% | 0,00% |
| TOTAL PREVISTO EM RENDA VARIÁVEL | | | | 10,00% | |
| INVESTIMENTOS NO EXTERIOR | | | | - | |
| FIC E FIC FI – Renda fixa – Dívida externa | Art. 9° I | 10,00% | 10,00% | 0,00% | 0,00% |
| FIC - Aberto - Investimentos no Exterior | Art. 9° II | 10,00% | 10,00% | 2,50% | 0,00% |
| Fundo de Ações – BDR Nível 1 | Art. 9°III | 10,00% | 10,00% | 2,50% | 0,00% |
| TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS NO EXTERIOR | <u> </u> | | | 5,00% | |
| INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS | | | | - | |
| Fundos Multimercado | Art. 10° I | 10,00% | 10,00% | 0,00% | 0,00% |
| Fundos em Participações (FIP) | Art. 10° II | 5,00% | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| Fundo de Ações – Mercado de Acesso | Art. 10° III | 5,00% | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS | | | | 0,00% | |
| FUNDOS DE IMOBILIÁRIOS | | | | | |
| Fundos Imobiliários | Art. 11° | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 0,00% |
| TOTAL PREVISTO FUNDOS IMOBILIARIOS | | | | 5,00% | |

As aplicações previstas em produtos de renda variável limitar-se-ão, cumulativamente, a 20% (Vinte por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo. (artigo 19° da Resolução 4.963 de novembro de 2021). Contudo para os FIDC sênior - fechado, FI RF Crédito Privado - Aberto, FIP - fechado, FII e FI - Multimercado - Aberto - desalavancado serão limitados a 5% do patrimônio líquido conforme a mesma resolução.

Os imóveis vinculados poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

Discriminando um pouco mais o quadro acima, o Limite Máximo permite prever qual o valor máximo possível na faixa de alocação da proposta modalidade de aplicação e o inverso para o Limite Mínimo, o Alvo de alocação permite dar uma sugestão de alocação propícia da carteira de investimentos, o fato da alocação atual ou futura da carteira não estar exatamente igual aos valores do Alvo de Alocação não caracteriza desenquadramento da carteira.

Esse formato permite assegurar o perfil da carteira do RPPS quanto a variações do mercado dando a gestão a abertura necessária para tomada de decisão quando o cenário previsto foge da distribuição de alocação auferida pela gestão de política de investimentos de 2024 evitando impactos significativos a carteira.

Projeção para os próximos 5 anos

Os quadros abaixo demonstram os limites mínimos e máximos por tipo de ativo, tomando como base o resultado previsto do fluxo de caixa atuarial e as projeções de possíveis déficits ou superávit.

| | Enquadramento - Resolução 4.963/21 | Enquadramento - Resolução 4.963/21 | | |
|--|------------------------------------|------------------------------------|--|---------------|
| Discrição do Ativo | Legal | % Máximo | Alocação (%) para os próximos LIMITE MÁXIMO | LIMITE MÍNIMO |
| Títulos Públicos – TN na SELIC | Art. 7°, Inciso I, "a" | 100,00% | 100,00% | 0,00% |
| FI 100% títulos TN | Art. 7°, Inciso I, "b" | 100,00% | 100,00% | 0,00% |
| ETF - 100% Títulos Públicos | Art. 7°, Inciso I, "c" | 100,00% | 100,00% | 0,00% |
| Diretamente em Operações compromissadas com TP | Art. 7°, Inciso II | 5,00% | 5,00% | 0,00% |
| Fundos de Renda Fixa (CVM) | Art. 7°, Inciso III, "a" | 60,00% | 60,00% | 0,00% |
| ETF de Renda Fixa (CVM) | Art. 7°, Inciso III, "b" | 60,00% | 60,00% | 0,00% |
| Ativos financeiros de RF -Emissão de Instituições Financeira | Art. 7°, Inciso IV | 20,00% | 40,00% | 0,00% |
| Fundo em Direito Creditórios Sênior (FIDC) | Art. 7°, Inciso V, "a" | 5,00% | 40,00% | 0,00% |
| Renda Fixa "Crédito Privado" | Art. 7°, Inciso V, "b" | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| Debentures Incentivadas | Art. 7°, Inciso V, "c" | 5,00% | 15,00% | 0,00% |
| TOTAL PREVISTO EM RENDA FIXA | | | | |
| RENDA VARIÁVEL | | | | |
| Fundo de Ações | Art. 8° I | 30,00% | 30,00% | 0,00% |
| ETF de Ações | Art. 8º II | 30,00% | 20,00% | 0,00% |
| TOTAL PREVISTO EM RENDA VARIÁVEL | | | | |
| NVESTIMENTOS NO EXTERIOR | | | | |
| FIC E FIC FI – Renda fixa – Dívida externa | Art. 9° I | 10,00% | 10,00% | 0,00% |
| FIC – Aberto – Investimentos no Exterior | Art. 9° II | 10,00% | 10,00% | 0,00% |
| Fundo de Ações – BDR Nível 1 | Art. 9°III | 10,00% | 10,00% | 0,00% |
| TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS NO EXTERIOR | | | | |
| NVESTIMENTOS ESTRUTURADOS | | | | |
| Fundos Multimercado | Art. 10° I | 10,00% | 10,00% | 0,00% |
| Fundos em Participações (FIP) | Art. 10° II | 5,00% | 5,00% | 0,00% |
| Fundo de Ações – Mercado de Acesso | Art. 10° III | 5,00% | 5,00% | 0,00% |
| OTAL PREVISTO INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS | | | | |
| UNDOS DE IMOBILIÁRIOS | | | | |
| undos Imobiliários | Art. 11° | 5,00% | 5,00% | 0,00% |
| TOTAL PREVISTO FUNDOS IMOBILIARIOS | | | | |

Carregamento de Posição e Desinvestimento - Formação De Precos

FI 100% títulos TN

Com base no cenário econômico vigente e para os próximos 5 anos é de preferível montar um perfil conservador da carteira de investimentos afim de proteção da carteira contra a inflação e para montar a carteira é indicado se posicionar com títulos do governo ao qual apresentam risco mínimo de mercado e garante a rentabilidade real. A política indica que haja desinvestimento conforme a necessidade de liquidez do RPPS.

ETF - 100% Títulos Públicos

Com objetivo de proteção a aplicação em ETF torna-se mais uma possibilidade de a carteira para o gestor no sentido pegar possíveis janelas de aberturas de fundos novos vislumbrando o longo prazo e a proteção da carteira no sentido que estes fundos também garantem uma rentabilidade real.

FI Renda Fixa "Referenciado", FI Renda Fixa - Geral e ETF - Demais Indicadores de RF

No fundo de renda fixa será destinada a aplicação como maneira de diversificar a carteira, mas mantendo o perfil conservador, a possibilidade de desinvestimento se dará na medida que o cenário econômico mudar no sentido de agredir a rentabilidade estimada. Assim pretende-se contribuir para manter uma rentabilidade que atenda a meta atuarial.

ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)

A abertura para posição em renda variável mais especificamente em ETF's se dá pela queda na rentabilidade real das modalidades de renda fixa e o forte desempenho dos índices de *Small Caps* que pode contribuir para equilibrar o rendimento da carteira para os próximos anos com ênfase no curto prazo e assim diversificar a carteira de maneira positiva.

FI - Multimercado - Aberto - desalavancado

No fundo será destinada a aplicação como maneira de diversificar ainda mais a carteira, contudo o RPPS deve se ater a essa possibilidade apenas em um cenário econômico otimista, onde haverá possível diminuição da posição em renda fixa. Os fundos multimercado servem como alternativas para cenários de crescimento sólido sem uma concentração em nenhum fator em especial mitigando seu risco e suavizando a rentabilidade da carteira.

FI Imobiliários

Os fundos Imobiliários apesar de estarem e serem negociados em bolsa de valores, garantem ao cotista uma rentabilidade via aluguel proporcional a quantidade de cotas do cotista, esses fundos vêm mostrando um sólido desempenho anualmente e ainda disponibilizam uma rentabilidade (yield) via aluguel o que garante uma suavização na rentabilidade da carteira em tempos de renda fixa em baixa. Cabe ao gestor observar a longo qual fundo adequa ao perfil.

Meta de Rentabilidade

Com o objetivo de assegurar a proteção de suas aplicações a longo prazo e alcançar a Taxa de Meta Atuarial (TMA), a política de investimento busca calcular a rentabilidade real estimada para os anos vindouros. Essa projeção se fundamenta em dados fornecidos no relatório do Banco Central (BACEN), que inclui informações sobre inflação e a taxa básica de juros (Taxa SELIC) em termos nominais, permitindo, assim, a definição das expectativas de rentabilidade real da carteira.

Enquadramento

Os limites estipulados de enquadramento serão observados conforme a Resolução nº 4.963 de 2021 e como entendimento complementar ao artigo 27 destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta.

Vedações

Das vedações o instituto deverá seguir as vedações estabelecidas pela resolução CMN nº 4.963/2021.

Política de Transparência

A Política de Investimentos a que se insere deverá ter disponibilização aos interessados no prazo de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua aprovação, observando os critérios estabelecidos pelo Ministério da previdência Social.

Critérios para Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP 1.467, de 02 de julho de 2022, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Disposições Gerais

A Política de Investimentos e suas revisões são de competência da Diretoria Executiva que, após elaboração, deverá solicitar aprovação ao Conselho Municipal de Previdência, conforme o artigo 5º da Resolução nº 4.963/2021.

A Política de investimentos foi desenvolvida considerando as projeções macro e microeconômicas e poderá, justificadamente, ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao comportamento da conjuntura do mercado ou a nova legislação.

As informações contidas na Política Anual de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do FUSEM aos seus segurados e pensionistas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua aprovação, através de publicação no site da Unidade Gestora ou em meio físico na sede da Unidade Gestora.

O responsável pela gestão dos recursos do instituto deverá ser pessoa física vinculada ao Ente Federativo e a Unidade Gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, apresentado formalmente designado para a função por ato da autoridade competente. Deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A Política de Investimentos do FUSEM foi aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Previdência.

A Política de Investimentos e suas revisões são de competência da Diretoria Executiva que, após elaboração, deverá solicitar aprovação ao Conselho Municipal de Previdência, conforme o artigo 5º da Resolução nº 4.963/2021.

Boa Vista/PB. 05 de dezembro de 2023.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO

Representando o Ente Federativo

ISAAC RAMOS CALDAS

Presidente do Colegiado Deliberativo

GENILSON PIRES GONZAGA

Representando da Unidade Gestora do RPPS

Treasuries" é uma abreviação de "U.S. Treasuries" ou "U.S. Treasury securities", que são títulos de dívida emitidos pelo governo dos Estados Unidos. Esses títulos são considerados alguns dos investimentos mais seguros do mundo devido à solidez financeira do governo dos EUA. Eles são usados para financiar as operações do governo e pagar sua dívida.

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F61E1CC1

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e commenor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





